

**EXPEDIENTE****FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP**

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)

Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)

José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)

Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS**AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Maraíó**

Presidente: Carlos Augusto de Lima Gouveia (Prefeito de Soure);

AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins

Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);

AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte

Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);

AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense

Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)

AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará

Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);

CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal

Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);

COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses

Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);

COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins

Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu Branco

ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo Monte

Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira

CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins

Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna

CONSÓRCIO TAPAJÓS

Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.540/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.540, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 6.493 DE 25 DE MAIO DE 2021. CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ADEQUANDO-O ÀS DISPOSIÇÕES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 103/2019 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe à Câmara dos Vereadores o seguinte projeto de lei:

TÍTULO I**CAPÍTULO I****DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º. Para os efeitos desta Lei Complementar, definem-se como:

I - Beneficiário: a pessoa física titular de benefício previdenciário concedido pelo RPPS, classificado como segurado ou dependente, na forma desta Lei Complementar;

II - Cargo efetivo: o lugar instituído na organização do funcionalismo, com denominação própria, atribuições específicas, vencimento correspondente, para ser provido mediante concurso público e exercido por um titular, na forma da lei;

III - Carreira: sucessão de cargos efetivos, estruturado em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei do Município;

IV - Contribuições normais: montante de recursos devidos pelo Município e pelos beneficiários do RPPS para o custeio do respectivo plano de benefícios;

V - Contribuição suplementares: montante de recursos devidos pela Administração Direta e Indireta para a cobertura de déficit previdenciário do RPPS;

VI - Equilíbrio atuarial: a garantia da equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo;

VII - Premissas atuariais: conjunto de parâmetros técnicos adotados para a elaboração da avaliação atuarial, necessária à quantificação das reservas técnicas e a elaboração do plano de custeio do RPPS;

VIII - Tempo de carreira: o tempo cumprido na carreira, no mesmo ente da Federação e no mesmo Poder, ou o tempo cumprido no cargo quando inexistente o plano de carreira, no mesmo ente da Federação e no mesmo Poder;

IX - Tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo ou emprego público, ainda que descontínuo, na administração direta, na administração indireta e na Câmara Municipal do Município de Capanema ou de outros municípios, ou de quaisquer poderes dos Estados, do Distrito Federal ou da União, inclusive os períodos de afastamento remunerado do servidor;

X - Tempo no cargo efetivo: o tempo de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria, contado a partir de sua nomeação em caráter efetivo em cargo de provimento efetivo criado por lei, ou a partir de sua vinculação ao RPPS do Município de Capanema;

§1º. Quando o cargo não estiver inserido em plano de carreira, o tempo de carreira corresponderá ao exercício do último cargo no qual se dará a aposentadoria.

§2º. Considera-se tempo no cargo efetivo o tempo em que o servidor titular de cargo efetivo se encontrar no exercício de cargo efetivo, licenciado para o exercício de direção sindical, ou no exercício de cargo de provimento em comissão.

CAPÍTULO II**DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

Art. 2º. A taxa de administração do serviço previdenciário será de até 3% aplicados sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,3% sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores aposentados e pensionistas, vinculados ao RPPS do Município de Capanema, apurado no exercício financeiro anterior.

Parágrafo Único - O valor a que se refere este artigo será separado, mensalmente, das contribuições previdenciárias repassadas ao RPPS do Município de Capanema, e destinado, exclusivamente, ao custeio

das despesas administrativas decorrentes da gestão do RPPS, com observância das normas específicas da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 3º. Os valores destinados as despesas administrativas, a que se refere este artigo serão depositados em conta corrente bancária específica e aplicados à parte, no mercado financeiro, separadamente do Fundo Previdenciário.

Art. 4º. O IPMC poderá constituir reservas com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores poderão ser utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 5º. Não serão computadas no somatório das despesas de administração a que se refere este artigo as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, conforme norma do Conselho Monetário Nacional.

Art. 6º. A aquisição, construção ou reforma de bens imóveis com os recursos destinados à taxa de administração restringem-se aos destinados ao uso próprio do IPMC, sendo vedada a utilização desses bens para investimento ou uso por outro órgão público ou particular, em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no § 1º deste artigo.

§1º. Não serão considerados excesso ao limite anual de gastos de que trata esse artigo os realizados com os recursos decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

§2º. As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO DA AUTARQUIA

Art. 7º. O patrimônio do IPMC será constituído pelos bens móveis e imóveis, direitos creditórios de origem previdenciária, se existentes, e pelos recursos previdenciários de titularidade do Instituto de Previdência do Município de Capanema - IPMC.

Parágrafo Único - O patrimônio e as receitas do IPMC possuirão afetação específica, ficando sua utilização estritamente vinculada ao pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CUSTEIO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. O Regime de Previdência estabelecido por esta Lei Complementar será custeado mediante recursos de contribuições do Município de Capanema, por seus Poderes, pelas suas entidades da administração indireta, pela Câmara Municipal, por outros órgãos empregadores do município, e pelas contribuições dos segurados ativos, inativos e pensionistas, pela compensação financeira proveniente de convênio com o RGPS e com outros RPPS, por outros bens e recursos que lhe forem atribuídos, pelos rendimentos decorrentes das aplicações de todos os seus recursos financeiros, e por outras fontes de financiamento da Previdência Municipal.

§1º. O plano de custeio descrito no *caput* deste artigo deverá ser revisto anualmente, objetivando manter o equilíbrio atuarial e financeiro e atender as limitações impostas pela legislação vigente.

§2º. A Prefeitura Municipal é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS do Município de Capanema, nos termos desta Lei Complementar.

SEÇÃO II

DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO EM ATIVIDADE

Art. 9. Constituirá fato gerador das contribuições do servidor para o RPPS do Município de Capanema, a percepção efetiva, por este, de remuneração, a qualquer título, inclusive de subsídios, oriundos dos cofres públicos da Prefeitura Municipal, de suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal.

§1º. A contribuição mensal dos segurados, para o Regime de Previdência de que trata esta Lei Complementar, corresponderá a alíquota de 14% (quatorze por cento), que incidirá sobre a totalidade da base de contribuição e poderá sofrer alteração com fundamento em cálculo atuarial e lei específica.

§2º. Para o cálculo das contribuições incidentes sobre a gratificação natalina (décimo terceiro salário) dos servidores em atividade será observada a mesma alíquota incidente sobre a base de contribuição dos segurados.

§ 3º. Considera-se base de contribuição, para efeitos deste artigo, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou demais vantagens de qualquer natureza incorporadas percebidas pelo segurado, excluídas:

I - As diárias

II - A ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - A indenização de transporte;

IV - O salário-família;

V - O auxílio-alimentação;

VI - O auxílio-creche;

VII - As parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - A parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;

IX - O abono de permanência;

X - O adicional de férias;

XI - O adicional noturno;

XII - O adicional por serviço extraordinário;

XIII - A licença prêmio convertida em pecúnia;

XIV - Outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§4º. Para efeito de cálculo dos benefícios a serem concedidos com fundamento nos arts. 42 a 46, 52 e 56 a 58, respeitadas, em qualquer hipótese, as limitações estabelecidas nos arts. 78 a 80, todos desta Lei Complementar, o servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar, em caráter irrevogável e irretratável, pela inclusão, na base de contribuição, das seguintes vantagens, inclusive quando pagas por ente cessionário:

I - Diferença remuneratória decorrente do exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e

II - Gratificação de função ou função gratificada.

§5º. Sem prejuízo do disposto no § 3º, integram a base de contribuição do servidor em atividade as seguintes vantagens permanentes:

I - Sexta parte;

II - Adicional por tempo de serviço;

III - Adicional de nível universitário; e

IV - Adicional de pós-graduação.

§6º. As vantagens incorporadas total ou parcialmente ao patrimônio pessoal do servidor, efetivadas até 12 de novembro de 2019, integram a sua base de contribuição, desde que tenham sido concedidas com o devido processo administrativo de concessão.

§7º. A contribuição previdenciária incide sobre a gratificação natalina concedida aos servidores.

§8º. O servidor poderá se retratar da opção de que tratam os parágrafos anteriores no prazo de 90 (noventa) dias, sempre que houver revogação ou alteração no critério de cálculo e incorporação de parcela remuneratória temporária em sua remuneração.

§9º. As licenças remuneradas e as diferenças remuneratórias apuradas em processo administrativo ou judicial ficam sujeitas à contribuição previdenciária, exceto quando se referirem as vantagens de que tratam os incisos I a XIV do § 3º deste artigo.

§10º. Qualquer vantagem pecuniária temporária fica excluída da base de contribuição do servidor, excetuado o disposto no § 4º deste artigo.

§11º. O servidor titular de cargo efetivo que perceber subsídios no exercício de cargo de agente político, de Secretário Municipal ou de dirigente de entidade da administração indireta, ou no exercício de mandato eletivo municipal, contribuirá para o IPMC sobre a base de contribuição correspondente ao cargo de que é titular, assegurado o disposto no § 4º deste artigo.

§12º. O demonstrativo de pagamento da remuneração dos servidores municipais deverá indicar o valor total da base de contribuição.

§13º. As contribuições dos segurados serão consignadas nas respectivas folhas de pagamento.

§14º. Quando a remuneração do segurado sofrer redução em razão de pagamento proporcional, faltas, suspensão disciplinar, ou quaisquer outros descontos, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da base de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos, exceto quando as faltas ou a suspensão disciplinar abranger todo o mês de competência e o servidor perder direito à remuneração do mês.

SEÇÃO III

DA CONTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Art. 10. Os aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal do Município de Capanema, de suas entidades da administração indireta e da Câmara Municipal do Município de Capanema, contribuirão com a mesma alíquota prevista para os servidores em atividade, incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e pensões que supere o salário máximo de contribuição do RGPS.

I - Servidores aposentados dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, contribuirão com a mesma alíquota prevista para os servidores em atividade do valor do benefício que exceder ao valor nominal de 01 (um) salário-mínimo fixado pela União, enquanto perdurar a situação de déficit atuarial do RPPS do

município de Capanema, devidamente comprovada, conforme legislação em vigor;

II - pensionistas de servidores efetivos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, contribuirão com a mesma alíquota prevista para os servidores em atividade do valor do benefício que exceder ao valor nominal de 01 (um) salário-mínimo fixado pela União, enquanto perdurar a situação de déficit atuarial do RPPS do município de Capanema, devidamente comprovada, conforme legislação em vigor.

§1º. A alíquota de contribuição previdenciária dos inativos de que trata este artigo, será sempre igual a estabelecida para os servidores em atividade.

§2º. A contribuição previdenciária incidirá sobre a gratificação natalina dos segurados inativos e pensionistas, observado o disposto no caput deste artigo, incisos e em seus parágrafos.

SEÇÃO IV

DA CONTRIBUIÇÃO DOS ENTES PATRONAIS

Art. 11. A contribuição normal dos órgãos empregadores do Município de Capanema, para o IPMC, não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

§1º. A alíquota de contribuição normal, de que trata o caput deste artigo, será estabelecida por meio de cálculo atuarial, e será definida em lei específica;

§2º. As alíquotas de contribuição dos entes municipais empregadores incidirão sobre a somatória das bases de contribuição dos seus respectivos servidores em atividade;

§3º. As alíquotas de contribuição a que se refere este artigo serão revistas, sempre que a reavaliação atuarial indicar a necessidade dessa revisão, observadas as normas da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 12. Para os fins do disposto nos §1º e §2º do artigo 11, as revisões anuais do plano de custeio mediante cálculo atuarial deverão ser encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo nos prazos previstos nas normas da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 13. A contribuição dos órgãos empregadores do Município, entidades da Administração indireta, para o IPMC, será constituída de recursos adicionais do orçamento fiscal, fixados obrigatoriamente na lei orçamentária anual.

SEÇÃO V

DO CONTRIBUINTE FACULTATIVO

Art. 14. O servidor que se afastar do exercício de seu cargo, com prejuízo dos vencimentos, sem dele se desligar, ou entrar em licença não remunerada, poderá optar pelo pagamento de sua contribuição previdenciária e da contribuição normal do empregador, na qualidade de contribuinte facultativo, durante o período do afastamento, da licença, ou da prisão sem condenação, para efeitos de contagem do tempo de contribuição para fins de aposentadoria.

§1º. O contribuinte de que trata este artigo é considerado facultativo, mediante opção e recolhimento, além da contribuição do segurado, da contribuição normal do empregador, como se em exercício estivesse.

§2º. A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para o cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo de efetivo exercício no cargo na concessão da aposentadoria.

§3º. As alíquotas da contribuição facultativa serão calculadas sobre a última base de contribuição do servidor, reajustadas sempre que

houver reclassificação do padrão de seu cargo, ou majoração de vencimento, na mesma proporção.

§4°. A contribuição do empregador a cargo do contribuinte facultativo não incluirá a contribuição suplementar destinada a cobertura do déficit atuarial.

§5°. O segurado poderá optar pelo pagamento da contribuição previdenciária a qualquer tempo, recolhendo as contribuições com efeito retroativo, acrescidas de correção monetária correspondente ao IPCA do IBGE e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§6°. Realizada a opção e não efetuado o pagamento das contribuições, elas serão descontadas em folha quando o servidor retornar ao exercício do seu cargo, parceladamente, mensalmente, até o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor bruto.

§7°. Nas hipóteses de doença ou acidente que incapacite o servidor para o trabalho, de sua prisão ou de seu falecimento, quando o servidor estiver afastado ou em licença sem remuneração, sem ter optado pelo pagamento da contribuição facultativa, ou sem estar pagando regularmente as suas contribuições, a concessão de qualquer benefício previdenciário dependerá do recolhimento das contribuições do servidor e da contribuição patronal, desde a data do afastamento ou da licença até a data do evento, com os acréscimos da correção monetária e dos juros previstos nesta lei.

§8°. As contribuições facultativas não recolhidas não poderão ser consideradas para nenhum efeito previdenciário.

§9°. As contribuições facultativas devida e efetivamente recolhidas ao IPMC, por opção expressa do segurado, não serão restituídas.

SEÇÃO VI DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CEDIDO COM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS

Art. 15. Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, a contribuição é obrigatória, sendo de sua responsabilidade:

I - O desconto da contribuição devida pelo servidor;

II - A contribuição devida pelo ente cedente.

§1°. Caberá ao cessionário efetuar o repasse das contribuições ao IPMC.

§2°. Caso o cessionário não efetue o repasse das contribuições ao IPMC no prazo legal, caberá ao ente municipal cedente efetuar-lo, buscando o reembolso de tais valores junto ao cessionário.

§3°. O termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o cessionário deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao IPMC, conforme valores informados mensalmente pelo ente municipal cedente.

Art. 16. Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário e sem prejuízo dos vencimentos dos servidores cedidos, continuarão sob a responsabilidade do ente municipal cedente o desconto e o repasse das contribuições ao RPPS.

Art. 17. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento do servidor, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Parágrafo Único - Não incidirão contribuições para o RPPS do ente cedente ou de ente cessionário sobre as parcelas remuneratórias complementares, não componentes da remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente cessionário ao servidor cedido, exceto se este optar por contribuir facultativamente sobre tais parcelas remuneratórias, nos termos do art. 14 desta Lei Complementar.

Art. 18. As disposições dos arts. 15 a 17 desta Seção se aplicam aos afastamentos dos servidores para o exercício de mandato eletivo em outro ente federativo.

SEÇÃO VII DAS OUTRAS FONTES DE CUSTEIO

Art. 19. Integrarão também o plano de custeio do RPPS do município os seguintes recursos:

I - Os recursos que venham a ser pagos pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, a título de compensação financeira prevista na Lei Federal nº 9.796/99, ou por qualquer outro órgão, sob esse mesmo título, em favor do RPPS;

II - As dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual do Município;

III - As amortizações de déficits previdenciários pelo Município;

IV - Os créditos adicionais que lhe sejam destinados;

V - As rendas provenientes da aplicação dos recursos da autarquia, inclusive juros e correção monetária;

VI - As doações, auxílios e subvenções de entidades públicas e privadas;

VII - As rendas provenientes de locação de imóveis que adquirir ou lhe forem destinados ou doados;

VIII - As rendas provenientes de títulos, ações e outros bens ou direitos que adquirir ou lhe forem destinados ou doados;

IX - As tarifas instituídas para uso de bens ou serviços;

X - O produto da alienação de seus bens ou direitos;

XII - Os valores correspondentes a multas aplicadas.

Parágrafo Único - Os recursos da compensação financeira de que trata a Lei Federal nº 9.796/99, oriundos do INSS ou de qualquer outro órgão, de que trata o inciso I do *caput*, serão destinados exclusivamente ao IPMC.

SEÇÃO VIII

DA ARRECADAÇÃO E DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 20. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao Regime de Previdência do Município obedecerão as seguintes normas:

I - Os entes municipais empregadores são obrigados a arrecadar a contribuição dos servidores a seu serviço, descontando-a da respectiva remuneração e repassando-a à Previdência Municipal até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao de sua competência;

II - O pagamento da contribuição do empregador, incidente sobre a totalidade das bases de contribuição dos segurados do IPMC, deverá ser feita até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da respectiva competência;

III - O Executivo garantirá o repasse das contribuições recolhidas dos servidores e o pagamento da contribuição do empregador, com as cotas do Município do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, até o limite do débito.

Art. 21. O encarregado de ordenar ou de supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições dos segurados, devidas ao RPPS, que deixar de retê-las ou de recolhê-las no prazo legal, será objetiva e pessoalmente responsável, na forma prevista no art. 135, II e III, do Código Tributário Nacional, pelo pagamento dessas contribuições e

das penalidades cabíveis, sem prejuízo da sua responsabilidade administrativa, civil e penal, pelo ilícito que eventualmente tiver praticado e da responsabilidade do Poder, órgão autônomo, entidades da Administração indireta a que for vinculado por essas mesmas contribuições e penalidades.

Art. 22. Ocorrendo o recolhimento sobre base de contribuição superior a devida, a Previdência Municipal deverá, a requerimento do segurado ou do ente patronal, e após confirmação junto ao Poder Público, proceder à devolução das importâncias recolhidas a maior.

§1º. Ocorrendo o recolhimento a maior de contribuição devida pelos aposentados e pensionistas, a Previdência Municipal deverá, a requerimento do interessado, proceder à sua devolução com os acréscimos de que trata o art. 23 desta Lei Complementar, exceto multa.

§2º. Ocorrendo o recolhimento a menor de contribuição devida pelos aposentados e pensionistas, deverá o IPMC, ao constatar o fato, comunicar a ocorrência ao beneficiário e efetuar o desconto da diferença no pagamento do benefício depois de decorridos 30 (trinta) dias da data da comunicação, de modo que esse desconto não exceda a 10% (dez por cento) do valor bruto mensal do benefício.

§3º. As contribuições do ente patronal recolhidas a maior não serão objeto de devolução, se demonstrado déficit atuarial do IPMC.

Art. 23. Sobre o valor original das contribuições pagas em atraso incidirão os seguintes acréscimos, de caráter irrevogável:

I - Juros de 1% (um por cento) ao mês;

II - Multa de 5% (cinco por cento);

III - Atualização monetária equivalente à variação do IPCA do IBGE.

Art. 24. A falta de repasse ou do pagamento das contribuições previdenciárias nas épocas próprias obriga os dirigentes da autarquia a comunicar o fato à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, para os fins do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 9.717/98.

Art. 25. Compete aos órgãos de pessoal da Prefeitura, de suas entidades da Administração indireta e da Câmara Municipal, efetuar os cálculos e o desconto das contribuições previdenciárias de todos os segurados, informando seus valores à autarquia gestora do RPPS e ao órgão financeiro da entidade estatal.

Art. 26. As folhas de pagamento dos segurados ativos, segurados inativos e pensionistas vinculados ao RPPS do Município de Capanema, elaboradas mensalmente, deverão ser:

I - Distintas das folhas dos servidores enquadrados como segurados obrigatórios do RGPS;

II - Agrupadas por segurados ativos, inativos e pensionistas;

III - Discriminados por nome dos segurados, matrícula, cargo ou função;

IV - Identificadas com os valores:

a) Da remuneração bruta;

b) Das parcelas integrantes da base de contribuição;

c) Das parcelas que tenham sido incorporadas ao patrimônio jurídico do servidor por força de legislação municipal;

d) Da contribuição descontada da base de contribuição dos servidores ativos, e dos benefícios, inclusive aqueles de responsabilidade do RPPS pagos pelo ente;

e) Dos descontos legais.

§1º. Deverá ser elaborado resumo consolidado contendo os somatórios dos valores relacionados no inciso IV do *caput* deste artigo, acrescidos da informação do valor da contribuição do ente municipal e do número de segurados.

§2º. As folhas de pagamento elaboradas pelo ente empregador deverão ser disponibilizadas ao IPMC para controle e acompanhamento das contribuições devidas ao RPPS.

§3º. Os entes empregadores se obrigam a:

I - Prestar à Previdência Municipal todas as informações cadastrais, financeiras e contábeis de interesse dela, bem como os esclarecimentos necessários à fiscalização;

II - Manter à disposição da fiscalização da Câmara Municipal, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e do TCM-PA durante 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações previdenciárias.

Art. 27. O repasse das contribuições devidas ao IPMC deverá ser feito por documento próprio, contendo as seguintes informações:

I - Identificação do responsável pelo recolhimento, competência a que se refere, a base de cálculo da contribuição recolhida, contribuição dos segurados, contribuição do ente municipal, deduções de benefícios pagos diretamente e, se repassadas em atraso, os acréscimos;

II - Comprovação da autenticação bancária, recibo de depósito ou recibo do IPMC.

§1º. Em caso de parcelamento deverá ser utilizado documentos distintos para o recolhimento, identificando o termo de acordo, o número da parcela e a data de vencimento.

§2º. Outros repasses efetuados ao IPMC, inclusive eventuais aportes ou contribuições suplementares para cobertura de insuficiência financeira, também deverão ser efetuados em documentos distintos.

SEÇÃO IX

DO PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DO EMPREGADOR

Art. 28. A regularização de dívidas previdenciárias poderá ser feita mediante parcelamento, observadas as seguintes regras:

I - Pagamento das parcelas com os mesmos acréscimos previstos no art. 23 desta Lei Complementar;

II - Número máximo de 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, salvo se o parcelamento obedeceu ao disposto na Emenda Constitucional de nº 113/2021;

III - Valor de cada parcela não poderá ser inferior à quantia equivalente a cem vezes o salário mínimo nacional;

IV - Não inclusão, no parcelamento, de valores correspondentes às contribuições previdenciárias descontadas dos servidores municipais e não repassadas ao IPMC;

V - Acordo do parcelamento acompanhado de demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros e o valor total consolidado;

VI - Aplicação sobre o valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, do índice de atualização e dos juros previstos no art. 23 desta Lei Complementar;

VII - Previsão, no acordo, das medidas ou sanções para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais prestações vencidas e não pagas, especialmente a garantia;

VIII - Vencimento da primeira parcela até o último dia útil do mês subsequente ao da publicação do instrumento de acordo ou confissão de dívida e parcelamento.

§1º. Não será concedido novo parcelamento enquanto não for quitado o anterior.

§2º. A concessão de parcelamento depende de prévia autorização do Conselho Deliberativo do IPMC e da vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, mediante autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, concedida no ato de formalização do termo, como garantia de pagamento.

§3º. É vedada a quitação de dívida previdenciária dos entes municipais mediante dação em pagamento de bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos ou direitos.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica aos parcelamentos especiais autorizados em lei específica, nos termos e limites permitidos pelas normas da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

SEÇÃO X

DO USO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 29. Os recursos previdenciários só poderão ser utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários, com exceção:

I - Das despesas administrativas, respeitadas os limites previstos nesta Lei Complementar;

II - Das despesas de manutenção e conservação dos bens imóveis que integram o patrimônio previdenciário;

III - dos pagamentos relativos à compensação previdenciária entre regimes, de que trata a Lei Federal nº 9.796/99.

CAPÍTULO V DOS BENEFICIÁRIOS

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 30. São segurados obrigatórios de Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capanema:

I - Os servidores municipais em atividades, titulares de cargos efetivos do Município de Capanema, da Prefeitura Municipal, suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal; e

II - Os aposentados pelo RPPS.

§1º. Na hipótese de acumulação constitucional remunerada de cargos públicos, na forma do art. 37 da Constituição Federal, será obrigatória a filiação em cada um dos cargos ocupados;

§2º. São beneficiários do RPPS, os dependentes do segurado que recebam pensão por morte;

§3º. Os servidores titulares de cargos efetivos que estejam exercendo ou venham a exercer, temporariamente, cargos de provimento em comissão, continuam vinculados ao RPPS do Município de Capanema.

Art. 31. Não integram o RPPS do Município de Capanema:

I - O servidor ocupante exclusivamente cargo de provimento em comissão;

II - Os servidores vinculados a emprego público no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

III - Os ocupantes exclusivamente dos cargos eletivos e os agentes políticos; e

IV - Contratados temporariamente em virtude da ocorrência de excepcional interesse público;

Art. 32. Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor:

I - Cedido, Afastado ou licenciado temporariamente do cargo;

II - Exercente de cargo eletivo, desde que ocupante do cargo efetivo;

III - Afastado com prejuízo de vencimentos, mesmo que não opte pelo pagamento de contribuições previdenciárias facultativas;

§1º. O servidor ativo ou inativo que exerça, ou venha a exercer, mandato, concomitantemente, com o exercício de cargo efetivo, permanece filiado ao RPPS em relação ao cargo efetivo, devendo ser vinculado ao Regime Geral de Previdência Social em relação ao cargo eletivo;

§2º. A contagem do tempo de contribuição relativo ao período de cessão, afastamento ou licença, somente será feita se houver contribuição previdenciária ao RPPS do Município de Capanema.

Art. 33. Perderá a qualidade de segurado, para todos os efeitos, o servidor cujo vínculo jurídico de trabalho subordinado à Prefeitura Municipal, Autarquias, Fundações ou à Câmara Municipal, for extinto.

§1º. A perda da condição de segurado prevista neste artigo implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes, ressalvado o direito à pensão por morte, no caso de falecimento do segurado.

§2º. A perda da qualidade de segurado não ensejará a devolução das contribuições recolhidas ao IPMC, assegurada a contagem de tempo de contribuição e a emissão da respectiva certidão.

§3º. A perda de qualidade do segurado importa na caducidade de todos os direitos inerentes a essa qualidade.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 34. Poderão ser considerados dependentes dos segurados do RPPS do Município de Capanema:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho menor de 18 (dezoito) anos ou inválido ou que tenha deficiência grave ou deficiência intelectual ou mental que o torne incapaz;

II - Os pais.

§1º. Os dependentes indicados em um mesmo inciso deste artigo concorrem em igualdade de condições.

§2º. A existência de dependente indicado em qualquer um dos incisos deste artigo exclui do direito às prestações os indicados no inciso subsequente.

§3º. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I deste artigo, mediante declaração escrita do segurado, comprovada a dependência econômica na forma a ser estabelecida em regulamento, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§4º. O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela judicial.

§5º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com o segurado ou a segurada.

§6°. Considera-se união estável àquela verificada entre duas pessoas, como entidade familiar e com vida sob o mesmo teto, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§7°. Para inscrição de companheiro ou companheira os segurados deverão comprovar a união estável, na forma estabelecida no Código Civil e no Regulamento da Previdência.

§8°. A dependência econômica das pessoas de que trata o inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada com documentos, na forma a ser prevista em regulamento.

§9°. A invalidez dos dependentes deverá ser verificada mediante exame médico pericial oficial, a cargo do IPMC.

§10. Não perderá a qualidade de dependente o menor que estiver recebendo benefício previdenciário, pago pelo IPMC, e se invalidar ou adquirir deficiência grave ou deficiência intelectual ou mental que o torne incapaz antes de completar 18 (dezoito) anos de idade.

§11. Em hipótese alguma será considerada dependente a companheira ou companheiro de segurado (a) casado (a).

§12. Ocorrendo o óbito do segurado sem que tenha feito a inscrição dos dependentes, a estes será lícito promovê-la.

§13. O fato superveniente que importe em exclusão de dependente deverá ser comunicado pelo segurado à Previdência Municipal.

Art. 35. O dependente inválido pensionista está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico bianualmente, a cargo do IPMC, exame esse que será realizado na residência do beneficiário quando este não puder se locomover.

Art. 36. A condição legal de dependente, para fins desta Lei Complementar, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Art. 37. A perda da qualidade de dependente ocorre:

I - Para o cônjuge:

- a) pela separação de fato, separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
- b) pela anulação judicial do casamento;
- c) pelo óbito;
- d) por sentença transitada em julgado; ou
- e) pelo decurso do prazo de concessão da pensão por morte, nos termos desta Lei Complementar;

II - Para a companheira, quando cessar a união estável, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos, ou pelo decurso do prazo de concessão da pensão por morte, nos termos desta Lei Complementar;

III - Para o filho, de qualquer condição:

- a) Ao completarem 18 (dezoito) anos de idade, salvo se inválidos;
- b) Pela emancipação, ainda que inválido; ou
- c) Pela cessação da deficiência grave, intelectual ou mental.

IV - Para os dependentes em geral:

- a) Pela cessação da invalidez;
- b) Pelo óbito;

c) Pela cessação da tutela;

d) Pela cessação da dependência econômica e financeira;

e) Pela perda da qualidade de segurado por aquele de quem depende, exceto na hipótese de óbito do segurado.

CAPÍTULO VI

DO RECADASTRAMENTO DOS SEGURADOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS

Art. 38. O IPMC deverá promover o cadastramento de seus segurados em atividade para a comprovação, dentre outras informações relevantes, do tempo de contribuição anterior ao ingresso no serviço público municipal.

§1°. O cadastramento dos segurados deverá repetir-se a cada 3 (três) anos, no mínimo para a atualização dos seus dados pessoais e familiares, com o objetivo de se obter maior precisão nos estudos técnicos atuariais.

§2°. Para efeito do cadastramento, a comprovação de tempo de contribuição prestado na atividade privada, poderá ser feita mediante exibição de cópia de contratos de trabalho anotados na Carteira Profissional, recolhimentos de contribuição ao INSS na qualidade de contribuinte facultativo, decisão judicial ou mediante informações obtidas no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.

§3°. Quando o servidor não possuir nenhum tempo de serviço ou de contribuição a ser comprovado, anterior ao ingresso no serviço público municipal, deverá assinar declaração nesse sentido.

§4°. O segurado que não atender à convocação de cadastramento ficará sujeito a suspensão do pagamento de sua remuneração, até a regularização de seu cadastro, e de aplicação de multa de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o montante de sua base de contribuição mensal, que será aplicada em dobro na primeira reincidência e em triplo a partir da segunda reincidência.

§5°. A multa será encaminhada ao órgão de recursos humanos do ente municipal ao qual o servidor esteja vinculado, para fins de desconto em folha de pagamento e remessa do respectivo valor ao IPMC.

Art. 39. Os segurados inativos e os pensionistas serão submetidos a cadastramento periódicos, para a comprovação de vida, de vínculo ou dependência econômico - financeira.

§1°. Os aposentados e pensionistas serão cadastrados bianualmente, nos períodos fixados pelo IPMC.

§2°. Quando o beneficiário estiver impossibilitado de se locomover, o cadastramento será realizado na forma especial tratada em regulamento específico.

§3°. Quando o beneficiário não se cadastrar espontaneamente ou impossibilitar o cadastramento de alguma forma, o benefício será suspenso até que o cadastramento seja feito, ficando o beneficiário, nesse caso, sujeito a mesma multa a que se referem os §§ 4° e 5° do artigo anterior.

§4°. O segurado aposentado por incapacidade permanente e o dependente inválido pensionista estão obrigados ao cadastramento, sem prejuízo dos exames médicos aos quais devem se submeter bianualmente.

Art. 40. A documentação necessária para a realização do cadastramento será estabelecida em Resolução do IPMC.

Art. 41. O cadastro inicial do servidor deverá ser feito por ocasião de sua nomeação e antes de sua posse, para a comprovação da idade e do tempo de contribuição anterior ao ingresso no serviço público municipal, inscrição de dependentes, e outros dados cadastrais.

Parágrafo Único - Sempre que o ente municipal convocar aprovados em concurso público, para fins de nomeação e posse em cargo efetivo, deverá encaminhá-los previamente ao IPMC para o seu cadastramento inicial, aplicando-se o disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 38 para todos os casos de não comparecimento do convocado.

CAPÍTULO VII

DAS HIPÓTESES DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I DAS APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

SUBSEÇÃO I DA REGRA GERAL

Art. 42. Os segurados do IPMC serão aposentados voluntariamente, observados cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

SUBSEÇÃO II

DA APOSENTADORIA DOS SERVIDORES QUE EXERCEM ATIVIDADES ESPECIAIS

Art. 43. O servidor público municipal, segurado do IPMC, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo Único - A aposentadoria dos servidores de que trata o caput deste artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS, vedada a conversão do tempo especial em comum e vice-versa, em qualquer hipótese.

SUBSEÇÃO III

DA APOSENTADORIA DO PROFESSOR

Art. 44. O titular do cargo de provimento efetivo de Professor será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§1º. Considera-se funções de magistério, além da docência, a atividade exercida em unidade de ensino de educação básica no exercício das seguintes funções:

I - Coordenação pedagógica, com o escopo de oferecer condições para que os professores possam trabalhar as propostas curriculares de forma coletiva, facilitando e auxiliando o professor no aprofundamento do conhecimento, na reflexão e crítica de suas práticas;

II - Assessoramento pedagógico, com escopo de acompanhar, orientar e assessorar as unidades escolares nas demandas junta aos órgãos centrais, na elaboração e execução da matriz curricular, do calendário escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola; e

III - Direção escolar, com escopo de gerir a unidade escolar, de modo a assegurar as condições e recursos necessários ao pleno desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva de favorecer o constante aprimoramento da proposta educativa e execução das inerentes ações.

§2º. Não se beneficiarão da redução de que trata este artigo os especialistas em educação e os servidores no exercício de funções meramente administrativas em que não seja obrigatória a participação de profissional de magistério.

§3º. Será computado como tempo de magistério o período em que o servidor estiver readaptado, desde que suas funções sejam compatíveis com o conceito e critérios estabelecidos nos incisos anteriores.

§4º. É vedada a conversão de tempo de magistério, exercido em qualquer época, em tempo comum e vice-versa.

§5º. Não serão computados como tempo de magistério:

I - O período de afastamento para tratar de interesse particular; e

II - O período em que o servidor estiver em gozo de afastamento para tratamento de saúde, quando superior a 12 (doze) meses, contínuos ou não, durante toda sua vida laboral.

SUBSEÇÃO IV

DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Art. 45. O servidor público municipal com deficiência, segurado do IPMC, será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;

II - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

III - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

IV - 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

V - 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve.

§1º. No caso de aposentadoria por idade, serão observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência;

II - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;

III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

IV - Tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§2º. As definições relativas às deficiências graves, moderadas e leves, a comprovação da condição de segurado com deficiência e para a avaliação da deficiência de biopsicossocial, serão aquelas definidas em normativos do RGPS.

§3º. A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§4º. A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior a entrada em vigor desta Lei Complementar não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§5º. Se o segurado, após a filiação ao RPPS municipal, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no *caput* deste artigo, serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente, conforme normativas referidas no § 2º do deste artigo;

§6º. A contagem recíproca do tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência relativo à filiação ao RGPS, ao RPPS do servidor público ou a regime de previdência militar, será feita decorrendo a compensação financeira entre os regimes;

§7º. A redução do tempo de contribuição prevista nesta Lei Complementar não poderá ser acumulada, no tocante ao mesmo período contributivo, com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

SEÇÃO II

DAS APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 46. O servidor público municipal, vinculado ao RPPS municipal, será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, verificada em perícia médica oficial do IPMC, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas a cada 2 (dois) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

§1º. Caso verificada que não mais subsistem as condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, o segurado será revertido no cargo em que foi aposentado ou em cargo ou função cujo exercício seja compatível com a capacidade física, mental ou emocional do segurado.

§2º. A eventual doença ou lesão, comprovadamente estacionária, de que o segurado já era portador ao ingressar no serviço público municipal, não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade, salvo quando a incapacidade sobrevier, por motivo de progressão ou agravamento respectivo.

§3º. Resolução do Conselho Deliberativo regulamentará a concessão da aposentadoria por incapacidade e a readaptação.

Art. 47. O aposentado por incapacidade permanente que retomar a atividade terá sua aposentadoria automaticamente cessada, a partir da data do ato concessório da reversão.

Art. 48. O segurado que retornar à atividade poderá requerer, a qualquer tempo, novo benefício, em conformidade com esta Lei Complementar.

Art. 49. O aposentado por incapacidade permanente, enquanto não completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico bianualmente, a cargo do IPMC, exame esse que será realizado na residência do beneficiário, quando o mesmo não puder se locomover.

Art. 50. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de alienação mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 51. A aposentadoria por incapacidade permanente será cancelada quando se comprovar que o aposentado voltou a trabalhar, exercendo atividade remunerada ou não, hipótese em que este será obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a título de aposentadoria, a partir da data em que voltou ao trabalho.

SEÇÃO III

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 52. Os servidores titulares de cargo efetivo que completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade serão aposentados compulsoriamente.

Parágrafo Único - O servidor deixará o exercício no dia em que atingir a idade limite, devendo o ato de aposentadoria observar a essa data.

CAPÍTULO VIII

DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DAS APOSENTADORIAS E DOS REAJUSTES

Art. 53. Para cálculo dos proventos das aposentadorias previstas neste capítulo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para as contribuições ao RPPS e ao RGPS, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os art. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º. O valor dos proventos de aposentadoria corresponderá a 62% (sessenta e dois por cento) da média aritmética definida na forma do *caput* deste artigo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nas aposentadorias previstas nos arts. 43, 44 e 45 desta Lei Complementar.

§2º. Para o cálculo da média de que trata o *caput* deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo do benefício do Regime Geral de Previdência Social;

§3º. Poderão ser excluídas da média definida no *caput* deste artigo as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária;

§4º. Na hipótese de não instituição de contribuição para o RPPS durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, as remunerações do servidor no cargo efetivo no mesmo período;

§5º. A comprovação das remunerações utilizadas como base de contribuição para o cálculo dos proventos de aposentadoria de que

trata o *caput* e os parágrafos anteriores, será efetuada mediante documento fornecidos pelas entidades gestoras dos regimes de previdência ou pelos órgãos de pessoal, em relação aos quais o servidor esteve vinculado, ou, na falta por outro documento público;

§6º. Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas para o cálculo da média remuneratória, a que se refere o *caput*, não poderão ser:

I - Inferiores ao valor do salário mínimo nacional;

II - Superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente;

III - superior ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§7º. As remunerações do servidor, para efeito de cálculo de sua média remuneratória e para a concessão de benefícios nos termos do *caput*, correspondem as bases de contribuição do servidor, definidas no § 3º do artigo 9º desta Lei Complementar, incluídas as contribuições previdenciárias opcionais a que se refere o § 4º do artigo 9º.

§8º. No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, decorrente de acidente do trabalho, moléstia profissional ou do trabalho, prevista no art. 46, desta Lei Complementar, o valor do benefício corresponderá a 100% da média de que trata o *caput* do artigo anterior, e nos demais casos, aplica-se o disposto no § 1º deste artigo.

§9º. Quando se tratar de aposentadoria compulsória, o valor dos proventos corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do § 1º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§10. No caso de aposentadoria do servidor com deficiência, aplica-se o critério previsto no *caput* deste artigo.

Art. 54. Os proventos de aposentadorias concedidas na conformidade do disposto no art. 52 desta Lei Complementar, não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão ajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO IX

DO DIREITO ADQUIRIDO ÀS APOSENTADORIAS

Art. 55. A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desse benefício até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§1º. Os proventos de aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo serão calculados, devidamente reajustados, de acordo com a legislação em vigor a época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecido para a concessão desses benefícios.

§2º. No caso de cálculo de proventos pela totalidade da remuneração no cargo efetivo, fica vedado o acréscimo de vantagem obtida após o implemento dos requisitos de aposentadoria.

§3º. Para os reajustes de aposentadorias previstas neste artigo será observado o critério da paridade previsto no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou do reajuste nos termos do RGPS, conforme o fundamento do benefício da aposentadoria;

§4º. O servidor público municipal com direito adquirido que se enquadrar em outra regra de aposentadoria poderá optar pela que lhe for conveniente.

CAPÍTULO X

SEÇÃO I

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA AS APOSENTADORIAS

SUBSEÇÃO I

DOS REQUISITOS PARA A APOSENTADORIA – 1ª REGRA GERAL

Art. 56. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 87 (oitenta e sete) pontos, se mulher, e 97 (noventa e sete) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do *caput*, será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§2º. A partir de 1º de janeiro de 2021, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput*, será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§3º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V do *caput* e § 2º.

SUBSEÇÃO II

DOS REQUISITOS PARA A APOSENTADORIA – 2ª REGRA GERAL

Art. 57. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Parágrafo Único - Para titular do cargo de provimento efetivo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, serão reduzidos os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

SEÇÃO II

DA APOSENTADORIA DOS TITULARES DE CARGO DE PROFESSOR

Art. 58. Para o titular de cargo de professor que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei Complementar e comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, os requisitos para aposentadoria serão, cumulativamente, os seguintes:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - Somatório de idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 82 (oitenta e dois) pontos, se mulher, e 92 (noventa e dois) pontos, se homem.

§1º. A idade mínima a que se refere o inciso I do *caput* será de 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022;

§2º. A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput*, será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

CAPÍTULO XI

DO CÁLCULO DE PROVENTOS

Art. 59. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos dos arts. 56 e 58, desta Lei Complementar, corresponderão:

I - A totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, e se aposente aos:

a) no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

b) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem para os titulares do cargo de professor de que trata o art. 58 desta Lei Complementar.

II - a 62% (sessenta e dois por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a 100% (cem por cento), para o servidor público não contemplado no inciso I.

§1º. Para o cálculo da média de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, aplicam-se as disposições constantes no art. 53 desta Lei Complementar.

§2º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata o inciso I, do *caput*, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

- Se o cargo tiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

- se o vencimento do cargo estiver sujeito ao cálculo por hora, horas-aulas ou plantões, será considerada remuneração a média desses eventos, correspondente ao período desde a data de nomeação no cargo efetivo até a data da concessão do benefício;

- se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem; e

IV - Integrará o cálculo do benefício previdenciário, desde que tenha incidido contribuição previdenciária:

a) as gratificações pela execução de trabalho insalubre e de periculosidade, quando inerentes às atribuições do cargo efetivo e não decorrentes do local de trabalho;

b) a gratificação pela execução de trabalho especial com risco de vida devida ao titular do cargo de Guarda Civil; e

c) a média calculada desde a nomeação do servidor no cargo efetivo, da remuneração da carga suplementar de trabalho docente prevista no Estatuto do Magistério Público Municipal.

§3º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal.

§4º. Para o servidor que tenha optado pela previdência complementar, na forma do § 16 do art. 40 da Constituição Federal, a remuneração de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, observará o limite estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 60. Os proventos dos servidores que se aposentarem na conformidade do art. 57 desta Lei Complementar, corresponderão:

- A totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003; ou

- A 100% (cem por cento) da média aritmética simples, as remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondente a todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º. Para o cálculo da média de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 53 desta Lei Complementar;

§2º. Aos proventos de aposentadoria de que trata o inciso I do caput deste artigo, aplicam-se as disposições contidas nos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 59 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO XII

DOS REAJUSTES DAS APOSENTADORIAS

Art. 61. Os proventos de aposentadoria de que trata os arts. 56 e 58 desta Lei Complementar serão reajustados da seguinte forma:

I - Pelo critério de paridade, conforme previsto no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, quando se tratar de proventos de aposentadoria calculados na conformidade do disposto no art. 59, inciso I;

II - Pelo reajuste nos termos do Regime Geral de Previdência Social, no caso de proventos de aposentadoria obtidos na conformidade do disposto no art. 59, inciso II.

Art. 62. Os proventos de aposentadoria de que trata o art. 57 desta Lei Complementar serão reajustados da seguinte forma:

I - Pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, quando se tratar de proventos de aposentadoria calculados na conformidade do disposto no art. 60, inciso I;

II - Pelo reajuste nos termos do RGPS, no caso de proventos de aposentadoria obtidos na conformidade do disposto no art. 60, inciso II.

CAPÍTULO XIII

APOSENTADORIA DOS SERVIDORES EM ATIVIDADES ESPECIAIS

Art. 63. O servidor que tenha ingressado em cargo de provimento efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas, exclusivamente, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais a saúde, ou associação desses agentes, poderá aposentar-se, desde que cumpridos, cumulativamente:

I - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

II - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

III - soma de idade e tempo de contribuição for de 86 (oitenta e seis) pontos;

IV - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§1º. Para a caracterização do tempo especial, serão observadas as disposições prevista no Regime Geral de Previdência Social, em especial, os arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 1991, naquilo em que não conflitam com as regras específicas aplicáveis ao RPPS.

§2º. A idade e tempo de contribuição serão apurados em dias para cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso III do caput deste artigo.

§3º. O cálculo dos proventos observará o cálculo de 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor estiver vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§4º. Para o cálculo da média de que trata o § 3º deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§5º. Os proventos serão reajustados nos termos do Regime Geral de Previdência Social.

§6º. Fica vedada a caracterização de tempo especial por categoria profissional ou ocupação;

§7º. É vedada a conversão de tempo especial em comum e vice-versa, em qualquer hipótese.

CAPÍTULO XIV

APOSENTADORIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 64. O servidor que ingressar em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, com deficiência, poderá aposentar-se observadas as disposições estabelecidas no art. 45 desta Lei Complementar.

Parágrafo Único - Para o cálculo dos proventos e os reajustes, deverá ser observado o § 5º do artigo 53 e art. 54, ambos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO XV DAS PENSÕES

SEÇÃO I DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 65. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - Do óbito, quando requerida em até 30 (trinta dias) após o óbito;

II - Do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I do caput deste artigo; ou

III - Da decisão judicial, na hipótese de morte presumida.

§1º. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a partir da data da publicação na portaria de concessão da pensão ao dependente habilitado.

§2º. Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§3º. Nas ações de que trata o § 2º, o órgão gestor poderá proceder de ofício a habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§4º. Julgada improcedente a ação prevista no §§ 2º ou 3º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§5º. Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão gestor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação;

§6º. Não será aplicado o disposto nos incisos deste artigo se não for reconhecida a união estável no processo administrativo, devendo-se respeitar a data do trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecê-la.

SEÇÃO II

DA PERDA DO DIREITO, DA PENSÃO PROVISÓRIA E DA PERDA DA QUALIDADE DE PENSIONISTA

Art. 66. Perde o direito à pensão por morte:

I - Após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do servidor;

II - O cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial, no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 67. Na forma do artigo 78 da Lei Federal 8.213/1991, por morte presumida do segurado, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória:

§ 1º Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.

§ 2º Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Parágrafo Único - A pensão provisória será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o caso, decorridos 5 (cinco) anos de sua vigência.

Art. 68. Acarreta perda da qualidade de beneficiário:

I - O seu falecimento;

II - A anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;

III - A cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário inválido, ou afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas *a* e *b* do inciso VI do *caput* deste artigo;

IV - O implemento da idade de 18 (dezoito) anos, pelo filho;

V - A renúncia expressa; e

VI - Em relação ao cônjuge, a companheira e ao companheiro:

a) o decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha recolhido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do servidor;

b) o decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, depois de recolhidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1 - 2 (dois) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2 - 5 (cinco) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3 - 8 (oito) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4 - 12 (doze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5 - 20 (vinte) anos, entre 41 (quarente e um) e 43 (quarente e três) anos de idade;

6 - Vitalícia, com 44 (quarente e quatro) ou mais anos de idade.

c) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "a" e "b".

§1º. A critério da Administração, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência poderá ser convocado a qualquer momento para a avaliação das referidas condições;

§2º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no inciso III ou os prazos previstos na alínea *b* do inciso VI, ambos do *caput*, se o óbito do servidor decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§3º. Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente a expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea *b* do inciso VI do *caput*, em ato de autoridade federal competente, limitado ao acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§4º. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais referidas nas alíneas *a* e *b* do inciso VI do *caput*.

§5º. O beneficiário que não atender a convocação de que trata o § 1º deste artigo terá o benefício suspenso, observado o disposto nos incisos I e II do *caput* do art. 95 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (estatuto da pessoa com deficiência).

§6º. O exercício de atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, não impede a concessão ou manutenção da cota de pensão de dependente com deficiência intelectual ou mental ou com deficiência grave;

§7º. No ato de requerimento de benefícios previdenciários, não será exigida apresentação de termo de curatela de titular ou de beneficiário com deficiência, observados os procedimentos a serem estabelecidos em Regulamento;

§8º. No caso de acumulação de pensão, será observado o disposto no art. 71 desta Lei Complementar.

SEÇÃO III

DO CÁLCULO E DOS REAJUSTES DAS PENSÕES

Art. 69. A pensão por morte a ser concedida a dependente de servidor público, será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§1º. Por morte ou perda da qualidade de beneficiário, a cota parte não será revertida aos demais beneficiários, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.

§2º. Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:

- 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

- Uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§3º. Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e no § 1º.

§4º. O valor da aposentadoria por incapacidade permanente corresponde a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor público não contemplado no inciso I do § 2º;

§5º. Para o cálculo da média de que trata o § 4º deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

§6º. O ex-companheiro, o cônjuge divorciado, ou separado judicialmente, que recebia pensão alimentícia, terá direito à pensão por morte equivalente a:

I - Uma cota parte prevista no *caput* deste artigo;

II - Uma parcela da cota familiar, em igualdade de condições com os dependentes elencados no inciso I do artigo 34 desta Lei Complementar, desde que o montante de suas cotas não ultrapasse o percentual ou valor fixado para a pensão alimentícia, hipótese em que sua cota familiar será limitada.

§7º. Aplica-se, ao ex-companheiro, ao cônjuge divorciado, ou separado judicialmente, as hipóteses de perda de qualidade de beneficiário previstas no inciso VI do artigo 68 desta Lei Complementar.

Art. 70. As pensões serão reajustadas nos termos do Regime Geral de Previdência Social.

SEÇÃO IV

DA ACUMULAÇÃO DE PENSÕES COM OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 71. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§1º. Será admitida nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II - Pensão por morte deixada por cônjuge ou com panheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do RGPS ou de RPPS ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - Pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do RGPS ou de RPPS.

§2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

- 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

- 40% (quarente por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

- 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019

§5º. As regras sobre acumulação previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, poderão ser alteradas na forma do § 6º do artigo 40 e do §15 do artigo 201 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XVI

DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 72. A gratificação natalina será devida ao segurado e ao pensionista que, durante o ano, tenha recebido aposentadoria ou pensão por morte.

§1º. A fração superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§2º. A gratificação natalina corresponderá ao valor do benefício mensal a que faz jus o segurado ou o pensionista.

§3º. Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono para cada mês de benefício efetivamente recebido.

§4º. A gratificação natalina será paga até o dia 10 (dez) de dezembro de cada ano.

§5º. Poderá ser autorizado, por ato da Presidência do IPMC, a partir do mês de julho de cada ano, o pagamento proporcional equivalente a 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 73. Fica vedado incluir nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes qualquer parcela remuneratória sobre a qual não tenha incidido contribuição previdenciária.

§1º. Fica vedado incluir nos benefícios para efeito de cálculo e percepção destes as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de função gratificada ou do exercício de função de chefia, exceto quando tais parcelas estiverem incorporadas definitivamente na remuneração do servidor até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, por força de lei ou de decisão judicial e tenham integrado a sua base de contribuição.

§2º. O tempo de contribuição será calculado em dias.

§3º. A proporcionalidade dos proventos em razão do tempo de contribuição será calculada pela divisão do tempo de contribuição do segurado, apurado em dias por 12.775 (doze mil setecentos e setenta e cinco), se homem e por 10.950 (dez mil novecentos e cinquenta), se mulher.

CAPÍTULO XVIII

DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 74. Qualquer benefício previdenciário será concedido mediante processo administrativo regular.

§1º. A tramitação e os procedimentos nos processos administrativos de concessão de benefícios previdenciários serão objeto de Regulamento;

§2º. A apresentação de documentação incompleta não constitui motivo para recusa do requerimento de benefício, mas fica prejudicada sua análise até que seja sanada a complementação da documentação exigida.

§3º. A concessão de aposentadoria ou pensão por morte será objeto de decisão fundamentada, após manifestação técnico-jurídica no respectivo processo e de Portaria da Presidência do IPMC.

§4º. O benefício da aposentadoria tem início na data em que a respectiva portaria de concessão entrar em vigor, com exceção da aposentadoria compulsória.

§6º. As regras de controle e fiscalização dos benefícios previdenciários serão estabelecidas por Resolução, aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 75. A concessão da aposentadoria ao servidor segurado acarreta a vacância do cargo por ele ocupado no ente público e o seu desligamento automático do serviço público municipal, cessando-se o pagamento de vencimentos.

Parágrafo Único - Para os efeitos do disposto neste artigo o RPPS deverá fornecer ao órgão de pessoal dos entes patronais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia do ato de aposentadoria.

Art. 76. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do RPPS.

Art. 77. O RPPS de Município de Capanema, observará, supletivamente, os requisitos e critérios fixados para o RGPS.

CAPÍTULO XIX

DO PISO E DO TETO DOS BENEFÍCIOS

Art. 78. Os proventos e pensões concedidos pelo RPPS de Município de Capanema, cumulativamente ou não com a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo, e dos demais agentes políticos, incluídas todas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, terão como limite máximo o subsídio mensal recebido, em espécie pelo Prefeito Municipal do Município de Capanema, ressalvadas as exceções previstas na Constituição Federal ou na legislação federal.

Art. 79. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 80. Nenhum benefício previdenciário será inferior ao salário mínimo nacional.

CAPÍTULO XX

DOS DESCONTOS E DAS RESTITUIÇÕES

Art. 81. Os proventos de aposentadoria e as pensões por morte, além dos descontos relativos à contribuição previdenciária destinada ao RPPS do Município de Capanema, na forma desta Lei Complementar, estarão sujeitos aos seguintes descontos:

I - Restituição de benefícios recebidos a maior, indevidamente, por eventual erro de cálculo do IPMC, de forma parcelada, podendo ser corrigido pelo IPCA do IBGE, devendo cada parcela corresponder a, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do benefício em manutenção;

II - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF;

III - empréstimos consignados e contribuições ou consignações em favor de associação de classe ou sindicato, quando autorizado pelo beneficiário;

IV - A pensão alimentícia prevista em decisão judicial;

V - Outros casos previstos em lei.

§1º. A restituição de importância recebida indevidamente por segurado do RPPS de Município de Capanema, por seus dependentes ou procuradores, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser feita de conformidade com a legislação vigente sobre o assunto, corrigida pelo IPCA do IBGE, acrescida de juros legais, independentemente da aplicação de qualquer outra penalidade prevista em lei.

§2º. O servidor do IPMC, que tiver contribuído para o pagamento indevido de benefícios responderá, solidariamente pelo ressarcimento dos prejuízos provocados à Autarquia, com os seus bens pessoais, se provada a má-fé ou dolo.

§3º. Poderá ser autorizado o parcelamento dos valores referente aos benefícios recebidos a maior, indevidamente, por eventual culpa do beneficiário, mediante Termo de Acordo a ser firmado com o IPMC, respeitando-se a correção pelo IPCA do IBGE e o desconto de até 30% (trinta por cento) do valor do benefício em manutenção.

CAPÍTULO XXI

DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS

Art. 82. Os benefícios serão pagos mediante crédito em conta bancária do beneficiário:

§1º. Excepcionalmente, os benefícios poderão ser pagos mediante qualquer outra forma de pagamento definida pelo IPMC;

§2º. Competirá ao IPMC escolher a instituição financeira para o crédito dos benefícios.

Art. 83. O crédito dos benefícios em uma única instituição financeira dependerá de prévia licitação.

Art. 84. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago, na ausência de determinação judicial específica, ao cônjuge, ao pai, à mãe, ao tutor ou curador, conforme o caso, admitindo-se, na sua falta e por período não superior a seis meses, o pagamento a herdeiro necessário, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Art. 85. O valor não recebido em vida pelo segurado somente será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores, na forma da lei, independentemente de

arrolamento ou inventário, mediante exibição de alvará judicial específico que autorize o recebimento do benefício.

Art. 86. O demonstrativo de pagamento de benefício deverá constar, um por um, todos os descontos.

Art. 87. É nula de pleno direito a venda ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre o benefício previdenciário, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para o seu recebimento.

Art. 88. É de 5 (cinco) anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito para requerimento administrativo de revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que o beneficiário tomar conhecimento da decisão do indeferido definitivo no âmbito administrativo, salvo direito dos absolutamente incapazes, na forma do Código Civil, ou quando demonstrar a má-fé de um dos interessados.

Parágrafo Único - Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, todo e qualquer requerimento administrativo para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo beneficiário ou pelo IPMC, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil, ou se comprovada a má-fé.

Art. 89. Considera-se má-fé o fato, ato, omissão ou documento produzido pela parte interessada, intencionalmente, a fim de ludibriar e obter qualquer vantagem indevida, inclusive quando prestada informação em declaração de eventual acumulação de cargos públicos ou benefícios previdenciários.

CAPÍTULO XXII DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

SEÇÃO I DA CONTAGEM DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 90. Para efeito de concessão de aposentadoria, o tempo de contribuição, na atividade pública ou privada, anterior ao ingresso do servidor público municipal, não apropriado para sua aposentadoria perante outro órgão previdenciário, deverá ser comprovado por ele por meio de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC).

§1º. Não será admitida a comprovação de tempo de serviço público ou privado que tenha sido prestado, a partir de 16 de dezembro de 1998, sem a correspondente contribuição previdenciária ao órgão competente;

§2º. O tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria pela respectiva legislação do ente a que se vinculava o servidor, prestado até 15 de dezembro de 1998, será considerado como tempo de contribuição;

Art. 91. É vedada a conversão de tempo de magistério, exercido em qualquer época, em tempo comum, e vice-versa.

Art. 92. Competirá ao órgão de pessoal do ente de direito público municipal ao qual o servidor estiver vinculado, com base nos assentamentos existentes a partir do ato de sua nomeação, expedir a correspondente Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, de cada servidor, para fins de aposentadoria pelo RPPS do Município de Capanema.

§1º. A CTC requerida pelo servidor vinculado ao RPPS do Município de Capanema, para fins de aposentadoria no INSS ou em qualquer outro RPPS do país, deve ser fornecida pelo IPMC, com base em informações pertinentes do órgão de pessoal do ente de direito público municipal em relação ao qual o servidor esteve vinculado.

§2º. A CTC a que se refere o parágrafo anterior só poderá ser fornecida a ex-servidor referente ao cargo objeto da referida certidão.

§3º. A CTC deverá indicar o tempo de contribuição em dias e em anos, meses e dias, considerando-se ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e o mês 30 (trinta) dias.

Art. 93. A apuração da totalidade de tempo de contribuição do servidor, para fins de sua aposentadoria, será feita em dias.

Art. 94. Para efeito de concessão de aposentadoria serão computados:

I - Os períodos de gozo de férias;

II - Os períodos de gozo de qualquer tipo de licença remunerada ou de afastamento remunerado, previstos na legislação estatutária do Município de Capanema;

III - os períodos de faltas não abonadas e faltas ao serviço por motivo de doença, por suspensão disciplinar ou por qualquer outro motivo, desde que remunerados, exceto quando as faltas ou a suspensão abranger todo o mês de competência e quando o servidor perder direito a remuneração integral do mês;

IV - Os períodos de licença ou afastamento não remunerado do serviço público municipal, desde que o segurado tenha recolhido regularmente a correspondente contribuição previdenciária facultativa;

V – O tempo de contribuição ao Regime Geral da Previdência Social, não concomitante com o tempo de serviço público municipal;

VI – O exercício de cargo ou função pública remunerada, neste ou em outro município, no Estado ou na União, suas entidades de Administração indireta, comprovado mediante CTC do órgão público competente;

VII – O afastamento do cargo para o desempenho de mandato eletivo, mediante contribuição sobre a sua última base de contribuição no cargo efetivo de que é titular.

§1º. Serão deduzidos o tempo de serviço e/ou de contribuição:

I - O mês de competência em relação ao qual o servidor perde toda a sua remuneração por faltas não abonadas que abranja todo o seu período;

II - O mês de competência em relação ao qual o servidor perde toda a sua remuneração por cumprimento de pena de suspensão disciplinar, aplicada por agente do serviço público, que abranja todo o seu período; e

III - Os períodos de afastamento ou licença sem remuneração, concedidas na forma prevista na legislação, e sem recolhimento da contribuição previdenciária facultativa.

§2º. O período de que trata o inciso VI deste artigo, será computado exclusivamente como tempo de contribuição.

Art. 95. É vedada a contagem de tempo de contribuição prestado concomitantemente para efeito de cálculo do mesmo benefício.

Art. 96. É vedada a contagem de tempo de contribuição fictício para efeito de concessão dos benefícios previdenciários e de contagem recíproca.

§1º. Não é admitida a contagem de tempo em dobro ou em outras condições especiais não previstas nesta Lei Complementar.

§2º. Na hipótese de acúmulo legal de cargo, o tempo de contribuição referente a cada cargo será computado isoladamente, não sendo permitida a contagem do tempo anterior no RGPS para mais de um benefício.

Art. 97. A CTC, para fins de averbação de tempo em outros regimes de previdência, será emitida em 3 (três) vias pelo IPMC, a requerimento do interessado.

§1º. A CTC deverá ser emitida com as informações a que se refere o parágrafo único do artigo 95, acompanhada de uma relação das bases de contribuição do servidor a partir de julho de 1994 ou a partir da data de seu ingresso no RPPS de Capanema, se posterior a essa data.

§2º. A Certidão abrangerá exclusivamente o tempo de efetiva contribuição ao RPPS do Município de Capanema.

§3º. É vedada a desaverbação de tempo de contribuição quando o tempo averbado tiver gerado vantagens remuneratórias no cargo em que se dará a aposentadoria, ainda que as contribuições tenham sido vertidas ao RGPS.

§4º. Fica vedada a desaverbação de CTC dos autos após a concessão do benefício previdenciário, mesmo que não tenha sido utilizado todo o tempo de contribuição constante no documento.

§5º. O IPMC poderá emitir declaração do tempo de contribuição constante na CTC que não tenha sido aproveitado para a concessão da aposentadoria, desde que não tenha sido requerida a compensação previdenciária.

SEÇÃO II

DA CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 98. Para efeito de concessão dos benefícios previstos nesta Lei Complementar é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na Administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diferentes sistemas de Previdência Social, compensar-se-ão financeiramente, na forma da lei federal.

§1º. A compensação financeira será efetuada junto ao regime ao qual o servidor público esteve vinculado sem que dela receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, conforme dispuser a lei;

§2º. O tempo de contribuição previsto neste artigo é considerado para efeito de aposentadoria, desde que não concomitante com tempo de serviço público computado para o mesmo fim;

§3º. As aposentadorias concedidas com base na contagem de tempo de contribuição prevista neste artigo deverão evidenciar o tempo apropriado de contribuição na atividade privada ou o de contribuição na condição de servidor público titular de cargo efetivo, conforme o caso, para fins de compensação financeira.

Art. 99. O benefício resultante da contagem de tempo de contribuição na forma desta Lei Complementar, será concedido e pago pelo regime previdenciário responsável pela concessão e pagamento do benefício de aposentadoria ou da pensão dela decorrente, ao servidor público ou a seus dependentes, observada a respectiva legislação.

Art. 100. O tempo de contribuição de que trata esta seção será contado de acordo com a legislação pertinente e com o disposto nos arts. 91 e seguintes desta Lei Complementar, observadas as seguintes normas:

I - Não será contado por um regime o tempo de contribuição utilizado para concessão de aposentadoria por outro regime ou por outro órgão previdenciário; e

II - O tempo de serviço anterior ou posterior à obrigatoriedade de filiação à Previdência Social, relativa à atividade urbana ou rural, somente será contado através de certidão expedida pelo INSS.

Art. 101. O tempo de contribuição para o RGPS só poderá ser comprovada mediante Certidão de Tempo de Contribuição do INSS.

§1º. Qualquer tipo de prova de tempo de serviço ou de contribuição, apresentadas pelo segurado, só terão validade mediante sua confirmação pela competente Certidão de Tempo de Contribuição pelo respectivo regime previdenciário.

§2º. A Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida por regime previdenciário há mais de 12 (doze) meses, não poderá ser averbada no IPMC para fins de concessão da aposentadoria.

CAPÍTULO XXIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS

Art. 102. Constatado, a qualquer tempo, que o servidor municipal usou de meios fraudulentos para obter os benefícios da presente Lei Complementar, ser-lhe-á aplicada a pena de cessação do benefício previdenciário, se já concedido, sem prejuízo de outras sanções que forem aplicáveis a espécie.

Art. 103. A data de início da aposentadoria voluntária e por incapacidade permanente se dá na data em que a Portaria de aposentadoria entra em vigor.

Art. 104. Não é permitido:

I - O recebimento conjunto de aposentadoria com abono de permanência em serviço, com licença saúde, com salário-maternidade ou a remuneração estatutária equivalente;

II - O recebimento de mais de uma pensão, ressalvado o disposto no art. 71 desta Lei Complementar;

III - A percepção de mais de uma aposentadoria à conta do RPPS de que trata esta Lei Complementar, ou de qualquer outra entidade da Federação, ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; e

IV - A percepção simultânea de provento de aposentadoria decorrente desta Lei Complementar, com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 105. O retorno do aposentado à atividade não prejudica o recebimento de sua aposentadoria nos casos de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, cargos eletivos, cargos em comissão e em atividades da iniciativa privada.

Art. 106. A revisão da proporcionalidade dos proventos, em processo de aposentadoria voluntária, mediante inclusão, no seu cálculo, de tempo de contribuição não comprovado por ocasião da concessão do benefício, será admitida quando o inativo demonstrar que essa comprovação dependia de órgão público competente.

Parágrafo único - Na pensão por morte, na aposentadoria compulsória e na aposentadoria por incapacidade permanente, a revisão a que se refere este artigo poderá ser admitida, gerando efeitos pecuniários somente a partir da apresentação da respectiva CTC.

CAPÍTULO XXIV

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 107. O servidor de que trata os arts. 42, 44, 56, 57 e 58, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária, e que opte expressamente por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente a 100% (cem por cento) do valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, que será pago pelo órgão empregador ao qual estiver vinculado o servidor.

§1º. O abono de permanência será devido desde a data do requerimento, desde que cumprido os requisitos para a aposentadoria e que tenha sido averbado o tempo de contribuição necessário ao cumprimento dos requisitos.

§2º. Em caso de cessão de servidor ou de afastamento para exercício de mandato eletivo, o responsável pelo pagamento do abono de permanência será o órgão ou entidade ao qual incumbe o ônus pelo pagamento da remuneração ou subsídio, salvo disposição expressa em

sentido contrário no termo, ato, ou outro documento de cessão ou afastamento do segurado.

§3º. Cessarão o direito ao pagamento do abono de permanência quando do requerimento para concessão do benefício de aposentadoria junto ao IPMC.

CAPÍTULO XXV

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 108. O orçamento da Autarquia integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 109. A contabilidade do IPMC deverá manter os seus registros contábeis próprios e seu plano de contas, com o objetivo de evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do RPPS do Município de Capanema, evidenciando ainda as despesas e receitas previdenciárias, patrimoniais, financeiras e administrativas, além de sua situação ativa e passiva, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação federal pertinente.

§1º. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

§2º. A Autarquia deve incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS do Município de Capanema e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio.

§3º. A escrituração deve obedecer as normas e princípios contábeis estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

§4º. A escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas da Prefeitura Municipal de Capanema.

§5º. O exercício contábil tem a duração de 1 (um) ano civil, com término no último dia útil de cada ano.

§6º. A escrituração contábil deve elaborar demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do regime previdenciário e as variações ocorridas no exercício, a saber:

I - Balanço orçamentário;

II - Balanço financeiro;

III - Balanço patrimonial;

IV - Demonstração das variações patrimoniais.

§7º. Para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, a Autarquia deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos e da evolução das reservas;

§8º. As demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social;

§9º. O IPMC manterá registro individualizado dos segurados do RPPS do Município de Capanema, que conterá as seguintes informações:

I - Nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II - Matrícula e outros dados funcionais;

III - Base de contribuição, mês a mês;

IV - Valores mensais da contribuição do segurado; e

V - Valores mensais da contribuição do ente federativo.

§10º. Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado;

§11º. Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

Art. 110. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão.

Parágrafo Único - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do IPMC e demais demonstrações exigidas pela legislação pertinente.

Art. 111. O balanço anual deverá ser submetido ao parecer do Conselho Fiscal para aprovação ou desaprovação das contas da Autarquia pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único. Os balancetes mensais deverão ser submetidos ao parecer do Conselho Fiscal que, em caso de rejeição, encaminha-lo-á ao Conselho Deliberativo a fim de que este tome as providências necessárias para sanar as irregularidades.

Art. 112. As contas da Autarquia deverão ser submetidas à fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, da Câmara Municipal de Capanema, e da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, nas épocas próprias, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da lei.

Parágrafo Único - O balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal, deverá ser apresentado ao Conselho Deliberativo pelo menos 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo previsto para a prestação de contas ao TCM/PA.

Art. 113. A Autarquia fica sujeita às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo, nos termos desta Lei Complementar e das normas federais aplicáveis.

CAPÍTULO XXVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO

Art. 114. Todas as atividades da Autarquia serão regidas pelas normas desta Lei Complementar, da Lei Orgânica do Município de Capanema, e da legislação federal que regula o funcionamento do RPPS instituído por Lei Complementar, e pelas regras da Constituição Federal.

§1º. O IPMC garantirá pleno acesso dos segurados às informações relativas às suas atividades previdenciárias, desde que seja demonstrada a respectiva pertinência e interesse jurídico;

§2º. O acesso do segurado às informações relativas à gestão previdenciária dar-se-á por atendimento a requerimento de informações, pela publicação anual dos demonstrativos contábeis, financeiros e previdenciários, inclusive por meio eletrônico, e pela divulgação periódica, aos servidores, de informativos sobre a situação financeira da Autarquia.

Art. 115. A Autarquia disponibilizará ao público, inclusive por meio do seu site na internet, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do RPPS do Município de Capanema.

Art. 116. Os ordenadores de despesas do IPMC, responderão com o seu patrimônio pessoal pelos prejuízos e malversações dos recursos financeiros do IPMC, nos casos de dolo ou culpa.

Art. 117. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos, o Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro são, pessoal e solidariamente, responsáveis pela regularidade das contas do IPMC, respondendo civil e penalmente pela fiel aplicação de todas as suas rendas e recursos.

CAPÍTULO XXVII**SEÇÃO I****DA REESTRUTURAÇÃO DO RPPS**

Art.118. O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capanema, Estado do Pará, fica reorganizado nos termos desta Lei, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e das Emendas Constitucionais nº19, de 04 de junho de 1998; nº 20, de 15 de dezembro de 1998; nº 41, de 19 de dezembro de 2003; nº 47, de 05 de julho de 2005; nº 103 de 12 de novembro de 2019 e Lei Federal nº 9.717/98.

Parágrafo Único - O Regime reorganizado nesta Lei tem como entidade gestora o Instituto de Previdência do Município de Capanema (IPMC), Autarquia criada pela Lei nº. 5.249, de 28 de maio de 1993, com personalidade jurídica própria, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro no Município de Capanema - Estado do Pará.

Art. 119 - O IPMC é o órgão responsável pela gestão do Regime de Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Capanema, com base nas normas gerais de contabilidade e atuarial de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

SEÇÃO II**DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**

Art. 120. O Conselho Previdenciário é o órgão deliberativo do IPMC, órgão superior de deliberação colegiada, sendo seus membros nomeados pelo prefeito municipal com mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução:

- I – dois representantes do Poder Executivo;
- II – um representante do Poder Legislativo;
- III – um representante dos segurados ativos;
- IV – um representante dos aposentados e pensionistas.

§1º. Cada membro terá suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma única recondução.

§2º. Os membros do Conselho Deliberativo e seus respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

I – O representante nato do Conselho Deliberativo será o Secretário(a) Municipal de Administração, que terá voto de qualidade;

II – Os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo serão indicados pelos respectivos Poderes;

III – Os representantes dos servidores ativos, aposentados e pensionistas serão indicados pela presidência do IPMC.

§3º. Os membros do Conselho Deliberativo serão destituíveis *ad nutum*, e somente poderão ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados com falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência injustificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 04 (quatro) intercaladas.

§4º. Em caso de vacância da presidência do Conselho Deliberativo, caberá ao Chefe do Poder Executivo designar outro membro para exercer as funções, até a conclusão do respectivo mandato.

Art. 121 – São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

- I – Dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
- II – Convocar, instalar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- III – Encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do RPPS para aprovação do Conselho;
- IV – Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao RPPS;

V – Praticar os demais atos que lhe forem atribuídos por esta lei e seus regimentos internos.

Art. 122. O Conselho se reunirá em sessão ordinária quadrimestralmente, ou extraordinariamente quando convocado por seu Presidente, ou pela maioria de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§1º. Das reuniões será lavrada ata circunstanciada, constando todos os fatos e decisões que forem tomadas pelo Conselho;

§2º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria, exigindo-se o quórum mínimo de três membros, e se darão por meio de resoluções;

§3º. Caberá ao IPMC, por meio de dotação orçamentária própria, proporcionar ao Conselho e aos seus membros as condições necessárias para o exercício de suas competências.

Art. 123. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- II - Estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;
- III - Apreçar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;
- IV - Autorizar a alienação de bens imóveis integrante do patrimônio do IPMC, observada a legislação pertinente;
- V - Aplicar e fiscalizar a legislação pertinente ao RPPS;
- VI - Manifestar-se sobre as prestações de contas da unidade gestora, a serem encaminhadas ao órgão de controle externo;
- VII - Aprovar a política anual de investimentos do RPPS;
- VIII - Manifestar-se sobre os projetos de lei que trate sobre parcelamento ou reparcelamento de débitos previdenciários do município ao RPPS;
- IX - Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS e seu Regimento Interno.

Art. 124. A Presidência do IPMC será exercida mediante nomeação do Chefe do Poder Executivo, observadas as exigências legais para a nomeação, e tem por objetivo exercer a administração da unidade gestora do RPPS, bem como representá-la em juízo, observando as resoluções do Conselho Deliberativo.

Art. 125. São atribuições da Presidência do IPMC:

- I - nomear, contratar, exonerar, demitir e dispensar pessoal do quadro de servidores do IPMC;
- II - autorizar as aplicações e investimentos efetuados, em atendimento a política anual de investimentos aprovado pelo Conselho deliberativo e Comitê de investimentos, se houver;
- III - Conceder mediante ato administrativo os benefícios previdenciários previstos em lei;
- IV - Autorizar por meio de ato administrativo a abertura de processos administrativos;
- V - Representar o IPMC judicial e administrativamente;
- VI - apresentar para manifestação do Conselho Deliberativo o plano de custeio do RPPS, orçamento balanço e balancetes, a política anual de investimentos, proposta de abertura de créditos adicionais, proposta de construção, aquisição ou alienação de bens imóveis, e constituição de ônus reais sobre os mesmo, e demonstrar mediante relatórios a execução da gestão do RPPS;
- VII - promover a elaboração de propostas de modernização, atualização e decomposição ou modificação da estrutura administrativa e quadro de pessoal do IPMC, para apresentar ao Conselho deliberativo;
- VIII - determinar mediante a expedição de atos administrativos a estrutura organizacional e funcionamento da unidade gestora do RPPS;
- IX - Celebrar contratos, acordo e convênios, desde que não importem na constituição de ônus reais sobre bens do IPMC;
- X - Autorizar os pagamentos de despesas, da folha de pagamento dos servidores do quadro do IPMC e o pagamento de benefícios do RPPS;
- XI - Apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo a proposta de orçamento anual, as prestações de contas e balanço do RPPS;

XII - Julgar recursos interpostos contra atos de diretores de departamentos e servidores da autarquia;
 XIII - Autorizar a abertura de processos licitatórios e ratificar, homologar e julgar os recursos administrativos, autorizando a execução das despesas decorrentes;
 XIV - Autorizar os relatórios de inventário e patrimônio, referentes aos bens móveis imóveis da autarquia;
 XV - Convocar reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo, comunicando o Presidente do Conselho e seus membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
 XVI - Expedir atestados, declarações e certidões de tempo de contribuição e certidões de tempo de serviços dos servidores do IPMC;
 XVII - Executar outras atribuições referentes à gestão do IPMC, de acordo com a legislação e normas aplicáveis.

CAPÍTULO XXVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 126. As regras de controle e fiscalização dos benefícios previdenciários serão estabelecidas por Resoluções da Presidência da autarquia, previamente aprovadas pelo Conselho Previdenciário.

Art. 127. O IPMC é imune do pagamento de impostos, taxas e tarifas municipais.

Art. 128. Os créditos do IPMC constituirão dívida ativa, considerada líquida e certa quando estiver devidamente inscrita em registro próprio, com observância dos requisitos exigidos na legislação adotada pelo Poder Público, para fins de execução fiscal.

Art. 129. Na hipótese de extinção do RPPS de Capanema, o Tesouro Municipal assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a sua vigência, bem como daqueles benefícios cujos requisitos necessários à sua concessão foram cumpridos antes da data da extinção desse regime.

Art. 130. Concedida a aposentadoria ao segurado ou a pensão por morte ao seu dependente, o IPMC deverá tomar as providências necessárias para obter a homologação do respectivo processo pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, e requerer a compensação financeira perante o regime de origem.

Art. 131. Para cumprimento do art. 9º desta Lei Complementar, os valores incorporados de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, cujos requisitos previstos na legislação municipal então vigente, inclusive aqueles tratados no art. 169, §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990, que tenham sido cumpridos até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e deverão ser apostilados nos registros do servidor e consignados em folha de pagamento para fins de incidência de contribuição previdenciária, ainda que não tenham surtido efeitos pecuniários.

Art. 132. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 133. Esta Lei Complementar entrará em vigor:

I - No 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subsequente à sua aprovação, quanto ao disposto no art. 9º, §1º e arts. 10 e 11, e;

II - Na data da sua publicação para os demais dispositivos, não sendo mais aplicáveis o § 21 do artigo 40 da Constituição Federal, os arts. 2º, 6º e 6º - A, da Emenda Constitucional nº 41/03 e o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 5.249, de 28 de maio de 1993, a Lei Municipal nº 6.356/15, e a Lei Municipal nº 6.493/2021 e suas alterações.

Art. 134. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, em 25 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA	RUI NAZARENO SILVEIRA REIS
Presidente	Vice – Presidente
LEÔNIDAS DO NASCIMENTO MOREIRA	CÉLIA JANETE DA COSTA MOREIRA
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
 Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:23897A17

ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

DIRETORIA ADMINISTRATIVA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-260901

A Câmara Municipal de Juruti/PA torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, critério menor preço, objetivando a REPETIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP (SEM CONDUTOR) E EMBARCAÇÕES, TIPO LANCHAS E BARCO (COM CONDUTOR), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI. Abertura: 11/10/2023, às 10:00hs. A retirada dos Editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Sala de Licitações, sito a Rua da Saudade n 42, Bairro Centro, CEP: 68.170-000, Juruti – Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (<https://www.licitanet.com.br/>) no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no mural de licitações dos Jurisdicionados TCM/PA. Informações: e-mail: cmjuruticpl@gmail.com

Juruti, 27 de setembro de 2023.

JÉSSICA JACQUELINE DE SOUZA CANTO
 Pregoeira

Publicado por:
 Jose Glauber de Sousa Andrade
Código Identificador:B28F4533

ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA LEGISLATIVA FÉRIAS DE SERVIDORA

PORTARIA Nº 137/2023/PRES/CMM

Medicilândia, 20 de setembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador JARI EDNEI TEIXEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **MARIA DO SOCORRO TORRES NASCIMENTO**, lotada no Cargo de Provimento Efetivo de Servente III, da Câmara Municipal de Medicilândia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares de acordo com os arts. 71 e 72, da Lei Municipal nº 305/2006 – Estatuto do Servidor Público de Medicilândia e da Resolução nº 007/1993.

Art. 2º. O período aquisitivo e gozo das férias de que trata o art. 1º, será conforme discriminado abaixo.

I. **Período Aquisitivo 2022/2023:** 1 (primeiro) de fevereiro de 2022 há 1 (primeiro) de fevereiro de 2023.

II. **Período de gozo das férias:** de 21 de setembro à 20 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Medicilândia - Pará, em 20 (vinte) de setembro de 2023.

VER. JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente Câmara de Medicilândia

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:3AA30121

SECRETARIA LEGISLATIVA
FÉRIAS DE SERVIDORA

PORTARIA Nº 138/2023/PRES/CMM
Medicilândia, 20 de setembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador JARI EDNEI TEIXEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **ANTÔNIA GORETH FERREIRA PEREIRA**, lotada no Cargo de Provimento Efetivo de servente, da Câmara Municipal de Medicilândia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares de acordo com os arts. 71 e 72, da Lei Municipal nº 305/2006 – Estatuto do Servidor Público de Medicilândia.

Art. 2º. O período aquisitivo e gozo das férias de que trata o art. 1º, será conforme discriminado abaixo.

§1º - **Período Aquisitivo:** 08 de novembro de 2021 há 08 de novembro de 2022.

§2º - **Período de gozo das férias:** 21 de setembro à 20 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Medicilândia - Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2023.

VER. JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente da Câmara de Medicilândia

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:1DD2E793

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 149

PORTARIA Nº 149/2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução n. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a necessidade do Vereador, **DENILSON DE ARAÚJO OLIVEIRA** viajar até a cidade de Santarém, para participar de reunião na Secretária Municipal de Educação – SEMED, com o senhor Romilson, e tratar sobre o pagamento dos precatórios do Fundef, no dia 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao Vereador **DENILSON DE ARAÚJO OLIVEIRA**, portador do CPF: 597.XXX.XXX-04, titular da Conta Bancária nº 18954-5, Agência nº 0949-0 (Banco do Brasil), no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e quarenta reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 26 de setembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:1C1E2234

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 150

PORTARIA Nº 150/2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução n. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a necessidade do Vereador **ALEX DIEGO GAMA DA COSTA** viajar até a cidade de Santarém, para participar de reunião na Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará, com a presença do Governador do Estado, senhor Helder Barbalho e do Secretário de Ciências Tecnológicas, senhor Vitor Dias, no dia 28 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao Vereador **ALEX DIEGO GAMA DA COSTA**, portador do CPF: 936.290.102-10, titular da Conta Bancária nº 736850-0, Agência nº 0099-0 (Banco do Banpará), no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 26 de setembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luana Costa Dos Santos

Código Identificador:BE52655D

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 166/2023**

PORTARIA-CMNP- Nº166 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, senhor Dirck Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Vereadora Adriana Manfroi Mendes à Belém – PÁ, entre os dias 24 a 27 de setembro do corrente ano para tratar de reunião junto ao Deputado Wésley Tomáz

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de quatro (4) diárias, ao valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), para suprir suas despesas de viagem).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, em 22 de setembro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.

Presidente

Publicado por:

Claudio Boeing

Código Identificador:D8AA9E8B

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 167/2023**

PORTARIA-CMNP- Nº167 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.

Resolve;

Art. 1º- Nomear, nos termos do Art. 24º; IX da Resolução 02/1994; combinada com as disposições estabelecidas na Resolução nº 009/2021; a Senhora Tatiana Ferreira de Lima para o cargo de Assessora Parlamentar lotado no gabinete do vereador Mateus Monteiro Santos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal em 21 de setembro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.

Presidente.

Publicado por:

Claudio Boeing

Código Identificador:B3462288

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 168/2023**

PORTARIA-CMNP- Nº168 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, senhor Dirck Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Vereador Mateus Monteiro Santos, para participar em Belém entre os dias 28 de setembro a 1º de outubro, de reunião junto ao gabinete do Deputado Estadual Wésley Tomaz.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de quatro (4) diárias, ao valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), para suprir suas despesas de viagem).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, em 27 de setembro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.

Presidente

Publicado por:

Claudio Boeing

Código Identificador:CD45459A

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

No uso das atribuições que me são conferidas e em base no posicionamento do parecer jurídico e parecer do controle interno, considerando os fatos corroborados nos autos do Processo Administrativo Nº054/2023-CMP, **RATIFICO** a contratação da empresa **MALHARIA VITÓRIA COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº **12.722.317/0001-10**, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal de licitações Nº8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES DOS SERVIDORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.**

Paragominas, 26 de setembro de 2023

EDER RIBEIRO DA SILVA

Presidente da CMP

Publicado por:

Sandra Caldeira da Silva

Código Identificador:07FE714B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº-033/2023-CMP**

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº041/2023-CMP E PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº008/2023-CMP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paragominas

CONTRATADA: J M POZZER LTDA

CNPJ/MF: 170.414.96/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS: MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 173.632,25 (cento e setenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei Federal nº-8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/02, Decreto 10.024/19 e nos demais diplomas legais aplicáveis

VIGÊNCIA: 26/09/2023 até 25/09/2024

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2023

EDER RIBEIRO DA SILVA

Ordenador responsável

Publicado por:

Sandra Caldeira da Silva

Código Identificador:F4928080

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS AVISO DE
LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico-SRP N°006/2023-CMP, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e materiais de informática, processamento de dados, áudio e vídeo, para atender a Câmara Municipal de Paragominas/PA, dia **11/10/2023 às 09:00hs**, no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, critério de julgamento **Menor Preço Por Item**. O Edital completo e seus anexos está disponível no site: camaraparagominas.pa.gov.br e no site TCM/PA <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:8E669D99

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO N°-034/2023-CMP**

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°041/2023-CMP E PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°008/2023-CMP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paragominas

CONTRATADA: COMERCIAL J R EIRELI-ME

CNPJ/MF: 10.450.614/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS: MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.916,50 (dezesesseis mil novecentos e dezesesseis reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei Federal n°-8.666/93 e suas alterações, Lei n°10.520/02, Decreto 10.024/19 e nos demais diplomas legais aplicáveis

VIGÊNCIA: 26/09/2023 até 25/09/2024

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2023

EDER RIBEIRO DA SILVA
Ordenador responsável

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:5CB71CB4

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 01/2023, DE 27 DE
SETEMBRO DE 2023**

*DISPÕE SOBRE ALTERAR E ACRESCENTAR
INCISOS § 4º, DO ART. 53, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE PRAINHA ESTADO DO PARÁ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, nos termos do § 2º do art. 71 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Prainha:

Art. 1º. Os incisos I, III e IV do § 4º, do Art. 53, da Lei Orgânica do Município de Prainha, passa a vigorar com a seguinte redação. Assim como fica acrescentado o inciso V ao § 4º, do Art. 53, da Lei Orgânica do Município de Prainha, passando a dispor com a seguinte redação:

Art. 53. [...]

§ 4º [...]

I – Para os primeiros 30.000 (trinta mil) habitantes até o limite 50.000 (cinquenta mil) habitantes, o número de Vereadores será 13 (treze); [...]

III – o número de Vereadores do Município de Prainha será fixado, mediante Emenda à Lei Orgânica, até o final da sessão legislativa do ano que anteceder as eleições;

IV – a Mesa Diretora da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após a sua promulgação, cópia da Emenda de que trata o inciso III deste parágrafo.

V - A Câmara Municipal de Prainha, obedecidas as diretrizes dos incisos anteriores, amparada por informações técnicas, eleva o número de vagas até o limite 13 (treze), conforme preceitua o estabelecido pelo Art. 29, inciso IV, alínea “c” da Constituição Federal, a partir de 2025, obedecendo ao princípio da anterioridade da lei.

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação e os efeitos dados pelo inciso V, da presente emenda se aplicam para as disputas eleitorais a partir do próximo pleito.

Sala da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Prainha, em 27 de setembro de 2023.

ORIVALDO OLIVEIRA FERREIRA
Presidente CMP/PA

ELIAS FERREIRA CAMPOS
1º Secretário CMP/PA

OZIRES MIRANDA QUEIROZ
2º Secretário CMP/PA

Publicado por:
Darlen Miranda da Rocha
Código Identificador:110E8155

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023-
CMS**

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal de nº 8666/93 e suas alterações, torna pública a retificação de publicação do extrato de contrato, ocorrida no dia 31 de JULHO de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XIII, Código Identificador FEC9593E.

Onde lê-se: ... “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101-Câmara Municipal de Santarém

01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.

33.90.30.00-Materiais de Consumo.

Sub elemento – 44.90.52.00- Equipamentos e Materiais Permanentes”...

Leia-se: ... “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101-Câmara Municipal de Santarém

01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.

Sub elemento – 3.3.90.30.17.00- Material de Processamento de dados”...

Santarém, 24 de agosto de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:79375867

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023-
CMS**

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal de nº 8666/93 e suas alterações, torna pública a retificação de publicação do extrato de contrato, ocorrida no dia 31 de JULHO de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XIII, Código Identificador 934EE8D7.

Onde lê-se: ... “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101-Câmara Municipal de Santarém
01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
33.90.30.00-Materiais de Consumo.
Sub elemento – 44.90.52.00- Equipamentos e Materiais Permanentes”...

Leia-se: ... “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101-Câmara Municipal de Santarém
01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
Sub elemento – 3.3.90.30.17.00- Material de Processamento de dados”...

Santarém, 24 de agosto de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:

Sheila Costa Santos

Código Identificador:0019861D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023-
CMS

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal de nº 8666/93 e suas alterações, torna pública a retificação de publicação do extrato de contrato, ocorrida no dia 31 de JULHO de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XIII, Código Identificador F61EFE5F.

Onde lê-se: ... “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101-Câmara Municipal de Santarém
01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
33.90.30.00-Materiais de Consumo.
Sub elemento – 44.90.52.00- Equipamentos e Materiais Permanentes”...

Leia-se: ... “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101-Câmara Municipal de Santarém
01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
Sub elemento – 3.3.90.30.17.00- Material de Processamento de dados”...

Santarém, 24 de agosto de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:

Sheila Costa Santos

Código Identificador:D5F71B33

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023-
CMS

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal de nº 8666/93 e suas alterações, torna pública a retificação de publicação do extrato de contrato, ocorrida no dia 31 de JULHO de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XIII, Código Identificador 085D3470.

Onde lê-se: ... “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101-Câmara Municipal de Santarém
01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
33.90.30.00-Materiais de Consumo.
Sub elemento – 44.90.52.00- Equipamentos e Materiais Permanentes”...

Leia-se: ... “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101-Câmara Municipal de Santarém
01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
Sub elemento – 3.3.90.30.17.00- Material de Processamento de dados”...

Santarém, 24 de agosto de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:

Sheila Costa Santos

Código Identificador:8B09CF5B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023-
CMS

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal de nº 8666/93 e suas alterações, torna pública a retificação de publicação do extrato de contrato, ocorrida no dia 31 de JULHO de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XIII, Código Identificador EA72335F.

Onde lê-se: ... “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101-Câmara Municipal de Santarém
01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
33.90.30.00-Materiais de Consumo.
Sub elemento – 44.90.52.00- Equipamentos e Materiais Permanentes”...

Leia-se: ... “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101-Câmara Municipal de Santarém
01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
Sub elemento – 3.3.90.30.17.00- Material de Processamento de dados”...

Santarém, 24 de agosto de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:

Sheila Costa Santos

Código Identificador:867E47FA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023-
CMS

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal de nº 8666/93 e suas alterações, torna pública a retificação de publicação do extrato de contrato, ocorrida no dia 31 de JULHO de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XIII, Código Identificador C2F306C1.

Onde lê-se: ... “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101-Câmara Municipal de Santarém

01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.

33.90.30.00-Materiais de Consumo.

Sub elemento – 44.90.52.00- Equipamentos e Materiais Permanentes”...

Leia-se: ... “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101-Câmara Municipal de Santarém

01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.

Sub elemento – 3.3.90.30.17.00- Material de Processamento de dados”...

Santarém, 24 de agosto de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:

Sheila Costa Santos

Código Identificador:BD761AAE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023-
CMS**

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal de nº 8666/93 e suas alterações, torna pública a retificação de publicação do extrato de contrato, ocorrida no dia 31 de JULHO de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XIII, Código Identificador D9FBD45C.

Onde lê-se: ... “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101-Câmara Municipal de Santarém

01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.

33.90.30.00-Materiais de Consumo.

Sub elemento – 44.90.52.00- Equipamentos e Materiais Permanentes”...

Leia-se: ... “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101-Câmara Municipal de Santarém

01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.

Sub elemento – 3.3.90.30.17.00- Material de Processamento de dados”...

Santarém, 24 de agosto de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:

Sheila Costa Santos

Código Identificador:8E4F2CAE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA
ATA Nº 018/2023-CMS**

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal de nº 8666/93 e suas alterações, torna pública a retificação de publicação do extrato de contrato, ocorrida no dia 26 de MAIO de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XIII, Código Identificador 542E67EE

Onde lê-se: ... “Santarém, 03 de MAIO de 2023.”...

Leia-se: ... “Santarém, 10 de MAIO de 2023.”...

Santarém, 27 de setembro de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:

Sheila Costa Santos

Código Identificador:C2A67B7E

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA
ATA Nº 019/2023-CMS**

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal de nº 8666/93 e suas alterações, torna pública a retificação de publicação do extrato de contrato, ocorrida no dia 26 de MAIO de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XIII, Código Identificador 4D50ED79

Onde lê-se: ... “Santarém, 03 de MAIO de 2023.”...

Leia-se: ... “Santarém, 10 de MAIO de 2023.”...

Santarém, 27 de setembro de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:

Sheila Costa Santos

Código Identificador:91D17ADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA
ATA Nº 020/2023-CMS**

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal de nº 8666/93 e suas alterações, torna pública a retificação de publicação do extrato de contrato, ocorrida no dia 26 de MAIO de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XIII, Código Identificador 0064D095

Onde lê-se: ... “Santarém, 03 de MAIO de 2023.”...

Leia-se: ... “Santarém, 10 de MAIO de 2023.”...

Santarém, 27 de setembro de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:

Sheila Costa Santos

Código Identificador:CECE2969

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA
ATA Nº 021/2023-CMS**

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal de nº 8666/93 e suas alterações, torna pública a retificação de publicação do extrato de contrato, ocorrida no dia 26 de MAIO de 2023, no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Pará, ano XIII, Código Identificador 723954E

Onde lê-se: ... “Santarém, 03 de MAIO de 2023.”...

Leia-se: ... “Santarém, 10 de MAIO de 2023.”...

Santarém, 27 de setembro de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:B0213591

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA
ATA Nº 022/2023-CMS

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal de nº 8666/93 e suas alterações, torna pública a retificação de publicação do extrato de contrato, ocorrida no dia 26 de MAIO de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XIII, Código Identificador 739F0AA1

Onde lê-se: ... “Santarém, 03 de MAIO de 2023.”...

Leia-se: ... “Santarém, 10 de MAIO de 2023.”...

Santarém, 27 de setembro de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:8BDC8966

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA
ATA Nº 023/2023-CMS

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal de nº 8666/93 e suas alterações, torna pública a retificação de publicação do extrato de contrato, ocorrida no dia 26 de MAIO de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XIII, Código Identificador 07A51425

Onde lê-se: ... “Santarém, 03 de MAIO de 2023.”...

Leia-se: ... “Santarém, 10 de MAIO de 2023.”...

Santarém, 27 de setembro de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:EDB32DAA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA
ATA Nº 024/2023-CMS

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal de nº 8666/93 e suas alterações, torna pública a retificação de publicação do extrato de contrato, ocorrida no dia 26 de MAIO de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XIII, Código Identificador 91ED5589

Onde lê-se: ... “Santarém, 03 de MAIO de 2023.”...

Leia-se: ... “Santarém, 10 de MAIO de 2023.”...

Santarém, 27 de setembro de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:25A0238E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE ATA Nº 032/2023 – CMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: Nº 16.889.292/0001-03;

VALOR GLOBAL: R\$ 2.719,50 (DOIS MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERÁ VINCULADA AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

Santarém, 18 de AGOSTO de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:CC80FC17

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE ATA Nº 033/2023 – CMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ: Nº 26.469.541/0001-57;

VALOR GLOBAL: R\$ 71.428,55 (SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS);

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERÁ VINCULADA AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

Santarém, 18 de AGOSTO de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:543D90B3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE ATA Nº 034/2023 – CMS

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 26.587.635/0001-20;

VALOR GLOBAL: R\$ 96.601,72 (NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS);

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERÁ VINCULADA AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

Santarém, 04 de SETEMBRO de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:FEA718EC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE ATA Nº 035/2023 – CMS

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: F S DA SILVA PAPELARIA LTDA, CNPJ: 43.053.188/0001-49;

VALOR GLOBAL: R\$ 42.574,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS);

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERÁ VINCULADA AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

Santarém, 04 de SETEMBRO de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:075A712B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE ATA Nº 036/2023 – CMS

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65;

VALOR GLOBAL: R\$ 27.544,00 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS);

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERÁ VINCULADA AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

Santarém, 04 de SETEMBRO de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:FBEECD67

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE ATA Nº 037/2023 – CMS

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 36.213.704/0001-90;

VALOR GLOBAL: R\$ 27.807,20 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS);

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERÁ VINCULADA AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

Santarém, 04 de SETEMBRO de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:53281961

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE ATA Nº 038/2023 – CMS

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: N S DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.946.280/0001-00;

VALOR GLOBAL: R\$ 5.584,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS);

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERÁ VINCULADA AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

Santarém, 04 de SETEMBRO de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:8F31B07F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE ATA Nº 039/2023 – CMS

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: R.E DA SILVA E SILVA LTDA, CNPJ: 29.765.537/0001-24;

VALOR GLOBAL: R\$ 8.560,00 (OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS);

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERÁ VINCULADA AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

Santarém, 04 de SETEMBRO de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:1A313CCE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE ATA Nº 040/2023 – CMS

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: S L DE OLIVEIRA COMÉRCIO, CNPJ/MF: 45.479.105/0001-03;

VALOR GLOBAL: R\$ 50.080,00 (CINQUENTA MIL E OITENTA REAIS);

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERÁ VINCULADA AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

Santarém, 04 de SETEMBRO de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:4415D95B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE ATA Nº 041/2023 – CMS

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: U F AGUIAR ME, CNPJ/MF: 63.833.883/0001-30;

VALOR GLOBAL: R\$ 31.884,00 (TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS);

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERÁ VINCULADA AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

Santarém, 04 de SETEMBRO de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:967011C3

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

ORIGEM: * Pregão Eletrônico nº 01/2023/CMX
* Processo Administrativo nº 05/2023/CMX
* Processo Licitatório nº 05/2023/CMX

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA / PA
CNPJ nº 04.344.819/0001-27

CONTRATADO: AUTO POSTO CONQUISTA LTDA
CNPJ nº 16.869.696/0001-27

OBJETO: Aumento de 10,4% (dez vírgula quatro por cento) sobre o valor do litro da gasolina comum, que no contrato ficara estabelecido em R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), passando a ser o valor de R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 27 de setembro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA ...: 27 de setembro de 2023.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:8D3AF2B9

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 20211826

ORIGEM: CONVITE Nº 1/2021-061402

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CONTRATADA(O): BIT BYTE SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI – CNPJ: 09.328.720/0001-55

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 art. 57, § II, e suas posteriores alterações.

OBJETO: É a prorrogação da vigência contratual, ao Contrato nº 20211826 tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO COMPUTADORES C/BECKUP, LIMPEZA INTERNA DOS COMPONENTES FÍSICOS, FORMATAÇÃO, BACKUP, VARREDURA DE VIRUS, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, IMPRESSORAS JATO DE TINTA, TANQUE DE TINTA, LASER E MATRICIAL, LIMPEZA INTERNA E TROCA DE PEÇAS, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REDE INTERNA, FÍSICA E LÓGICA, SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES, SERVIDOR WINDOWS NT 2008R, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB.

DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação da vigência contratual será pelo período de 07 meses, a partir de 29 de setembro de 2023 a 29 de Abril de 2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 5001.011220049.2.2088 – Manutenção do Instituto de Previdência, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2023 a 29 de abril de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de setembro de 2023

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA

Presidente

Instituto de Previdência de Breves (IPMB)

Publicado por:

Açã Meireles Gouveia

Código Identificador:D9BBE9BB

**GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL**

CONTRATO Nº: 20211825

ORIGEM: CONVITE Nº 1/2021-061401

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CONTRATADA(O): BIT BYTE SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA – CNPJ: 09.328.720/0001-55

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 art. 57, § II, e suas posteriores alterações.

OBJETO: É a prorrogação da vigência contratual, do Contrato nº 20211825 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO À INTERNET DE NO MÍNIMO DE 20 MBPS, EXCLUSIVO E DEDICADO 80% BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, PELO PERÍODO DE SETE (07) MESES

DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação da vigência contratual será pelo período de 07 meses, a partir de 29 de setembro de 2023 a 29 de abril de 2024.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 5001.011220049.2.2088 – Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Breves, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA: 29 de setembro de 2023 a 29 de abril de 2024

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA

Presidente

Instituto de Previdência de Breves (IPMB)

Publicado por:

Açã Meireles Gouveia

Código Identificador:3D60C0BD

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 073/2023 – GAB/IPMB – CONSELHO
DELIBERATIVO**

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade – DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário-Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião **Extraordinária** do dia 02 de junho de 2023, às 09h00min, contendo na pauta: Pautas: I - Análise do relatório de aprovação da prestação de contas do 1º quadrimestre de 2023 enviado pelo CONFIS; II – Análise da documentação referente ao mês de janeiro da prestação de contas do 1º quadrimestre de 2023. Conforme Art. 50. Lei 2.211/ 10. Conforme planilha abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO	
WILTENS VAZ PAIXÃO	R\$ 462,00
JOSÉ AUGUSTO LOPES RODRIGUES	R\$ 462,00
SIDNEY SOUZA PINHEIRO	R\$ 462,00
MARCO ANTONIO PENA BORGES	R\$ 462,00
MARIA JÚLIA DE SOUZA	R\$ 462,00
MARIA PIEDADE SOARES DOS SANTOS	R\$ 462,00
TOTAL	R\$ 2.772,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 02 de junho de 2023.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Instituto de Previdência do Município de Breves

Presidente – Portaria nº 052/2021

Publicado por:

Eduardo Sardo Valente Neto

Código Identificador:9C61E04D

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 074/2023 – GAB/IPMB – CONSELHO
DELIBERATIVO**

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade – DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário-Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL,

referente à Reunião **Extraordinária** do dia 05 de junho de 2023, às 09h00min, contendo na pauta: I – Análise da documentação referente ao mês de fevereiro da prestação de contas do 1º quadrimestre de 2023. Conforme Art. 50. Lei 2.211/ 10. Conforme planilha abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO	
WILTENS VAZ PAIXÃO	R\$ 462,00
JOSÉ AUGUSTO LOPES RODRIGUES	R\$ 462,00
SIDNEY SOUZA PINHEIRO	R\$ 462,00
MARCO ANTONIO PENA BORGES	R\$ 462,00
MARIA JÚLIA DE SOUZA	R\$ 462,00
MARIA PIEDADE SOARES DOS SANTOS	R\$ 462,00
TOTAL	R\$ 2.772,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 05 de junho de 2023.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:CEDA6284

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 079/2023 – GAB/IPMB- MICHELY CHAVES DE OLIVEIRA

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias Regulamentares**, ao (a) servidor (a): **MICHELY CHAVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 0021820, cargo/função Chefe do Departamento de Finanças e Contabilidade, lotado (a) no IPMB, referente ao período aquisitivo de **01/01/2022 à 01/01/2023**.

Art. 2º - As férias serão divididas em dois períodos, observando as seguintes disposições:

- O primeiro período de férias será de **10/07/2023 a 24/07/2023**, totalizando 15 (quinze) dias.
- O segundo período de férias será de **06/11/2023 a 20/11/2023**, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Breves (PA), 15 de Junho de 2023.

Doralice Câmara de Almeida
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:5CDCD310

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 017/2023 – GAB/IPMC

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Pará, Saymon Sales de Oliveira, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO**, RG Nº 53**016 PC/PA, CPF Nº 006.100.***-47, para exercer o Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO PREVIDENCIÁRIO**, do Instituto de Previdência do Município de Capanema – IPMC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema, Estado do Pará, aos 27 de setembro de 2023.

SAYMON SALES DE OLIVEIRA

Presidente em Exercício doIPMC
Portaria Nº 304/2023

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:085C3B2B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-310-2023-GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 310/2023 — GP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. **RAIMUNDO JORGE PAES SENA**, do cargo de **CHEFE DE SETOR**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 26 de setembro de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F318521A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-311-2023-GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 311/2023 — GP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **RAIMUNDO JORGE PAES SENA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 26 de setembro de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:15865EDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-312-2023-GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 312/2023 — GP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **LEVY SARDINHA CARDOSO**, no cargo de **ADMINISTRADOR DA FEIRA MUNICIPAL**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 26 de setembro de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:AAE4ED52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 101-2023

Número do Contrato: 101/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Contratado(a): JHENNIFER NEGRAO LOPES

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço

público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba-Pará, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Valor: R\$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.

Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará

Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023

Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:C4DE1E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 102-2023

Número do Contrato: 102/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Contratado(a): RAFAELA BITENCOURT LIMA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba-Pará, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Valor: R\$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.

Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará

Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023

Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:FCB4B3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 103-2023

Número do Contrato: 103/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Contratado(a): CLEYTON REIS SARGES

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba-Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Valor: R\$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.

Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará

Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023

Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:CA98F2B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 104-2023**

Número do Contrato: 104/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Contratado(a): JAQUELINE TRENTIN CORREA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba-Pará, para exercer o cargo de ADVOGADO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Valor: R\$ 2255,54 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO E CINQUENTA E QUATRO)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.

Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará

Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023

Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:7A9220A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 105-2023**

Número do Contrato: 105/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Contratado(a): WENDELL BITTENCOURT LOBATO VIEIRA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba-Pará, para exercer o cargo de AGENTE FISCAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Valor: R\$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.

Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará

Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023

Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:2C3B8B11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO-115-2023**

Número do Contrato: 115/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Contratado(a): SERGIO BARRETO RODRIGUES

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo

determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba-Pará, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Valor: R\$ 2.255,54 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração. **Atividade:** 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. **Fonte:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará

Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023

Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:EBD8DF6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE CONTRATO 106-2023**

Número do Contrato: 106/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Contratado(a): WERLEY OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de maio de 2023.

Valor: R\$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.

Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará

Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023

Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danyelle Dos Santos Silva

Código Identificador:9F427AFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE CONTRATO 107-2023****Número do Contrato:** 107/2023**Contratante:** Prefeitura Municipal de Abaetetuba**Contratado(a):** FÁBIO SILVA ARAUJO**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**Vigência:** 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**Valor:** R\$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)**Dotação Orçamentária:****Unidade Orçamentária:** 0707 – Secretaria Municipal de Administração.**Atividade:** 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.**Elemento de despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.**Fonte:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.**Foro:** Comarca de Abaetetuba - Pará**Data da Assinatura:** 2 de janeiro de 2023**Ordenador Responsável:** Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho**RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danyelle Dos Santos Silva

Código Identificador:CD9A2248**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE CONTRATO 108-2023****Número do Contrato:** 108/2023**Contratante:** Prefeitura Municipal de Abaetetuba**Contratado(a):** MANOEL PAES RODRIGUES**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**Vigência:** 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**Valor:** R\$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)**Dotação Orçamentária:****Unidade Orçamentária:** 0707 – Secretaria Municipal de Administração.**Atividade:** 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.**Elemento de despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.**Fonte:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.**Foro:** Comarca de Abaetetuba - Pará**Data da Assinatura:** 2 de janeiro de 2023**Ordenador Responsável:** Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho**RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danyelle Dos Santos Silva

Código Identificador:2EC401C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE CONTRATO 109-2023****Número do Contrato:** 109/2023**Contratante:** Prefeitura Municipal de Abaetetuba**Contratado(a):** MARCOS ISRAEL DA SILVA CRUZ**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de

AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 11 de abril de 2023.**Valor:** R\$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)**Dotação Orçamentária:****Unidade Orçamentária:** 0707 – Secretaria Municipal de Administração.**Atividade:** 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.**Elemento de despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.**Fonte:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.**Foro:** Comarca de Abaetetuba - Pará**Data da Assinatura:** 2 de janeiro de 2023**Ordenador Responsável:** Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho**RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danyelle Dos Santos Silva

Código Identificador:B82D31CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE CONTRATO 110-2023****Número do Contrato:** 110/2023**Contratante:** Prefeitura Municipal de Abaetetuba**Contratado(a):** MARINILDO FIGUEIRO BRAGA**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**Vigência:** 2 de janeiro de 2023 até 16 de janeiro de 2023.**Valor:** R\$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)**Dotação Orçamentária:****Unidade Orçamentária:** 0707 – Secretaria Municipal de Administração.**Atividade:** 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.**Elemento de despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.**Fonte:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.**Foro:** Comarca de Abaetetuba - Pará**Data da Assinatura:** 2 de janeiro de 2023**Ordenador Responsável:** Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho**RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danyelle Dos Santos Silva

Código Identificador:531140AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE CONTRATO 111-2023****Número do Contrato:** 111/2023**Contratante:** Prefeitura Municipal de Abaetetuba**Contratado(a):** ROGERIO BARBOSA CARDOSO**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**Vigência:** 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**Valor:** R\$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)**Dotação Orçamentária:****Unidade Orçamentária:** 0707 – Secretaria Municipal de Administração.**Atividade:** 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará

Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023

Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danyelle Dos Santos Silva

Código Identificador:411152BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CERTIDÃO DE CONTRATO 112-2023

Número do Contrato: 112/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Contratado(a): RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Valor: R\$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.

Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará

Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023

Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danyelle Dos Santos Silva

Código Identificador:F6894DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CERTIDÃO DE CONTRATO 113-2023

Número do Contrato: 113/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Contratado(a): ROGERIO RIBEIRO TAVARES

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Valor: R\$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.

Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará

Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023

Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danyelle Dos Santos Silva

Código Identificador:1EB2CB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CERTIDÃO DE CONTRATO 114-2023

Número do Contrato: 114/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Contratado(a): RAYAN DOS SANTOS RODRIGUES

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Valor: R\$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.

Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará

Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023

Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danyelle Dos Santos Silva

Código Identificador:3EE68674

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO-001-2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Decorrente: Tomada de Preços nº 001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA EMEIF COM 2 SALAS DE AULA: RAIMUNDO PAUXIS – RIO PANACUERA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. Origem: Contrato nº 2022/183. Contratado: **WD COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **31.481.043/0001-60**. 3º Termo Aditivo de Prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir de 25 de Maio de 2023 à 21 de Novembro de 2023; nos termos do art. 57, II §2º da Lei 8.666/93.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:D23D334E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO- 2023-0112-002-PMA.

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0112-002-PMA. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2023-PE-PMA. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação - TI, Material Doméstico e Industrial, Para Atender a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Suas Secretarias Vinculadas, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Educação. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal, CNPJ 12.282.048/0001-19. CONTRATADA: CONTRATO ADM.: Nº

2023/309-PE-PMA. FORNECEDOR: F DA S FERREIRA LTDA, CNPJ 40.224.907/0001-59. Valor Global de R\$ 815.690,54. VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 31/12/2023.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO

Ord. Desp.

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0112-002-PMA.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2023-PE-PMA. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação - TI, Material Doméstico e Industrial, Para Atender a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Suas Secretarias Vinculadas, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Educação. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal, CNPJ 12.282.048/0001-19. CONTRATADA: CONTRATO ADM.: Nº 2023/308-PE-PMA. FORNECEDOR: POLYMEDH EIRELI, CNPJ 63.848.345/0001-10. Valor Global de R\$ 166.993,36. VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 31/12/2023.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO.

Ord. Desp.:

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:7FAB1265

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230275

O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.211.375/0001-28, com sede na AV ALACID NUNES Nº79, representado por ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO WR EIRELLI, inscrito(a) no CNPJ 25.033.773/0001-03, com sede na ROD BR 222 KM 149 S/N, BELA VISTA, Abel Figueiredo-PA, CEP 68527-000, representada por

DORALICE DE OLIVEIRA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 268.306,29 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 2.315.806,29 (dois milhões, trezentos e quinze mil, oitocentos e seis reais e vinte e nove centavos). ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR ANTERIOR VALOR ATUALIZADO VALOR TOTAL 010712 OLEO DIESEL S10 - Marca.: IPIRANGA/PET LITRO 319.412,25 5,850 6,690 268.306,29 PETROBRAS VALOR GLOBAL R\$ 268.306,29

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 0701.044510007.2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados,

firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos

legais. ABEL FIGUEIREDO - PA, 27 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230277

O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.743.028/0001-23, com sede na AV ALACID NUNES, representado por LAUDIS CARVALHO DUTRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO WR EIRELLI, inscrito(a) no CNPJ 25.033.773/0001-03, com sede na ROD BR 222 KM 149 S/N, BELA VISTA, Abel Figueiredo-PA, CEP 68527-000, representada por

DORALICE DE OLIVEIRA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 4.763,72 (quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 39.863,72 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos). ITEM

DESCRIBÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR ANTERIOR VALOR ATUALIZADO VALOR TOTAL 010712 OLEO DIESEL S10 - Marca.: IPIRANGA/PET LITRO 5.671,10 5,850 6,690 4.763,72 -PETROBRAS VALOR GLOBAL R\$ 4.763,72

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 1801.181220006.2.075 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 27 de Setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CNPJ(MF) 14.743.028/0001-23

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230276

O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.562.805/0001-45, com sede na AV. ALACID NUNES Nº11, representado por FRANCINEIDE MARINHO AARAO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO WR EIRELLI, inscrito(a) no CNPJ 25.033.773/0001-03, com sede na ROD BR 222 KM 149 S/N, BELA VISTA, Abel Figueiredo-PA, CEP 68527-000, representada por DORALICE DE

OLIVEIRA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 33.284,79 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 278.984,79 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos). ITEM

DESCRIBÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR ANTERIOR VALOR ATUALIZADO VALOR TOTAL 010712 OLEO DIESEL S10 - Marca.: IPIRANGA/PET LITRO 39.624,75 5,850 6,690 33.284,79 - PETROBRAS VALOR GLOBAL R\$ 33.284,79

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 1201.103010010.2.050 Programa Atenção Básica-UBS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 27 de Setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.562.805/0001-45

Publicado por:

Maria do Carmo Oliveira

Código Identificador:26A5CB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230348 - FME

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-022-FME

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: C. RIBEIRO DA SILVA-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DO CAMPO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL...: R\$ 1.822,00 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0901.123610009.2.023 Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.822,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Setembro de 2023 a 26 de Setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Setembro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230349- FME

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-022-FME

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: J I COMERCIO DE ARTIGO DE INFORMATICA LTDA-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DO CAMPO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.534,20 (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0901.123610009.2.023

Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.534,20

VIGÊNCIA.....: 27 de Setembro de 2023 a 26 de Setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Setembro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230350 FME

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-022-FME

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DO CAMPO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.398,40 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0901.123610009.2.023

Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de

R\$ 5.398,40 VIGÊNCIA.....: 27 de Setembro de 2023 a 26 de Setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Setembro de 2023

Publicado por:

Maria do Carmo Oliveira

Código Identificador:C37C7074

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2023,

Em, 27 de setembro de 2023.

“Decreta Luto oficial no âmbito do Poder Legislativo do Município de Água Azul do Norte - PA, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial no âmbito do Poder Legislativo do Município de Água Azul do Norte – PA, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do senhor **FABIANO NASCIMENTO DE PAULA**, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Água Azul do Norte-PA como cidadão e professor de carreira na Educação.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, aos 27 de setembro de 2023.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO

Presidente

Publicado por:

Darla Bispo Leite Ferreira

Código Identificador:16BD5075

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2023,

“Concede Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, aos cidadãos que menciona e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga e sanciona o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, ao Senhor, **CELSO MARIOTTI** em virtude ao reconhecimento pelos relevantes serviços públicos em favor deste Município e dessa promissora região paraense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, aos 27 de setembro de 2023.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO

Presidente

SILVANO DA SILVA AGUIAR

Vice-Presidente

DENIS PALMEIRA DA SILVA
Secretário

JOSIANA
Vereadora Proponente

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:C97E9884

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 482/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ANA CLAUDIA SOUSA PEREIRA, cargo/função ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, autorizado a viajar para o Município de XINGUARA-PA no período: 26/09/2023 - 26/09/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARTICIPAR DA CERIMÔNIA PÚBLICA DO CARTÓRIO ELEITORAL DE XINGUARA, DEMOSTRATIVO DE PREPARO DAS URNAS ELETRÔNICAS, GERAÇÃO DE MÍDIA E LACRE PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR 2023, sendo 45,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 26 de setembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:43DCA7D5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 483/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): NOELIA ALVES DE SOUSA PERES, cargo/função COORD. CASA LAR COM., autorizado a viajar para o Município de XINGUARA-PA no período: 26/09/2023 - 26/09/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARTICIPAR DA CERIMÔNIA PÚBLICA DO CARTÓRIO ELEITORAL DE XINGUARA, DEMOSTRATIVO DE PREPARO DAS URNAS ELETRÔNICAS, GERAÇÃO DE MÍDIA E LACRE PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR 2023, sendo 45,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 26 de setembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:BFB1898E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 484/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): LUCILENE DOS SANTOS BARBOSA, cargo/função ASSESSOR (A) EXECUTIVO, autorizado a viajar para o Município de XINGUARA-PA no período: 26/09/2023 - 26/09/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARTICIPAR DA CERIMÔNIA PÚBLICA DO CARTÓRIO ELEITORAL DE XINGUARA, DEMOSTRATIVO DE PREPARO DAS URNAS ELETRÔNICAS, GERAÇÃO DE MÍDIA E LACRE PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR 2023, sendo 45,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 26 de setembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:C84F1737

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 487/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): AUDREY DE CARITA TEIXEIRA ANDRADE, cargo/função PSICOLOGO, autorizado a viajar para o Município de MARABA-PA no período: 28/09/2023 - 30/09/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SISTEMA DE GARANTIA DO DIREITO, sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 26 de setembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:400AD50D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 488/2023**

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): LAYLA MACEDO FEITOSA, cargo/função PSICOLOGO, autorizado a viajar para o Município de MARABA-PA no período: 28/09/2023 - 30/09/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SISTEMA DE GARANTIA DO DIREITO, sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 26 de setembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:3E8E2EF3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 489/2023**

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ALINE ALVES LACERDA, cargo/função COORDENADORA DO CREAM COM., autorizado a viajar para o Município de MARABA-PA no período: 28/09/2023 - 30/09/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SISTEMA DE GARANTIA DO DIREITO, sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 26 de setembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:5FCCB2C4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230414**

CONTRATO Nº.....: 20230414

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026.2023.000018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: NORTE SUL COM. DE PEÇAS E SERV.DE AUTOMOTORES EIRELI EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS VINCULADOS AO MAC DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.583,20 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1801.103020003.4.009 Desenvolvimento de Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 14.583,20

VIGÊNCIA.....: 26 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Setembro de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:2734305F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 491/2023**

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): PAULO MARQUES DA SILVA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 27/09/2023 - 27/09/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTE DA PACIENTE SONIA MARIA MORAES, PARA REALIZACAO DO EXAME DE COLPOSCOPIA, NO HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 004/2021

Água Azul do Norte – PA

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:93BCA53A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 490/2023**DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE
ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): WELISON DA SILVA FERREIRA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 27/09/2023 - 27/09/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTE DA PACIENTE LEIDILENE ABREU COSTA, PARA CONSULTA COM CARDIOLOGISTA, NO HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 004/2021

Água Azul do Norte – PA

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:6DE677CF**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0583/GPMAAN/2023**

Água Azul do Norte-PA, 27 de Setembro de 2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar assistência financeira complementar recebida da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos dos §§ 12 a 15 do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º O Poder Executivo repassará os recursos em conformidade com os critérios e procedimentos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou de outra que vier a substituí-la ou complementá-la, na forma de Auxílio Financeiro Complementar.

Parágrafo único. Farão jus ao Auxílio Financeiro Complementar:

I – no âmbito da Administração Municipal, os exercentes dos empregos e cargos públicos privativamente ocupados por profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;

II – no âmbito das entidades privadas, os profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras com vínculo de trabalho com:

a) as entidades sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) na área de saúde vigente; e

b) as entidades contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do artigo 199 da Constituição da República Federativa do Brasil, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º O piso nacional dos profissionais de que trata o art. 1º desta lei será cumprido por meio do repasse de Auxílio Financeiro Complementar, de valor variável individualmente a cada profissional e determinado a partir da diferença entre o piso legal e a soma do vencimento básico com todas as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes.

§ 1º O piso salarial nacional, estabelecido pela Lei Federal nº 14.434, de 2022, refere-se à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, devendo ser calculado o piso legal, assim considerado aquele proporcional à carga horária semanal determinada em Lei Municipal ou contrato de trabalho estabelecido pelo Município.

§ 2º Para os fins desta lei, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, ou de outra que vier a substituí-la ou complementá-la, as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes compreendem as vantagens pecuniárias de natureza:

I – fixa, como sendo as parcelas cujos valores não variam em virtude de eventuais requisitos, condições ou circunstâncias pessoais específicas, sendo o pagamento em valores iguais para todos os agentes públicos de cargo ou empregos público e jornada de trabalho idênticos

II – geral, como sendo as vantagens pecuniárias pagas indistintamente a todos os agentes públicos investidos naquele mesmo cargo ou emprego público; e

III – permanente, como sendo as contraprestações pecuniárias que não são transitórias ou temporárias e que são atreladas ao exercício de cargo ou emprego, e não ao funcionário que o ocupa.

Art. 4º O pagamento do Auxílio Financeiro Complementar aos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, em cumprimento do piso nacional de que trata a Lei Federal nº 14.434, de 2022, está condicionado ao repasse de recursos da União, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, 27 de Setembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:903726C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 019/2023-SEMAD, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ÁGUA AZUL DO NORTE-PA E A SENHORA MAYRANI
GOMES DE OLIVEIRA, CONFORME AS CLÁUSULAS
ABAIXO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido do CONTRATADO, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, bem como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes do contrato entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA: Este Distrato passa a vigorar na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 26 de Setembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA

ERACLITO JESUÍNO DA PAZ

Secretário Municipal de Água Azul do Norte-PA

MAYRANI GOMES DE OLIVEIRA

Mensageiro

Testemunhas:

1ª.....

2ª.....

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:16A84961

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA E RAFAEL PEREIRA MASCARENHAS CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido do CONTRATADO, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATEDE todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, bem como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes do contrato entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA: Este Distrato passa a vigorar na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 26 de Setembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

RAFAEL PEREIRA MASCARENHAS

Operador de Motoniveladora

Testemunhas:

1ª.....

2ª.....

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:688BFE6C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 028/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO 2022060402

ORIGEM: PREGÃO Nº 028/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE

COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1101.081220105.2.016, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** POSTO GOIABEIRA LTDA.

CONTRATO Nº: 2022060401 – **VALOR:** R\$ 42.750,00(quarenta e dois mil,

setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 09/09/2022 a 31/03/2023.

2º ADITIVO AO CONTRATO 2022060401

ORIGEM: PREGÃO Nº 028/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE

COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1101.081220105.2.016, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** POSTO GOIABEIRA LTDA.

CONTRATO Nº: 2022060401 – **VALOR:** R\$ 40.256,14(quarenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 09/09/2022 a 31/03/2023.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:EC54E544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 028/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO 2022060302

ORIGEM: PREGÃO Nº 028/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA DEPOSITO DE CIMENTO, ATEDENDO AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2201.041220102.2.007, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01, 1501.261220127.2.174, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01, 1301.151220122.2.150, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01, 0801.201220132.2.166, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** POSTO GOIABEIRA LTDA.

CONTRATO Nº: 2022060302 – **VALOR:** R\$ 1.042.350,00(um milhão, quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 09/09/2022 a 31/03/2023.

2º ADITIVO AO CONTRATO 2022060303

ORIGEM: PREGÃO Nº 028/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA DEPOSITO DE CIMENTO, ATEDENDO AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2201.041220102.2.007, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01, 1501.261220127.2.174, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01, 1301.151220122.2.150, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01.

0801.201220132.2.166, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** POSTO GOIABEIRA LTDA. **CONTRATO Nº:** 2022060302 – **VALOR:** R\$ 1.138.600,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 09/09/2022 a 31/03/2023.

3º ADITIVO AO CONTRATO 2022060302

ORIGEM: PREGÃO Nº 028/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA DEPOSITO DE CIMENTO, ATEDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2201.041220102.2.007, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01, 1501.261220127.2.174, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01, 1301.151220122.2.150, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01, 0801.201220132.2.166, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** POSTO GOIABEIRA LTDA. **CONTRATO Nº:** 2022060302 – **VALOR:** R\$ 1.090.387,06 (um milhão, noventa mil, trezentos e oitenta e sete reais e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 09/09/2022 a 31/03/2023.

Publicado por:
 Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:3F78D469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO Nº 028/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO 2022811102

ORIGEM: PREGÃO Nº 028/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0901.101220108.2.056, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** POSTO GOIABEIRA LTDA. **CONTRATO Nº:** 2022811102 – **VALOR:** R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 14/10/2022 a 31/03/2023.

2º ADITIVO AO CONTRATO 2022811101

ORIGEM: PREGÃO Nº 028/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0901.101220108.2.056, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** POSTO GOIABEIRA LTDA. **CONTRATO Nº:** 2022811102 – **VALOR:** R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 14/10/2022 a 31/03/2023

Publicado por:
 Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:E1B8D54B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO Nº 028/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO 2022029904

ORIGEM: PREGÃO Nº 028/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2201.041220102.2.007, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01, 1501.261220127.2.174, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01,

1301.151220122.2.150, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01, 0801.201220132.2.166, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** POSTO GOIABEIRA LTDA. **CONTRATO Nº:** 2022029901 – **VALOR:** R\$ 1.204.971,22 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 01/04/2022 a 31/03/2023.

4º ADITIVO AO CONTRATO 2022030001

ORIGEM: PREGÃO Nº 028/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1101.081220105.2.016, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** POSTO GOIABEIRA LTDA. **CONTRATO Nº:**2022030001 – **VALOR:** R\$ 73.919,70 (setenta e três mil, novecentos e dezenove reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** 01/04/2022 a 31/03/2023.

4º ADITIVO AO CONTRATO 2022030101

ORIGEM: PREGÃO Nº 028/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2001.181220126.2.162, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01.
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** POSTO GOIABEIRA LTDA. **CONTRATO Nº:** 2022030101 – **VALOR:** R\$ 353.069,42 (trezentos e cinquenta e três mil, sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 01/04/2022 a 31/03/2023.

4º ADITIVO AO CONTRATO 2022030201

ORIGEM: PREGÃO Nº 028/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.121222094.2.109, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** POSTO GOIABEIRA LTDA. **CONTRATO Nº:** 2022030201 – **VALOR:** R\$ 385.122,45 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 01/04/2022 a 31/03/2023.

4º ADITIVO AO CONTRATO 2022030301

ORIGEM: PREGÃO Nº 028/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0901.101220108.2.056, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** POSTO GOIABEIRA LTDA. **CONTRATO Nº:** 2022030301 – **VALOR:** R\$ 814.475,70 (oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** 01/04/2022 a 31/03/2023.

4º ADITIVO AO CONTRATO 20220552

ORIGEM: PREGÃO Nº 028/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE

COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0901.101220108.2.056, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** POSTO GOIABEIRA LTDA. **CONTRATO Nº:** 2022055201 – **VALOR:** R\$ 339.802,12 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e dois reais e doze centavos). **VIGÊNCIA:** 18/07/2022 a 31/03/2023.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:FD11CDDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6-2023-06**

1º ADITIVO AO CONTRATO 20230024

TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO 20230024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6-2023-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2201.041220102.2.007, 3.3.90.35.00, 3.3.90.35.99. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** 32.172.556 CLAUDETE MOREIRA DA SILVA. **CONTRATO Nº:** 2023002401 – **VALOR:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **DATA DE RECISÃO:** 06/09/20.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:316FDA84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6-2023-06**

1º ADITIVO AO CONTRATO 2023002501

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6-2023-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.121222094.2.109, 3.3.90.35.00, 3.3.90.35.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** 32.172.556 CLAUDETE MOREIRA DA SILVA. **CONTRATO Nº:** 2023002502 – **VALOR:** 12.000,00 (doze mil reais). 01/02/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:BF86E120

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6-2023-06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

2º ADITIVO AO CONTRATO 2023002501

TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO 2023002501

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6-2023-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.121222094.2.109, 3.3.90.35.00, 3.3.90.35.99. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** 32.172.556 CLAUDETE MOREIRA DA SILVA. **CONTRATO Nº:**

2023002502 – **VALOR:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **DATA DE RECISÃO:** 06/09/20.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:8E74D785

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo o Processo Licitatório nº 019/2023. Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES DE POPA E MOTOR DE CENTRO COM REVERSOR BARCOS, Balsa e Canoas de Alumínio (TIPO VOADEIRA) QUE GARANTAM A OPERACIONALIZAÇÃO CONTÍNUA E ININTERRUPTA PARA AS AÇÕES DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. **EMPRESA VENCEDORA:** COSTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ Nº** 33.508.337/0001-63. Vencedora dos itens: **11** com valor total de **R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil)**. E a empresa: E ALVES FEITOSA EIRELI. **CNPJ Nº** 37.583.128/0001-35. Vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10** com valor total de **R\$ 423.000,00 (Quatrocentos e vinte e três mil)** **INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações, Av. Humberto de Abreu Frazão, s/n, Centro, das 09h às 13h ou pelos sites: www.tcm.pa.gov.br e www.aveiro.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Aveiro 27 de setembro de 2023.

VILSON GONÇALVES.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:A3022B36

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

LICITAÇÃO

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 016/2022 TP 016/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 016/2022 TP 016/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 11.186.410/0001-95 CONTRATADO **PRESIM PREMOLDADOS SIMÕES ENGENHARIA LTDA** CNPJ/MF n.º 02.639.925/0001-02, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na construção civil para realização de construção de unidade básica de saúde da comunidade de piquiatuba -localizado na comunidade de piquiatuba – flona do tapajós com fornecimento de mão de obra e material conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e seus anexos.** Adita o contrato tendo em vista o 4º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 016/2022, nos termos do art. 65 e 58 da Lei 8.666/93. Assim, o contrato que se encerra em 29 de setembro de 2023 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de 29 de setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2023.

Belterra (PA), 27 de setembro de 2023

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:4CBC4514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023/CEG ELEIÇÃO DE GESTORES DAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
BELTERRA**

A COMISSÃO ELEITORAL GERAL – CEG, no uso de suas atribuições, e tendo por base a Lei Municipal nº. 221/2013; Lei Municipal nº 225/2015; Lei Municipal nº 413/2022; Portaria nº 120/2019 – SEMED/Belterra/Pará; Lei Municipal nº 066/2001, e conforme Decreto Municipal nº 139/2023 e Portaria nº 002/2023/COMEB torna público o Edital de abertura do Processo da Gestão Democrática do Ensino Público das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Municipal de Ensino de Belterra - Pará, que se regerá pela Resolução nº 004/2023/ COMEB, e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de 27/09/2023 a 18/10/2023, das 08h às 14h, na Casa dos Conselhos de Educação, situada na rua 08 de março, nº 439, bairro Jurubeba, Belterra/PA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo de Gestão Democrática das Instituições de Ensino, mantidas pela Rede Municipal de Ensino de Belterra, observará aos princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos Profissionais da Educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra.

1.2 As Unidades de Ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Belterra, de que trata este Edital, subdivide-se em três macrorregiões, conforme o Art. 19 da Lei do Sistema Municipal de Ensino Nº 221/2013, a saber:

SEDE

EMEI Frei Osmundo e Anexas;
EMEF Santo Antônio;
EMEF Sagrada Família;
EMEF Eny Ataíde de Sousa Castro;
EMEF Darcy Vargas e anexa;
EMEF Manoel Garcia de Paiva e anexas.

TAPAJÓS

EMEF Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e anexas;
EMEF Nossa Senhora de Nazaré e anexas;
EMEF Santa Terezinha e anexas;
EMEF Santa Filomena e anexas.

PLANALTO (BR 163)

EMEF Professora Vitalina Motta e anexas;
EMEF São Pedro e anexas;
EMEF São Jorge e anexas.

1.3 Os Gestores e Vice Gestores das Escolas Públicas Municipais devem ser eleitos pela Comunidade Escolar de cada Unidade de Ensino, mediante eleições diretas, de sufrágio universal, proporcionais as categorias, secretas e facultativas, garantida a participação da comunidade escolar, e possibilitada ou não da utilização de recurso eletrônico enquanto processo educativo, mediante as seguintes etapas:

1.3.1 **Primeira Etapa:** constitui-se da inscrição das Chapas e sua homologação;

1.3.2 **Segunda Etapa:** entrega do Plano de Gestão Escolar à Comissão Eleitoral Local e apresentação pública do mesmo a Comunidade Escolar, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital, das 08h às 14h na Unidade de Ensino, que deverá conter:

1.3.2.1 Objetivos e metas;

1.3.2.2 Estratégias para melhoria do processo de ensino-aprendizagem na Escola;

1.3.2.3 Estratégias para a preservação do Patrimônio Público;

1.3.2.4 Estratégias para a ampliação da participação da Comunidade Escolar no cotidiano da Unidade de Ensino, na gestão administrativa, financeira e pedagógica; e

1.3.2.5 Plano de Ação Administrativa.

1.3.3 **Terceira Etapa:** constitui-se das Eleições, pela Comunidade Escolar, por meio de votação direta e secreta, de sufrágio universal, proporcional às categorias, conforme previsto nos parágrafos do Art. 2º da Resolução nº 004/2023/COMEB, na própria Unidade de Ensino e anexas em casos específicos definidos neste edital.

2. DA PRIMEIRA ETAPA: DAS INSCRIÇÕES

2.1 A função de gestão educacional, assim compreendida àquelas especificadas no Art. 7º do Regimento Unificado das Escolas Municipais de Belterra, podem ser exercidas pelos profissionais que preencherem todos os requisitos abaixo estabelecidos:

2.1.1 Poderão se inscrever para o cargo de gestor e vice-gestor das escolas municipais de Belterra, profissionais do magistério que tenham Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou tenha outra licenciatura com pós-graduação em Gestão Escolar, em Administração Escolar, Mestrado ou Doutorado na área de Educação, voltado para a Gestão Escolar ou Coordenação Pedagógica;

2.1.2 Ter três anos de efetivo exercício do magistério em escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Belterra até a data final das inscrições do pleito, comprovados através de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Belterra;

2.1.3 Ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, devidamente comprovado, conforme o Art. 32, Inciso III, alínea “d”, da Lei Municipal nº 221, de 03 de dezembro de 2013.

2.1.4 Ter disponibilidade de tempo para o cargo, com 40 horas semanais;

2.1.5 Ter residência fixa comprovada no município de Belterra, no mínimo de 06 (seis) meses anteriores ao pleito.

2.2 A inscrição da Chapa é realizada pela Comissão Eleitoral Geral – CEG em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do Edital 001/2023/CEG, na Casa dos Conselhos da Educação das 08h às 14h, situada na rua 08 de março, nº 439, bairro Jurubeba, Belterra/PA, anexando os seguintes documentos:

requerimento de inscrição de Chapa, constando a sua composição e, obrigatoriamente, um nome pela qual será denominada;

uma via do "Currículo Vitae", com as devidas comprovações: fotocópias e originais dos documentos pessoais (RG, CPF e Título Eleitoral com Comprovante ou Certidão de Quitação Eleitoral) e dos diplomas e históricos escolares de habilitação de cada candidato integrantes da Chapa;

declaração de cumprimento de tempo mínimo de Magistério expedida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Belterra, previsto no Art. 7º, § 2º da Resolução 004/2023/COMEB.

termo de compromisso de candidatura previsto no Art. 16 da Resolução 004/2023/COMEB, conforme Anexo III do presente edital; certidão negativa de antecedentes criminais:

Estadual

(<https://consultas.tjpa.jus.br/certidao>);

Polícia Civil/PA (<https://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/consulta>);

Justiça Federal

(<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>).

declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Belterra acerca da inexistência ou de cancelamento de solicitação de licenças previstas no Art. 15, incisos II, III e IV da Resolução 004/2023/COMEB, referente aos últimos três meses até o dia da realização das Eleições; e

2.2.7 comprovante de residência ou declaração a punho do proprietário da residência dos últimos 6 (seis) meses anteriores ao pleito.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Considera-se como Chapa a inscrição conjunta, Gestor e Vice Gestor, ou individual (gestor) quando o número de alunos não atingir a relação mínima, para Vice Gestor, conforme portaria de lotação em vigor (PORTARIA Nº 120 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019–SEMED/BELTERRA-PA), sendo obrigatório o registro de um nome para a Chapa.

3.2 Não havendo inscrição de mais de uma Chapa, a Chapa inscrita comporá a lista triplíce a ser indicada pelo Conselho Escolar.

3.3 É vedada a participação no Processo Eleitoral, como candidato, o profissional que:

3.3.1 esteja sob licença para tratamento de saúde;

3.3.2 esteja, ou tenha requerido previamente Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses antes do pleito eleitoral;

3.3.3 esteja, ou tenha requerido previamente Licença para Aprimoramento Profissional pelo período de 03 (três) meses antes do pleito eleitoral;

3.3.4 esteja, ou tenha requerido previamente Licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) meses antes do pleito eleitoral;

3.3.5 esteja respondendo a processo de sindicância ou de inquérito administrativo; e

3.3.6 esteja envolvido em processo criminal.

3.4 A Comissão Eleitoral Geral deve encaminhar em até 72h (setenta e duas horas), após a homologação das Chapas, ao Conselho Municipal de Educação de Belterra, para conhecimento e registro, fotocópia dos documentos previstos no Art. 17 da Resolução 004/2023/COMEB.

4 DA SEGUNDA ETAPA: DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

4.1 A entrega do Plano de Gestão Escolar à Comissão Eleitoral Local conforme o subitem 1.3.2 deste Edital, deverá obedecer o período estabelecido no cronograma Anexo I, das 08h às 14h.

4.2 Conforme cronograma estabelecido no edital, os candidatos deverão entregar a Comissão Eleitoral Local 3 (três) cópias do Plano de Gestão Escolar, o qual deve ser feito em até 10 (dez) laudas, obedecendo as normas técnicas da ABNT e conter a identificação dos candidatos e as devidas funções a que concorrem.

5 DA TERCEIRA ETAPA: DA ELEIÇÃO

5.1 DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1.1 Membros da Comunidade Escolar aptos a votar:

5.1.1.1 alunos a partir de 12 (doze) anos completos até na data do pleito;

5.1.1.2 pais ou responsáveis legais dos alunos atualmente matriculados e com frequência regular;

5.1.1.3 docentes e demais servidores públicos em efetivo exercício, tanto na Unidade de Ensino como nas Escolas Anexas;

5.1.1.4 membros titulares e suplentes do Conselho Escolar.

5.2 DA CAMPANHA ELEITORAL

5.2.1 Formalizada a chapa, inicia-se o processo de divulgação do (s) nome (s) do (s) integrantes e a denominação desta (s), do Plano de Gestão Escolar, nos espaços comunitários e nas dependências da Unidade de Ensino e Anexas pelos respectivos candidatos, conforme organização da Comissão Eleitoral Local.

5.2.2 A campanha eleitoral encerra-se, obrigatoriamente, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início das Eleições.

5.2.3 A Chapa deverá apresentar o Plano de Gestão Escolar, em Assembleia Geral, na data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Local.

5.2.4 É vedado ao (s) integrante (s) das Chapas e a seus apoiadores:

5.2.4.1 realizar comícios e utilizar aparelhagem de sonorização que atrapalhem o desenvolvimento normal e regular das aulas;

5.2.4.2 transportar eleitor no dia da eleição com fim de angariar votos;

5.2.4.3 fazer propaganda de boca de urna;

5.2.4.4 distribuir camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas e/ou qualquer outro meio de influência financeira; e

5.2.4.5 prometer vantagens funcionais ou ameaçar servidores no curso da campanha.

5.2.5 Comprovada a irregularidade o (s) integrante (s) da Chapa perderá o direito imediatamente a continuidade do pleito.

5.3 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.3.1 O Processo de Votação deve ser conduzido, exclusivamente, por Mesas Receptoras designadas pelo Conselho Escolar.

5.3.2 As Unidades de Ensino anexas ao Polo que tiverem Unidades Executoras regulares poderão constituir mesas receptoras.

5.3.3 As Unidades de Ensino anexas ao Polo que não possuem Unidades Executoras poderão ser contempladas com urnas itinerantes.

5.3.4 Podem permanecer no recinto de Votação apenas os membros da Mesa Receptora e os fiscais das Chapas, sem interferência no voto do eleitor.

5.3.5 Nenhuma autoridade estranha à Mesa pode intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o Presidente da Comissão Eleitoral Local, quando solicitado e fundamentado em ata própria.

5.4 DAS MESAS RECEPTORAS

5.4.1 A Mesa Receptora é composta por três membros titulares e dois suplentes, sendo um Presidente, um Secretário e um Mesário, designados, com antecedência mínima de cinco dias.

5.4.2 Não podem integrar as Mesas Receptoras candidatos, cônjuge e/ou parentes em até segundo grau dos candidatos.

5.4.3 Os eventuais pedidos de impedimento da participação de Mesário, devidamente fundamentados, devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral Local.

5.4.4 O voto deve ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da Unidade de Ensino, e devidamente assinada pelo Presidente da Mesa Receptora e pelos Mesários.

5.4.5 O Secretário das Mesas Receptoras lavra a Ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deve ser assinada pelo Presidente e por todos os Mesários.

5.4.6 As Mesas Receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva Ata, ficam automaticamente transformadas em Mesas Escrutinadoras, para procederem imediatamente a contagem dos votos, no mesmo local da votação.

5.5 DOS FISCAIS

5.5.1 Cada Chapa poderá credenciar 1 (um) fiscal para cada mesa receptora, seja fixa ou itinerante, junto a Comissão Eleitoral Local em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da votação.

5.5.2 Os fiscais indicados pelas Chapas poderão solicitar ao Presidente da Mesa o registro, em Ata, de eventuais irregularidades ocorridas no dia da eleição conforme os incisos do Art. 20, da Resolução 004/2023/COMEB.

5.6 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

5.6.1 Antes da abertura da urna, o Conselho Escolar deve verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deve ser encaminhada com relatório à Comissão Eleitoral Local para decisão cabível.

5.6.2 Serão considerados “nulos” os votos:

5.6.2.1 registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

5.6.2.2 que indiquem mais de uma Chapa; e

5.6.2.3 que contenham expressões ou qualquer outra manifestação.

5.6.3 A Comissão Eleitoral Local deve considerar que:

5.6.3.1 a eleição somente terá validade se houver a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votantes aptos;

5.6.3.2 o quórum será estabelecido pela ata de votação;

5.6.3.3 o resultado da eleição será obtido a partir da computação dos votos válidos dentre os seguimentos da comunidade escolar, e serão computados da seguinte forma:

5.6.3.3.1 100% (cem por cento) para o conjunto do seguimento dos servidores lotados na Unidade de Ensino e anexas;

5.6.3.3.2 100% (cem por cento) para o conjunto do seguimento dos pais ou responsáveis legais e conselheiros escolares representantes da sociedade civil, quando houver;

5.6.3.3.3 100% (cem por cento) dos alunos maiores de 12 anos da Unidade de Ensino.

5.6.4 O resultado da votação de cada conjunto de segmento será apurado da seguinte forma: o número total de votantes por segmento equivalerá a 100% (cem por cento) dos quais será verificado o percentual obtido por cada chapa participante do certame. Este percentual obtido pela chapa, proporcional aos três segmentos, serão somados e divididos por 3 (três).

5.6.5 Será considerada a seguinte fórmula:

Número de votos da chapa (NVC)

Números dos votos válidos (NVV)

Resultado (R)

$NVC \div NVV = R \times 100 = \text{Resultado por Segmento}$

5.6.6 Ao final, considerar-se-á vencedora a chapa que obtiver o maior percentual dos votos válidos considerando a seguinte fórmula:

PSS (Proporcionalidade do Seguimento dos Servidores)

PSPC (Proporcionalidade dos Seguimentos dos Pais e Conselheiros Escolares)

PSA (Proporcionalidade do Seguimento Alunos)

$PSS + PSPC + PSA$

3

5.6.7 Na hipótese de empate terá precedência:

5.6.7.1 A Chapa cujos integrantes somem o maior tempo de serviço no Sistema Municipal de Ensino de Belterra através do Termo de Posse;

5.6.7.2 Permanecendo o empate, a chapa que tiver como candidato o de maior idade.

6 DA IMPUGNAÇÃO

6.1 As petições de impugnação ou de averiguação, por parte das Chapas, deverão ser encaminhadas a Comissão Eleitoral Local, conforme Anexo IV do presente edital;

6.2 A Chapa que não pedir a impugnação fica impedida de arguir, sob este fundamento, a nulidade do Processo Eleitoral.

7 DOS RECURSOS

7.1 DA PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO

7.1.1 O prazo para a interposição de recursos é de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis e em dias úteis, contadas a partir da homologação da etapa de inscrição, a ser impetrado junto a Comissão Eleitoral Geral.

7.2 DA SEGUNDA ETAPA: DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

7.2.1 O prazo para a interposição de recursos é de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis e em dias úteis, contadas a partir da finalização do prazo de entrega do Plano de Gestão Escolar, a ser impetrado junto a Comissão Eleitoral Local.

7.3 TERCEIRA ETAPA: DA ELEIÇÃO

7.3.1 O prazo para a interposição de recursos é de até 2 (duas) horas, improrrogáveis, contadas a partir do resultado da eleição, a ser impetrado junto a Comissão Eleitoral Local.

7.3.2 Após o resultado da eleição, poderá ser impetrado recurso em segunda instância ao Conselho Escolar, no prazo de 1 (uma) hora, que tomará a decisão final.

8 DO RESULTADO

8.1 Concluídos os trabalhos de Escrutinação, lavrada a Ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da Mesa Escrutinadora, a Comissão Eleitoral Local deverá proclamar a chapa vencedora e enviar todo o material a ser entregue ao Conselho Escolar para:

8.1.1 verificar toda a documentação;

8.1.2 homologar o resultado final da eleição da Unidade de Ensino.

8.2 Após a homologação, o resultado final da eleição da Unidade de Ensino deverá ser encaminhado pelo Conselho Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para a Comissão Eleitoral Geral.

8.3 A Comissão Eleitoral Geral, por sua vez, homologará o resultado final geral e encaminhará, conforme Cronograma (Anexo I) do presente edital, para o Conselho Municipal de Educação de Belterra - COMEB e a Secretaria Municipal de Educação de Belterra – SEMED em atendimento à legislação em vigor.

8.4 Homologado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado em segunda instância, em tempo hábil, para o Conselho Escolar que tomará a decisão final.

9 DO MANDATO

9.1 O período de gestão dos Gestores e dos Vice Gestores corresponde ao mandato de três anos, com direito a reeleições.

10 DA POSSE DOS ELEITOS

10.1 A Secretaria Municipal de Educação de Belterra tem até 60 (sessenta) dias úteis após a homologação das Chapas eleitas pelo Conselho Municipal de Educação, para dar Posse aos Gestores e Vice Gestores eleitos, em solenidade oficial.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não havendo inscrição de Chapas para gestor e vice gestor, o Conselho Escolar indicará por meio de uma lista tríplice, obedecendo ao critério de formação, e encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a ata da assembleia.

11.2 A lista tríplice deve ser encaminhada em até quarenta e oito horas antes do prazo final para as eleições.

Belterra, 26 de setembro de 2023.

MARENE LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral Geral

Decreto nº 139/2023/SEMAF/PMB

Decreto nº 112/2023/SEMAF/PMB

Publicado por:

Natalino Junior p Dos Santos

Código Identificador:A158C14A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E
INFRAESTRUTURA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 – SEMOVI
DISPENSA Nº 028/2023 – LEI 14.133 ARTIGO 75 INCISO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E
INFRAESTRUTURA**

Origem: processo administrativo nº 028/2023 – SEMOVI.

**Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E
INFRAESTRUTURA, CNPJ: 44.967.063/0001-97; processo**

**administrativo nº 028/2023 - SEMOVI, fundamentado no
ARTIGO 75 INCISO I.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA COM RETIRADA E INSTALAÇÃO DE
MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DO SETOR DE ÁGUA.**

**Contrato: 011/2023, com vigência de 27 de SETEMBRO de 2023 à
31 de DEZEMBRO de 2023.**

**Contratada: MISAEL A. DE SIQUEIRA, nome fantasia:
BOBINADORA ELETROMISA, CNPJ: 03.242.586/0001-99,
localizada na Av. Cuiabá, nº 1969, bairro: Caranazal, CEP:
68.040-400, Santarém (PA), representada pelo Sr. MISAEL
ANDRADE DE SIQUEIRA, brasileiro, portador do RG nº
4790735 e CPF/MF nº 205.597.202-20.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL
REAIS).**

RELISON SILVA DO NASCIMENTO

Secretário de Obras, Viação e Infraestrutura/SEMOVI

Decreto nº 002/2023

Publicado por:

Adriane Xavier Chagas

Código Identificador:5F755530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E
INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 57 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 011/2023 SEMOVI, referente à dispensa nº 028/2023 – Lei 14.133, artigo 75, inciso I.

A Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura, através de seu secretário Relison Silva do Nascimento, nomeado pelo decreto nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Art. 06, inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra, e considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Edmichel José Lima Oliveira**, Chefe de Divisão de Saneamento, decreto nº 080/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução do **contrato 011** com vigência de 27 de setembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, advindo da **Dispensa nº 028/2023 – Lei 14.133 artigo 75 inciso I**, de objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE ÁGUA.**

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais durante o seu período pela CONTRATADA, periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

RELISON SILVA DO NASCIMENTOSecretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Decreto nº 002/2023**Publicado por:**
Adriane Xavier Chagas
Código Identificador:D1C95DB5**ESTADO DO PARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DOS CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO**
PREGÃO Nº 9/2023-069REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA. Contrato nº 20231126. Valor Global: R\$ 39.700,00;
Contratado: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA. Contrato nº 20231127. Valor Global: R\$ 5.686,01. Objeto: Aquisição de 01(um) KIT RTK e 01 (um) Drone, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Bragança. Vigência: 25/09/2023 à 24/09/2024. Assinatura: 25/09/2023.**MANOEL PADILHA DO VALE**
Pregoeiro**Publicado por:**
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:55DFF4A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-069

Objeto: Aquisição de 01(um) KIT RTK e 01 (um) Drone, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Bragança. Vencedor do certame: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA, CNPJ: 48.397.663/0001-18, Valor Global R\$ 39.700,00; 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 5.686,01, Valor Global R\$ 39.700,00. Adjudicado em 13/09/2023 e homologado em 25/09/2023.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:49913251**ESTADO DO PARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE EDITAL AQUIS. BRINQUEDOS-FMEA Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 17 de outubro de 2023 às 08h:00 min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 217/2023/FME – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 114/2023/SRP nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis com o objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças, buscando elaborar sua autonomia e organizar suas emoções, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download www.portaldecompraspublicas.com.br/,<https://editais.transparenciacanaa.com.br/>,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

e

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Agente de Contratação
Decreto. nº 195/2023-GP**Publicado por:**
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:AB98689D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO (ABERTURA DE PROPOSTAS)**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023/PMCC-CPL - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 013/2023-CPL - Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de redes de distribuição de energia elétrica de média/baixa tensão, na VS-40 no município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**Às 14h:00min (quatorze horas) do dia 27 de setembro de 2023, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, Centro, o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através do decreto nº 1.262/2021, bem o membro da Comissão Permanente de Licitação, senhora Patrícia dos Santos Branco e senhor Marcos Vinicius Lopes de Faria, para abertura de propostas do certame acima ementado, esclarecendo que foram vencidas a fase recursal acerca dos documentos de habilitação, com isso foram convocadas as licitantes para que fosse realizada a abertura das propostas, frisando que a convocação deu-se através de diário oficial e ainda divulgada a convocação via portal de transparência municipal, as empresas **AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** e **ANDRADE ELETRIFICAÇÕES LTDA**, restaram habilitadas e aptas a abertura de propostas, registrando que para a abertura de proposta compareceram as empresas **AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** e **ANDRADE ELETRIFICAÇÕES LTDA**, ato contínuo, procedeu a abertura dos envelopes de propostas, sendo registrados, logo abaixo, conforme ordem de valores:

PROPOSTAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTA	DA
1 ANDRADE ELETRIFICAÇÕES LTDA	RS 18.700.084,18	
2 AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	RS 18.703.403,07	

Posteriormente passou-se aos representantes para que fizessem a rubrica das propostas, em seguida, foi informado as empresas que constatou-se que todas as propostas atenderam minimamente os requisitos do edital, apresentando os documentos conforme preconiza o item 13, declarando-as aceitas e classificadas, ademais, foi esclarecido que qualquer falha de cunho formal ou material poderia ser sanada via diligência, e, seguindo a ordem de classificação, resta declarada vencedora do certame a empresa **ANDRADE ELETRIFICAÇÕES LTDA** com o valor de R\$ 18.700.084,18 (dezoito milhões, setecentos mil, oitenta e quatro reais e dezoito centavos), registra-se que os autos estão disponíveis para vista de todos que tenham interesse e as propostas, ora abertas, serão disponibilizadas no portal da transparência até as 16h:00min do corrente dia como meio de facilitar o acesso, ainda, registra-se que está aberto o prazo de cinco dias úteis para apresentação de eventuais recursos, devendo esses serem enviados através do e-mail cpl@canaadoscaraajas.pa.gov.br, em caso de envio de recursos, esses serão enviados as demais empresas para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, assim, encerrou-se os trabalhos às 14h:33min, lavrando a presente ata que segue assinada por todos os presentes que será disponibilizada na íntegra no portal da transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará-FAMEP.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA PRESIDENTE Decreto nº. 1.262/2021	PATRICIA DOS SANTOS BRANCO Membro Decreto nº. 1.262/2021
Marcos Vinicius Lopes de Faria Membro Decreto nº. 1.262/2021	

Participante(s) da Sessão:

ANDRADE ELETRIFICAÇÕES LTDA**AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA****Publicado por:**Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:BD00181F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº: 20231226**

CONTRATO Nº: 20231226

ORIGEM: PREGÃO Nº 216/2022/PMCC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,CONTRATADA(O): SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, eletrodomésticos e utensílios de cozinha, conforme demanda, atendendo as necessidades da nova sede administrativa da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 179.235,00 (cento e setenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais).VIGÊNCIA: 12 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2023

Publicado por:Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:B9169A72**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº: 20231227**

CONTRATO Nº: 20231227

ORIGEM.: PREGÃO Nº 216/2022/PMCC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,CONTRATADA(O): MÁRCIO ROBERTO DE PAULA LTDA,OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, eletrodomésticos e utensílios de cozinha, conforme demanda, atendendo as necessidades da nova sede administrativa da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL.: R\$ 157.080,84 (cento e cinquenta e sete mil, oitenta reais e oitenta e quatro centavos).VIGÊNCIA.: 12 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2023

Publicado por:Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:35BA7120**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº.: 20231230**

CONTRATO Nº.: 20231230

ORIGEM.: PREGÃO Nº 216/2022/PMCC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,CONTRATADA(O): ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO EIRELI,OBJETO Aquisição de móveis para escritório, eletrodomésticos e utensílios de cozinha, conforme demanda, atendendo as necessidades da nova sede administrativa da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL.: R\$ 15.860,00 (quinze mil, oitocentos e sessenta reais).VIGÊNCIA: 12 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2023

Publicado por:Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:AFADDC40**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº.: 20231228**

CONTRATO Nº.: 20231228

ORIGEM: PREGÃO Nº 216/2022/PMCC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,CONTRATADA(O): M M M MULLER PRESENTES EIRELI,OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, eletrodomésticos e utensílios de cozinha, conforme demanda, atendendo as necessidades da nova sede administrativa da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R\$ 18.119,10 (dezoito mil, cento e dezenove reais e dez centavos).VIGÊNCIA: 12 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2023

Publicado por:Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:207B3642**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº: 20231234**

CONTRATO Nº: 20231234

ORIGEM.: PREGÃO Nº 216-2022-PMCC1

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,CONTRATADA(O): A. NERES & CIA LTDA,OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, eletrodomésticos e utensílios de cozinha, conforme demanda, atendendo as necessidades da nova sede administrativa da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 1.178,50 (um mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).VIGÊNCIA: 04 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023,DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2023

Publicado por:Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:D0CC4704**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº: 20231231**

CONTRATO Nº: 20231231

ORIGEM: PREGÃO Nº 216/2022/PMCC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,CONTRATADA(O): ACM DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI.OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, eletrodomésticos e utensílios de cozinha, conforme demanda, atendendo as necessidades da nova sede administrativa da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R\$ 25.072,00 (vinte e cinco mil, setenta e dois reais).VIGÊNCIA: 12 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2023

Publicado por:Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:015124BE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº: 20231232**

CONTRATO Nº: 20231232

ORIGEM.: PREGÃO Nº 216/2022/PMCC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.CONTRATADA(O): A. NERES & CIA LTDA.OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, eletrodomésticos e utensílios de cozinha, conforme demanda, atendendo as necessidades da nova sede administrativa da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R\$ 404.658,40 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).VIGÊNCIA: 12 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2023

Publicado por:Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:52624749**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20221012**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20221012, proveniente do Processo Licitatório 183/2022/PMCC que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,

CONTRATANTE, e S L CONSTRUTORA EIRELI, CONTRATADO, Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de calçadas padrão na Rua do Campo (entre Av. da cooperativa e Rua J) Av. Liberdade (entre rua do campo e rua tom Jobim), zona urbana do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor R\$ 398.462,16 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), aditivo com acréscimo aproximado de 19,23%. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download baixa, no site <http://www.transparenciacanaa.com.br/geobras/>. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:

Marcela Pereira Guedes de Assumpção

Código Identificador:16C9185A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023/FME-CPL - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 019/2023-CPL - Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental, com auditório, área de playground, pátio descoberto e pátio coberto, biblioteca, Laboratórios, refeitório, e outros ambientes, localizado no lote entre as avenidas Castanheiras e América e rua Peineira, zona urbana do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Às 12h:00min do dia 27 de setembro de 2023, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através da portaria 1.261/2021-GP, bem como os membros da Comissão Permanente de Licitação, senhores(a) Patrícia dos Santos Branco e Marcos Vinicius Lopes de Faria, para proceder a análise da documentação de habilitação das licitantes do processo acima ementado. Salientando que foi realizada análise inicial e abertas diligências e na presente data concluída a análise.

1 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - EMPRESAS: TETO CONSTRUTORA S/A, registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

1.2. EMPRESA: DATASOL ENGENHARIA LTDA, registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

1.3. EMPRESA: INFINITY ENGENHARIA LTDA, registra-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, ao qual a empresa cumpriu os demais requisitos, contudo, acerca dos documentos, vislumbrou-se óbices, sendo inabilitada pelos seguintes motivos:

(I) A empresa, através do balanço patrimonial apresentado, não demonstra possuir o valor de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro solicitado na cláusula 12.5.1 do edital, descumprindo a referida cláusula.

1.4. EMPRESA: LACA ENGENHARIA LTDA, registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, ao qual a empresa cumpriu os demais requisitos, contudo, acerca dos documentos, vislumbrou-se óbices, sendo inabilitada pelos seguintes motivos:

(I) A empresa, não apresentou comprovação de vínculo com engenheiro eletricista, descumprindo cláusula 12.4.10 do edital.

1.5. EMPRESA: W BARCELOS LTDA, registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, ao qual a empresa cumpriu os demais requisitos, contudo, acerca dos documentos, vislumbrou-se óbices, sendo inabilitada pelos seguintes motivos:

(I) A empresa, não apresentou comprovação de vínculo com engenheiro eletricista, descumprindo cláusula 12.4.10 do edital.

1.6. EMPRESA: ISO ENGENHARIA EIRELI, registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

1.7. EMPRESA: MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA, registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

1.8. EMPRESA: ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA, registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

1.9. EMPRESA: BARA CONSTRUÇÕES LTDA, registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, ao qual a empresa cumpriu os demais requisitos, contudo, acerca dos documentos, vislumbrou-se óbices, sendo inabilitada pelos seguintes motivos:

(I) A empresa, através dos atestados de capacidade técnica operacionais, não cumpre a totalidade do item de relevância técnica e financeira “Telhamento com telha termoacústica”, descumprindo cláusula 12.4.2 do edital.

1.10EMPRESA: MODO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

2 – DAS CONCLUSÕES:

Diante dos fatos expostos, resulta-se o certame da seguinte forma:

a) As empresas **TETO CONSTRUTORA S/A, DATASOL ENGENHARIA LTDA, ISO ENGENHARIA EIRELI, MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA, ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA** e **MODO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, nos termos da presente análise.

b) As empresas **INFINITY ENGENHARIA LTDA, LACA ENGENHARIA LTDA, W BARCELOS LTDA** e **BARA CONSTRUÇÕES LTDA** restam **INABILITADAS**, nos termos da presente análise.

Ademais, informa-se que desde o dia da sessão os documentos de habilitação das empresas estão disponíveis no portal da transparência para conferência de todos. Cabe também informar às empresas interessadas em apresentar recurso administrativo, que o prazo inicia-se após a publicação desta análise no diário oficial dos municípios do estado do Pará, conforme consignado em ata da sessão de licitação. Frisando que prazo é de 05 (cinco) dias úteis, excluindo o primeiro dia e contando-se o último, devendo ainda ser enviado o pretensão recurso exclusivamente via e-mail (cpl@canaadascarajas.pa.gov.br).

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:D609215E

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.385/2023**

DECRETO N.º 1.385, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

CRIA O GRUPO TÉCNICO PARA COORDENAR OS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Executivo Municipal em elaborar a Lei que estima a receita e fixa a despesa do município de Canaã dos Carajás-PA para o exercício de 2024, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico para coordenar os trabalhos de elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA (exercício de 2024), cuja composição e atribuições são definidas neste Decreto.

Art. 2º Compete a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA (exercício de 2024), sob a coordenação do Grupo Técnico criado por este Decreto, que ficará vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN.

Art. 3º O Grupo Técnico de que trata o art. 1º deste Decreto possui as seguintes atribuições:

I - compatibilizar a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA (exercício 2024), tendo em vista as diretrizes e execuções orçamentárias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

II - orientar e acompanhar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

III - consolidar os dados e proposições;

IV - participar e apresentar as propostas em Audiência Pública;

V - propor, elaborar e apresentar a gestão municipal minuta do Projeto de Lei;

VI - apresentar e protocolar o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA (exercício 2024) na Câmara Municipal dentro período previsto em lei.

Art. 4º Ficam nomeados para compor o Grupo Técnico, os seguintes servidores:

a) Áurea Gomes dos Prazeres de Araújo, inscrita no CPF sob nº xxx.411.232-xx;

b) Charlos Cacador Melo, inscrito no CPF sob nº xxx.138.252-xx;

c) Claire Simone França Pinheiro Quaresma, inscrita no CPF sob nº xxx.896.902-xx;

d) Daniel de Souza Diniz da Silva, inscrito no CPF sob nº xxx.505.391-xx;

e) José Luiz dos Santos, inscrito no CPF sob nº xxx.046.439-xx;

f) Leonardo Lisboa Lima, inscrito no CPF sob nº xxx.124.192-xx;

g) Moizes de Oliveira, inscrito no CPF sob nº xxx.431.191-xx;

h) Poliana do Carmo Moura, inscrita no CPF sob nº xxx.675.192-xx;

i) William Rubens Lisboa Chagas, inscrito no CPF sob nº xxx.251.232-xx.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho Técnico será presidido pelo servidor William Rubens Lisboa Chagas.

Art. 5º Para consecução de suas atribuições o Grupo Técnico poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos, entidades e empresas privadas, bem como convidar seus representantes para participar de reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:913ABE32

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 422/2023-GP**

Portaria nº 422/2023-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução das obras no exercício de 2023 firmados pela Secretaria Municipal de Obras do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) RONDNELY RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 006.261.222-01, CREA: 151210519-8, Matrícula: 03217311 cargo/função: Engenheiro Civil, acompanhar e fiscalizar a execução das obras no exercício de 2023 firmados pela Secretaria Municipal de Obras do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Referente a

Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para Construção do Complexo de Polícia Civil, a executada na Rua de Ouro, Qd 10 APM-2, Bairro Jardim das Palmeiras, zona urbana do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução das obras no exercício de 2023 firmados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 19 dia mês setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, RONDNELY RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 006.261.222-01, CREA: 151210519-8, Matrícula: 03217311 cargo/função: Engenheiro

Civil, acompanhar e fiscalizar a execução das obras no exercício de 2023 firmados pela Secretaria Municipal de Obras do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Referente a Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para Construção do Complexo de Polícia Civil, a executada na Rua de Ouro, Qd 10 APM-2, Bairro Jardim das Palmeiras, zona urbana do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

DA LEGALIDADE:

“Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93”

“Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição”

“§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.”

“§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução das obras.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

RONDNELY RIBEIRO DA SILVA

Fiscal de Contrato
Port. 422/2023-GP

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:2CD64868

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 421/2023-GP

Portaria nº 421/2023-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução das obras no exercício de 2023 firmados pela Secretaria Municipal de Obras do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ANDRE LUIS VEIGA MONTEIRO, CPF nº 762.649.392-34, CREA: 17800 D/PA, Matrícula:0102159 cargo/função: Engenheiro Civil, acompanhar e fiscalizar a execução das obras no exercício de 2023 firmados pela Secretaria Municipal de Obras do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Referente a

Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de uma ponte em concreto armado com 4,20 metros de largura por 24,00 metros de comprimento, na vs21, s/n, zona rural do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução das obras no exercício de 2023 firmados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 13 dia mês setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, ANDRE LUIS VEIGA MONTEIRO, CPF nº 762.649.392-34, CREA: 17800 D/PA, Matrícula:0102159 cargo/função: Engenheiro Civil, acompanhar e fiscalizar a execução das obras no exercício de 2023 firmados pela Secretaria Municipal de Obras do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Referente a Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de uma ponte em concreto armado com 4,20 metros de largura por 24,00 metros de comprimento, na vs21, s/n, zona rural do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

DA LEGALIDADE:

“Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93”

“Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição”

“§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.”

“§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução das obras.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

ANDRE LUIS VEIGA MONTEIRO

Fiscal de Contrato
Port. 421/2023-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:31FCE849

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CANAÃ DOS CARAJÁS-PA**

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2023

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao 2º quadrimestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 928/2020 de 21 de dezembro de 2020:

Considerando a Resolução nº. 020/2022 – CMAS que dispõe sobre a aprovação da Comissão Permanente para Análise da Prestação de contas dos Recursos do FMAS.

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2023, registrada em Ata de número quatorze (14) de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2023, conforme Parecer da Comissão de Análise da Prestação de Contas e os demonstrativos mensais abaixo citados, segundo apresentado nos Resumos das Despesas por Empenho de cada mês:

Maio	Pág. do relatório	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo A Pagar
	92	3.033.693,49	4.401.643,15	4.987.415,80	-585.772,65

Junho	Pág. do relatório	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo A Pagar
	86	5.177.527,36	4.469.834,72	4.358.416,04	111.418,68

Julho	Pág. do relatório	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo A Pagar
	92	5.364.375,75	4.049.190,06	3.488.804,14	560.385,92

Agosto	Pág. do relatório	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo A Pagar
	103	4.868.915,85	4.401.813,61	4.352.744,76	49.068,85

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 25 de setembro de 2023.

WALDERLEY RODRIGUES COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:62AC6BCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0151/2023 – G.S.**

PORTARIA Nº. 0151/2023 – G.S.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica

Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;

CONSIDERANDO o Requerimento do dia 11 de setembro de 2023, solicitando Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, ao (a) servidor (a) Sr. (a) **ANGELA MARIA DA SILVA LIMA**, portador (a) do CPF: XXX.356.042-XX, MAT.: 0100468, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação– **SEMED 70%**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás - PA, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 015/2021- GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:0818F79C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0152/2023 – G.S.**

PORTARIA Nº. 0152/2023 – G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A, Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.135 e Art.136 da Lei Municipal nº282/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO O Requerimento do dia 26 de setembro de 2023, solicitando o Retorno da licença para capacitação profissional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Retorno da Licença para Capacitação Profissional, ao servidor (a) **SR. (a) POLIANA MATOS MENDES DOS SANTOS**, portador do CPF: XXX.099.511-XX, MAT.: 0101815, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROF. DE MATEMÁTICA - PED-VI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED 70%**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás - PA, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 015/2021- GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:65A0A231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 005/2023 – SEMED/GS**

**EDITAL Nº 005/2023 – SEMED/GS
CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati, S/N, Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás, representado por Leonardo de Oliveira Cruz, Secretário Municipal de Educação, **TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2023 – SEMED/GS** que dispõe sobre a abertura de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras) interessadas em participar do 4º FESTIVAL LITERÁRIO E ARTÍSTICO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FLACC.

1º - No item 1.2., leia-se:

1.2. Serão selecionados até 15 (quinze) empresas para explorar os espaços destinados, utilizando-se de infraestruturas temporárias próprias (tendas/stands), com vistas a comercialização de livros.

2º - No item 5.1., leia-se:

5.1. O 4º FESTIVAL LITERÁRIO E ARTÍSTICO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FLACC ocorrerá nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2023 das 08:00 às 22:00 horas.

3º - No item 6.1.1., leia-se:

6.1.1. Iniciar a montagem das infraestruturas temporárias (tendas/stands) no dia 14 de novembro de 2023, a partir das 8h00. A referida atividade e o posterior abastecimento do local deverão ser concluídos até as 19:00 horas do dia 15 de novembro de 2023;

4º - No item 12.1., leia-se:

12.1 A definição da ocupação de cada um dos 15 (quinze) espaços disponíveis no FLACC se dará via sorteio público entre as empresas habilitadas e selecionadas até o limite supracitado.

5º - No ANEXO I – REGULAMENTO GERAL DO 4º FESTIVAL LITERÁRIO E ARTÍSTICO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – FLACC, leia-se:

ANEXO I – REGULAMENTO GERAL DO 4º FESTIVAL LITERÁRIO E ARTÍSTICO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FLACC

Período de realização: 16 a 18 de novembro de 2023

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º - O 4º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás – FLACC tem por objetivo o incentivo à literatura com exposição e venda de livros, bem como a oferta de atividades culturais e artísticas, de forma a assegurar o acesso à literatura, arte e cultura à comunidade escolar com um todo.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O FLACC é uma realização do Município de Canaã dos Carajás – PA, através da Prefeitura Municipal - PMCC, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 3º - Participam do 4º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás – FLACC livreiros, editoras e distribuidoras que se inscreverem de acordo com as normas deste regulamento.

§1º - O número de participantes fica limitado ao espaço físico disponível para o evento.

§2º - Os materiais a serem comercializados no FLACC **DEVERÃO** conter livros que contemplem todo o público previsto para o evento: **crianças, adolescentes, adultos em geral, professores e entre outros**, sendo que os títulos devem estar dentro das seguintes categorias:

- a) Livros de autoajuda;
- b) Livros de aventura;
- c) Livros biográficos;
- d) Livros científicos;
- e) Livros de contos;
- f) Livros de crônicas;
- g) Livros épicos;
- h) Livros de ficção científica;
- i) Livros de ficção histórica;
- j) Livros infanto-juvenis;
- k) Livros de ação;
- l) Livros de drama;
- m) Livros infantis;

- n) Livros-jogos;
- o) Livros de memórias;
- p) Livros paradidáticos;
- q) Livros de poesia;
- r) Romances por gênero;
- s) Livros Técnicos Pedagógicos;

§3º - É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

§4º - Será interpretada como transferência ou terceirização, a prática de quaisquer atos ou fatos administrativos ou operacionais da banca, que envolvam outra pessoa física ou jurídica, que não a empresa inscrita.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - São direitos dos participantes:

I – Fazer-se representar nas reuniões dos selecionados;

II – Apresentar sugestões para o êxito do Festival;

III – Realizar solicitações ou críticas sobre o evento e a organização do Festival, através do e-mail: flacc@semecanaadoscarajas.pa.gov.br;

IV – Distribuir, em suas bancas, publicidade institucional e pertinente aos produtos comercializados;

V – Ornamentar e iluminar internamente suas bancas;

§1º - A testeira da banca será fornecida em formato padrão pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PMCC.

§2º - Toda e qualquer publicidade externa na banca do participante deverá ter prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora.

§3º - É expressamente vedada a veiculação de marcas estranhas à do expositor na parte externa da banca, assim como a utilização de faixas e cartazes.

§4º - Os expositores interessados em contar com terminais eletrônicos para cartões de crédito ou débito deverão contatar diretamente com as operadoras de sua preferência.

CAPÍTULO V DOS DEVERES DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - São obrigações dos participantes:

I - Submeter-se ao sorteio de localização das bancas, que será realizado na presença de todos os selecionados, em reunião cuja data, horário e local serão definidos pela Comissão Organizadora;

II - O selecionado que não comparecer à reunião de sorteio de localização das bancas, automaticamente concordará com a localização que lhe será destinada pela Comissão Organizadora;

III - O selecionado deverá providenciar a sua própria banca (8m x 5m) que deverá estar em bom estado de conservação;

IV - Respeitar locais, datas e horários estabelecidos para carga e descarga;

V - Executar a montagem da banca nas datas e horários fixados pela SEMED;

VI - Limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, o qual será sempre o meridiano entre as bancas, preservando o espaço de circulação;

VII - Não expor livros diretamente no solo, limitando suas exposições e depósito aos recursos de sua banca;

VIII - Manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento;

IX - Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, indicar as editoras com as quais trabalharão durante o Festival (**Anexo III**);

X - Prestar informações diárias sobre as vendas à Comissão Organizadora para fins de divulgação, mediante o preenchimento de ficha que será distribuída entre os expositores. A ficha deverá ser entregue na primeira hora da manhã do dia seguinte, devidamente preenchida, datada e assinada, podendo ser acrescentadas outras informações que o expositor considere pertinentes;

XI - Emitir notas fiscais e oferecer formas de pagamento exclusivamente de sua empresa; **XII** - Os selecionados deverão oferecer obrigatoriamente descontos de no mínimo 10% sobre o valor de capa, ficando liberados descontos maiores, a critério dos expositores;

XIII - O expositor deve estar em dia com as suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o final do evento;

XIV - Todos os atendentes que estiverem trabalhando nas bancas do FLACC deverão portar crachás;

XV - Os participantes serão responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no recinto do FLACC;

XVI - O expositor, selecionado dentro do quadro de vagas disponíveis, que quiser aderir ao PROJETO CARDLIVRO deverá preencher e entregar o **Anexo V** junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. O não preenchimento deste anexo determinará a não adesão, sendo que o mesmo não poderá receber os bônus em seu stand;

XVII - Fica vedada a troca dos bônus cardlivro por coleções integradas, complementadas por brinquedos e/ou outros acessórios e por adaptações sem menções aos nomes dos autores;

XVIII – Fica vedada a troca do bônus cardlivro por quaisquer quantias em pecúnia e/ou produto que não esteja previsto neste regulamento, ficando a o(a) empresa participante sujeita aplicação das penalidades cabíveis previstas no ordenamento jurídico vigente;

XIX - Respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Comissão Organizadora.

XX - Devem estar devidamente credenciadas junto ao Banco BANPARÁ, entidade financeira responsável pelo repasse do CARDLIVRO, devendo ainda, apresentar comprovação de credenciamento.

CAPÍTULO VI DAS BANCAS

Art. 6º - Cada banca deverá ocupar, no máximo, 8m x 5m, podendo ter uma caixa de saldo de 80cm x 80cm na lateral e um expositor com as mesmas dimensões, deixando-se o espaço necessário para a circulação do público.

Parágrafo único. Bancas com medidas ou layout diferentes estarão sujeitas à aprovação da Comissão Organizadora.

Art. 7º - As despesas de confecção, transporte, montagem, desmontagem, pintura e instalações internas são de responsabilidades exclusivas do expositor e deverão ser excetuadas de acordo com as datas e horários estipulados pela Comissão Organizadora.

Art. 8º - Todas as bancas deverão contar com **extintores de incêndio**, com prazo de validade vigente. Deverão estar no local visível e permanecerem na barraca durante todo o período do evento, estando sujeitos a visitas periódicas da Comissão.

Art. 9º - Os corredores, fundos, telhado e laterais das barracas, deverão estar totalmente desobstruídos durante o período de realização do FLACC, não podendo ser utilizados para depósito de materiais, entulho, embalagens, equipamentos, ferramentas e outros produtos.

Art. 10º - A remoção adequada dos restos de montagem e limpeza do entorno deve levar em consideração o cuidado com canteiros, pavimentação e outros equipamentos do espaço público, sob pena de serem repassados aos expositores os valores relativos ao seu conserto.

CAPÍTULO VII DOS DEVERES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11º – São obrigações da Comissão Organizadora:

I - Coordenar todos os assuntos que digam respeito ao FLACC;

II - Formar as subcomissões necessárias para a execução do FLACC;

III - Providenciar o ponto de energia elétrica para a iluminação das bancas;

IV - Providenciar o policiamento e segurança do espaço da Feira durante o evento;

V - Providenciar uma estrutura coberta para as bancas;

VI - Nomear 1 (um) Fiscal do Edital, para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas;

VII - Procurar estabelecer parcerias com poderes públicos e empresas privadas para a realização do FLACC;

VIII - Procurar apoio de jornais, rádios e emissoras de televisão para a divulgação do FLACC;

IX - Zelar pelo bom funcionamento do FLACC, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários;

X - Prestar contas, após a realização do FLACC, de seus atos, passando à SEMED o relatório de avaliação e arquivo de registros do evento;

XI - Zelar para que os horários de abertura e encerramento sejam obedecidos;

XII - Manter plantões de atendimento aos inscritos, no recinto do FLACC, durante o horário de seu funcionamento;

XIII - Zelar pela manutenção da segurança privada e do policiamento no local;

XIV - Zelar pela manutenção do asseio do ambiente;

XV - Zelar pela manutenção da harmonia entre os participantes.

CAPÍTULO VIII DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO DO FLACC

Art. 12º - O FLACC terá como local Praça da Bíblia (Avenida Rio Branco, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – PA).

Art. 13º - O FLACC será realizado nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2023, das 08:00 às 22:00 horas.

Art. 14º - A Comissão Organizadora poderá alterar o horário sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.

CAPÍTULO IX DAS SESSÕES DE AUTÓGRAFOS

Art. 15º - Excluindo-se o caso de convidados especiais do FLACC, serão aceitas para as sessões de autógrafos, somente as obras que tiverem sido editadas 1 (um) ano que antecede a realização do 4º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás – FLACC.

Art. 16º - Deverá ser entregue à Comissão Organizadora, no ato de inscrição de todas as sessões, dois exemplares de cada livro a ser autografado, uma síntese bibliográfica do autor, release do livro para verificação de dados e atendimento de consultas da mídia. Os exemplares serão doados à biblioteca pública após o evento.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - O participante selecionado autoriza o Município de Canaã dos Carajás a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na *Internet* e em outros meios de materiais de divulgação do 4º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás – FLACC, sem ônus para o Município.

Art. 18º - O participante selecionado que descumprir, sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se nos Festivais Literários organizados pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PMCC e pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 19º - Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: flacc@semecanaadocarajas.pa.gov.br;

Art. 20º - Quaisquer danos causados por expositores ou seus prepostos ao patrimônio público ou particular ou, ainda, às estruturas contratadas pela Comissão Organizadora, serão de responsabilidade exclusiva do expositor que os tiver causado, que arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto. Não será permitido o depósito de quaisquer materiais nos canteiros, bancos cercas, árvores, postes, luminárias e/ou monumentos.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º – O não cumprimento integral desse regulamento autoriza a Comissão Organizadora a suspender o funcionamento da banca do expositor infrator.

Art. 22º – A Comissão Organizadora contratará empresa para a vigilância do FLACC fora do horário de visitação.

Parágrafo único. Nos horários de funcionamento do FLACC, a responsabilidade será exclusivamente do próprio expositor. Embora tome todas as precauções para a segurança geral do evento, o Município de Canaã dos Carajás, assim como a Comissão Organizadora, fica isento de responsabilidades no caso de furto, roubo, eventuais danos às barracas ou ao seu acervo, enfim, prejuízos de quaisquer espécies causados por terceiros, ou intempéries, devendo o expositor tomar as medidas cabíveis de precaução.

Art. 23º – A Comissão Organizadora poderá emitir circular e documentos de orientação, os quais passarão a integrar este Regulamento.

Art. 24º – O Município de Canaã dos Carajás e/ou a Comissão Organizadora, não se responsabilizam por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização do Festival, incluindo roubo, sabotagem, convulsão civil, deficiências ou interrupções no fornecimento de energia elétrica e água ou sinistros de qualquer espécie. Os estandes, bens, produtos e pessoal a serviço dos EXPOSITORES não serão cobertos por seguro.

Art. 25º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Leonardo de Oliveira Cruz
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 - GP

6º - No ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO, leia-se:

**ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº ____/2023**

Autorização outorgada pelo Município de Canaã dos Carajás para comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovens e adultos, no 4º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás – FLACC, a realizar-se no período de 16/11/2023 a 18/11/2023, na Praça da Bíblia (Avenida Rio Branco, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – PA).

O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás – PA, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000, a seguir denominado **AUTORIZANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, CPF sob o nº _____, inscrito(a) no RG nº _____, doravante denominada **AUTORIZATÁRIA**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.019/2014, celebram entre si o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, o Município autoriza à **AUTORIZATÁRIA** o uso do espaço público disponível para a comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovens e adultos durante a realização do 4º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás – FLACC, a realizar-se no período de 16/11/2023 a 18/11/2023, na Praça da Bíblia (Avenida Rio Branco, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – PA) conforme especificações constantes do Edital Nº 003/2023 – SEMED/GS, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.2 Não será devido pagamento algum pela **AUTORIZANTE** à **AUTORIZATÁRIA** ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas nesta autorização, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente autorização terá vigência apenas no período de realização do 4º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás – FLACC, a realizar-se no período de 16/11/2023 a 18/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

3.1 Os materiais a serem comercializados na FLACC deverão estar em conformidade com a lista elaborada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Regulamento Geral do evento, devendo conter livros que contemplem todo o público previsto para o evento: crianças, adolescentes, adultos em geral, professores e entre outros;

3.2 São, também, obrigações da **AUTORIZATÁRIA**:

3.2.1. Iniciar a montagem das infraestruturas temporárias (bancas) no dia 14/11/2023, a partir das 8h00. A referida atividade e o posterior abastecimento do local deverão ser concluídos até as 19:00 do dia 15/11/2023;

3.2.2. A desmontagem dar-se-á somente após o encerramento da feira, ou seja, a partir das 23:00 horas do dia 18/11/2023 até as 14:00 horas do dia 19/11/2023;

3.2.3. Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas nos dias destinados o FLACC;

3.2.4. Abster-se de comercializar quaisquer publicações que atentem à dignidade do ser humano;

3.2.5. Abster-se de realizar propaganda de caráter político, religioso, e/ou filosófico, ainda que atinente a publicação colocada à venda no local;

3.2.6. Limitar-se a utilização do espaço que lhe for destinado, e, em frente ao mesmo, deixar livre o corredor para passagem do público em geral;

3.2.7. Observar as orientações do Plano de Prevenção Contra Incêndio, e abster-se de fazer uso, no local que lhe for destinado, de aparelhos eletrodomésticos com resistência, e/ou que necessitem de botijões de gás liquefeito de petróleo, de sorte a evitar quedas de energia e outros sinistros;

3.2.8. Abster-se de comercializar, no local do FLACC, produtos a ela impertinentes, como alimentos, maletas, cartões, pôsteres ou outros que não reconhecidos como material literário;

3.2.9. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço, procedendo a sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos;

3.2.10. Abster-se de discussões em público com outros livreiros;

3.2.11. Somente proceder à divulgação oral dos respectivos produtos, sob o acompanhamento dos organizadores do Festival;

3.2.12. Respeitar integralmente o Regulamento do 4º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás – FLACC;

3.2.13. Responsabilizar-se pela higiene e limpeza do local e das infraestruturas temporárias ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS Secretaria Municipal de Educação EDITAL Nº 003/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO autorizadas no espaço de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas, sem ônus para o Município;

3.2.14. Restituir o local em perfeitas condições de uso e conservação, ao final da vigência da presente autorização de uso, repondo as partes danificadas, em caso de dano ocorrido;

3.2.15. Indenizar ao **AUTORIZANTE** e/ou terceiros por todo e qualquer dano que porventura venha ocasionar;

3.2.16. Responsabilizar-se por salários de funcionários, caso contratar, bem como recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais;

3.2.17. Efetuar o recolhimento dos tributos e/ou taxas devidas em razão da atividade desenvolvida no espaço a ser destinado a comercialização de livros;

3.2.18. Providenciar alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis, conforme o caso;

3.2.19. A **AUTORIZATÁRIA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo **AUTORIZANTE**, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados ao mesmo ou a terceiros;

3.2.20. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço, exceto a de caráter informativo cultural e de eventos, com autorização da organização do evento.

3.2.21. É vedada a troca do bônus cardlivro por quaisquer quantias em pecúnia e/ou produto que não esteja previsto neste regulamento, ficando a o(a) empresa participante sujeita aplicação das penalidades cabíveis previstas no ordenamento jurídico vigente

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

4.1. Serão obrigações da **AUTORIZANTE**:

4.1.1. Notificar a **AUTORIZATÁRIA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo de Autorização;

4.1.2. Fiscalizar, vistoriar, orientar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. No descumprimento das obrigações pactuadas, inexecução dos serviços, erros na execução, mora na execução, inadimplemento contratual ou inveracidade das informações prestadas, e a critério da **AUTORIZANTE**, a **AUTORIZATÁRIA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1. Advertência, por escrito;

5.1.2. Três penalidades de advertência implicarão:

a) Rescisão da Autorização de Uso;

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, em caso de inexecução parcial;

c) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da permissão termo serão feitos por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que poderá comunicar à **AUTORIZATÁRIA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Por razões de interesse público ou em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas desta Autorização, a **AUTORIZANTE** poderá rescindir o presente termo independente de interpelação ou procedimento judicial, sem que caiba à **AUTORIZATÁRIA** direito à indenização de qualquer natureza.

7.2. Rescindida a autorização, a **AUTORIZANTE**, de pleno direito, reintegrar-se-á na posse do local e de todos os bens afetados à permissão.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A **AUTORIZANTE** não se responsabilizará por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, provocados por culpa ou dolo da **AUTORIZATÁRIA**.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA**, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o **AUTORIZANTE** desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

9.2. Na Autorização de Uso prevalecerá o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública, quando o interesse coletivo o exigir, sem ônus para a Administração.

9.3. Na hipótese de a **AUTORIZATÁRIA** não dar o uso prometido ou desviar-se da finalidade, imposta no Termo de Autorização de Uso, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canaã dos Carajás – PA, aos _____ dias do mês de _____ de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal
Gestão 2021 – 2024

Canaã dos Carajás – PA, 25 de setembro de 2023.

LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 – GP

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:CFDDB585

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 011/2023 – SEMED/GS

PORTARIA Nº 011/2023 – SEMED/GS

Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão de Implantação da Política da Educação em Tempo Integral - ETI, nas escolas: EMEIF Raimundo de Oliveira, EMEIF Luís Carlos Prestes, EMEIF Magalhães Barata e EMEIF Juscelino Kubitschek, da Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás - Pará, e dá outras providências.

O Senhor **LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ**, Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais de acordo com os incisos II, IV e V do artigo 95 e artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 035/2023 – PMCC/GP.

CONSIDERANDO a Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9.089/90; Leia Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, artigo 34, § 2º; Lei Federal nº 13.005/2014 – PNE, Meta 6, a Lei Municipal nº 679/2015 – PME, Meta 22; a Lei Nº 167/2007 que Institui do Sistema Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 039/2019/CMECC, que “Define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação em Escolas de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás”;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear os membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Implantação da Política da Educação em Tempo Integral-ETI, nas escolas: EMEIF Raimundo de Oliveira, EMEIF Luís Carlos Prestes, EMEIF Magalhães Barata e EMEIF Juscelino Kubitschek, da Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás-Pará.

Art. 2º - A presente comissão será composta pelos seguintes representantes:

I - Coordenadoria Técnica Pedagógica Da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

- Edna de Deus Andrade Castro
- João Henrique Castro Araújo
- Simone de Jesus Rodrigues

II - Representantes dos Diretores:

- Elizângela Sandes Carvalho
- Alexandro Veras Pacheco
- Douglas Rodrigues de Souza
- Helena Maria de Oliveira
- Hélio Mendes Graciano

III – Representantes da Coordenação Pedagógica (Educação Infantil):

- Maria Cleonice Rocha Vieira
- Audinete de Souza e Silva
- Mairene Claudete de Souza

IV - Representantes da Coordenação Pedagógica (1º ao 5º ano):

- Kelle Alves
- Edimayra Alves da Silva

V - Representantes da Coordenação Pedagógica (6º ao 9º ano):

- Sheilla Maria Martins Silva
- Daniele de Paulo Sales Marins
- Karoline Abreu Magalhães
- Luciana Aires Cursino

VI - Representantes do Serviço de Orientação Educacional:

- Messias Sousa Carvalho
- Maria Lúcia da Silva
- Maria da Conceição Rodrigues Moura

VII - Representantes dos professores da Educação Infantil:

- Ana Souza da Silva
- Eglá Etnã da Silva
- Audinete de Souza E Silva
- Lindalva Pereira Andrade
- Adylene Lima Silva de Souza
- Rozenir Barbosa Souza

VIII - Representantes dos professores - (1º ao 5º ano):

- Francisca Vanda Ramos Moura
- Manoel Paulo da Costa
- Gelciene Ribeiro de Souza Marins
- Rosirene Rodrigues do Prado

- e) Adilson Sousa Valadares
 f) Cristiane Keila Mendes Dourado Valadares
 g) Fernanda da Silva e Silva
 h) Magna Silva Neves

IX - Representantes dos professores - (6º ao 9º ano):

- a) Elidiana Sandes Carvalho
 b) Melquizedeque de Oliveira Souza
 c) Andreia Maria da Silva Paiva
 d) Vicente Carvalho de Souza
 e) Luciana Aires Cursino
 f) Mônica Helena Resende
 g) Noeme Ribeiro Lira

X - Representantes do Pessoal técnico administrativo:

- a) Líbna Macedo Brandao Lourenco
 b) Viviane Silva Dias Freire
 c) Gedeão Ricardo Gomes da Silva
 d) Maria do Carmo Araújo
 e) Regina Nascimento Gomes

XI - Representante de pais/responsáveis:

- a) Benize Novais do Vale
 b) Irailton Ferreira dos Santos
 c) Clarice Silva de Jesus
 d) Maria Layanne Santos Martins
 e) Sonia Cerqueira de Araújo
 f) Ailton Moreira de Paiva
 g) Gilvane da Silva Sousa
 h) Cristiana Saraiva Pereira

Parágrafo único. A presente comissão será presidida pelo servidor representante dos Coordenadores Técnico Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. João Henrique Castro Araújo.

Art. 3º - Compete à Comissão:

a) Dialogar com a comunidade escolar e sociedade civil por meio de palestras, encontros e debates a fim de sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da Educação em Tempo Integral - ETI, assegurando a divulgação por meio dos meios de comunicação, de forma ética e transparente;

b) Colaborar com a mantenedora, no processo de definição do quadro de pessoal da escola, conforme os critérios da legislação educacional em vigor;

c) Definir os Eixo Temáticos Introdutórios – ETIs, que serão trabalhados;

d) Sistematizar o Plano de Ensino e as Normas Internas de Funcionamento da instituição de ensino;

e) Propor as medidas de adequação o espaço físico (infraestrutura) da escola, em vista do currículo, conforme definições da Resolução nº 039/2019/CMECC;

f) Estabelecer o planejamento e a organização do monitoramento e avaliação da Educação em Tempo Integral: reuniões pedagógicas, acompanhamento do desempenho escolar, reuniões com pais e parceiros da escola;

g) Apresentar o Relatório Final do trabalho da Comissão ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, em até 30 dias, após conclusão do trabalho da Comissão, com o prazo final até o dia 28 de setembro.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ

Secretário Municipal de Educação
 Port. nº 035/2023 -GP

Publicado por:
 Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:7939DEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 121/2023 – SEMSA

Portaria nº 121/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº4587/DEGETE-SEMSA a servidor **WEDEN LISBOA CAVALCANTE**, CPF 73063053287, cargo/função Gestor de setor da Tecnologia da Informática Port. 819/2023 - GP, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	3.3.90.30	R\$3.000,00
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R\$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	3.3.90.36	R\$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PJ	3.3.90.39	R\$1.000,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**

Estado do Pará, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA

Portaria Nº. 036/2023 - GP

Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
 Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:2E3EED30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 122/2023 – SEMSA

Portaria nº 122/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 4655/2023-Vigilância em Saúde-SEMSA ao servidor **DOUGLAS PACHECO DA COSTA**, CPF 026.969.783-79, cargo/função Coordenador de Vigilância em Saúde Port. 186/2018 - GP, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	3.3.90.30	R\$1.082,00
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R\$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	3.3.90.36	R\$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PJ	3.3.90.39	R\$ 2.730,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA

Portaria Nº. 036/2023 - Gp

Secretário Municipal de Saúde-semsa

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:99EF38A5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20231272

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20231272

Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Ata de Registro de Preços Nº. 20231272

Processo Licitatório Nº. 016/2023-SAAE

Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº. 007/2023-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

EMPRESA: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI; C.N.P.J. nº 22.525.037/0001-76, estabelecida à R PIAUI N588, NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz MA, representada neste ato pelo Sr(a). LITZA DE MELO MENDES FELIX, C.P.F. nº 899.060.471-00.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00003 MANGOTE DE COURO COM RASPAS: MANGA DE SEGURANÇA CO UNIDADE 20.00 11,620 232,40

NFECCIONADA EM RASPAS, TI - Marca.: IBTEC

MANGOTE DE COURO COM RASPAS: MANGA DE SEGURANÇA

CONFECCIONADA EM RASPAS, TIRAS EM RASPA AFIXADA POR

COSTURAS E FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTES. CA VÁLIDO

00009 CAPACETE COM VISEIRA INJETADA DE ALTO IMPACTO E DE UNIDADE 5.00 50,050 250,25

ABERTURA AUTOMÁTICA, REV - Marca.: CARBOGRAFITE

CAPACETE COM VISEIRA INJETADA DE ALTO IMPACTO E DE

ABERTURA AUTOMÁTICA, REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM EPS DE ALTO IMPACTO, CASCO

CONFECCIONADO EM ABS NATURAL DE ALTO IMPACTO, CINTA

REGULÁVEL E DE FECHAMENTO DE ENGATE RÁPIDO, ACOMPANHADO

DE ADESIVOS REFLETIVOS. APROVADO PELO INMETRO

00010 RESPIRADOR CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA COM DUA UNIDADE 100.00 24,850 2.485,00

S VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E R - Marca.: 3M

RESPIRADOR CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA COM DUAS

VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E REGULAGEM PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO A

QUALQUER ROSTO. PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS

CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS. DEVENDO SER

COMPATÍVEL OS CARTUCHOS RC 202, RC 203 E RC 206. CA VALIDO.

00011 COLETE DE PROTEÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIO UNIDADE 100.00 17,810 1.781,00

NADO EM TECIDO 100% POLIESTER - Marca.: VIC71160

COLETE DE PROTEÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADO

EM TECIDO 100% POLIESTER, COMBINADO RETROREFLETIVO EM

CONJUNTO COM MATERIAL FLUORESCENTE, REPELENTE A ÁGUA,

FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, COM FAIXAS REFLETIVAS EM X

NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL

00012 MÁSCARA DE SOLDA EM FORMATO DE ESCUDO COM SISTEMA UNIDADE 10.00 102,790 1.027,90

DE AUTOESCURECIMENTO (ESCURECI - Marca.: LYNUS

MÁSCARA DE SOLDA EM FORMATO DE ESCUDO COM SISTEMA DE

AUTOESCURECIMENTO (ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO COM

REGULAGEM), QUE DISTINGUE A LUZ NATURAL OU ELÉTRICA, DA

LUZ EMITIDA POR UM ARCO DE SOLDAGEM, PARA SER UTILIZADA

NOS PROCESSOS DE SOLDA ELÉTRICA, DEVENDO O CASCO DA

MÁSCARA SER LEVEE RESISTENTE. PRODUZIDO EM NYLON OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA CALOR, FAGULHAS E

RESPINGO. EO SEU FILTRO DE AUTOESCURECIMENTO DEVE PROMOVER UMA AMPLA ÁREA DE VISÃO.

00030 MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 1 UNIDADE 550.00 10,180 5.599,00

00% POLIPROPILENO, HEMORREPE - Marca.: VCH - IMPOR

MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100%

POLIPROPILENO, HEMORREPELENTE, HIPOALERGINICO, ATÓXICO,

ABERTO NA FRENTE COM FECHAMENTO EM ZÍPER E ABA DE

PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS

00031 ESPORA DT: ESPORA CONFECCIONADA EM AÇO E UMA FIVEL UNIDADE 10.00 80,540 805,40

A METÁLICA PARA AJUSTE - Marca.: MAQUISUL

00035 MÁSCARA CG 306 COM 2 CARTUCHOS CARBOGRAFITE RESPIR UNIDADE 20.00 82,500 1.650,00

ADOR PURIFICADOR DE ARVDE SEGU - Marca.: CARBOGRAF MÁSCARA CG 306 COM 2 CARTUCHOS CARBOGRAFITE

RESPIRADOR

PURIFICADOR DE ARVDE SEGURANÇA. TIPO SEMI FACIAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA BORDA INTERNA.

ENCAIXE

FILTRO QUÍMICO CLASSE 1.

00044 Capa de Chuva Longa Vinil PVC Impermeável TAMANHO UNIDADE 30.00 30,840 925,20

P - Marca.: CAPSEG

00045 Capa de Chuva Longa Vinil PVC Impermeável CTAMANHO UNIDADE 70.00 30,840 2.158,80

M - Marca.: CAPSEG

00046 Capa de Chuva Longa Vinil PVC Impermeável TAMANHO UNIDADE 60.00 30,840 1.850,40

G - Marca.: CAPSEG

00047 Capa de Chuva Longa Vinil PVC Impermeável TAMANHOS UNIDADE 40.00 30,840 1.233,60

GG - Marca.: CAPSEG

00048 Luvas Baixa Tensão Trabalho 500v Pico 2500v (class PAR 5.00 129,800 649,00

e 00). - Marca.: PROTS INDUSTRIA

Luvas Baixa Tensão Trabalho 500v Pico 2500v (classe 00)

A luva de baixa tensão é composta de borracha natural, desenvolvida com o intuito de proteger a mão, o punho e a parte do antebraço do usuário, permitindo completa

independência de movimento dos dedos. Permite trabalho tensão 500V e pico 2500V. Esta luva é indicada para isolamento elétrico, oferece proteção contra choques elétricos, queimaduras, lesões sérias ou morte. Tensão máxima de uso: 500 V. Certificado INMETRO. CA Valido.

Quantidade: 5

00049 A luva de Alta tensão é composta de borracha natur PAR 5.00 446,530 2.232,65

al. desenvolvida com o intuito - Marca.: PROTS IND

A luva de Alta tensão é composta de borracha natural, desenvolvida com o intuito de proteger a mão, o punho e a parte do antebraço do usuário, permitindo completa independência de movimento dos dedos. Luva Isolante fabricada de borracha natural/sintética, tipo II -

classe 2, comprimento 356 mm, tensão de uso 17000V.

Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. tensão máxima de uso classe 2: 17000v. luva isolante de borracha cor preta 17kv . CA valido.

00050 Conjunto de Uniforme de Eletricista ATPV. CA Valid UNIDADE 5.00 244,580 1.222,90

o. Tamanho M - Marca.: GUARDIAN DX

00051 Conjunto de Uniforme de Eletricista ATPV. CA Valid UNIDADE 8.00 244,580 1.956,64

o. Tamanho G - Marca.: GUARDIAN DX

VALOR TOTAL R\$ 26.060,14

VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 26.060,14 (vinte e seis mil e sessenta reais e catorze centavos).

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 de setembro de 20213.

DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 18 de setembro de 2023. a 18 de setembro de 2024.

Publicado por:

Jessica Pereira Santa Rosa

Código Identificador:DD478E24

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20212035

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20212035

ORIGEM: CONTRATO N.º 20212035

DECORRENTE: Processo Licitatório N.º 009/2021-SAAE e Adesão N.º. 006/2021-SAAE

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

CONTRATADA:RS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 17.307.007/0001-53

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Junho de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DO TERCEIRO ADITIVO: R\$ 168.998,50 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS TERCEIRO ADITIVO:31 de agosto de 2023 extinguindo-se em 28 de junho de 2024.

Publicado por:

Jessica Pereira Santa Rosa

Código Identificador:7F15F1A3

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do

recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **ANA CRISTINA RODRIGUES LEITE MENEZES** merece procedência no seu pleito recursal.

A recorrente foi classificada no processo seletivo com 4,0 pontos.

Contudo, referida nota merece reparo.

Analisando a documentação apresentada, verifica-se certificados de cursos que lhe garantiram 79 horas de profissionalização.

Dessa forma, somente com 80 horas é que seria garantido 2,0 pontos, de modo que, as 79 lhe garantirão apenas mais 1,0 ponto.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e defere o presente recurso modificando a pontuação atribuída a candidata de 4,0 para 5,0 pontos.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Matrícula N.º 010428-0

Servidora Efetiva

Portaria N.º 191/2021

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:A1C6CF3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **ANDREA DO SOCORRO DA SILVA CONDE** não merece procedência no seu pleito recursal.

A recorrente foi inabilitada no presente PSS.

Não há qualquer reparo a ser feito, eis que constam como faltantes diversos documentos exigidos pelo item 2.1.11 do edital.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e indefere o presente recurso mantendo a inabilitação inicialmente atribuída.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Matrícula N.º 010428-0

Servidora Efetiva

Portaria N.º 191/2021

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:D875F140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **ANTONIA EDINA NOGUEIRA DE SOUSA** não merece procedência no seu pleito recursal.

A recorrente foi inabilitada na 1ª fase do processo seletivo.

Analisando a documentação apresentada no momento da inscrição, verifica-se que não foi apresentada a certidão negativa da justiça federal da 1ª região, como é exigido pelo edital.

Portanto, foi descumprido o requisito do item 2.1.11 do edital.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e indefere o presente recurso mantendo a inabilitação inicialmente atribuída.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Matrícula Nº 010428-0

Servidora Efetiva

Portaria Nº 191/2021

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:234B2DA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que o candidato **ANTONIO DA SILVA RAMOS** não merece procedência no seu pleito recursal.

O recorrente foi inabilitado porque não apresentou certidão da justiça federal, descumprindo o item 2.1.11 do edital.

Portanto, a decisão não merece reparo.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e indefere o presente recurso, mantendo a inabilitação inicialmente atribuída.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Matrícula Nº 010428-0

Servidora Efetiva

Portaria Nº 191/2021

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:099C6032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **BRUNA FADIA ROSARIO DA COSTA** não merece procedência no seu pleito recursal.

A recorrente foi inabilitada na 1ª fase do processo seletivo.

Analisando a documentação apresentada no momento da inscrição, verifica-se que não foi apresentada a certidão da justiça federal da 1ª região, como é exigido pelo edital.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e indefere o presente recurso mantendo a pontuação inicialmente atribuída.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Matrícula Nº 010428-0

Servidora Efetiva

Portaria Nº 191/2021

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:16D9C880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **CLYCIANE CORREA LIMA** não merece procedência no seu pleito recursal.

A recorrente se encontra classificada para a 3ª fase do presente PSS, com 4,0 pontos.

Não há qualquer reparo a ser feito, eis que não foi apresentado qualquer tempo de serviço ou experiência profissional pela candidata.

Ela apenas afirma que entregou todos os seus documentos, sem dizer qual o objeto do seu recurso.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e indefere o presente recurso mantendo a pontuação inicialmente atribuída.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Matrícula Nº 010428-0

Servidora Efetiva

Portaria Nº 191/2021

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:6AE7E088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **CRISTIANE MORAES DA SILVA** merece procedência no seu pleito recursal.

A recorrente se encontra classificada no presente PSS com 4,0 pontos.

Analisando a documentação apresentada no momento da inscrição, verifica-se que foram apresentadas todas as documentações para sua habilitação.

Contudo, no documento do tempo de serviço, apenas consta que ela laborou do ano 2018 a 2022, sem fazer referência ao período ao dia do ingresso e seu término.

Contudo, pelas datas, de 2018 a 2022 perfazem mais de 2 anos, o que lhe garante 2,0 pontos no tempo de serviço, ainda que não conste o dia do início e do término.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e defere o presente recurso, para atribuir 6,0 pontos a candidata.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Matrícula Nº 010428-0

Servidora Efetiva

Portaria Nº 191/2021

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:6239C7F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que o candidato **DARIO GOMES DE ANDRADE** não merece procedência no seu pleito recursal.

O recorrente foi inabilitado porque não apresentou ESCOLARIDADE, descumprindo o item 2.1.11 do edital.

Portanto, a decisão não merece reparo.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e indefere o presente recurso, mantendo a inabilitação inicialmente atribuída.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Matrícula Nº 010428-0

Servidora Efetiva

Portaria Nº 191/2021

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:5E591CD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que o candidato **DENISANDRO MORAES RODRIGUES NÃO** merece procedência no seu pleito recursal.

O recorrente se encontra classificado com 7,0 pontos.

A pontuação não merece reparo. Não há qualquer dúvida.

Em seu recurso, o recorrente sequer informa no que pretende ver modificado sua pontuação. O recurso é genérico.

Portanto, fica mantida a pontuação inicialmente atribuída.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Matrícula Nº 010428-0

Servidora Efetiva

Portaria Nº 191/2021

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:CA8057A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que o candidato **ELIVALDO CABRAL BORGES** merece procedência no seu pleito recursal.

O nome do candidato se encontra inserido no cargo de técnico de enfermagem, quando, na verdade, sua inscrição foi realizada para Assistente Administrativo.

Portanto, deve ser feita a correção para o cargo pretendido do candidato, eis que nos dois editais consta seu nome inserido na lista de técnico de enfermagem.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e defere o presente recurso somente para fazer constar seu nome na lista do cargo de assistente administrativo e não de técnico de enfermagem, como consta.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Matrícula Nº 010428-0

Servidora Efetiva

Portaria Nº 191/2021

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:ACA27F5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que o candidato **ISAAC RAIOL MARVAO** não merece procedência no seu pleito recursal.

O recorrente se encontra classificado para a 3ª fase do presente PSS, com 4,0 pontos.

Não há qualquer reparo a ser feito, eis que não foi apresentado qualquer tempo de serviço ou qualificação profissional, pelo candidato, capaz de aumentar sua nota.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e indefere o presente recurso mantendo a pontuação inicialmente atribuída.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Matrícula Nº 010428-0

Servidora Efetiva

Portaria Nº 191/2021

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:6B6AC9F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que o candidato **JOELSON PORTELA DE SOUSA** merece procedência no seu pleito recursal.

O recorrente foi inabilitado no presente certame.

Contudo, todos os documentos apresentados por ele cumprem os requisitos de habilitação.

Dessa forma, o mesmo deve ser habilitado e deve ter sua nota atribuída, sendo 4,0 pontos pela escolaridade e 2,0 pontos pelo tempo de serviço.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e defere o presente recurso para habilitar o recorrente e atribuir 6,0 pontos a ele.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Matrícula Nº 010428-0

Servidora Efetiva

Portaria Nº 191/2021

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:D33E6A69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **KALENA RAISSA DA SILVA SANTOS** não merece procedência no seu pleito recursal.

A recorrente foi inabilitada na 1ª fase do processo seletivo.

Analisando a documentação apresentada no momento da inscrição, verifica-se que não foram apresentadas as certidões da justiça federal da 1ª região e da justiça comum, como é exigido pelo edital.

Em contrariedade, foram apresentadas certidões da polícia federal e civil, as quais não são solicitadas.

Portanto, foi descumprido o requisito do item 2.1.11 do edital.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e indefere o presente recurso mantendo a inabilitação inicialmente atribuída. Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:103FAD64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **KARINA DE CASSIA MENEZES DA SILVA** não merece procedência no seu pleito recursal.

A recorrente foi inabilitada na 1ª fase do processo seletivo.

Analisando a documentação apresentada no momento da inscrição, verifica-se que não foram apresentadas as certidões da justiça federal da 1ª região e da justiça comum, como é exigido pelo edital.

Em contrariedade, foram apresentadas certidões negativas da polícia federal e da polícia civil, as quais não são exigidas no edital e no item 2.1.11.

Portanto, a causa de inabilitação está correta, considerando que até os links de onde tirar as certidões corretas constam no edital.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e indefere o presente recurso mantendo a pontuação inicialmente atribuída.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:4C533D32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **LEUDIANE DOS SANTOS CHAVES** não merece procedência no seu pleito recursal.

A recorrente foi inabilitada na 1ª fase do processo seletivo.

Analisando a documentação apresentada no momento da inscrição, verifica-se que não foram apresentadas as certidões da justiça federal da 1ª região e da justiça comum, como é exigido pelo edital.

Em contrariedade, foram apresentadas certidões da polícia federal e civil, as quais não são solicitadas.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e indefere o presente recurso mantendo a inabilitação inicialmente atribuída.

Registre-se e publique-se.
Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:823686EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que o candidato **LUCIANO DE LIMA GOMES** merece procedência no seu pleito recursal.

O recorrente se encontra classificado com 6,0 pontos.

Contudo, a pontuação correta é 8,0. Eis que consta tempo de serviço e qualificação profissional em nível máximo devidamente provada.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e defere o presente recurso para substituir a pontuação de 6,0 para 8,0 pontos.

Registre-se e publique-se.
Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:690D4E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **MAIARA RAYANE FREITAS DA SILVA** não merece procedência no seu pleito recursal.

A recorrente foi inabilitada na 1ª fase do processo seletivo.

Analisando a documentação apresentada no momento da inscrição, verifica-se que não foram apresentadas as certidões da justiça federal da 1ª região e da justiça comum, como é exigido pelo edital.

Em contrariedade, foram apresentadas certidões da polícia federal e civil, as quais não são solicitadas.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e indefere o presente recurso mantendo a inabilitação inicialmente atribuída.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Matrícula Nº 010428-0

Servidora Efetiva

Portaria Nº 191/2021

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:0F84BF07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **MARCIA SUELEN MOTA ALVES** merece procedência no seu pleito recursal.

A recorrente se encontra classificada para a 3ª fase do presente PSS, com 4,0 pontos.

Contudo, a pontuação merece reparo. Foram apresentados certificados que lhe garantem mais 2,0 pontos, no quesito qualificação profissional.

Portanto, sua pontuação merece ser 6,0 pontos e não 4,0.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e defere o presente recurso, modificando a nota de 4,0 para 6,0 pontos.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Matrícula Nº 010428-0

Servidora Efetiva

Portaria Nº 191/2021

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:356950F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que o candidato **MARIO BARBOSA DA SILVA NETO** não merece procedência no seu pleito recursal.

O recorrente foi inabilitado porque não apresentou certidão da justiça federal, descumprindo o item 2.1.11 do edital.

Portanto, a decisão não merece reparo.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e indefere o presente recurso, mantendo a inabilitação inicialmente atribuída.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Matrícula Nº 010428-0

Servidora Efetiva

Portaria Nº 191/2021

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:D2C49F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que o candidato **NORMANDO LUIZ MOREIRA DE SOUSA** NÃO merece procedência no seu pleito recursal.

O recorrente foi inabilitado no presente PSS.

A pontuação não merece reparo. Não há qualquer dúvida.

Não foi apresentado o comprovante da escolaridade exigida para o cargo, descumprindo o item 2.1.11 do edital.

Portanto, fica mantida a inabilitação inicialmente atribuída.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Matrícula Nº 010428-0

Servidora Efetiva

Portaria Nº 191/2021

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:95022194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **PAULA REGIANE SANTIAGO MATOS** não merece procedência no seu pleito recursal.

A recorrente foi inabilitada na 1ª fase do processo seletivo.

Analisando a documentação apresentada no momento da inscrição, verifica-se que não foram apresentadas as certidões da justiça federal da 1ª região e da justiça comum, como é exigido pelo edital.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e indefere o presente recurso mantendo a pontuação inicialmente atribuída.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Matrícula Nº 010428-0

Servidora Efetiva

Portaria Nº 191/2021

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:0DE94C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do

recurso apresentado, **INFORMA** que o candidato **PAULO VICTOR SOUSA DO NASCIMENTO** merece procedência no seu pleito recursal.

O recorrente se encontra classificado para a 3ª fase do presente PSS, com 6,0 pontos.

Contudo, sua nota merece reparo.

Verifica-se em sua carteira de trabalho o tempo de serviço compatível com 2,0 pontos, bem como um, certificado que lhe garante 1,0 ponto.

Portanto, sua pontuação deveria ser 7,0 e não 6,0.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e defere o presente recurso, para modificar a pontuação de 6,0 para 7,0 pontos.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C7F03015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que o candidato **RAILSON BORGES MOURA** não merece procedência no seu pleito recursal.

O recorrente se encontra classificado para a 3ª fase do presente PSS, com 6,0 pontos.

Não há qualquer reparo a ser feito, eis que não foi apresentado qualquer tempo de serviço, pelo candidato, capaz de aumentar sua nota.

O único comprovante de tempo de serviço não demonstra um ano de trabalho.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e indefere o presente recurso mantendo a pontuação inicialmente atribuída.
Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6AF5FA78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que o candidato **RAIMUNDO NONATO BARBOSA BEZERRA** merece procedência no seu pleito recursal.

O recorrente se encontra classificado no PSS com 4,0 pontos.

Contudo, sua pontuação merece reparo.

Verifica-se que deve ser atribuído mais 2,0 pontos de tempo de serviço, conforme documentação anexa.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e defere o presente recurso, para modificar a pontuação inicialmente atribuída de 4,0 para 6,0 pontos.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:14883036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que o candidato **RANIERE COUTO ARNAUD** não merece procedência no seu pleito recursal.

O recorrente se encontra classificado para a 3ª fase do presente PSS, com 6,0 pontos.

Não há qualquer reparo a ser feito, eis que não foi apresentado qualquer tempo de serviço, pelo candidato, capaz de aumentar sua nota.

Portanto, os 2,0 pontos atribuídos, além da escolaridade, são de sua capacitação profissional.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e indefere o presente recurso mantendo a pontuação inicialmente atribuída.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:4588C6D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **SALENA DE SOUSA CAVALCANTE** não merece procedência no seu pleito recursal.

A recorrente se encontra classificada para a 3ª fase do presente PSS, com 4,0 pontos.

Não há qualquer reparo a ser feito, eis que não foi apresentado qualquer tempo de serviço ou experiência profissional pela candidata.

Ela apenas afirma que entregou todos os seus documentos, sem dizer qual o objeto do seu recurso.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e indefere o presente recurso mantendo a pontuação inicialmente atribuída.

Registre-se e publique-se.
Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D69DA51A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **THALITA BARBOSA DE SOUZA** não merece procedência no seu pleito recursal.

A recorrente foi inabilitada na 1ª fase do processo seletivo.

Analisando a documentação apresentada no momento da inscrição, verifica-se que não foram apresentadas as certidões da justiça federal da 1ª região e da justiça comum, como é exigido pelo edital.

Em contrariedade, foram apresentadas certidões da polícia federal e civil, as quais não são solicitadas.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e indefere o presente recurso mantendo a inabilitação inicialmente atribuída.

Registre-se e publique-se.
Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:EA84F7B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **VALCILENE CASTELO DA SILVA** merece procedência no seu pleito recursal.

A recorrente foi inabilitada na 1ª fase do processo seletivo.

Analisando a documentação apresentada no momento da inscrição, verifica-se que foram apresentadas todas as documentações para sua habilitação.

E analisando o que mais foi apresentado, verifica-se que a mesma possui tempo de serviço que lhe garante 2,0 pontos.

Portanto, sua pontuação é 4,0 de escolaridade, mais 2,0 de tempo de serviço.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e defere o presente recurso, para atribuir 6,0 pontos a candidata.

Registre-se e publique-se.
Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6FD7C461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **WALMICÉLIA IZIDORO MORAES** merece procedência no seu pleito recursal.

A candidata foi classificada no presente PSS com 4,0 pontos.

Contudo, consta em seus documentos comprovantes de tempo de serviço que lhe garantem 2,0 pontos.

Consta também um certificado de assistente administrativo avançado, de 80 (oitenta) horas que lhe garante mais 2,0 pontos no quesito capacitação profissional.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e defere o presente recurso para modificar a pontuação inicialmente atribuída, de 4,0 para 8,0 pontos, na forma do edital.

Registre-se e publique-se.
Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:0C986815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que o candidato **WESLON REIS DO NASCIMENTO** não merece procedência no seu pleito recursal.

O recorrente foi inabilitado porque não apresentou certidão da justiça federal, descumprindo o item 2.1.11 do edital.

Portanto, a decisão não merece reparo.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e indefere o presente recurso, mantendo a inabilitação inicialmente atribuída.

Registre-se e publique-se.
Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:8769AABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2023/SMS/PMC**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que o candidato **WILSON PEDRO DA SILVA FARIAS** não merece procedência no seu pleito recursal.

O recorrente foi inabilitado porque não apresentou certidão da justiça federal.

No recurso, o recorrente junta a certidão, contudo, o prazo para sua juntada era no momento da inscrição.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e indefere o presente recurso, mantendo a inabilitação inicialmente atribuída.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Matrícula Nº 010428-0

Servidora Efetiva

Portaria Nº 191/2021

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:335041D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/2023/SMS/PMC

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS/PMC, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que o candidato **ZIGOMAR TEODORO AMARAL** não merece procedência no seu pleito recursal.

O recorrente não informa o que está errado em sua pontuação.

Contudo, foi inabilitado porque não apresentou as declarações necessárias contida no item 2.1.11.

Por todo exposto, a presente Comissão conhece e indefere o presente recurso, mantendo a inabilitação inicialmente atribuída.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 25 de setembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL

Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Matrícula Nº 010428-0

Servidora Efetiva

Portaria Nº 191/2021

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:CB167B3F

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023 – PMC)

A Prefeita Municipal de Colares, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos deste processo, em especial o Parecer da Assessoria Jurídica e o parecer de conformidade do Controle Interno, **RESOLVE ADJUDICAR** o objeto do pregão eletrônico SRP nº 009/2023 e **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023 - PMC, que tem por objeto registro de preços para contratação de empresa para aquisição de material de expediente, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e materiais descartáveis para atender as necessidades da prefeitura municipal de colares e demais secretarias.. Conforme especificado no termo de referência, tendo por adjudicatária as seguintes empresas:

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.553.425/0001-42, com sede na Rua Esbaldino Theobaldo Staudt, nº 197, Arroio Feliz – Feliz - RS, CEP 95770000,

Telefone: (51) 99730-2643, e-mail atasecontrato@passarelafeliz.com.br, foi vencedora dos itens 013 com valor do item R\$ 4,43, 041 com valor do item R\$ 1,78, 115 com valor do item R\$ 752,40, 117 com valor do item R\$ 27,93, **com valor total dos itens R\$ 20.141,54**

FORTMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.487.824/0001-00, com sede na Avenida Doutor Bragança, nº 3200, Bairro: Caiçara, no Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP: 68.743-455, Telefone: (91) 98550-4040, e-mail: fortmix27@hotmail.com, foi vencedora dos itens 01 com valor total do item R\$ 4,55, 02 com valor total do item R\$ 6,30, 03 com valor total do item R\$ 6,30, 02 com valor total do item R\$ 6,30, 02 com valor total do item R\$ 6,30, 03 com valor total do item R\$ 36,00, 04 com valor total do item R\$ 2,20, 05 com valor total do item R\$ 8,90, 06 com valor total do item R\$ 4,90, 07 com valor total do item R\$ 5,80, 08 com valor total do item R\$ 19,00, 09 com valor total do item R\$ 31,00, 10 com valor total do item R\$ 31,00, 11 com valor total do item R\$ 28,71, 12 com valor total do item R\$ 9,80, 14 com valor total do item R\$ 9,80, 15 com valor total do item R\$ 4,00, 16 com valor total do item R\$ 1,65, 17 com valor total do item R\$ 1,65, 18 com valor total do item R\$ 1,65, 19 com valor total do item R\$ 13,20, 20 com valor total do item R\$ 34,15, 21 com valor total do item R\$ 31,00, 22 com valor total do item R\$ 34,59, 23 com valor total do item R\$ 103,52, 24 com valor total do item R\$ 2,00, 25 com valor total do item R\$ 4,00, 26 com valor total do item R\$ 2,00, 27 com valor total do item R\$ 4,00, 28 com valor total do item R\$ 22,50, 29 com valor total do item R\$ 60,00, 30 com valor total do item R\$ 5,30, 31 com valor total do item R\$ 6,60, 32 com valor total do item R\$ 7,90, 33 com valor total do item R\$ 9,90, 34 com valor total do item R\$ 13,00, 35 com valor total do item R\$ 13,50, 36 com valor total do item R\$ 23,20, 37 com valor total do item R\$ 40,00, 38 com valor total do item R\$ 72,50, 39 com valor total do item R\$ 11,90, 40 com valor total do item R\$ 13,66, 42 com valor total do item R\$ 3,40, 43 com valor total do item R\$ 9,80, 44 com valor total do item R\$ 6,70, 45 com valor total do item R\$ 25,50, 46 com valor total do item R\$ 4,10, 47 com valor total do item R\$ 8,80, 48 com valor total do item R\$ 42,00, 49 com valor total do item R\$ 2,80, 50 com valor total do item R\$ 10,40, 51 com valor total do item R\$ 16,30, 52 com valor total do item R\$ 9,00, 53 com valor total do item R\$ 22,96, 54 com valor total do item R\$ 22,96, 55 com valor total do item R\$ 13,50, 56 com valor total do item R\$ 14,00, 57 com valor total do item R\$ 15,30, 58 com valor total do item R\$ 18,60, 59 com valor total do item R\$ 11,30, 60 com valor total do item R\$ 18,00, 61 com valor total do item R\$ 24,75, 62 com valor total do item R\$ 19,80, 63 com valor total do item R\$ 26,10, 64 com valor total do item R\$ 39,60, 66 com valor total do item R\$ 2,90, 67 com valor total do item R\$ 19,80, 68 com valor total do item R\$ 2,70, 69 com valor total do item R\$ 49,50, 70 com valor total do item R\$ 10,00, 71 com valor total do item R\$ 12,27, 73 com valor total do item R\$ 3,30, 74 com valor total do item R\$ 4,50, 75 com valor total do item R\$ 46,00, 76 com valor total do item R\$ 46,00, 77 com valor total do item R\$ 13,00, 78 com valor total do item R\$ 23,46, 79 com valor total do item R\$ 19,40, 80 com valor total do item R\$ 4,90, 81 com valor total do item R\$ 158,00, 82 com valor total do item R\$ 112,00, 83 com valor total do item R\$ 5,80, 84 com valor total do item R\$ 9,80, 85 com valor total do item R\$ 21,00, 86 com valor total do item R\$ 31,22, 87 com valor total do item R\$ 3,90, 88 com valor total do item R\$ 13,26, 89 com valor total do item R\$ 45,54, 90 com valor total do item R\$ 18,81, 91 com valor total do item R\$ 41,16, 92 com valor total do item R\$ 6,00, 93 com valor total do item R\$ 94,00, 95 com valor total do item R\$ 2,77, 96 com valor total do item R\$ 42,57, 97 com valor total do item R\$ 2,09, 98 com valor total do item R\$ 4,20, 99 com valor total do item R\$ 2,66, 100 com valor total do item R\$ 7,00, 101 com valor total do item R\$ 6,85, 102 com valor total do item R\$ 48,46, 103 com valor total do item R\$ 7,00, 104 com valor total do item R\$ 93,06, 105 com valor total do item R\$ 2,23, 106 com valor total do item R\$ 28,20, 107 com valor total do item R\$ 152,46, 108 com valor total do item R\$ 153,45, 109 com valor total do item R\$ 127,60, 110 com valor total do item R\$ 8,21, 111 com valor total do item R\$ 58,90, 112 com valor total do item R\$ 50,00, 113 com valor total do item R\$ 15,00, 114 com valor total do item R\$ 19,10, 116 com valor total do item R\$ 3,44, 118 com valor total do item R\$ 82,00, 119 com valor total do item R\$ 26,13, 120 com valor

total do item R\$ 6,30, 121 com valor total do item R\$ 91,00, 122 com valor total do item R\$ 103,00, 123 com valor total do item R\$ 13,36, 124 com valor total do item R\$ 42,51, 125 com valor total do item R\$ 120,70, 126 com valor total do item R\$ 115,36, 127 com valor total do item R\$ 14,00, 128 com valor total do item R\$ 6,83, 129 com valor total do item R\$ 51,48, 130 com valor total do item R\$ 224,00, 131 com valor total do item R\$ 10,20, **com valor total dos itens R\$ 654.473,23**

R. C. GARCIA CONSULTORIA, COMERCIO & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.653.085/0001-59, com sede na Rua Vitória, nº 333, LT. Nova Aliança, Santa Terezinha – Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, Telefone: (91) 98708-4797/98058-4098, e-mail: rcgarciasad@gmail.com, foi vencedora dos itens 65 com valor total do item R\$ 2,00, 72 com valor total do item R\$ 1,25, **com valor total dos itens R\$ 1.200,00**

VALOR GLOBAL DA HOMOLOGAÇÃO **R\$ 675.814,77** (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil e Oitocentos e Quatorze Reais e Setenta e Sete Centavos).

Colares/PA, 27 de setembro de 2023.

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:8915B35C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 120 - CREDENCIAMENTO MEI E PF

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivo Suplente, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
7233/2023	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POCEIRO/CISTERNEIRO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

GESTOR	MATRÍCULA		
Genebaldo Barbosa Queiroz	Portaria: 006/2021		
FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Francisco de Assis Pereira da Silva	15310	Reginaldo Lima Oliveira	15312

Art. 2º São atribuições do fiscal do Contrato:

- I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

VII – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;

XI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

XIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(*) REPUBLICADA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO

Gabinete do Secretário, em 14 de Setembro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ

Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 006/2021.

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:0E1BD24F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
123/2023 SEMIDU LIMPA FOSSA

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivo Suplente, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
6186/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSAS SEPTICAS PERTENCENTES AOS PREDIOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

GESTOR	MATRÍCULA		
Genebaldo Barbosa Queiroz	Portaria: 006/2021		
FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
ELZIR RIBEIRO AGUIAR	3379	REGINALDO LIMA OLIVEIRA	15312

Art. 2º São atribuições do fiscal do Contrato:

- I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
 III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
 V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
 VI - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
 VII - anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
 VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
 IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
 X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
 XI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
 XII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
 XIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
 XIV - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
 XV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 15 de Setembro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
 Portaria Nº 006/2021.

PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO HOUVE ALTERAÇÃO NO OBJETO

Publicado por:
 Elaine Cruz Costa
Código Identificador:4116E4D6

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 DESENVOLVIMENTO URBANO
 139/2023 - SEM EFEITO**

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da Portaria no nº 0136/2023. Publicada no dia 20 de Setembro de 2023.

Gabinete do Secretário, em 27 de Setembro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ

Secretario da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
 Portaria nº006/2021

Publicado por:
 Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:1D90797A

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 DESENVOLVIMENTO URBANO
 PORTARIA 140 - COMISSÃO CREDENCIAMENTO**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir servidores para Comissão Especial de Avaliação com 03 (três) membros para análise e aprovação ou desclassificação das documentações apresentadas pelos prestadores de serviços e credenciadas juntamente com a Pregoeira, sem prejuízo de suas atribuições normais. Segue abaixo:

PROCESSO	OBJETO
7233/2023	COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POCEIRO/CISTERNEIRO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

GESTOR	PORTARIA
Genebaldo Barbosa Queiroz	006/2021
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	
NOME	MATRÍCULA
SANDRA BARROS LIMA	Nº 15443
ELAINE CRUZ COSTA	Nº 1227168
JOICIELLE SILVA	Nº1228309

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação:

I - Fica constituída Comissão Especial de Avaliação responsável para análise e aprovação ou desclassificação das documentações apresentadas pelos prestadores de serviços e credenciadas juntamente com a Pregoeira, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e demais Anexo;

II - Fica a Comissão Especial de Avaliação responsável por novos credenciamentos para Contratação de Prestadores de Serviço e Microempreendedor Individual – MEI, neste Chamamento Público;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 27 de Setembro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ

Secretario da Secretaria Municipal Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
 Portaria Nº 006/2021.

Publicado por:
 Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:2B756D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
 HABITAÇÃO E TRABALHO
 PORTARIA Nº 91 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 e 1/2 (três e meia) diárias, no valor total de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) a servidora, **THAISE DE OLIVEIRA SILVA** lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, por ocasião de viagem à Marabá-PA, na data de 28 a 29/09/2023, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora se deslocará para participar da Capacitação da Rede de Proteção Integral de Criança e Adolescente/ Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante no Orçamento/2023.

Art 3º - Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 26 de setembro de 2023.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:

Quézia Milhomen de Sousa Morais

Código Identificador:E3278E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 92 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor da servidora **THAISE DE OLIVEIRA SILVA** lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho no valor total de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a Marabá-PA, Capacitação da Rede de Proteção Integral de Criança e Adolescente/ Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 2º - Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria, sob pena de não receberem novas diárias.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 26 de setembro de 2023.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:

Quézia Milhomen de Sousa Morais

Código Identificador:D2856AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 93 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 e 1/2 (três e meia) diárias, no valor total de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) a servidora, **ANNA CAROLYNA MIRANDA VIEIRA** lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, por ocasião de viagem a Marabá-PA, na data de 28 a 29/09/2023, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora se deslocará para participar da Capacitação da Rede de Proteção Integral de Criança e Adolescente/ Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante no Orçamento/2023.

Art 3º - Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 26 de setembro de 2023.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:

Quézia Milhomen de Sousa Morais

Código Identificador:682E0815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 94 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor da servidora , **ANNA CAROLYNA MIRANDA VIEIRA** lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho no valor total de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a Marabá-PA, Capacitação da Rede de Proteção Integral de Criança e Adolescente/ Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 2º - Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria, sob pena de não receberem novas diárias.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 26 de setembro de 2023.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:

Quézia Milhomen de Sousa Morais

Código Identificador:7523BAF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMEC Nº 20/2023**

PORTARIA nº 20/2023-SEMEEC

DOM ELISEU – PA, 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino

CLENES RIBEIRO, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Dom Eliseu – PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério nomeados no cargo ou função de direção de escolas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 298, de 14 de outubro de 2022

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR os membros da Comissão Específica de Avaliação de Mérito e Desempenho Dos Gestores Escolares Da Rede Municipal De Ensino De Dom Eliseu/PA, constituída pela:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação – Secretário **CLENES RIBEIRO**

II- Representante do Conselho Municipal de Educação – **ELANE LOPES DE SOUSA**;

III- Representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados por entidade representativa – **FRANCISCO ALDAIRES ALVES DE SOUSA**;

IV- Representante da procuradoria geral do município – **ANTÔNIO EVANDRO RIBEIRO DA SILVA**;

V- Representante do Conselho do Fundeb – **ARNALDO RODRIGUES DE AQUINO**;

VI – Representante da Prefeitura Municipal – **CLAUDIANE DE SOUZA RESENDE**;

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Eliseu-PA, em 27 de setembro de 2023.

GERNILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:34293285

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**

**CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Eldorado do Carajás, por intermédio da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás e diversas secretarias, torna pública a licitação com critério de julgamento menor preço por ITEM, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação** Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-025 P MEC. Objeto: Sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de asfalto frio ensacado para pequenos reparos de vias urbanas com pavimentação asfáltica em atendimento à Secretaria Municipal SEMUD do Município de Eldorado do Carajás/PA. Abertura 11/10/2023 08h 00min. O mesmo encontra disponível nos site do TCM-PA E Portal da Transparência e Prefeitura municipal de Eldorado do Carajás <https://www.eldoradodocarajas.pa.gov.br/portal-da-transparencia>, será realizado através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

TIAGO PEREIRA COSTA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:1AE0C2F4

**GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 533, DE 27 SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a alteração do artigo 9º da Lei Ordinária Nº 506, de 18 de outubro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:
Art. 1º O artigo 9º da Lei Ordinária N º 506, de 18 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

I -

II -

III -

a)

b)

Parágrafo único.

IV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISANS.

V – Instituições privadas com ou sem fins lucrativos que mantenham interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISANS.”

Eldorado do Carajás, Pará, 27 de setembro de 2023; 43º da Fundação e 32º da Emancipação.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:618F91F1

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023**

Aviso referente ao QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato

a partir do dia 01/10/2023 até 31/12/2023, acrescentando mais 03 (três) meses de contrato, nos termos do art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 407, COMPLETO ALTOS, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAITUBA – PA, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ANEXO DO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA. Locador: Imóvel da Proprietária Sra. MARIA ROSINEIDE COSTA BILBY CONRADO, pessoa física, inscrita no CPF nº 053.069.062-49 e RG nº 5304462 PC-PA. Locatário: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.221.281/0001-66. Referência: DISPENSA Nº 001/2023, Processo Administrativo nº 014/2023. Informações: sala de licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h até 14h ou pelos sites: <https://www.tcm.pa.gov.br/> e <https://www.itaituba.pa.leg.br/>. Itaituba-PA, 25 de Setembro de 2023.

Ordenador:

DIRCEU BIOLCHI,

Presidente da Câmara Municipal de Itaituba-PA.

Publicado por:

Maria Ionelly Ferreira Moraes

Código Identificador:1FA5C8E5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

AVISO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/20

Aviso referente ao QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023, que objetiva a alteração contratual, acrescentando o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) nas próximas 03 (três) parcelas mensais, no total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), passando a ter o valor mensal de R\$ 8.510,00 (oito mil e quinhentos e dez reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 407, COMPLETO ALTOS, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAITUBA – PA, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ANEXO DO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA. Locador: Imóvel da Proprietária Sra. MARIAREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA GABINETE DA PRESIDÊNCIA AV. Getúlio Vargas N.º 419 - Telefone: (93) 3518-2305 - CEP: 68.180-000. Itaituba-PA. ROSINEIDE COSTA BILBY CONRADO, pessoa física, inscrita no CPF nº 053.069.062-49 e RG nº 5304462 PC-PA. Locatário: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.221.281/0001-66. Referência: DISPENSA Nº 001/2023, Processo Administrativo nº 014/2023. Informações: sala de licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h até 14h ou pelos sites: <https://www.tcm.pa.gov.br/> e <https://www.itaituba.pa.leg.br/>. ItaitubaPA, 25 de Setembro de 2023.

Ordenador:

DIRCEU BIOLCHI,

Presidente da Câmara Municipal de Itaituba-PA.

Publicado por:

Maria Ionelly Ferreira Moraes

Código Identificador:8651DB67

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PORTARIA Nº 303/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **ETEVALDO PEREIRA LIMA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **LUIZ FELIPE MARQUES CORDEIRO**, Vereador da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Belém-Pá, no período de 27 de setembro a 01 de outubro de 2023, onde irá participar de uma reunião como o Deputado Estadual Wesley Silva Aguiar e com Secretários do Estado, atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia,

alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

**Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

ETEVALDO PEREIRA LIMA

Presidente em Exercício

Publicado por:

Maria Ionelly Ferreira Moraes

Código Identificador:4E5D8DAE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PORTARIA Nº 304/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **ETEVALDO PEREIRA LIMA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

R E S O L V E:

DESIGNAR a Senhora **LAISA OLIVEIRA DOS SANTOS**, servidora da Câmara Municipal de Itaituba, na função de Assessora Parlamentar, para se deslocar até a cidade de Belém-PARÁ, no período de 27 de setembro à 01 de outubro de 2023, onde irá participar de uma reunião com deputado Wesley Silva Aguiar e Secretários do Estado, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

**Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

ETEVALDO PEREIRA LIMA

Presidente em Exercício

Publicado por:

Maria Ionelly Ferreira Moraes

Código Identificador:7A52407D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PORTARIA Nº 305/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **ETEVALDO PEREIRA LIMA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

R E S O L V E:

TRANSFERIR, o cargo de **Presidente** da Câmara Municipal de Itaituba, o Senhor **RANGEL CRUZ MORAES** Vereador 1º Secretário desta Casa, no período de 27 de Setembro à 02 de Outubro de 2023, em razão de ter que ausentar-se do Município de Itaituba, para cidade de Belém-PA, onde irá participar de uma reunião com o Deputado Estadual Wesley Silva Aguiar e Secretários do Estado atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

**Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

ETEVALDO PEREIRA LIMA

Presidente em Exercício

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:0AF3F065

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 306/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **ETEVALDO PEREIRA LIMA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR o Senhor **IDELBRANDO DOS SANTOS SILVA**, servidor da Câmara Municipal de Itaituba, na função de TESOUREIRO para se deslocar até a cidade de Belém-Pará, no período 26/09/2023 a 29/09/2023, onde irá acompanhar o Secretário Administrativo o Senhor Manoel Salomão Ferreira da Silva em uma reunião na 4 controladoria do TCM, para tratar sobre assunto: defesa e prestação de contas 2022, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ETEVALDO PEREIRA LIMA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:4BD71F51

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 307/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

GRATIFICAR por tempo integral o senhor **LUIS INACIO MELO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 5516386 PC/PA, e CPF nº. 704.981.901-88, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua Lazaro de Almeida Baima, 586 – Bela Vista, acrescentando 50% (cinquenta por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:80F99091

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 308/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

GRATIFICAR por tempo integral o senhor **JOSE BENEDITO DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1964673 PC/PA, e CPF nº. 403.005.872-87, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Residencial Wirland Freire Rua Alderico Alves da Silva, Quadra 13, 308 – Jardim Aeroporto, acrescentando 75% (setenta e cinco por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:9A9D6A77

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220246 – PE Nº 032/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220246 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MINART INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/001-82, com sede na Tv. 15 de agosto, nº 169, Comércio, CEP: 68180-610, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira pinho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MINART INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, conforme qualificação nos autos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PE nº 032/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI; **CONTRATO Nº 20220246.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **conclusão de processo de pagamento de despesa.**

3.2. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 09 de agosto de 2023, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, até 09 de outubro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 08 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

MINART INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Contratado(a)

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:BDDDBACF

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.985/2023 - DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAITUBA DO ESTADO DO PARÁ NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN

LEI MUNICIPAL Nº 3.985/2023.

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAITUBA DO ESTADO DO PARÁ NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

DA NATUREZA E COMPETENCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, Órgão colegiado permanente, integra o Sistema Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, conforme Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, possui caráter deliberativo e consultivo, atuando na formulação de estratégias da execução da política e plano de segurança alimentar e nutricional, buscando a garantia do Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA).

Art. 2º Compete ao COMSEA:

I. Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II. Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III. Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se aos requisitos orçamentários para sua consecução;

IV. Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com as demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V. Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI. Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII. zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII. manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos as ações associadas a Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX. Elaborar e aprovar a seu regimento interno;

§1º O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá ser convocada pelo COMSEA Municipal.

Capitulo II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COMSEA Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços (2/3) de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço (1/3) de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei do SISAN nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§1º A representação governamental do COMSEA será exercida por membros titulares e suplentes de Secretarias Municipais, indicados pelo (a) Prefeito (a).

§2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§3º Poderão compor o COMSEA, na qualidade de observadores, representantes de Conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.

Art. 4º Os representantes da sociedade civil e governamentais, titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º O COMSEA previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão para o processo eleitoral conforme metodologia e critérios definidos em seu regimento interno e regimento eleitoral.

Art. 6º O COMSEA tem a seguinte organização:

I. Plenário;

II. Mesa Diretora: Presidência e Vice-Presidência e Secretária;

III. Secretária-Executiva;

IV. Comissões ou Câmara Temática.

Seção I

Da Presidencia, da Vice Presidencia e da Secretaria

Art. 7º O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, será convocada uma reunião, durante a qual será escolhida a composição da Mesa Diretora do COMSEA (Presidente, Vice Presidente e Secretário/a).

Art. 8º Ao Presidente e Vice-Presidente compete:

- I. zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;
- II. representar externamente o COMSEA;
- III. convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;
- IV. manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário/a;
- VI. propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador (a) e as demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA;
- VII. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e/ou compartilhar as atribuições da Presidência.

Art. 9º Ao Secretário compete:

- I. Submeter a análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II. Manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III. Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV. Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. Instituir grupos de trabalho Inter secretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 10 Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11 Compete a Secretaria-Executiva:

- I. Assistir o Presidente, o Vice-Presidência e o Secretário da Mesa Diretora do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;
- II. Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o CONSEA Estadual e Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;
- III. assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, Órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV. Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

V. Dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem atribuídas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário/a da Mesa Diretora.

Art.12 Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

Capítulo III DO FUNCIONAMENTO

Art.13 Poderão participar do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros Órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art.14 O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 15. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da prefeitura.

Art. 16 O desempenho da função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o Militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante a título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art.17 Fica autorizada a regulamentação de questões omissas nesta Lei por ato do Executivo.

Art.18 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
Estado do Pará, em 26 de setembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:041F2953

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.987/2023 - DENOMINA-SE DE
“ESTRADA MUNICIPAL CUIÚ-CUIÚ”, A ESTRADA QUE
LIGA A ESTRADA MUNICIPAL TOCANTIZINHO ATÉ A
COMUNIDADE DE CUIÚ-CUIÚ, NO MUNICÍPIO DE
ITAITUBA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 3.987/2023.

**DENOMINA-SE DE “ESTRADA MUNICIPAL CUIÚ-CUIÚ”, A
ESTRADA QUE LIGA A ESTRADA MUNICIPAL
TOCANTIZINHO ATÉ A COMUNIDADE DE CUIÚ-CUIÚ, NO
MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**ESTRADA MUNICIPAL CUIÚ-CUIÚ**”, a estrada que liga a estrada municipal Tocantizinho, até a comunidade de cuiú-cuiú, com uma extensão de 61 km, situada no município de Itaituba/PA.

Art. 2º A referida estrada interliga a estrada municipal Tocantizinho, na altura do Km 91, até a comunidade de Cuiú-Cuiú.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 26 de setembro de 2023.

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:6EA516CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0112/2023

“DE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Artigo 1º. EXONERAR, o servidor **EMERSON DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 161260-3, do cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ**, o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 0023/2023, de 02 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 15 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 20 de setembro de 2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:F0C480A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0113/2023

“DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Artigo 1º. NOMEAR, o senhor **EMERSON DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 21269491 SSP/AM, e inscrito no CPF/MF nº. 458.133.962-68, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 15 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 20 de setembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:889000BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0111/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, os Decretos Municipais nº 0109/2023 de 19 de setembro de 2023 e 0110/2023 de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 19 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 20 de setembro de 2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:2A445CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0222/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento aos Distritos de Moraes Almeida, Creporizão e Comunidades Vizinhas / Interior do Município Acima de 200KM, no período de **02 a 09/10/2023**, do Servidor **EDUARDO FRANCISCO DE LUCENA LUNA**, Matrícula nº 161644-7, Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para realizar a entrega de produtos da merenda escolar nas escolas localizadas na região garimpeira - EMEF Emanuel Nunes, São Francisco de Assis II, Cesar Almeida, Jardim do Ouro, Alegria do Saber, Maria Pereira da Silva, Maria Ieda Gomes Barbalho, e nos CMEI Ucholandia e ABC.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 8,0 (oito) diárias, no valor de R\$ 979,60 (Novecentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 25 de setembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:6C752FF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0224/2023**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento aos Garimpos de Cuiu-Cuiu, São Domingos, Água Branca, Marupa Patrocínio e Mamual - Interior do Município acima de 200Km, no período de **02 a 07/10/2023**, do Servidor **JOSÉ FILHO FERREIRA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 161907-1, Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para realizar a entrega de produtos da merenda escolar nas EMEF Presidente Tancredo Neves, São Domingos, Água Branca, Anexo Água Branca, Raimundo Ivonete, Maria do Patrocínio e Maria de Nazaré Araujo Costa.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 6,0 (seis) diárias, no valor de R\$ 734,70 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 25 de setembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:ACF9F8E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0223/2023**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento aos Distritos de Moraes Almeida, Creporizão e Comunidades Vizinhas / Interior do Município acima de 200KM, no período de **02 a 09/10/2023**, do Servidor **LUCIANO SOUSA BARBOSA**, Matrícula nº 161622-6, Auxiliar de Serviços Gerais Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para realizar a entrega de produtos da merenda escolar nas escolas localizadas na região garimpeira - EMEF Emanuel Nunes, São Francisco de Assis II, Cesar Almeida, Jardim do Ouro, Alegria do Saber, Maria Pereira da Silva, Maria Ieda Gomes Barbalho, e nos CMEI Ucholandia e ABC.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 8,0 (oito) diárias, no valor de R\$ 898,00 (Oitocentos e Noventa e Oito Reais), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 25 de setembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:001C69C5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2023 - NOMEIA OS
MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA, NOS TERMOS DO ART. 2º E
INCISOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2007, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2023.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA, NOS TERMOS DO ART. 2º E INCISOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros da Junta Administrativa de Julgamento de Infrações de Trânsito - JARI, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.503/97 e, em adequação à Resolução nº 357/10 do CONTRAN;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do município ter em funcionamento a JARI, sob pena de nulidade dos Autos de Infrações emitidos pelos Agentes de Trânsito da COMTRI.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros Titulares, Suplentes e Secretária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, com representantes da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Itaituba – COMTRI, entidade ligada ao trânsito e representante com conhecimento na área de trânsito, nos termos do art. 2º e incisos do Decreto Municipal nº 088/2007.

Membros indicados pela COMTRI:

Titular: **Dalce Maria Cardoso da Silva**
Suplente: **Malkia Oliveira Melo**

Membros indicados pelas entidades ligadas ao trânsito:

Titular: **Timóteo Coronel**
Suplente: **Francisco de Assis Ribeiro Silva**

Membros com conhecimento na área de trânsito:

Titular: **Rômulo Fabrício Antunes**
Suplente: **Antônio Jairo dos Santos Araújo**

Secretária indicada pela COMTRI:

Raidriana Carolina Bechara Baima

Art. 2º O mandato dos membros constantes no artigo anterior será de 02 (dois) anos, a contar do dia 1º de outubro de 2023, permitida a recondução por períodos sucessivos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
Estado do Pará, em 27 de setembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:52A2E315

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO**

20º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180286 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 – CP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. Valmir Climaco de Aguiar, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, com CNPJ nº 08.489.964/0001-57, com sede à Av. Assis de Vasconcelos, nº 763, Sala – A, Campina, no Município de Belém-PA, neste ato representada pelo Sr. Naor Guimarães Falcão Neto, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 004/2018-CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quarta do Contrato nº 20180286.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula do prazo de execução do Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a contratação de serviços especializados em engenharia civil para pavimentação de vias urbanas no Município de Itaituba – PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo o prazo de execução fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 07 de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 20, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 08 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Contratante

TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador: ICA19525

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO**

13º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180286 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 - CP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180286 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. Valmir Climaco de Aguiar, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, com CNPJ nº 08.489.964/0001-57, com sede à Av. Assis de Vasconcelos, nº 763, Sala – A, Campina, no Município de Belém-PA, neste ato representada pelo Sr. Naor Guimarães Falcão Neto, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 004/2018-CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Lei nº 8.666/93, art. 57.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, que versa sobre a contratação de serviços especializados em engenharia civil para a pavimentação de vias urbanas no Município de Itaituba-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato com término em 30 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 13, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 02 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Contratante

TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:236CE44F

MUNICÍPIO DE ITAITUBA ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220265
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – TP.**

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. Valmir Climaco de Aguiar, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **W. R. P. MARQUES EIRELI**, com CNPJ nº 22.814.959/0001-01, estabelecida na Av. Carleto Bermeguy, nº 525, Bairro Bela Vista, CEP: 68180-610, Itaituba – PA, neste ato representada pelo Sr. Washington Ricarlos Pereira Marques, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 002/2022- TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato acima referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula do prazo de execução do Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação à rua de acesso ao Residencial Viva Itaituba, no Município de Itaituba – PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3. Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de execução fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até **01 de novembro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 2, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 03 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Contratante

W. R. P. MARQUES EIRELI

Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:270BD433

MUNICÍPIO DE ITAITUBA ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230214 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – TP

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.910.330/0001-21, estabelecida à Francisco Macedo, nº 935, Santo Antônio, Itaituba – PA, CEP: 68180-610, neste ato representada pelo Sr. Magno Silva Nascimento, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 004/2023- TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término das Ordens de Serviços nº 031/2023 – PMI, nº 032/2023 – PMI, nº 030/2023 – PMI, nº 033/2023 – PMI, nº 034/2023 – PMI, nº 035/2023 – PMI, nº 036/2023 – PMI, nº 037/2023 – PMI, nº 038/2023 – PMI, nº 039/2023 – PMI, nº 040/2023 e nº 041/2023, dia 19 de julho de 2023.

3.1.1. O prazo de execução será por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 20 de julho de 2023 e finalizando-se em 18 de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 1, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes. Itaituba-PA, 19 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Contratante

MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA

Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:331F5055

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20220410 – CP Nº 010/2022

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco, de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ITAPACURÁ INCOR. EMPREENDIMENTOS LTDA**, já devidamente qualificada nos autos da CP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 010/2022- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93; Cláusula Oitava do CONTRATO Nº 20220410.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, por igual período (213 dias) com término em **26/02/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 28 de julho de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeitura Municipal de Itaituba

Contratante

Itapacurá Incor. Empreendimentos Ltda

MAGNO SILVA NASCIMENTO –

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:A5061313

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220410 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022 – CP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ITAPACURÁ INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, já qualificada nos autos, neste ato representada pelo Sr. **Magno Silva do Nascimento**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 010/2022 - CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - O Prazo de execução que se encerra em **23 de julho de 2023** fica prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, até **20 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 21 de julho de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Município de Itaituba

Contratante

Itapacurá Incorporações e Empreendimentos Ltda

MAGNO SILVA DO NASCIMENTO -

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:2F380959

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220367

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022 – CP

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. Valmir Climaco de Aguiar, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.957.855/0001-69, sediada à Rua dos Timbiras, nº 2.645, Sala 705, Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP: 30140-063, neste ato, representada por Renato de Souza Botelho, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 008/2022 - CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato acima referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término da Ordem de Serviço nº 001/2023 – PMI, dia 25 de setembro de 2023.

3.1.1. O prazo de execução será finalizado em 30 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 1, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 21 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Contratante

AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA - EPP

Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:3B67AD4D

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Nº 013-2023-PP. Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Itaituba-PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaituba. Contrato Nº: 20230379. Contratada: Banco Bradesco S.A.

Valor total: R\$ 3.500.000,00. Vigência: 26 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2028. Data da assinatura: 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:375A3450

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230080 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ELETRICA MANAUS LTDA**, com CNPJ nº 04.547.497/0001-13, estabelecida na Av. Álvaro Maia, 427, Nossa S. Graças, Manaus – AM, CEP: 69053-385, neste ato representada pelo Sr. Alisson Vieira Nunes, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 001/2023- PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

1. Fica alterada o endereço da pessoa jurídica acima citada, com endereço atual na **Rua Darcy Michilis, nº 197, Centro, Manaus – AM, CEP: 69025-140**, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba - PA, 11 de agosto 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Contratante

ELETRICA MANAUS LTDA

Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:D46FA6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0360/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

Considerando A Nova Redação ao Artigo 132, da Lei Municipal nº 2.300/12, Revoga através da Lei Municipal nº 2.851/2015 e sua alterações.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA NOJO, a servidora **JUPIRA MAZZA PEDROSO**, matrícula nº 010838-3, Médico Clínico Geral, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **25/09/2023 a 06/10/2023**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 25 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 26 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:4E4546D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0361/2023.**

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegadas através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, **MARIA NAYANE SILVA DE OLIVEIRA SOARES**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 143181-1, do quadro de servidores contratados lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **28/08/2023 a 23/02/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 28 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 26 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:CE053084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL GAB/SEMED Nº 0073/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO EDITAL GAB/SEMED Nº 0072/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
EDITAL GAB/SEMED Nº 0073/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO EDITAL GAB/SEMED Nº 0072/2023

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e nos termos do Edital GAB/SEMED nº 0020/2023.

RESOLVE:

1. Convocar, por meio deste edital os candidatos à contratação, por prazo determinado para funções temporárias, conforme Anexo I deste Edital, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA.
2. Informar que os candidatos convocados compareçam na sala de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Educação para a adoção dos procedimentos de apresentação física, entrega original do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e encaminhamento para lotação/contratação.
3. Determinar que o não comparecimento dos convocados no prazo de 24 horas a partir da publicação deste acarretará na sua eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela **COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da SEMED**, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba- Pará, 26 de Setembro de 2023

ANEXO I**AREA INDÍGENA**

CARGO	SETOR DE LOTAÇÃO	NOME
PROFESSOR DE SERIES INICIAIS	ESCOLA M. E. F. INDÍGENA SAWREBAAY	ALDIRA AKAI MUNDURUKU

POLO 04

CARGO	SETOR DE LOTAÇÃO	NOME
AUXILIAR DE SERV. GERAIS SEMED	ESCOLA M. E. F. JARDIM DO OURO	LETICIA TAMARA BRNACHES DIAS

Itaituba- PA, 26 de setembro de 2023.

AMILTON TEIXEIRA PINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:BF4A0D68

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº9912622701

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Nº011/2023

Base Legal: art.24, VIII da lei 8.666/93.

Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga e **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS -ECT**

Objeto: contratação de empresa especializada na Prestação de serviços e venda de produtos que atendam as necessidades da contratante, mediante adesão anexos do instrumento contratual: Carta Comercial, Encomenda PAC, Sedex, serviços Telemáticos e aquisição de Produtos, correio internacional, mala direta domiciliar, CPF, Caixa postal, Certificação digital

Valor do Contrato: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Data de Assinatura: 21 de setembro de 2023

Ordenador Responsável: Sebastiao Aurivaldo Pereira Silva

Endereço da contratada: Cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Av. Presidente Vargas Nº498 ,Bairro Campina –Estado do Pará, CEP:66017-900- Belém-PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:4DCE6A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jacareacanga-PA, através da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, em cumprimento da ratificação procedida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº020/2023** a seguir:

CONTRATADA: EMPRESA INPAV SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.940.799/0001-74

Objeto: Contratação da Empresa Especializada em Operação de Água e Esgoto para análise de possíveis melhorias no sistema de Abastecimento de Água Municipal

Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Fundamentação Legal: art. 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Sebastiao Aurivaldo Pereira Silva-Prefeito Municipal na qualidade de ordenador de despesas.

ABEL LIMA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:3222033A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 498/2023

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação de Nº019/2023
Base Legal: art.25 inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93

Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga/FME E EMPRESA RICARDO GALDINO DA SILVA SANTOS 02625009497 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.839.106/0001-06

Objeto: Contratação da Apresentação Artística Musical com BANDA RICARDÃO EU ACHO E BOM , no evento do Jacaré verão, que acontecerá nos dias 29 a 30 de Setembro de 2023 , Município de Jacareacanga/PA

Valor Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência : 60(sessenta) dias

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.

Ordenador Responsável: Luziane Nogueira Pereira

Endereço da contratada: Cidade de Santarém, Estado do Para sito à Trav. Frei Ambrósio Nº1191 Bairro Caranazal CEP.68.040-018 Cidade Santarém /PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:FA98D8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 281/2022

Número do Contrato: 281/2022

Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022/PMJ/CRED/INEX

Base Legal: Art. 65, II , "d" da Lei 8.666/93

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e EMPRESA ROCHA QUINTANA SERVIÇOS MEDICOS S/S (CNPJ sob o nº 26.432.572/0001-33)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A celebração deste termo aditivo decorre da permissibilidade prevista no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 487.041,50** (quatrocentos e oitenta e sete mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 4.123.286,18** (quatro milhões cento e vinte e três mil duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos). cujo objeto destina-se **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO CONTINUADO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA.**

Data de Assinatura: 27 de Julho de 2023.

Ordenador Responsável: Alan Marcelo Simon

CONTRATADA: Rua Antônio Costa Nº252, Bairro Vista Alegre, CEP: 80.820-02, Curitiba/PR

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:28369626

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo de Acréscimo no Valor do contrato nº 20230219, valor de R\$ 314.634,12 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

4º Termo Aditivo de Redução no Valor do contrato nº 20230219, valor de R\$ 1.544,57 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Ambos referente ao processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 9/2023-003-PE, CONTRATADO: AUTO POSTO MOGNO JACUNDÁ LTDA - CNPJ 04.384.239/0001-63.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, para Prefeitura Municipal de Jacundá – PA. Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência 05/07/2023 a 31/12/2023.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Ordenador

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:5278E93A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá - PA, Iralde Gonçalves Bizarrias RATIFICA o processo de Adesão A-2023-001-FMS CONTRATADA: M & R COM SERV E EQUIP DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 28.077.266/0001-51 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** VALOR GLOBAL: R\$ 44.031,00 (quarenta e quatro e trinta e um reais) Jacundá –PA, 27 de setembro de 2023.

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:CB90359F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230382
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-024-PE
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTRATADA(O).....: C CARDOSO DA SILVA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, PÓRTICO INFLAVEL, SHOW PIROTÉCNICO E REMOÇÃO, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, TELÃO DE LED, BANHEIRO QUÍMICO, GERADOR, CAMARIM, FECHAMENTO, ARQUIBANCADAS, TENDAS COBERTURAS E TRIO ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL.....: R\$ 429.595,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA.....: 27 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230383
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-024-PE
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTRATADA(O).....: S. COSTA DE SOUSA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, PÓRTICO INFLAVEL, SHOW PIROTÉCNICO E REMOÇÃO, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, TELÃO DE LED, BANHEIRO QUÍMICO, GERADOR, CAMARIM, FECHAMENTO, ARQUIBANCADAS, TENDAS COBERTURAS E TRIO ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL.....: R\$ 43.080,00 (quarenta e três mil, oitenta reais)
VIGÊNCIA.....: 27 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230384
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-024-PE
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTRATADA(O).....: G SOLUCAO EM SERVICOS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, PÓRTICO INFLAVEL, SHOW PIROTÉCNICO E REMOÇÃO, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, TELÃO DE LED, BANHEIRO QUÍMICO, GERADOR, CAMARIM, FECHAMENTO, ARQUIBANCADAS, TENDAS COBERTURAS E TRIO ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL.....: R\$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais)
VIGÊNCIA.....: 27 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230385
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-024-PE
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTRATADA(O).....: M & R COM SERV E EQUIP DE INFORMATICA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, PÓRTICO INFLAVEL, SHOW PIROTÉCNICO E REMOÇÃO, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, TELÃO DE LED, BANHEIRO QUÍMICO, GERADOR, CAMARIM, FECHAMENTO, ARQUIBANCADAS, TENDAS COBERTURAS E TRIO ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 109.920,00 (cento e nove mil, novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA.....: 27 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Publicado por:
 Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:1063D910

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033.2023-SEMAS REPETIÇÃO 2

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Municipal e da Assessoria Jurídica, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, DECLARA que em 22/09/2023 foi ADJUDICADO e em 22/09/2023 foi HOMOLOGADO o objeto da Licitação, cuja modalidade é PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033.2023-SEMAS REPETIÇÃO 2 e tem como objeto: contratação de empresa especializada para futura aquisição de urnas mortuárias no intuito de atender as necessidades da secretaria de assistência social de Juruti/PA. Vencedor: A DE S BENTES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 83.875.047/0001-26, com o valor de R\$ 486.850,00.

Juruti/PA, 27 de setembro de 2023.

JULIA DE SOUSA COELHO
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Romario Souza da Silva
Código Identificador:E9F1181F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230506

ORIGEM: PREGÃO Nº 033.2023-SEMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA(O): A. DE S. BENTES – ME. OBJETO: SEMAS - aquisição de urnas mortuárias para suprir as necessidades da secretaria de assistência social. VALOR TOTAL: R\$ 486.850,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 27 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2023.

Publicado por:
 Romario Souza da Silva
Código Identificador:CBF28BFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045/2023-SEMSA

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, o Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Municipal e da Assessoria Jurídica, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, DECLARA que em 21/09/2023 foi ADJUDICADO e em 21/09/2023 HOMOLOGADO o objeto da Licitação, cuja modalidade é PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023-SEMSA e tem como objeto: contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Juruti/PA. Vencedor: H. MARTINS COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.296.611/0001-00, com o valor total de R\$ 170.488,00.

Juruti/PA, 27 de setembro de 2023.

ADAIAS RAMOS BATISTA NETO
 Secretário Municipal de Saúde de Juruti

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:FC0E9956

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230502**

ORIGEM: PREGÃO Nº 045.2023-SEMSA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATADA(O): H. MARTINS COSTA LTDA-ME. OBJETO: SEMSA - aquisição de óleos lubrificantes para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Juruti/PA. VALOR TOTAL: R\$ 170.488,00 (cento e setenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). VIGÊNCIA: 26 de Setembro de 2023 a 26 de Setembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:2696A15B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2023-SEMSA**

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, o Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Municipal e da Assessoria Jurídica, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, DECLARA que em 19/09/2023 foi ADJUDICADO e em 21/09/2023 HOMOLOGADO o objeto da Licitação, cuja modalidade é PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023-SEMSA e tem como objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisições de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde Juruti/PA. Vencedor: BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.735.479/0001-93, com o valor total de R\$ 286.200,00.

Juruti/PA, 27 de setembro de 2023.

ADAIAS RAMOS BATISTA NETO
Secretário Municipal de Saúde de Juruti

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:6E3E4ADC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230504**

ORIGEM: PREGÃO Nº 041.2023-SEMSA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATADA(O): BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: SEMSA-contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Juruti/PA. VALOR TOTAL: R\$ 286.200,00 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos reais). VIGÊNCIA: 27 de Setembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:B72B0950

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP) Nº 034.2023-SEMSA**

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, o Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Municipal e da Assessoria Jurídica, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, DECLARA que em 14/09/2023 foi ADJUDICADO e em 21/09/2023 HOMOLOGADO o objeto da Licitação, cuja modalidade é PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 034/2023-SEMSA e tem como objeto: registro de preços

visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Juruti/PA. Vencedores: R S LOBATO NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.028.373/0001-43, com o valor total de R\$ 2.069.497,60; BRAGANTINA DISTRIUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.455/0001-12, com o valor total de R\$ 1.736.086,60; PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.647.278/0001-95, com o valor total de R\$ 3.457.894,60 e BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.735.479/0001-93, com o valor total de R\$ 1.057.934,00.

Juruti/PA, 26 de setembro de 2023.

ADAIAS RAMOS BATISTA NETO
Secretário Municipal de Saúde de Juruti

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:0C1DEDE0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230495**

PROCESSO LICITATÓRIO (SRP) Nº 034/2023-SEMSA. Processo administrativo nº 02806001/23. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde de Juruti - CNPJ 11.624.213/0001-00. Empresas Vencedoras: R S LOBATO NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.028.373/0001-43, com o valor total de R\$ 2.069.497,60; BRAGANTINA DISTRIUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.455/0001-12, com o valor total de R\$ 1.736.086,60; PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.647.278/0001-95, com o valor total de R\$ 3.457.894,60 e BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.735.479/0001-93, com o valor total de R\$ 1.057.934,00. Objeto: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Juruti/PA. Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:E1EE9953

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230496**

ORIGEM: PREGÃO Nº 034.2023-SEMSA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATADA(O): PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: SEMSA - registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Juruti/PA. VALOR TOTAL: R\$ 3.457.894,60 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 22 de Setembro de 2023 a 22 de Setembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:A093142E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230497**

ORIGEM: PREGÃO Nº 034.2023-SEMSA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATADA(O): BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: SEMSA - registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Juruti/PA. VALOR TOTAL: R\$ 1.057.934,00 (um milhão, cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais). VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:69312AAF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230498**

ORIGEM: PREGÃO Nº 034.2023-SEMSA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATADA(O): BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: SEMSA - registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Juruti/PA. VALOR TOTAL: R\$ 1.736.086,60 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, oitenta e seis reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:1B5084C3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230499**

ORIGEM: PREGÃO Nº 034.2023-SEMSA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATADA(O): R S LOBATO NETO LTDA. OBJETO: SEMSA - registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Juruti/PA. VALOR TOTAL: R\$ 2.069.497,60 (dois milhões, sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:8BC589E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 069/2022-SEMSA**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Municipal e da Assessoria Jurídica, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, DECLARA que em 30/12/2022 foi ADJUDICADO e em 31/01/2023 HOMOLOGADO o objeto da Licitação, cuja modalidade é PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 069/2022-SEMSA e tem como objeto: registro de preços que objetiva a aquisição de rouparias e calçados, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Juruti/PA. Vencedor: GRAFICA E PAPELARIA ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.252.100/0001-21, com o valor total de R\$ 459.258,80.

Juruti/PA, 31 de janeiro de 2023.

ADAIAS RAMOS BATISTA NETO
Secretário Municipal de Saúde de Juruti

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:64033146

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230096**

PROCESSO LICITATÓRIO (SRP) Nº 069/2022-SEMSA. Processo administrativo nº 00212001/22. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde de Juruti - CNPJ 11.624.213/0001-00. Empresa Vencedora: GRAFICA E PAPELARIA ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.252.100/0001-21, com o valor total de R\$ 459.258,80 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos. Objeto: registro de preços

que objetiva a aquisição de rouparias e calçados, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Juruti/PA. Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 17 de março de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:9D433922

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230097**

ORIGEM: PREGÃO Nº 069/2022-SEMSA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI. CONTRATADA(O): GRÁFICA E PAPELARIA ANDRADE LTDA-ME. OBJETO: SEMSA-aquisição de rouparia e calçados para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Juruti/PA. VALOR TOTAL: R\$ 205.521,90 (duzentos e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 20 de Março de 2023 a 20 de Março de 2024. DATA DA ASSINATURA: 20 de Março de 2023

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:1D8B5F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037.2023-SEMED**

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, o Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Municipal e da Assessoria Jurídica, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, DECLARA que em 22/09/2023 foi ADJUDICADO e em 22/09/2023 HOMOLOGADO o objeto da Licitação, cuja modalidade é PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037.2023-SEMED e tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fardamento e EPI's aos agentes de patrimônio público da SEMED, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Juruti/PA. Vencedor: GRAFICA E PAPELARIA ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.252.100/0001-21, com o valor total de R\$ 159.590,00.

Juruti/PA, 27 de setembro de 2023.

WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação de Juruti

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:24627785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230505**

ORIGEM: PREGÃO Nº 037.2023-SEMED. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO. CONTRATADA(O): GRÁFICA E PAPELARIA ANDRADE LTDA-ME. OBJETO: SEMED - Contratação de empresa para fornecimento de fardamento e EPI's aos agentes de patrimônio público da SEMED, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Juruti/PA. VALOR TOTAL: R\$ 159.590,00 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 27 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:331833C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
COMUNITÁRIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2023-SEMINC**

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, o Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Municipal e da Assessoria Jurídica, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, DECLARA que em 21/09/2023 foi ADJUDICADO e em 21/09/2023 HOMOLOGADO o objeto da Licitação, cuja modalidade é PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023-SEMINC e tem como objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de bomba submersa em atendimento a secretaria municipal de integração comunitária. Vencedor: N. DO AMARAL GOMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.176.049/0001-49, com o valor total de R\$ 153.658,00.

Juruti/PA, 27 de setembro de 2023.

BENEDITO TAVARES DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Integração Comunitária

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:52BF652D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
COMUNITÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230503**

ORIGEM: PREGÃO Nº 042.2023-SEMIC. CONTRATANTE: SEC MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA. CONTRATADA(O): N. DO AMARAL GOMES LTDA – EPP. OBJETO: SEMIC - aquisição de bomba submersa (fabricação nacional em atendimento a secretaria municipal de integração comunitária. VALOR TOTAL: R\$ 153.658,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais). VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:18A744D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
COMUNITÁRIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 067/2022 - SEMINC**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Municipal e da Assessoria Jurídica, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, DECLARA que em 09/01/2023 foi ADJUDICADO e em 16/01/2023 HOMOLOGADO o objeto da Licitação, cuja modalidade é PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 067/2022 - SEMINC e tem como objeto: contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas para atender as necessidades da secretaria municipal de integração. Vencedor: D G P ENGENHARIA ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.438.468/0001-38, com o valor total de R\$ 467.917,70.

Juruti/PA, 16 de janeiro de 2023.

BENEDITO TAVARES DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Integração Comunitária

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:CF2D6787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
COMUNITÁRIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230015**

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 067/2022 - SEMINC. Processo administrativo nº 00061201/22. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Integração Comunitária - CNPJ 30.522.667/0001-15. Empresa Vencedora: D G P ENGENHARIA

ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.438.468/0001-38, com o valor total de R\$ 467.917,70 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e setenta centavos). Objeto: contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas para atender as necessidades da secretaria municipal de integração. Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:73063CA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
COMUNITÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230016**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 067/2022 - SEMINC. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA. CONTRATADA(O): D G P ENGENHARIA ELETRICA LTDA. OBJETO: SEMINC/contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas para atender as necessidades da secretaria municipal de integração. VALOR TOTAL: R\$ 467.917,70 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2023 a 18 de janeiro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:01DA319C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E
ABASTECIMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043.2023-SEMPRO**

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a Secretária Municipal de Produção e Abastecimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Municipal e da Assessoria Jurídica, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, DECLARA que em 20/09/2023 foi ADJUDICADO e em 20/09/2023 HOMOLOGADO o objeto da Licitação, cuja modalidade é PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043.2023-SEMPRO e tem como objeto: aquisição de caminhão baú sob Termo de Convênio Nº 938390/2022, Nº Processo: 21000127692202226 firmado entre o MUNICÍPIO DE JURUTI e MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, para facilitar o transporte de insumos da produção agrícola e pecuária em nosso município. Vencedor: AUTO 4X4 SERVIÇO E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.965.774/0001-36, com o valor total de R\$ 513.500,00.

Juruti/PA, 27 de setembro de 2023.

FRANCIMAR DOS SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal de Produção e Abastecimento

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:F3BA9E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E
ABASTECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230501**

ORIGEM: PREGÃO Nº 043.2023-SEMPRO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO. CONTRATADA(O): AUTO 4X4 SERVIÇO E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – EPP. OBJETO: SEMPRO - aquisição de caminhão baú sob Termo de Convênio Nº 938390/2022, Nº Processo: 21000127692202226 firmado entre o MUNICÍPIO DE JURUTI e MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, para facilitar o transporte de insumos da

produção agrícola e pecuária em nosso município. VALOR TOTAL: R\$ 513.500,00 (quinhentos e treze mil, quinhentos reais). VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:14387A73

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
DECRETO Nº 049/2023

DECRETO Nº 049/2023 Magalhães Barata, 18 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. MALENA RAFAELA BORGES BARROS, DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA-PA.

A Prefeita Municipal de Magalhães Barata, Estado do Pará, Senhora Marlene da Silva Borges, no uso de suas atribuições legais, e etc.

DECRETA:

Art.1º - Exonerar, a Srª. MALENA RAFAELA BORGES BARROS, brasileira, paraense, solteira, portadora do **CPF: 008.211.772-14 e RG: 6316987-PC/PA**, residente e domiciliada na Rua Diniz Botelho s/n, Bairro Centro, Cidade de Magalhães Barata-PA, do cargo de Secretária Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata-PA.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Magalhães Barata, 18 de julho de 2023.

MARLENE DA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4CA0F823

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
DECRETO Nº 050/2023

DECRETO Nº 050/2023 Magalhães Barata, 18 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. RECI TAMAOARA PINHEIRO SOARES DA SILVA NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA-PA.

A Prefeita Municipal de Magalhães Barata, Estado do Pará, Senhora Marlene da Silva Borges, no uso de suas atribuições legais, e etc.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada, a Srª RECI TAMAOARA PINHEIRO SOARES DA SILVA, portadora do CPF nº 488.758.642-68 e RG nº 014978-CRC/PA, no cargo de Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura de Magalhães Barata-PA.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Magalhães Barata, 18 de julho de 2023.

MARLENE DA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3CC596F7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 437/2023/CPL Beneficiário - AUTO
CARAJAS PEÇAS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob 04.635.432/0001-20, vencedora dos Itens: 02 e 04 perfazendo o Valor Total de R\$ R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 438/2023/CPL Beneficiário - AGIL AUTOVIDROS E ACESSORIOS LTDA inscrita no CNPJ sob 14.690.629/0001-15, vencedora do Item: 01 perfazendo o Valor Total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 439/2023/CPL Beneficiário - TRUCK CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICIO LTDA inscrita no CNPJ sob 36.752.740/0001-21, vencedora do Item: 03, 05, 07 perfazendo o Valor Total de R\$ 760.400,00 (Setecentos e sessenta mil e quatrocentos reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 440/2023/CPL Beneficiário - BRAGA DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob 42.122.046/0001-23, vencedora do Item: 06 perfazendo o Valor Total de R\$ R\$ 33.056,00 (Trinta e três mil e cinquenta e seis reais). A Vigência da Ata é de 12 meses a partir da assinatura. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 061/2023-CPL/PMM.

Processo Licitatório nº 20.354/2023-PMM. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOCICLETAS E DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E UTILITÁRIOS MOVIDOS Á GASOLINA/FLEX E DIESEL, QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DE PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA COM BASE NO VALOR DAS PEÇAS DAS TABELAS DAS FABRICANTES/MONTADORAS, LAVAGEM DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE GUINCHO E LAVAGEM DE POLIMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ. Marabá 27/09/2023 –

MONICA BORCHART NICOLAU –
Secretária Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 929/2023-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2A6EC6E1

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

Extrato do Termo de Rescisão de Contrato. Objeto: O presente Termo de Rescisão Contratual tem por objetivo declarar a rescisão contratual firmado pelo contrato de prestação de serviço nº 009/2022, para desenvolver atividades de Instrutor de Música Violão, Contratado: Erik Lucas Rodrigues, CPF n.º 531.952.642-34, tendo seu ingresso por meio do processo seletivo simplificado nº 001/2022, dando-o por findo e acabado a contar de 21/09/2023, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais. Ass. Em 21/09/2023, por Vanda Régia Américo Gomes- Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A8604344

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.223, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 18.223, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Política Municipal de Saúde de Atenção Integral do Homem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem, cujo objetivo é promover a melhoria das condições de saúde da população masculina do Município de Marabá, contribuindo de modo efetivo, para a redução da morbidade e da mortalidade dessa população, por meio do enfrentamento racional dos fatores de risco e mediante a facilitação ao acesso, às ações e aos serviços de assistência integral à saúde.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem:

I - implementar, acompanhar e avaliar, no âmbito de sua competência, os princípios e diretrizes de que trata esta Lei, priorizando a atenção à saúde básica;

II - promover, no âmbito de sua competência, a articulação Intersetorial e interinstitucional necessária à implementação dos princípios e diretrizes de que trata esta Lei;

III - incentivar as ações educativas que visem à promoção e atenção da saúde do homem;

IV - promover a qualificação das equipes de saúde para execução das ações propostas na política municipal de atenção integral à saúde do homem;

V - promover, junto à população, ações de informação, educação e comunicação em saúde, visando difundir os princípios e diretrizes de que trata esta Lei;

VI - estimular e apoiar o processo de discussão com participação de todos os setores da sociedade, com foco no controle social e nas questões pertinentes à Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem;

VII - capacitar tecnicamente e qualificar os profissionais de saúde para atendimento do homem; e

VIII - analisar os indicadores que permitam aos gestores monitorar as ações e os serviços e avaliar seu impacto, redefinindo as estratégias e/ou atividades que se fizerem necessárias.

Art. 3º A Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem, de que trata o art. 1º desta Lei, será regida pelos seguintes princípios:

I - universalidade e equidade nas ações e serviços de saúde voltados para a população masculina, abrangendo a disponibilidade de insumos, equipamentos e materiais educativos;

II - humanização e qualificação da atenção à saúde do homem, com vistas à garantia, promoção e proteção dos direitos do homem, em

conformidade com os preceitos éticos e suas peculiaridades socioculturais;

III - corresponsabilidade quanto à saúde e à qualidade de vida da população masculina, implicando articulação com os diversos órgãos municipais e com a sociedade; e

IV - orientação à população masculina, aos familiares e à comunidade sobre a promoção, a prevenção, a proteção, o tratamento e a recuperação dos agravos e das enfermidades do homem.

Art. 4º São diretrizes que devem nortear a elaboração dos planos, programas, projetos e atividades da presente política:

I - compreensão da saúde do homem como um conjunto de ações de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde, executado nos diferentes níveis de atenção. Deve-se priorizar a atenção básica, com foco na estratégia de saúde da família, porta de entrada do sistema de saúde integral, hierarquizado e regionalizado;

II - integração da execução da política nacional de atenção integral à saúde do Homem às demais políticas, programas, estratégias e ações do ministério da saúde;

III - promoção da articulação interinstitucional, em especial com o setor Educação, como promotor de novas formas de pensar e agir;

IV - reorganização das ações de saúde, através de uma proposta inclusiva, na qual os homens considerem os serviços de saúde também como

espaços masculinos e, por sua vez, os serviços de saúde reconheçam os homens como sujeitos que necessitem de cuidados;

V - integração as entidades da sociedade organizada na corresponsabilidade das ações governamentais pela convicção de que a saúde não é só um dever do Estado, mas uma prerrogativa da cidadania;

VI - inserção na educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde - SUS temas ligados a atenção integral à saúde do homem;

VII - aperfeiçoamento dos sistemas de informação de maneira a possibilitar um melhor monitoramento que permita tomadas racionais de decisão; e

VIII - realização de estudos e pesquisas que contribuam para a melhoria das ações da política nacional de atenção Integral à Saúde do Homem.

Art. 5º Compete ao Município na execução da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem:

I - coordenar, implementar, acompanhar e avaliar no âmbito do seu território, a política nacional de atenção integral à saúde do homem, priorizando a atenção básica, com foco na estratégia de Saúde da família, como porta de entrada do sistema de saúde integral e hierarquizado;

II - implantar mecanismos de regulação das atividades relativas à política nacional e promover, no âmbito de suas competências, a articulação intersetorial e interinstitucional necessária à implementação da política nacional;

III - incentivar junto à rede educacional municipal, ações educativas que visem à promoção e atenção da saúde do homem;

IV - implantar e implementar protocolos clínicos/terapêuticos, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais e promover, em parceria com as demais esferas de governo, a qualificação das equipes de saúde para execução das ações propostas na política nacional de atenção integral à saúde

do homem;

V - promover, junto à população, ações de informação, educação e comunicação em saúde visando difundir a política nacional; e

VI - estimular e apoiar em parceria com o Conselho Municipal de Saúde o processo de discussão com participação de todos os setores da sociedade, com foco no controle social, nas questões pertinentes à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 20 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:63795ADB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.222, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 18.222, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Declara a Torcida Organizada
Águia de Marabá (TOAM) como
Patrimônio Histórico e Cultural
do Município de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Marabá, a Torcida Organizada Águia de Marabá (TOAM).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 20 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3B22BDD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.220, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 18.220, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 17.361, de 23 de julho de 2009, que cria a Guarda Municipal de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º O Anexo I à Lei Municipal nº 17.361, de 23 de julho de 2009, passa a vigorar com a redação constante do Anexo a esta Lei. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 20 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:98FB287B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.221, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 18.221, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Declara a Exposição Agropecuária de Marabá (EXPOAMA) como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Marabá, a Exposição Agropecuária de Marabá (EXPOAMA).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 20 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9A1D1E89

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.224, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 18.224, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o dia 4 de outubro como o Dia Municipal dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no Município de Marabá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o dia 4 de outubro como o Dia Municipal dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), no Município de Marabá.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 20 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:58567FB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.219, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 18.219, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017, e a Lei Municipal nº 17.957, de 11 de março de 2020, para acrescentar 1 (um) cargo de Coordenação na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para alterar a remuneração base dos outros 35 (trinta e cinco) cargos de coordenação já existentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º
I - Cargos de Provimento em Comissão:

Cargo Quant. Vencimento

Coordenação (art. 4º da Lei
17.957, de 11 de março de
2020) 36 R\$ 4.288,84

.....”
Art. 2º O Anexo II da Lei Municipal nº 17.957, de 11 de março de 2020, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 20 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

ANEXO

(Anexo II da Lei Municipal nº 17.957, de 11 de março de 2020)
“I - Cargos de Provimento em Comissão:

Cargo Quant. Vencimento

Coordenação (art. 4º da Lei 17.957 de 11 de março de 2020) 36 R\$ 4.288,84

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2002D3C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.226, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 18.226, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Dia do Agente da Guarda Municipal, a ser comemorado no dia 18 de maio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Marabá, o Dia do Agente da Guarda Municipal, a ser comemorado no dia 18 de maio, passando a integrar o

calendário oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 20 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B33D4ADB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.225, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 18.225, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prioridade de atendimento para pessoas que realizem tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia no Município de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a prioridade de atendimento, para pessoas que realizem tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia no Município de Marabá.

Parágrafo único. O atendimento descrito no caput deste artigo garante atendimento prioritário nas filas de bancos, casas lotéricas, supermercados e/ou congêneres, e em órgãos ou entidades públicas de atendimento ao público.

Art. 2º Deverão ser disponibilizados nos transportes coletivos, aos beneficiários referidos no caput do art. 1º desta Lei, assentos prioritários por enquadrarem-se como pessoas com mobilidade reduzida devido às condições e consequências de seu tratamento. Art. 3º Os beneficiários referidos no caput do art. 1º desta Lei terão permissão de estacionar nas vagas destinadas aos deficientes.

Parágrafo único. A identificação da condição de beneficiários se dará por meio do cartão e/ou adesivo, expedido pelo Poder Executivo municipal, por prazo determinado e renovável, mediante comprovação médica da condição prevista no caput do art. 1º desta Lei.

Art. 4º O benefício concedido por esta lei tem caráter provisório, sendo válido no período do tratamento, revogado uma vez que cessado o tratamento.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 20 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C4BCF50A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.227, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 18.227, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do município de Marabá, a implantação do dia municipal do feirante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Marabá, o dia municipal

do feirante, a ser anualmente comemorado no dia 25 de agosto.

Art. 2º O dia do feirante deverá constar no Calendário Oficial de Eventos

do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 21 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:29C46F60

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.228, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 18.228, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Marabá (PROREFIS 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, ALCANCE, FORMA E CONDIÇÕES

Seção I

Da Instituição e Alcance do Programa

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Marabá o Programa de

Recuperação Fiscal (PROREFIS 2023), destinado a possibilitar, nas condições

estabelecidas nesta Lei, o pagamento de créditos da Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em Dívida Ativa, cujos fatos geradores tenham

ocorrido até 31 de dezembro de 2022, atendido o disposto no Plano Plurianual

e na Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício, destinado a:

I - promover a recuperação de créditos municipais, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados não sentenciados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, bem como

tributos oriundos de substituição tributária;

II - possibilitar que os contribuintes em mora e inadimplentes

regularizem sua situação perante o Município; e
 III - atender à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e em especial o disposto no art. 11 da referida legislação.

Art. 2º A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (PROREFIS 2023) a que se refere o art. 1º desta Lei:

I - somente alcançará débitos que se encontrarem com exigibilidade suspensa se o sujeito passivo desistir expressamente, e de forma irrevogável, da impugnação ou do recurso interposto, ou ainda de eventual ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos ou ações judiciais, relativamente à matéria cujos respectivos débitos queira contemplar nos termos desta lei, devendo apresentar o respectivo Termo de Desistência de Defesa Administrativa ou protocolo de petição de desistência de ação judicial quando da formalização da adesão ao PROREFIS 2023; e
 II - independerá de apresentação de garantia ou de arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal.

MUNICÍPIO
 DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE MARABÁ

2

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará

Art. 3º O prazo para adesão ao PROREFIS 2023 terá início no dia da entrada em vigor da presente lei e com encerramento após o nonagésimo dia da sua vigência, podendo o prazo de adesão ao PROREFIS 2023 ser prorrogado por uma única vez e pelo prazo de até 90 (noventa) dias, através de ato do Secretário Municipal de Gestão Fazendária.
 Seção II

Da Forma e Condições do PROREFIS 2023

Art. 4º Os créditos, tributários ou não tributários, objeto do pagamento ou do parcelamento de que trata esta Lei, serão consolidados na data da adesão do sujeito passivo ao PROREFIS 2023, constituindo-se do valor principal, atualização monetária, penalidade pecuniária, juros e multas, podendo ser parcelados em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos débitos constituídos ou não, inscritos ou não como Dívida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Ficam permitidas a manutenção e a adesão a mais de 01 (um) parcelamento pelo contribuinte que queira realizar a adesão ao presente Programa de Recuperação Fiscal - PROREFIS 2023.

§ 3º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irrevogável e irretroatável.

§ 4º O débito objeto do parcelamento na forma desta lei será consolidado no mês do pedido.

Art. 5º A concessão do parcelamento, na forma desta lei, com o número superior a 24 (vinte e quatro) parcelas ficará condicionada à autorização do Secretário Municipal de Gestão Fazendária ou do servidor por

ele designado.

Art. 6º A concessão do parcelamento, na forma da presente lei, para débito, tributário ou não tributário, objeto de parcelamento anterior, requerido na modalidade ordinária ou qualquer outra forma de parcelamento, o qual tenha sido rescindido por falta de pagamento ou esteja com 03 (três) ou mais parcelas em atraso, deverá ser precedida do pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do débito a ser parcelado nos casos de rescisão de parcelamento do referido débito.

Parágrafo único. Somente após a realização e a comprovação do pagamento do débito enquadrado nas condições referidas neste artigo é que poderá ser concedido o parcelamento do valor remanescente na forma do PROREFIS 2023.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DO PROREFIS 2023

Seção I

MUNICÍPIO
 DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE MARABÁ

3

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará
 Do Parcelamento e do Valor das Parcelas

Subseção I

Do Parcelamento

Art. 7º Os créditos, tributários ou não tributários, vencidos, poderão ser parcelados em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento limite no último dia útil de cada mês, com descontos nos juros de mora e na multa de até:

I - 100% (cem por cento), quando a adesão ocorrer através de pagamento em cota única;

II - 90% (noventa por cento), quando a adesão ocorrer através de pagamento em até 4 (quatro) parcelas;

III - 80% (oitenta por cento), quando a adesão ocorrer através de pagamento em até 12 (doze) parcelas;

IV - 70% (setenta por cento), quando a adesão ocorrer através de pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

V - 60% (sessenta por cento), quando a adesão ocorrer através de pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas; e

VI - 50% (cinquenta por cento), quando a adesão ocorrer através de pagamento em até 120 (cento e vinte parcelas) parcelas.

§ 1º Para a efetivação do parcelamento instituído por esta lei, a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês da adesão ao PROREFIS 2023, sendo que o não pagamento implicará na revogação imediata do parcelamento.

§ 2º As demais parcelas vencerão sempre no último dia útil de cada mês, sucessivamente até o término das obrigações assumidas.

Art. 8º A adesão ao PROREFIS 2023 criado por esta Lei implica:

I - na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos assumidos;

II - na expressa renúncia e desistência de qualquer defesa, recurso, administrativo ou judicial, que tenha sido interposto; e

III - na aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas.

Subseção II

Do Valor das Parcelas

Art. 9º O valor mínimo de cada parcela mensal não poderá ser inferior a:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para contribuinte pessoa física;

II - R\$ 100,00 (cem reais) para contribuinte pessoa jurídica; e

MUNICÍPIO
DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARABÁ

4

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará

III - R\$ 200,00 (duzentos reais) para contribuinte pessoa física ou jurídica que realizar a adesão ao parcelamento com o número superior a 48 (quarenta e oito) parcelas.

Seção II

Da Exclusão da Participação no PROREFIS 2023

Art. 10. O sujeito passivo será excluído do parcelamento a que se refere esta Lei no caso de inadimplência, por 3 (três) meses, consecutivos ou alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dívida de origem tributária e não tributária que esteja parcelada na forma da referida Lei.

Art. 11. A exclusão do sujeito passivo do parcelamento a que se refere esta Lei, independerá de notificação prévia e implicará exigibilidade imediata da totalidade da dívida confessada e não paga, e a automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais.

Art. 12. O sujeito passivo beneficiado com o parcelamento nas condições estabelecidas nesta lei fica obrigado a manter sua regularidade fiscal, sob pena de ter seu benefício cancelado.

Parágrafo único. O cancelamento a que se refere este artigo implica recomposição dos valores do crédito tributário originário.

Art. 13. Relativamente ao parcelamento realizado com base nesta Lei, consideram-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, independentemente de qualquer aviso e/ou notificação, judicial ou extrajudicial, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer:

I - inadimplência de 03 (três) ou mais parcelas consecutivas ou alternadas;

II - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

III - falência ou extinção da pessoa jurídica; e

IV - cisão ou fusão da pessoa jurídica beneficiada com os termos desta lei, exceto se a sociedade oriunda da cisão ou fusão permanecer estabelecida no Município de Marabá e assumir, expressamente, as obrigações decorrentes do parcelamento concedido.

§ 1º As dívidas parceladas com base nesta Lei, quando não pagas na data dos respectivos vencimentos, serão atualizadas monetariamente na data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e multa correspondente.

§ 2º A exclusão do contribuinte do PROREFIS 2023 criado por esta lei acarretará a imediata exigibilidade da totalidade da dívida confessada e não paga, aplicando-se, sobre o montante devido, os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores,

excetuando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

CAPÍTULO III

MUNICÍPIO
DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARABÁ

5

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela importa aceitação tácita dos termos do parcelamento proposto pelo sujeito passivo, e na confissão da dívida pelo contribuinte.

Art. 15. O crédito tributário e não tributário objeto de parcelamento de que trata esta lei será consolidado na data da assinatura do termo de acordo e expresso em reais, sendo atualizado monetariamente, de acordo com a legislação vigente.

Art. 16. O Secretário Municipal de Gestão Fazendária expedirá os atos indispensáveis à regulamentação da presente Lei.

Art. 17. As despesas para implementação do programa instituído por esta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 18. Fica revogada a Lei Municipal nº 18.139, de 30 de junho de 2022.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 27 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:27354EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8087/2023–SEMAD**

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8087/2023–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais,

conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea “b” da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) ERISVANIA ALVES, C.P.F nº 72886544191 obteve

APROVAÇÃO.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) ERISVANIA ALVES, Funcionário(a) Público(a) Municipal

no cargo de Professor Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em

Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais -
Zona Rural - POLO V, a partir de 20 de Setembro de 2023.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 20 de Setembro de 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:01D0BEAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8157/2023–SEMAD**

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea “b” da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) CARMEM CAROLINNE LOPES SA DA SILVA, C.P.F nº 89237641249 obteve APROVAÇÃO.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) CARMEM CAROLINNE LOPES SA DA SILVA, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Auxiliar de Regulação, a partir de 22 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 22 de Setembro de 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F9F240BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7961/2023–SEMAD**

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7961/2023–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea “b” da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) DAIANE SOUSA ALVES, C.P.F nº 02560614243 obteve

APROVAÇÃO.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) DAIANE SOUSA ALVES, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Cuidador, a partir de 12 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 12 de Setembro de 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8065FE90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8180/2023–SEMAD**

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea “b” da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 002/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) JOZIELMA CORREA RIBEIRO, C.P.F nº 01054118256 obteve APROVAÇÃO.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) JOZIELMA CORREA RIBEIRO, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana, a partir de 25 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 25 de Setembro de 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7235CF2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8086/2023–SEMAD**

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea “b” da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) CATARINA PEREIRA BARROSO, C.P.F nº 02861393246 obteve APROVAÇÃO.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) CATARINA PEREIRA BARROSO, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Técnico em Enfermagem - Zona Urbana, a partir de 20 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 20 de Setembro de 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROSSecretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP**Publicado por:**
Alessandro Viana
Código Identificador:85DE15BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8089/2023–SEMAD**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 8089/2023–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições
legais,

conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea “b” da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República
Federativa doBrasil, que determina a realização de concurso para investidura em
cargos

públicos.

CONSIDERANDO:Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura
Municipal de
Marabá, o(a) Sr(a) RAPHAEL COTA DIAS, C.P.F nº 00270129219
obteve**APROVAÇÃO.****RESOLVE:**Nomear o(a) Sr(a) RAPHAEL COTA DIAS, Funcionário(a)
Público(a)Municipal no cargo de Professor Licenciado em Ciências e/ou
ProfessorLicenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências
Agráriase da Natureza e/ou Ciências da Natureza e/ou Ciências Naturais -
Zona

Rural - POLO II, a partir de 20 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete do
SecretárioMunicipal de Administração, Estado do Pará, em 20 de Setembro de
2023.**JOSE NILTON DE MEDEIROS**Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP**Publicado por:**
Alessandro Viana
Código Identificador:95A6D607**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8088/2023–SEMAD**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições
legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea “b” da Lei
17.331/2008.**CONSIDERANDO:**O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República
Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para
investidura em cargos públicos.**CONSIDERANDO:**Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura
Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) MARINA DO NASCIMENTO
SANTOS, C.P.F nº 78987202291 obteve APROVAÇÃO.**RESOLVE:**Nomear o(a) Sr(a) MARINA DO NASCIMENTO SANTOS,
Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor licenciado
em Educação Física - Zona Rural - POLO II, a partir de 20 de
Setembro de 2023.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará,
em 20 de Setembro de 2023.**JOSE NILTON DE MEDEIROS**Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP**Publicado por:**
Alessandro Viana
Código Identificador:F370EC52**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8263/2023-SEMAD**

PORTARIA N.º 8263/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**CONSIDERANDO:** O Processo de nº 28107/2023, requerimento de
Licença Maternidade.**CONSIDERAN O:** O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto
de 2020, o Ofício nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da
Lei nº 17.331/2008 – RJU.**RESOLVE:**Artigo 1º - Conceder à servidora JACQUELINE MARTINS DE
DOUZA GOMES, concursada no cargo de Professor C I, matrícula nº
61216, CPF nº 757.415.202-00, lotada junto a Secretaria Municipal de
Educação – SEMED, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento
e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período de
18.09.2023 a 15.03.2024, em decorrência do nascimento de sua filha,
Laura Martins de Souza, conforme Atestado Médico e Certidão de
Nascimento.Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.****JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP**Publicado por:**
Alessandro Viana
Código Identificador:E03E0C6A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8090-A/2023–SEMAD**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições
legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea “b” da Lei
17.331/2008.**CONSIDERANDO:**O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República
Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para
investidura em cargos públicos.**CONSIDERANDO:**Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura
Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) LUCINETE PEREIRA LOPES,
C.P.F nº 37430041272 obteve APROVAÇÃO.**RESOLVE:**Nomear o(a) Sr(a) LUCINETE PEREIRA LOPES, Funcionário(a)
Público(a) Municipal no cargo de Técnico em Enfermagem - Zona
Urbana, a partir de 20 de Setembro de 2023.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará,
em 20 de Setembro de 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROSSecretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP**Publicado por:**
Alessandro Viana
Código Identificador:52EAC80C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8090/2023–SEMAD**

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais,

conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea “b” da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) MARIA ANTONIA DA SILVA, C.P.F nº 75973316220

obteve APROVAÇÃO.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) MARIA ANTONIA DA SILVA, Funcionário(a) Público(a)

Municipal no cargo de Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana, a partir de 20 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário

Municipal de Administração, Estado do Pará, em 20 de Setembro de 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROSSecretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP**Publicado por:**
Alessandro Viana
Código Identificador:0B39377A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8268/2023-SEMAD**

PORTARIA N.º 8268/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo nº 28366/2023, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.**RESOLVE:**

Artigo 1º Prorrogar a Portaria nº 8028/2023 – SEMAD, concedida em 18 de

setembro de 2023, de Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor

da servidora FRANCINETE GOMES DOS ANJOS, concursada no cargo de Agente de

Serviços Gerais, matrícula nº 29579, CPF nº 013.981.112-52, lotada junto a Secretaria

Municipal de Educação – SEMED, para acompanhar sua filha, Geovana Gomes Chavito,

pelo período de 62 (sessenta e dois) dias, a contar de 20.09.2023 a 20.11.2023,

com base no art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e Atestado

Médico.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROSSecretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP**Publicado por:**
Alessandro Viana
Código Identificador:765A7255**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8270/2023-SEMAD**

PORTARIA N.º 8270/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 28370/2023, requerimento de Licença Maternidade.**CONSIDERANDO:** O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de

2020, o Ofício nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora ELINETE PINHEIRO MENEZ DA SILVA, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 58230, CPF nº 007.900.422-90, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período de 19.09.2023 a 16.03.2024, em decorrência do nascimento de seu filho, Lucas Eduardo Pinheiro da Silva, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROSSecretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP**Publicado por:**
Alessandro Viana
Código Identificador:3B919FDA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8269/2023-SEMAD**

PORTARIA N.º 8269/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 28200/2023, requerimento de Licença Maternidade.**CONSIDERANDO:** O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de

2020, o Ofício nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008

– RJU.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora JOYCE KELLY CARVALHO FERREIRA, concursada no cargo de Professor C I, matrícula nº 59210, CPF nº 006.886.172-98, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período de 28.08.2023 a 23.02.2024, em decorrência do nascimento de suas filhas, Mariana Ferreira Cunha Pereira e Maitê Ferreira Cunha Pereira, conforme Atestado Médico e Certidões de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:82AA5A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3142/2023-GP**

PORTARIA Nº 3142/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Art. 6º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO: O Ofício nº 1046/2023 – SEPLAN – PMM.

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o Sr. ALEX WENDEL OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 041.444.372-13, para exercer a função de SECRETÁRIO DE GABINETE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE – SEPLAN, a partir de 25.09.2023.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7B100920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8271/2023 – SEMAD**

PORTARIA Nº 8271/2023 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 28292/2023, requerimento de Licença Maternidade.

CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Ofício nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora ANDREIA RODRIGUES SANTOS, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 56722, CPF nº 971.841.522-04, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que está sendo usufruído no período de 08.09.2023 a 05.03.2024, conforme Atestado Médico.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:631E223F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8267/2023-SEMAD**

PORTARIA Nº 8267/2023-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.,

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 28294/2023, firmado pelo servidor CARLINDO SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 59429 portador do CPF nº 154.910.802-68, concursado no cargo de Médico Veterinário, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. CARLINDO SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR, do cargo de Médico Veterinário, contar de 19 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DC8AE158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8273/2023-SEMAD**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 28364/2023, firmado pela a servidora ELCILENE DOS SANTOS LEITAO matrícula nº 60910, portadora do CPF nº 856.670.482-72, concursada no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia - Zona Urbana, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. ELCILENE DOS SANTOS LEITAO, do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia - Zona Urbana, a contar de 28 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS

Secretário M. de Administração

Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:4ED8BB48

**SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE CULTURA DE MARABÁ/PA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

REGIMENTO INTERNO DA

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MARABÁ/PA

CAPÍTULO I**DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) do município de Marabá, estado do Pará, será realizada nos dias 15 e 16 de setembro de 2023, na Câmara Municipal de Marabá sito à Avenida Hiléia, INCRA, BR-230, 1 – Bairro Amapá, Marabá - PA, CEP: 68.500-450.

Art. 2º A 3ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da

Cultura (MinC) nº 45, de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 3ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por

atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano

Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 3ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na

avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger

Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura do estado do Pará, nos termos da

Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de

Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A 3ª CMC tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, e está

organizada em 6 eixos:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e

Acessibilidade na Política Cultural;

V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e

organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes

indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela

sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art. 7º A 3ª CMC será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura de Marabá.

PAGE3

CAPÍTULO III**DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura de Marabá qualquer

cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de

representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 3ª CMC será efetuado no dia 15

de setembro das 16:00 às 19:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10. Na 3ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

Parágrafo único. Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para

vaga de delegado, deverá comprovar ser morador do município de Marabá há pelo menos

02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados

através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação

ou mídias sociais.

Art. 11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela

Comissão Organizadora.

Art. 12. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do

credenciamento, o número de delegados e delegadas da 3ª Conferência Municipal

aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV**DAS ETAPAS**

Art. 13 A 3ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

I - Abertura e aprovação do Regimento Interno;

II - Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;

III - Grupos de Trabalhos por Eixos;

IV - Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de

Trabalho.

CAPÍTULO V**DOS PAINÉIS E PALESTRAS**

Art. 14. As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do

debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o art. 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito

PAGE3

da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 15 (quinze) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta

um dos 6 (seis) Eixos da Conferência.

Art. 16. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1

(um) Grupo de Trabalho.

Art. 17. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio Município; para o Estado; e para a União.

Art. 18. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o Município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I - Propostas;

II - Moções; e

III - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 (seis) Eixos da Conferência.

Art. 21. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o

Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de

definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22. Na Plenária final terão direito a voto os(as) Delegados(as) devidamente

credenciados(as) na 3ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de

identificação, aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 (dez)

deliberações para o próprio município e 12 (doze) deliberações para o Estado.

Art. 24. Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados

para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões

Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII

PAGE3

DAS MOÇÕES

Art. 25. As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 3ª Conferência

Municipal, devidamente assinadas por 20% (vinte por cento) de Delegados(as) presentes,

até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação,

apoio,

congratulação ou recomendação.

Art. 26. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada

moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos

dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27. Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da Conferência

Estadual de Cultura do estado do Pará, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo

III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28. Poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual

de Cultura do Estado do Pará, os participantes moradores do Município de Marabá, há pelo

menos 02 (dois) anos, que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos,

comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a Conferência Estadual de

Cultura do Estado do Pará deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29. A escolha dos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura do

Estado do Pará, entre os participantes da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Marabá,

será paritária:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;

II - 50% de representantes do Governo local;

§ 1º A escolha dos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura do estado do

Pará se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela

portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º Serão eleitos(as) suplentes de delegados para a Conferência Estadual de

Cultura do Estado do Pará paritariamente.

Art. 30. A relação dos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura do Estado

do Pará eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora

Estadual em até 5 (cinco) dias após a realização da Conferência Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na

conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação

do município.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PAGE3

Art. 31. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões

de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este

Regimento.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e

apresentados para votação da Plenária.

Art. 33. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá-PA, 5 de setembro de 2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F26E2D04

**SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 002/2023-GS, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA

Centro Cultural Cine Marrocos, Trav. Lauro Sodré esquina com Av. Antonio Maia, 228,
Centro – Marabá Pioneira CEP: 68.500-570 – Marabá – Pa
Email: secult@maraba.pa.gov.br
Portaria nº 002/2023-GS, de 05 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Marabá realizada pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

Genival Crescêncio de Souza, Secretário Municipal de Cultura de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e Considerando os termos do Decreto Federal nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, que institui o Conselho Federal de Cultura e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Cultural; Considerando os termos da Portaria do Ministério da Cultura nº 45, de 14 de julho de 2023, que regulamenta o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura; e Considerando, ainda, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município. Resolve:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no(s) dia(s) 15 e 16 de setembro de 2023, na Câmara Municipal de Marabá sito à Avenida Hiléia, INCRA, BR-230, 1, Bairro Amapá, Marabá/PA, CEP: 68.500-450, tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura”, em conformidade com a Portaria MINC nº 45, de 14 de julho de 2023, do Ministério da Cultura

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Cultura constitui etapa preparatória para a realização da Conferência Estadual de Cultura, bem como para a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENIVAL CRESCÊNCIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 1782/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0AC70A47

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 155/2022-SEMED/PMM**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2022-SEMED/PMM. Processo Licitatório nº. 7.653/2022 – CEL/SEVOP/PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA EMEF TIO MING, LOCALIZADA NO BAIRRO KM 07, NUCLEO URBANO NOVA MARABÁ, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviço do Contrato original nº 155/2022 – SEMED/PMM, por mais 70 (setenta) dias, ficando vigente até 13/11/2023; Aditivar seu quantitativo em aproximadamente 15,62%, correspondente a R\$ 86.733,11 (oitenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e onze centavos); Adicionar novos itens qualitativos a planilha do contrato em aproximadamente 26,70%, correspondente a R\$ 148.222,14 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e quatorze centavos); Suprimir itens do referido contrato em aproximadamente 2,34% correspondente a R\$ 12.975,83 (doze mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos); Totalizando o valor do aditivo em R\$ 221.979,42 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 39,98147% do valor do contrato; Perfazendo o valor total acumulado do contrato em R\$ 777.185,20 (setecentos e setenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Contratada: OURO NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o Nº 29.621.201/0001-98. Assinatura: 26/09/2023.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:18E8EA4D

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº DO CONTRATO: 160/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado 002/2022.
Edital de Convocação nº 37
Nº do Contrato: 160/2022
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) DHIANIFER FEITOSA DE ARAUJO, CPF nº 024.117.362-07 Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR(A) C I, Remuneração mensal R\$ 15,87 (quinze reais e oitenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 30/08/2023 a 30/08/2024 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C1D264AD

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº DO CONTRATO: 385/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.
Edital de Convocação nº 26 Nº do Contrato: 385/2022
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) JOSELIA PEREIRA PASCOA ARAUJO, CPF nº 777.528.642-34
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR(A) C I, Remuneração mensal R\$ 15,87 (quinze reais e oitenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 01/08/2023 a 11/10/2024 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:313FBE68

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Termo de Rescisão de Contrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 VIVIANE MACHADO GALVÃO, inscrito(a) no CPF n° 250.550.542-04 designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 05/06/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ADDFDAE

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Termo de Rescisão de Contrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 EDILENE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF n° 964.486.282-15 designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 09/09/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FB7CBE4A

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 02/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 02/2023

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA NOMEAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MARABÁ-PA.

A Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária MARILZA DE OLIVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de assegurar o caráter democrático no processo de nomeação de Gestores Escolares, em consonância com a Lei

Municipal n° 17.834/2018, Decreto Municipal n° 399, de 18 de setembro de 2023-GP, e Resolução CIF n° 1, de 28 de julho de 2023, torna público o Processo Seletivo Interno para nomeação de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Marabá-Pa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo a que se refere este Edital transcorrerá de acordo com o Cronograma constante do Anexo I;

1.2 – Para participar do processo seletivo, o servidor deverá atender os critérios elencados abaixo, conforme estabelecidos na Lei Municipal n° 17.834:

I – Pertencer ao quadro de servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino;

II- Ser concursado para a área de ensino;

III- Possuir mais de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo;

IV- Possuir formação superior em pedagogia, e às demais licenciaturas, deverá o servidor possuir especialização em gestão escolar;

V- Não ter sofrido condenação em processo administrativo no âmbito municipal, estadual ou federal;

VI- Não possuir lotação em município diverso de Marabá, por outra rede de ensino;

VII- Não estar em processo de aposentadoria, e;

VIII- Apresentar aptidão de saúde, por meio de laudo médico.

1.3 – No ato de inscrição, o servidor deverá indicar, no formulário de inscrição, a função (Diretor ou Vice-Escolar) e a unidade de ensino para as quais concorre.

1.4 - Fica vedada a participação de servidor que, na data da inscrição, estiver de licença sem vencimento, licença para tratamento de saúde, licença para qualificação profissional, ou à disposição de outros órgãos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas presencialmente, no período de 28/09 a 11/10/2023, no horário de 08 às 12 e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, e de 08 às 12, nas sextas-feiras, na sala 02 do Polo Universidade Aberta do Brasil – UAB, na Secretaria Municipal de Educação.

2.1.1 – No ato da inscrição o servidor deverá apresentar os seguintes documentos, em cópias e originais para conferência, ou cópias autenticadas, dentro de envelope lacrado:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido, impresso e assinado, em duas vias, devendo uma delas estar afixada na frente do envelope com a documentação exigida;

b) Portaria de Nomeação, Termo de Posse e Investidura no cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino;

c) Diploma de graduação em Pedagogia, e, para outras licenciaturas, Diploma de Pós- Graduação em Gestão Escolar;

d) Declaração de não ter sofrido condenação em processo administrativo no âmbito municipal, estadual ou federal (Anexo III);

e) Declaração de não possuir lotação em município diverso de Marabá, por outra rede de ensino (Anexo IV);

f) Declaração de não acumulação de cargos públicos com incompatibilidade de carga horária (Anexo V);

g) Declaração de não estar em processo de aposentadoria (Anexo VI);

h) Laudo médico que ateste aptidão de saúde física e mental;

i) Currículo, com a juntada de documentação comprobatória de títulos e experiência profissional na área de gestão escolar.

2.2 – Não será aceita a inscrição de servidor que enviar a documentação incompleta, ilegível, ou fora do prazo.

3. DA SELEÇÃO

3.1 - O processo seletivo interno será realizado em 02 (duas) etapas, sob a coordenação de Comissão constituída por meio de portaria, responsável por conduzir todo o processo.

I - 1ª Etapa (classificatório) – Análise Curricular do servidor, quando serão aferidos qualificação acadêmica e tempo de experiência profissional, com atribuição de pontuação de acordo com o Anexo VII.

II - 2ª Etapa (desempate) – Teste de Competência em Liderança Escolar, a ser realizado pela Fundação LEMANN1 1, por intermédio do Instituto GESTO/ Vetor Brasil.

1 Termo de Cooperação Técnica

3.2. O Teste de Competências em Liderança Escolar é composto por 45 questões, dividido em 3 blocos com duração de 60 minutos cada, nos formatos múltipla escolha e julgamento situacional. Não se trata de uma prova conteudista, sendo assim, não há ementa.

3.2.1 Do cálculo das notas do Teste de Competências em Liderança Escolar

a) O Teste de Competência em Liderança Escolar terá sua nota calculada por meio do modelo de Teoria da Resposta ao Item (TRI).

b) A TRI é uma abordagem estatística que analisa as notas dos servidores considerando a dificuldade e a capacidade discriminativa de cada item presente no instrumento de avaliação. Além disso, a TRI não leva em consideração apenas as respostas corretas, mas também

avalia o desempenho do grupo como um todo. Portanto, a nota de cada servidor é influenciada pelas notas de todos os que realizam os testes.

c) As notas serão apresentadas em uma escala de 0 a 1000 por dimensão avaliada (Atributos Pessoais, Atributos Relacionais e Atributos Gerenciais). As dimensões e as competências correspondentes a cada uma delas estão descritas no item 3.2.3 deste edital.

d) Será desclassificado da etapa do Teste de Competências em Liderança Escolar o candidato que não concluir um dos três blocos de provas.

3.2.2 Do retorno dos resultados dos Teste de Competência em Liderança Escolar

a) O Vetor Brasil disponibilizará, por e-mail, ao candidato um retorno individualizado com os resultados do Teste de Competência em Liderança Escolar.

3.2.3 - As competências e habilidades integrantes do teste da 2ª etapa do processo seletivo serão avaliadas em consonância com a Matriz de Competências desenvolvida pelo Vetor Brasil, tendo como base a BNC-Diretor Escolar, do Conselho Nacional de Educação, conforme especificação abaixo:

Atributo Competência

Atributos
Pessoais

Liderança Inspiradora

Expressar, no discurso ou por meio de práticas, senso de justiça, respeito e/ou ética. Demonstrar resiliência e equilíbrio emocional.

Buscar continuamente o autodesenvolvimento, a fim de potencializar sua atuação como gestor escolar.

Foco na aprendizagem

Identificar e realizar ações prioritárias em prol da qualidade e equidade dos processos que garantam a aprendizagem. Expressar conhecimentos sobre políticas e normas educacionais, PPP, metodologias de ensino, avaliação e/ou currículo.

Inovação

Empregar soluções inovadoras e criativas, incentivando a equipe a fazer o mesmo, favorecendo a transformação nos diversos âmbitos de sua atuação.

Atributos
Relacionais

Construção coletiva

Praticar e incentivar a valorização de diferentes pontos de vista e a participação ativa da comunidade escolar nas diferentes dimensões do cotidiano da escola. Promover a corresponsabilização, junto à equipe, pelos resultados obtidos pela escola gerida.

Comunicação assertiva

Fazer uso de uma linguagem clara e coerente dentro do contexto da comunidade escolar. Analisar situações de conflito para a busca de soluções adequadas.

Diversidade, equidade e inclusão

Valorizar a diversidade e o desenvolvimento integral. Desenvolver ações que visam à promoção de acolhimento e inclusão. Articular estratégias, políticas e/ou ações para a diminuição das desigualdades.

Atributos
Gerenciais

Visão estratégica

Relacionar conhecimentos sobre indicadores educacionais, dados e fatos para antecipar problemas, mitigar riscos e aprimorar resultados e soluções. Demonstrar pensamento sistêmico e sustentável, planejando ações de curto, médio e longo prazo para o desenvolvimento da comunidade escolar.

Gestão de pessoas

Demonstrar liderança, com foco na qualidade dos resultados, por meio do desenvolvimento individual e coletivo. Desenvolver as equipes de trabalho, com foco na construção de frentes de apoio e colaboração entre as equipes para um aprendizado coletivo.

Gestão de recursos

Mobilizar recursos internos e externos de forma eficiente, eficaz e transparente, demonstrando conhecimento acerca da gestão de recursos e da prestação de contas.

4. DAS VAGAS

4.1 - O presente edital tem por objetivo o preenchimento de vagas para as funções de Diretor Escolar e de Vice-Diretor Escolar, conforme especificação constante do Anexo VIII:

5. DO CADASTRO RESERVA

5.1 - O cadastro reserva para as unidades de ensino urbanas, será composto pelos servidores aprovados e não classificados para as unidades de ensino indicadas no formulário de inscrição;

5.2 - O cadastro reserva para as unidades de ensino do campo, será organizado por polo e subpolo, e composto pelos servidores aprovados e não classificados para as unidades de ensino indicadas no formulário de inscrição.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1 - A jornada de trabalho do Diretor Escolar é 40 (quarenta) horas semanais;

6.2 - A jornada de trabalho do Vice-diretor Escolar é 40 (quarenta) horas semanais.

7. DO PROCESSO DE DESEMPATE

7.1 - Será considerado como critério de desempate na pontuação obtida na análise curricular, o resultado alcançado pelo servidor no Teste de Competências em Liderança Escolar;

7.2 - Persistindo o empate, será classificado o servidor com maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal.

8. DA NOMEAÇÃO

8.1 - A nomeação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação final, observada a escola para a qual o servidor indicou na ficha de inscrição;

8.2 - Na hipótese de inexistência de candidato classificado para determinada unidade de ensino, será nomeado servidor integrante do cadastro reserva, observando a ordem de classificação;

8.3 - As nomeações, observadas as condicionalidades estabelecidas neste edital, serão efetivas pelo Gestor Municipal, por meio de portaria;

8.4 - O servidor, quando convocado para fins de nomeação, que não se apresentar dentro do prazo estabelecido, será considerado eliminado do processo seletivo;

8.5 - O servidor integrante do cadastro reserva poderá ser nomeado para qualquer unidade de ensino em que ocorrer vacância da função para a qual concorreu, com exceção das unidades de ensino do campo, cuja nomeação se dará com a devida observância à organização por polo e subpolo;

8.6 - Na hipótese de recusa, dentre os candidatos classificados/aprovados no processo seletivo, para assumir determinada unidade de ensino, a designação de nomeação ocorrerá por ato do prefeito municipal, atendendo os critérios técnicos e legais que norteiam e embasam o processo seletivo interno.

9. DO EXERCÍCIO

9.1 - Os servidores aprovados no presente processo seletivo entrarão em exercício na

PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68502-100

CNPJ: 27.927.574/0001-66 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br

função, mediante nomeação que se dará por ato do Prefeito Municipal.
9.2 - O período de permanência do servidor nomeado para a função de Diretor ou Vice- Diretor Escolar, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

9.3 - A vacância da função de Diretor Escolar ocorrerá pelo término do período de nomeação, por morte do Diretor, por aposentadoria, ou destituição.

9.4 - A vacância da função de Vice-Diretor Escolar ocorrerá pelo término do período de nomeação, por morte do Vice-Diretor, por aposentadoria, destituição, ou redução do quantitativo de aluno na instituição de ensino para a qual o servidor for nomeado, até abaixo do limite estabelecido na Portaria de Lotação.

9.5 – Ficando vaga a função de Diretor ou de Vice-Diretor Escolar, pelo afastamento compulsório ou outro caso de vacância, o prefeito municipal nomeará servidor do cadastro reserva, observando a ordem de classificação, para exercer a função, até a realização de novo processo seletivo;

9.6 – Durante o exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar, a critério da Administração, os servidores nomeados poderão ser convidados a assumir outras unidades de ensino, criadas e com atividades iniciadas após a conclusão do presente processo seletivo;

9.7 – Durante o exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar, os servidores nomeados serão submetidos a avaliação da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação da Gestão Escolar, em consonância ao estabelecido no Artigo 11 da Lei nº 17.834/2018.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Caberá recurso no prazo de 48 horas, após a publicação dos resultados, em única e última instância, à Comissão responsável pela realização do processo seletivo interno;

10.2 – Serão rejeitados os recursos protocolados fora dos prazos preestabelecidos;

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - Este Processo Seletivo terá prazo de validade até 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1 - A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através do site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP www.diariomunicipal.com.br, no site da Prefeitura Municipal de Marabá www.marabá.pa.gov.br e também nos murais de aviso da Secretaria Municipal de Educação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A participação do servidor no presente processo seletivo alude ciência dos requisitos exigidos para o preenchimento da vaga e tácita aceitação das normas e condições

estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

13.2 – É de inteira responsabilidade do servidor, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo;

13.3 – Este Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Marabá-Pa, de acordo com o cronograma do Anexo I deste Edital;

13.4 – Os locais e datas em que será realizado o Teste de Competências em Liderança Escolar, serão divulgados posteriormente;

13.5 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretária Municipal de Educação;

13.6 - Os Anexos deste Edital estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Marabá www.marabá.pa.gov.br.

Marabá-Pa, 25 de setembro de 2023

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:7EAAE9A9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL Nº 02/2023

EXTRATO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL Nº 02/2023 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA NOMEAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MARABÁ – PA. A MATÉRIA FOI ENCAMINHADA PARA SER CIRCULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ NA DATA DE 27/09/2023, CONFORME AVISO DO EDITAL. Marilza de Oliveira Leite – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6BEB2C07

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Retificação do Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado

002/2022

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 19 de setembro de 2023, Edição 3334, referente ao EXTRATO DO CONTRATO nº 151/2023 Edital de convocação nº 35 do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 em nome do Servidor Temporário ANDRE LUIS OLIVEIRA, CPF nº 030.147.302-11.

ONDE SE LÊ: Objeto: Prestação de Serviço de “PROFESSOR (A) C I”,

LEIA-SE: Objeto: Prestação de Serviço de AUXILIAR DE SECRETARIA

ONDE SE LÊ: Remuneração mensal “R\$ 15,87 (Quinze reais e oitenta e sete centavos) por hora aula”

LEIA-SE: Remuneração mensal R\$ 1.405,92 (Um Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1963FEC9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Retificação do Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado

002/2022

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de setembro de 2023, Edição 3337, referente ao EXTRATO DO CONTRATO nº 150/2022, Edital de convocação nº 35, do Processo Seletivo Simplificado 02 -2022 em nome do Servidor Temporário ELIANE MORASI DE SOUSA CPF nº 021.546.272-69.

ONDE SE LÊ: “PROFESSOR (A) C I”,

LEIA-SE: AGENTE DE PORTARIA

ONDE SE LÊ: Remuneração mensal “R\$ 15,87 (Quinze reais e oitenta e sete centavos) por hora aula”

LEIA-SE: Remuneração mensal R\$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais).

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CD8CD3C8

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do

dia 20 de setembro de 2023, Edição 3335, referente ao TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO da Servidora Temporária do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 01-2022 Contratada: OCILENE SOUSA BARROS CPF nº 829.954.002-04.

ONDE SE LÊ: “829.854.002-04”
LEIA-SE: “ 829.954.002-04”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:400DFEE2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 20 de setembro de 2023, Edição 3335, referente ao TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO da Servidora Temporária do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 01-2022 Contratada: CLEUMA DOS SANTOS SOUZA CPF nº 039.616.043-39.

ONDE SE LÊ: “CREUMA DOS SANTOS SOUZA”
LEIA-SE: “ CLEUMA DOS SANTOS SOUZA”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8AA83E57

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 23 de junho de 2023, Edição 3274, referente ao EXTRATO DO CONTRATO do Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 02-2022. Contratado: ERICLEIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, CPF nº 033.060.872-03
ONDE SE LÊ: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25
LEIA-SE: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2B456934

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Josafá Rodrigues de Oliveira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 2524093 PC/PA e do CPF nº 782.209.982-53, residente e domiciliado(a), á Tv. São João nº 297 - Jardim União - Marabá PA, designado(a) por contratado(a),

declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando –

o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F3F3387D

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2023-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO Nº 20.696/2023-PMM. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de publicação de extratos de editais, contratos, atas de registro de preços, homologações e outros que se fizerem necessários nas impressas oficiais (D.O.U e IOEPA) e jornal de grande circulação diária destinados a atender as necessidades da unidade gestora requisitante Secretaria Municipal de Administração e demais unidades gestoras participantes da Prefeitura Municipal de Marabá. Diante de representação de natureza interna perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA sob o nº 1.042001.2023.2.0010, foi aplicado medida cautelar de SUSTAÇÃO/SUSPENSÃO do referido certame.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B143B64F

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 – CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO Nº 16.139/2021 – PMM, em referência a Rescisão Unilateral do Contrato nº 422/2021 – FMS, e em consonância com o art. 199, §1º da Constituição Federal, RATIFICO a solicitação referente os 50% (cinquenta por cento) do serviço remanescente ao Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA MODALIDADE CLÍNICA GERAL VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ. Por meio da Empresa: INSTITUTO MADRE TERESA, CNPJ: 23.960.983/0001-03, no valor total anual de R\$ 3.188.375,10 (três milhões, cento e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos), nos termos do Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, conforme consta nos autos do processo, determino a publicação da presente Ratificação, para que produza efeitos legais.

Marabá - PA, 26 de setembro de 2023.

MONICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:70DE3F6D

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023-FMS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 226/2023-FMS. Processo Administrativo nº 3.370/2022-PMM, pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2022-CPL/PMM, Objeto do contrato original: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de materiais para laboratório para atender o Fundo Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas. EMPRESA: HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 36.028.477/0001-22. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor/quantitativo do referido contrato em aproximadamente 24,91575% (vinte e quatro inteiros e noventa e um mil, quinhentos e setenta e cinco por cento) correspondente a R\$ 130.118,69 (cento e trinta mil, cento e dezoito reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha em anexo, tornando o valor total acumulado do contrato em R\$652.353,39 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2023.

MONICA BORCHART NICOLAU -

Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:34B2075A

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 600/2023- FMS/PMM**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 600/2023- FMS/PMM Processo Administrativo nº 24.750/2022-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 102/2022- CPL/PMM. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de farmácia, drogaria ou empresa especializada para fornecimento de medicamentos das demandas judiciais, demandas espontâneas excepcionais, especializadas e outras. Empresa: PASSAMANI TOSO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.743.518/0001- 95. VALOR: R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais). Dotações Orçamentárias: 10 303 0012 2.061 Demandas Judiciais da Assistência Farmacêutica Especializada, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023. MONICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA

Atenciosamente,

José Geraldo de Brito
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:8D659462

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 553/2023-FMS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 553/2023-FMS Processo Administrativo nº 17.087/2023-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico Nº 034/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Instrumento Contratual o fornecimento de passagens rodoviárias e ferroviárias (intermunicipais e interestaduais) com linhas regulares (serviço contínuo), destinado a atender as necessidades de pacientes e acompanhantes do Programa TFD. Empresa: PEREIRA & ANAISSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.145.416/0001-02. VALOR: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atensão Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, elemento de despesas 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, 33.90.33.00- Passagens e despesas com Locomoção. DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO

Diretor Financeiro SMS

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:DFEBA66F

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 028/2023 - C.M.S.M**

RESOLUÇÃO Nº 028/2023 - C.M.S.M

Aprovação de ATA 003/2023.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia de 06 de julho de 2023 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 nº 13.914/93, 13.914/95, 15.970/99 e 16.489/00 e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá –PA, realizada no dia 06 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o segundo ponto de pauta: leitura, discussão e aprovação da ATA nº 003/2023/CMSM (Reunião Ordinária)

CONSIDERANDO que a ATA Nº 003/2023/CMSM, foi colocada em discussão na Reunião Ordinária no dia 06 de julho de 2023 pelo pleno deste conselho com 12 (doze) votos a favor, nenhum voto contra e nenhum votos de Abstenção, APROVADA de acordo com a ATA Nº 010/2023/CMSM;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar ATA Nº 003/2023/CMSM.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 28 de agosto de 2023.

DIORGIO DA SILVA SANTOS

Presidente do CMSM

ANA LÚCIA FARIAS GOMES

Vice-Presidente

GERALDO PEREIRA BARROSO

1º Secretário

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO

2º Secretário

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de Nº 028/2023, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990.

MÔNICA BORCHART NICOLAU

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 929/2023-GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:90803E47

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 029/2023 C.M.S.M.**

RESOLUÇÃO Nº 029/2023 C.M.S.M.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de julho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 nº 13.914/93, 13.914/95, 15.970/99 e 16.489/00 e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 para dispor

sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto do art. 30 da Lei Complementar 141, de 13 de Janeiro de 2012, que dispõe a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a reunião do dia 06 de julho de 2023, no Pleno deste Conselho Municipal de Saúde de Marabá, onde foi Apresentado a prestação de Conta do 1º, 2º e 3º Quadrimestre do ano de 2018, pelo Srº Geraldo Brito, sendo obrigatório seguir a orientação e condicionantes do Parecer da Comissões Administrativa.

Cumprimento dos prazos legais, em conformidade com a Lei Complementar 141, de 2012;

Encaminhamento de todos os processos licitatórios para conhecimento, autorização e acompanhamento desse Conselho;

Encaminhamento de todos Contratos de aluguéis para conhecimento, autorização e acompanhamento desse Conselho;

CONSIDERANDO Apreciado pelo pleno, colocado em regime de votação quem concorda com a aprovação da Prestação de Conta do 1º, 2º e 3º Quadrimestre do ano de 2018, 09 (nove) votos a favor, (0) nenhum contra e 04 (quatro) Abstenção APROVADO.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprova a Prestação de Conta do 1º, 2º e 3º Quadrimestre do ano de 2018, com as seguintes ressalvas da comissão administrativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 28 de agosto de 2023.

Aprova a Prestação de Conta do 1º, 2º e 3º Quadrimestre do ano de 2018, com as seguintes ressalvas da comissão administrativa.

DIORGIO DA SILVA SANTOS

Presidente do CMSM

ANA LÚCIA FARIAS GOMES

Vice-Presidente

GERALDO PEREIRA BARROSO

1º Secretário

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO

2º Secretário

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de Nº 029/2023, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990.

MÔNICA BORCHART NICOLAU

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 929/2023-GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:47A5F781

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 030/2023 C.M.S.M.**

RESOLUÇÃO Nº 030/2023 C.M.S.M.

O

Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária,

realizada no dia 06 de julho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas

pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 nº

13.914/93, 13.914/95, 15.970/99 e 16.489/00 e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições

para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços

correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080,

de 19 de setembro de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o

planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto do art. 30 da Lei Complementar 141, de 13 de Janeiro de 2012,

que dispõe a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos

de planejamento da saúde; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que

estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do sistema único de saúde (SUS);

CONSIDERANDO a reunião do dia 06 de julho de 2023, no Pleno deste Conselho Municipal de

Saúde de Marabá, onde foi Apresentado o 1º Quadrimestre do ano de 2018 pela Srº Kelsilene Brito,

sendo obrigatório seguir as orientações e condicionantes do Parecer da Comissões Administrativa;

Monitoramento e avaliação da gestão, dos dados alcançados nos quadrimestre anterior, conforme

orientação ministério da saúde, para tomadas de decisão;

Encaminhamento e apresentação de alcance de metas ao CMS, a cada quadrimestre, no mês

subsequente ao seu encerramento;

Solicito a apresentação do 1º quadrimestre de 2022, ao Pleno deste CMSM na reunião subsequente a

apresentação deste parecer, para análise e discussão das metas alcançadas;

Encaminhar ao Pleno deste CMSM para ciência,e posterior alimentação de sistema.

CONSIDERANDO Apreciado pelo pleno, colocado em regime de votação quem concorda com a

aprovação do 1º Quadrimestre do ano de 2018 com as seguintes orientações e condicionantes, 12

(doze) votos a favor, (0) nenhum contra e 01 (uma) Abstenção APROVADO.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprova o 1º Quadrimestre do ano de 2018 com as seguintes orientação e condicionantes

da comissão administrativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 22 de agosto de 2023.

Aprova o 1º Quadrimestre do ano de 2018 com as seguintes orientações e

condicionantes da comissão administrativa.

DIORGIO DA SILVA SANTOS

Presidente do CMSM

ANA LÚCIA FARIAS GOMES

Vice-Presidente

GERALDO PEREIRA BARROSO

1º Secretário

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO

2º Secretário

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de Nº 030/2023, nos termos

do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990.

MÔNICA BORCHART NICOLAU

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 929/2023-GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:C9D6222F**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 031/2023 C.M.S.M.**

RESOLUÇÃO Nº 031/2023 C.M.S.M.

O

Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de julho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 nº 13.914/93, 13.914/95, 15.970/99 e 16.489/00 e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições

para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços

correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080,

de 19 de setembro de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o

planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto do art. 30 da Lei Complementar 141, de 13 de Janeiro de 2012,

que dispõe a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos

de planejamento da saúde; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que

estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a reunião do dia 06 de julho de 2023, no Pleno deste Conselho Municipal de

Saúde de Marabá, onde foi Apresentado o 2º Quadrimestre do ano de 2018 pela Srª Kelsilene Brito,

sendo obrigatório seguir as orientações e condicionantes do Parecer da Comissões Administrativa;

Monitoramento e avaliação da gestão, dos dados alcançados nos quadrimestre anterior, conforme

orientação ministério da saúde, para tomadas de decisão;

Encaminhamento e apresentação de alcance de metas ao CMS, a cada quadrimestre, no mês

subsequente ao seu encerramento;

Solicito a apresentação do 1º quadrimestre de 2022, ao Pleno deste CMSM na reunião subsequente a

apresentação deste parecer, para análise e discussão das metas alcançadas;

Encaminhar ao Pleno deste CMSM para ciência,e posterior alimentação de sistema.

CONSIDERANDO Apreciado pelo pleno, colocado em regime de votação quem concorda com a

aprovação do 2º Quadrimestre do ano de 2018 com as seguintes orientações e condicionantes, 12

(doze) votos a favor, (0) contra e 01 (uma) Abstenção APROVADO.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprova o 2º Quadrimestre do ano de 2018 com as seguintes orientação e condicionantes da comissão administrativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marabá Pá, 28 de agosto de 2023.

Aprova o 2º Quadrimestre do ano de 2018 com as seguintes orientações e

condicionantes da comissão administrativa.

DIORGIO DA SILVA SANTOS

Presidente do CMSM

ANA LÚCIA FARIAS GOMES

Vice-Presidente

GERALDO PEREIRA BARROSO

1º Secretário

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO

2º Secretário

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de Nº 031/2023, nos termos

do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990.

MÔNICA BORCHART NICOLAU

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 929/2023-GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:7EF087D5**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 032/2023 C.M.S.M.**

RESOLUÇÃO Nº 032/2023 C.M.S.M.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de julho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 nº 13.914/93, 13.914/95, 15.970/99 e 16.489/00 e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 para dispor

sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação

interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto do art. 30 da Lei Complementar 141, de 13 de Janeiro de 2012, que dispõe a necessidade de construção

ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.135, de

25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a reunião do dia 06 de julho de 2023, no Pleno deste Conselho Municipal de Saúde de Marabá, onde foi Apresentado

o 3º Quadrimestre do ano de 2018 pela Srª Kelsilene Brito, sendo obrigatório seguir as orientações e condicionantes do Parecer da

Comissões Administrativa;

Monitoramento e avaliação da gestão, dos dados alcançados nos quadrimestre anterior, conforme orientação ministério da saúde, para

tomadas de decisão;

Encaminhamento e apresentação de alcance de metas ao CMS, a cada quadrimestre, no mês subsequente ao seu encerramento;

Solicito a apresentação do 1º quadrimestre de 2022, ao Pleno deste CMSM na reunião subsequente a apresentação deste parecer, para

análise e discussão das metas alcançadas;

Encaminhar ao Pleno deste CMSM para ciência,e posterior alimentação de sistema.

CONSIDERANDO Apreciado pelo pleno, colocado em regime de votação quem concorda com a aprovação do 3º Quadrimestre do ano

de 2018 com as seguintes orientações e condicionantes, 12 (doze) votos a favor, (0) contra e 01 (uma) Abstenção APROVADO.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprova o 3º Quadrimestre do ano de 2018 com as seguintes orientações e condicionantes da comissão administrativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 28 de agosto de 2023.

Aprova o 3º Quadrimestre do ano de 2018 com as seguintes orientações e condicionantes da comissão administrativa.

DIORGIO DA SILVA SANTOS

Presidente do CMSM

ANA LÚCIA FARIAS GOMES

Vice-Presidente

GERALDO PEREIRA BARROSO

1º Secretário

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO

2º Secretário

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de Nº 032/2023, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990.

MÔNICA BORCHART NICOLAU

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 929/2023-GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:01DAA664

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 033/2023 C.M.S.M.**

RESOLUÇÃO Nº 033/2023 C.M.S.M.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião

Ordinária, realizada no dia 06 de julho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições

conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990

nº 13.914/93, 13.914/95, 15.970/99 e 16.489/00 e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições

para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços

correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080,

de 19 de setembro de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o

planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto do art. 30 da Lei Complementar 141, de 13 de Janeiro de 2012,

que dispõe a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos

de planejamento da saúde; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que

estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a reunião do dia 06 de julho de 2023, no Pleno deste Conselho Municipal de

Saúde de Marabá, onde foi Apresentado o Relatório Anual de Gestão do ano de 2018, pelo Sr.

Kelsilene de Brito, sendo obrigatório seguir a orientação e condicionantes do Parecer da Comissões

Administrativa.

Monitoramento e avaliação da gestão, dos dados alcançados nos quadrimestre anterior, conforme

orientação ministério da saúde, para tomadas de decisão;

Encaminhamento e apresentação de alcance de metas ao CMS, a cada quadrimestre, no mês

subsequente ao seu encerramento;

Solicito a apresentação do 1º quadrimestre de 2022, ao Pleno deste CMSM na reunião subsequente a

apresentação deste parecer, para análise e discussão das metas alcançadas;

Encaminhar ao Pleno deste CMSM para ciência, e posterior alimentação de sistema.

CONSIDERANDO Apreciado pelo pleno, colocado em regime de votação quem concorda com a

aprovação do 3º Quadrimestre do ano de 2018 com as seguintes orientações e condicionantes, 12

(doze) votos a favor, (0) contra e 01 (uma) Abstenção APROVADO.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprova Relatório Anual de Gestão do ano de 2018, com as seguintes ressalvas da

comissão administrativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 28 de agosto de 2023.

Aprova o Relatório Anual de Gestão do ano de 2018 com as seguintes ressalvas da comissão administrativa.

DIORGIO DA SILVA SANTOS

Presidente do CMSM

ANA LÚCIA FARIAS GOMES

Vice-Presidente

Geraldo Pereira Barroso

1º Secretário

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO

2º Secretário

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de Nº 033/2023, nos termos

do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990.

MÔNICA BORCHART NICOLAU

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 929/2023-GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:4154CD83

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 034/2023 - C.M.S.M**

RESOLUÇÃO Nº 034/2023 - C.M.S.M

Aprovação de ATA 005 e 006/2023.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de agosto

de 2023 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei

8.142, de 28 de dezembro de 1990 nº 13.914/93, 13.914/95, 15.970/99 e 16.489/00 e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá –PA, realizada no dia 17 de agosto de 2023

CONSIDERANDO o segundo ponto de pauta: leitura, discussão e aprovação da ATA nº 005/2023/CMSM (Reunião Ordinária) e ATA

Nº 006/2023/CMSM (Reunião Extraordinária).

CONSIDERANDO que a ATA Nº 005/2023/CMSM, foi colocada em discussão na Reunião Ordinária no dia 17 de agosto de 2023 pelo

pleno deste conselho com 11 (doze) votos a favor, nenhum voto contra e nenhum votos de Abstenção, APROVADA de acordo com a

ATA Nº 011/2023/CMSM;

CONSIDERANDO que a ATA Nº 006/2023/CMSM, foi colocada em discussão na Reunião Ordinária no dia 17 de agosto de 2023 pelo pleno deste conselho com 10 (doze) votos a favor, nenhum voto contra e 01 (um) votos de Abstenção, APROVADA de acordo com a ATA Nº 011/2023/CMSM;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar ATA Nº 005/2023/CMSM.

Aprovar ATA Nº 006/2023/CMSM

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 28 de agosto de 2023.

DIORGIO DA SILVA SANTOS

Presidente do CMSM

ANA LÚCIA FARIAS GOMES

Vice-Presidente

GERALDO PEREIRA BARROSO

1º Secretário

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO

2º Secretário

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de Nº 034/2023, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990.

MÔNICA BORCHART NICOLAU

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 929/2023-GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:2FC81284

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 412/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A DESTINAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL, PARA O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 90, incisos VII e XX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento e organização do fluxo oriundo da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022 e dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os ritos no âmbito da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Os valores que tratam o artigo 3º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, serão repassados conforme Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, desde que preenchidos os requisitos necessários.

Art. 2º Os recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo irão vislumbrar e favorecer a cadeia produtiva da cultura, artistas e fazedores de cultura do município, e serão distribuídos conforme critérios definidos nos editais publicados no Portal da Prefeitura de Marituba e nos diários oficiais.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da referida Lei serão destinados aos fazedores de cultura do município para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural para mitigar os efeitos no setor decorrentes da Pandemia de Covid-19, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

Art. 3º A execução do presente se dará por conta de dotação orçamentária própria.

DAS COMISSÕES

Art. 4º Será criada uma comissão de execução para o gerenciamento e articulação de ações governamentais e assessoramento no que se refere às diretrizes e aos aspectos estratégicos relativos à operacionalização da Lei Complementar nº 195/2022, ficando assegurada a destinação do recurso em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme art. 216-A da Constituição Federal, bem como do art. 1º, parágrafo único, da Lei Paulo Gustavo.

§ 1º A comissão será criada por meio de Portaria Municipal, expedida especialmente para este fim.

§ 2º A participação no Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo é considerada serviço público relevante, sem remuneração, e não incide em impedimento à participação em eventuais editais e premiações no âmbito da referida Lei, exceto no caso das vedações estabelecidas nos regulamentos dessas mesmas seleções públicas.

§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é a responsável pela Coordenação do Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, com atribuições de convocação, organização e deliberação das atividades do comitê durante todo o processo de execução desta lei.

§ 4º É de responsabilidade da comissão:

I – Coordenar as ações visando todos os ritos para elaboração de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas;

II – Elaborar minutas de decreto de regulamentação, minuta sugestiva de adequação orçamentária e minutas de portarias, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 195/2022;

III – Atuar, conforme critérios previstos nos editais, no processo de seleção de fazedores de cultura que participarem da Lei Complementar nº 195/2022;

IV- Acompanhar a implementação e o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura;

V – Repassar os recursos financeiros em conformidade com os planos de ação aprovados;

VI – Acompanhar a implementação dos planos de ação e apreciar eventuais alterações;

VII – Realizar a redistribuição e a reversão de eventuais saldos de recursos;

VIII – Solicitar relatórios parciais de cumprimento dos planos de ação ou outros documentos necessários à sua comprovação;

IX – Analisar e manifestar-se sobre os relatórios finais de gestão apresentados pelos entes federativos e;

X – Solicitar parecer técnico à Assessoria Jurídica, quando necessário.

Art. 5º O Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo será dissolvido assim que encerrar suas atividades e apresentar o relatório final de execução da Lei no Município de Marituba.

DOS PERCENTUAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELOS ENTES FEDERATIVOS

Art. 6º O município poderá utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações, observado o teto disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.525/2023.

Art. 7º O percentual a que se refere o art. 6º será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação,

eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo ente federativo, por meio de celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços como:

- a) ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;
- b) oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;
- c) análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de hetero identificação;
- d) suporte ao acompanhamento e ao monitoramento de processos e das propostas apoiadas; e
- e) consultorias, assessorias, auditorias externas e estudos técnicos incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º O montante captado pelo município proveniente da União, nos termos na Lei Complementar nº 195/2022, será distribuído da seguinte forma:

I – Audiovisual: serão disponibilizados R\$ 547.907,90 (quinhentos e quarenta sete mil novecentos e sete reais e noventa centavos) por meio de editais e chamamentos públicos, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do art. 8º serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

- a) Desenvolvimento de roteiro;
- b) Núcleos criativos;
- c) Produção de curtas, médias e longas-metragens;
- d) Séries e webséries;
- e) Telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- f) Produção de games;
- g) Vídeos clipes;
- h) Etapas de finalização;
- i) Pós-produção; e
- j) Outros formatos de produção audiovisual.

II – Apoio às salas de cinema: R\$125.239,13 (cento e vinte cinco mil duzentos e trinta e nove reais e treze centavos) para apoio a reformas, restaurantes, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluídas a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de COVID-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes. São elegíveis ao recebimento dos recursos:

- a) As salas de cinema públicas;
- b) As salas de cinema privadas que não componham redes; e
- c) As redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional.

III – Capacitação, formação e qualificação no audiovisual: R\$62.878,11 (sessenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e onze centavos) para cursos de capacitação e qualificação de artistas e fazedores de cultura na área do audiovisual.

IV – Demais áreas da cultura: R\$ 298.153,75 (duzentos e noventa e oito mil cento e cinquenta três reais e setenta e cinco centavos) para fomento e premiação para as diversas áreas da cultura.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 9º Serão utilizados mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros minoritários socialmente, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, bem como do Decreto Federal nº 11.525/2023.

Parágrafo único. Os mecanismos de que se trata o art. 9º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável à matéria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A Prefeitura Municipal de Marituba publicará em seu sítio eletrônico oficial, www.marituba.pa.gov.br, todas as informações referentes aos atos oficiais e informativos relacionados à Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 11 Os atos da comissão serão referendados e publicados pela Secretaria Municipal de Cultura de Marituba na forma da lei vigente.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 26 de setembro de 2023.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maurineide Barata de Lima

Código Identificador:1EBFC507

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 415 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca os representantes da sociedade civil, entidades governamentais e não governamentais, bem como especialistas na área de segurança para a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso XX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a importância da Segurança Alimentar como um direito fundamental de todos os cidadãos e cidadãs;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação ativa da comunidade na elaboração de políticas públicas e ações voltadas para a Segurança Alimentar;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar, que terá como tema **“Combate à Fome com Comida de Verdade no Campo e na Cidade”**, a ser realizada nos dias 27 e 28 de setembro de 2023, com início às 8h e término às 16h, no Auditório ACS JOELMA FERREIRA, localizado na Estrada da Pirelly, s/nº, no Bairro Nova Marituba, em anexo à Escola de Ensino Fundamental João Teófilo Carneiro.

Art. 2º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar tem como objetivo promover a discussão e formulação de políticas públicas e ações que visem garantir o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, de forma suficiente e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, conforme preconizado na **Lei Federal nº 11.346/2006**, que cria o **Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.**

Art. 3º A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar contará com a participação de representantes da sociedade civil, entidades governamentais, bem como especialistas na área.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maurineide Barata de Lima

Código Identificador:6F74FA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO PE SRP Nº 9/2023-031- SEMED/PMM

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossas Sépticas, Caixas de Gordura e Caixas D'Água, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Marituba/PA.

Abertura: 11/10/2023 às 09:30 hs. Edital disponível no sítio: www.gov.br/compras/pt-br/, www.tcm.pa.gov.br, <https://marituba.pa.gov.br/site/c/publicacoes/licitacoes/>. Marituba/PA, 27 de setembro de 2023.

MÁRCIO TADEU VALE DOS REIS

Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:335E9D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. A/2023-020.001 SEMAD, originário da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 016/2023-001, (Carona nº A/2023-020-SEMAD). OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Ambientes, Especialmente de Controle de Pragas e Vetores, por meio de Desinsetização e Desratização, Descupinização, Desalojamento de Pombos e Morcegos, Limpeza de Forros em geral e Sanitização, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, destinada a atender a Secretaria Municipal de Administração de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: BIO CONTROL AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF nº 25.151.802/0001-23; VALOR GLOBAL: R\$ 1.249.699,40 (Um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: com início na data de 27/09/2023 e encerramento em 26/09/2024. Data de Assinatura: 27/09/2023.

Marituba-PA, 27 de setembro de 2023.

BARBARA BESSA MARQUES

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:0D9B0BAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 019/2022.005.004-SESAU-PM**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022-SESAU. **Objeto:** Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA nos exercícios orçamentários de 2023 e 2024. **CONTRATADA:** F. CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ: 04.949.905/0001-63. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de pregão eletrônico emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sra. JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO. - Secretária Municipal de Saúde do Município de Marituba. R\$ 3.546.749,24 (Três Milhões Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos). **Data da Ratificação:** 12/09/2023. Marituba, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO

Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:2F662E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 019/2022.002.003-SESAU**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022-SESAU. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA NOS EXERCÍCIOS ORÇAMENTÁRIOS DE 2023 E 2024. **CONTRATADA:** BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.832.455/0001-12. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de pregão eletrônico emitida pela Comissão

Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sra. JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO. - Secretária Municipal de Saúde do Município de Marituba. R\$ 590.098,58 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). **Data da Ratificação:** 13/09/2023.

Marituba, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO

Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:626304E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 019/2022.006.003-SESAU**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022-SESAU. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA NOS EXERCÍCIOS ORÇAMENTÁRIOS DE 2023 E 2024. **CONTRATADA:** HOSPMED COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.411.491/0001-80. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de pregão eletrônico emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sra. JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO. - Secretária Municipal de Saúde do Município de Marituba. R\$ 557.992,02 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS). **Data da Ratificação:** 13/09/2023.

Marituba, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO

Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:2604C16E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 019/2022.007.003-SESAU**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022-SESAU. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA NOS EXERCÍCIOS ORÇAMENTÁRIOS DE 2023 E 2024. **CONTRATADA:** J E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.897.117/0001-73. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de pregão eletrônico emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sra. JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO. - Secretária Municipal de Saúde do Município de Marituba. R\$ 876.236,40 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **Data da Ratificação:** 13/09/2023.

Marituba, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO

Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:89029FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 019/2022.008.003-SESAU**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022-SESAU. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA NOS EXERCÍCIOS ORÇAMENTÁRIOS DE 2023 E 2024. **CONTRATADA:** PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.647.278/0001-95.

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de pregão eletrônico emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sra. JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO. - Secretária Municipal de Saúde do Município de Marituba. R\$ 639.078,17 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL SETENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). **Data da Ratificação:** 13/09/2023.

Marituba, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:5C97587B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 002/2023-SEMINF
Processo Administrativo nº 053/2023-PPMC

A Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 04/2023, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados no referido certame, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023-SEMINF**, com alteração no Cronograma Físico-Financeiro. Disponibilidade do Edital Retificado 28/09/2023 no endereço www.mojuidoscamos.pa.gov.br. A nova data de Abertura do certame será no dia 16 de outubro de 2023 às 09h:30min, no endereço: Rua Estrada de Rodagem – s/nº – Esperança – Mojuí dos Campos/PA, Sala de reuniões da SEMGA.

ROSANI PATRÍCIA CASTRO OLIVEIRA
Presidente da CPL
Portaria 04/2023

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:EF3DB8AE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 524/2023

PORTARIA N.º 524/2023

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.

Considerando o Memorando nº 024/2023-SEMCET de 18 de setembro de 2023, onde solicita Suprimentos de Fundos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, a **RAMILES SILVA DE ANDRADE**, portadora do RG Nº 2747779 PC/PA e CPF: 440.971.072-91 Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, lotada na referida Secretaria Municipal, Agência nº **0949-0**, conta nº **00009133-2**, no valor de **R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)**; a Conta do Orçamento **3636** da Secretaria Municipal de Educação, **12.122.0003 2.126** - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, **3.3.90.30-00** material de consumo, **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.

Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **27 de outubro de 2023**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre - PA, 27 de setembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente: _____
Data: __/__/__

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C8792D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 525/2023

PORTARIA Nº 525/2023

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Secretário Municipal.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, a necessidade do Senhor **RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Monte Alegre/PA, deslocar-se para Belém/PA, no período de **28 e 29 de setembro de 2023**, o qual irá tratar de assuntos do interesse do Município, junto ao setor de Precatório do Tribunal de Justiça/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR ao servidor municipal **RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES**, brasileiro, paraense, portador do **OAB/PA nº 27.776** e do **CPF 542.610.582-00**, titular da conta nº 35961-0 e Agência 0949-0-BANCO DO BRASIL, o pagamento de 02 (duas), diárias para custear despesas na viagem, nos dias 28 a 29 de setembro de 2023, no Valor Unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total líquido de **R\$ 800,00(oitocentos Reais)** de conformidade com o Decreto Nº 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 27 de setembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C10E28D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 526/2023

PORTARIA Nº 526/2023

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Procurador Jurídico do Município e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor **AFONSO OTAVIO LINS BRASIL**, Procurador Jurídico do Município, lotado no Gabinete do Prefeito, se deslocar para o Município de Santarém/Pará, no dia 28 de setembro de 2023, de Monte Alegre/PA para Santarém/PÁ, no dia **28 de setembro de 2023**, onde irá participar de Reunião **com o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas**.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar ao Servidor **AFONSO OTAVIO LINS BRASIL**, portador OAB/PA sob o nº 10628 e CPF: 579.361.452-49, titular da conta nº **25.475-4** e AG- nº **0949-0 – BANCO DO BRASIL**, o pagamento de **01 (uma)**, diária para custear despesas na viagem, no dia **28 de setembro de 2023**, no valor unitário de R\$ 200,00(duzentos reais), de conformidade com o Decreto Nº 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 27 de setembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4EAD5EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 527/2023

PORTARIA Nº 527/2023

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Alegre (PA), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos do Memorando nº 604/2023-SETRINS datado em 26/09/2023 e protocolado em 27/09/2023, no qual justifica a necessidade da servidora **DORINEID BAIÁ RODRIGUES**, Auxiliar Social, deslocar-se de Monte Alegre/PA para Santarém/PÁ, no dia **28 de setembro de 2023**, onde irá participar de Reunião **com o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas**.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora municipal **DORINEID BAIÁ RODRIGUES**, Auxiliar Social, portadora do **RG nº 3182339** e do **CPF 600.585.362-72**, titular da conta 88300159-4 e Agencia 0949-0- Banco do BRASIL, o pagamento de **01 (uma)**, diária para custear despesas na viagem, no dia **28 de setembro de 2023**, no valor unitário de R\$ 200,00(duzentos reais), de conformidade com o Decreto Nº 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 27 de setembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:FA62B68A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 528/2023

PORTARIA Nº 528/2023

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Alegre (PA), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos do Memorando nº 604/2023-SETRINS datado em 26/09/2023 e protocolado em 27/09/2023, no qual justifica a necessidade da servidora **FRANCIELMA DO SOCORRO DE SOUZA BRAGA**, Orientador Social, deslocar-se de Monte Alegre/PA para Santarém/PÁ, no dia **28 de setembro de 2023**, onde irá participar de Reunião **com o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas**.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora municipal **FRANCIELMA DO SOCORRO DE SOUZA BARGA**, Orientador Social, portadora do **RG nº 4959953 PC/PA** e do **CPF Nº 835.367.872-15**, titular da conta 00021170-2 e Agencia 0949-0- Banco do BRASIL, o pagamento de **01 (uma)**, diária para custear despesas na viagem, no dia **28 de setembro de 2023**, no valor unitário de R\$ 200,00(duzentos reais), de conformidade com o Decreto Nº 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 27 de setembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:10C2C289

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 529/2023

PORTARIA Nº 529/2023

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito do município de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, os termos do Memorando nº 604/2023-SETRINS datado em 26/09/2023 e protocolado em 27/09/2023, no qual justifica a necessidade do servidor **BENJAMIM DA PAZ VASCONCELOS** – Psicólogo, deslocar-se de Monte Alegre/PA para Santarém/PÁ, no dia **28 de setembro de 2023**, onde irá participar de Reunião **com o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas**.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor municipal **BENJAMIM DA PAZ VASCONCELOS**, brasileiro, portador do **RG nº 4701446 PC/PA** e do **CPF 902.782.832-68**, titular da conta nº 00030119-1 e Agencia 0949-0-BANCO DO BRASIL o pagamento de **01 (uma)**, diária para custear despesas na viagem, no dia **28 de setembro de 2023**, no valor unitário de R\$ 200,00(duzentos reais), de conformidade com o Decreto Nº 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 27 de setembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:40F0AAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 530/2023

PORTARIA Nº 530/2023

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Secretário Municipal

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito do município de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, os termos do Memorando nº 605/2023-SETRINS, datado de 26/09/2022, que justifica a necessidade da servidora **MAYRA GISELE CARVALHO DOS SANTOS** – Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social, se deslocar de Monte Alegre/PA para a cidade de Santarém/PA, no período de **28 a 29 de setembro de 2023**, onde irá participar de Reunião com o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas e Reunião no SEBRAE.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a servidora municipal **MAYRA GISELE CARVALHO DA COSTA**, brasileira, portadora do **RG nº 2957717-9** e do **CPF 032.764.862-54**, titular da conta 00037550-0 e Agência 0949-0 - Banco do Brasil, o pagamento de **02 (duas)**, diárias para custear despesas na viagem, nos dias **28 e 29 de setembro de 2023**, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total líquido de **R\$ 500,00(quinientos Reais)**, de conformidade com o Decreto Nº 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 27 de setembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C759A70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 531/2023

PORTARIA Nº 531/2023

Dispõe sobre o pagamento de Diária a Secretário Municipal e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando os termos do Memorando nº 587/2023-SESMA, datado de 27 de setembro de 2023, que justifica a necessidade da Senhora **LÚCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre/PA, se deslocar para a cidade de Santarém-Pará, no período de **28 a 29 de setembro de 2023**, onde irá Participar de Reunião referente a aquisição de equipamentos para o H.M.M.A, e da Reunião da Comissão de Intergestores Regionais do Baixo Amazonas e Tapajós – CIRBAT.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Senhora **LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA**, portadora do RG nº 5288446 PC/PA e CPF nº 117.748.512-

53, Conta Corrente Nº **409267-8**, e AG- nº **0099-0– BANPARÁ**, o pagamento de **02 (duas)** diárias para custear despesas, no seu deslocamento para Santarém/PA, nos dias **28 a 29 de setembro de 2023**, no Valor Unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total líquido de **R\$ 500,00(quinientos Reais)**, de conformidade com Decreto nº 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, em 27 de setembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:13DE0019

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP PE
31.2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA. EMPRESA VENCEDORA: V S N TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.958.987/0001-51, ATA SRP Nº 0609001/2023, com valor R\$ 2.278.018,00 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil e dezoito reais), de VIGÊNCIA DE 06/09/2023 ATÉ 06/09/2024. HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 06/09/2023.

GELSON LUIZ DILL –
Prefeito.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:4653EF68

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F.
Nº9906/2023 - MARIA LEONICE DA SILVA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº9906/2023

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que **MARIA LEONICE DA SILVA**, residente nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Rio Negro, Quadra 16, Lote 10, Bairro Parque Marajó, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 362,96 M² e perímetro de 84,31 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Avenida Rio Negro	Por onde mede 12,05m
Fundo com	Lote 09	Por onde mede 12,07m
Lateral direita com	Lote 12	Por onde mede 30,09m
Lateral esquerda com	Lote 08	Por onde mede 30,10m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:D88C8EB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F.
Nº 9406/2023 - CLAUDEMIR MORAIS ALVES**

**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 9406/2023**

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que CLAUDEMIR MORAIS ALVES, residente nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Vitória, Quadra 27, Lote 02, Bairro Vila Tucuruí, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 242,73 M² e perímetro de 70,87 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Rua Vitória	Por onde mede 9,71m
Fundo com	Lote 19	Por onde mede 8,95m
Lateral direita com	Lote 01 e 20	Por onde mede 25,94m
Lateral esquerda com	Lote 03	Por onde mede 26,27m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:48805B45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F.
Nº 9406/2023 - MARIA ALVES LIMA DA CRUZ**

**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 9406/2023**

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que MARIA ALVES LIMA DA CRUZ, residente nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Brasília Quadra 37, Lote 01, Bairro Vila Tucuruí, neste Município de Novo

Repartimento, envolvendo uma Área de 239,58 M² e perímetro de 80,80 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Rua Brasília	Por onde mede 6,91m
Fundo com	Lote 01-A	Por onde mede 7,56m
Lateral direita com	Travessa Maceió	Por onde mede 32,81m
Lateral esquerda com	Lote 02	Por onde mede 33,52m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:4DE13174

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº
5110/2022 - LINDOVAN FERREIRA DOS SANTOS**

**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 5110/2022**

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que LINDOVAN FERREIRA DOS SANTOS, residente nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Brasil, Quadra 27, Lote 09, Vila Pista Da Ciex, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 435,02 M² e perímetro de 101,06 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Avenida Brasil	Por onde mede 10,64m
Fundo com	Lote 27	Por onde mede 11,43m
Lateral direita com	Lote 08	Por onde mede 38,87m
Lateral esquerda com	Lote 10	Por onde mede 40,12m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:AAA595C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F.
Nº 5128/2022 - MARILENE ARAUJO DE SOUZA**

**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 5128/2022**

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que MARILENE ARAUJO DE SOUZA, residente nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Transamazonica, Quadra 15, Lote 15, Vila Pista Da Ciex, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 2.187,69 M² e perímetro de 192,91 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Rua Transamazonica	Por onde mede 30,59m
Fundo com	Lote 14 e 05	Por onde mede 41,06m
Lateral direita com	Rua Borboleta	Por onde mede 58,36m
Lateral esquerda com	Lotes 04,03 e 16	Por onde mede 62,90m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:1FF465D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1321/2023-GP - ÁRITA PICANÇO DE
ALMEIDA SAMPAIO**

PORTARIA Nº 1321/2023-GP Novo Repartimento, 13 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora efetiva Sra. ÁRITA PICANÇO DE ALMEIDA SAMPAIO, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, requereu por livre e espontânea iniciativa, exoneração do cargo que ocupa através do processo nº 10.803/2023 de 13 de setembro de 2023;

Considerando que a iniciativa e pedido do servidor é uma das formas de exoneração do cargo efetivo, conforme disposto no art.35 do regime Jurídico Único do Município de Novo Repartimento – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, do Cargo Efetivo de Engenheira Ambiental, a Sra ÁRITA PICANÇO DE ALMEIDA SAMPAIO, Brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 5503697 SSP/PA, e do CPF nº 941.827.362-49, nomeada através da Portaria nº 907/2014, no dia 01 de julho de 2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagidos ao dia 12/09/2023 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

ÁRITA PICANÇO DE ALMEIDA SAMPAIO

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:AB7DC1F6

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.519 DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após escoado o prazo para o Poder Executivo promulgar, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao art. 139, § 2º da Lei Orgânica do Município de Oriximiná, e em atendimento às disposições da Seção II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Gerais para elaboração dos Orçamentos do Município de Oriximiná para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I- As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
- II- A Estrutura Organizacional dos Orçamentos;
- II- As Diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- IV- Da Organização e Estrutura do Orçamento;
- V- Das Disposições relativas as despesas do município com Pessoal e Encargos Sociais;
- VI- Das disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII- Da Responsabilidade Fiscal;
- VIII- Das Despesas de Carácter Contínuo;
- IX- As Disposições Gerais.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 de 2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

- I- De Metas e Prioridades, elaborado de acordo com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal;
- II- Metas Fiscais, elaborado de acordo com o § 1º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101 de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- III- De Riscos Fiscais, elaborado de acordo com o § 3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101 de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 3º - A Gestão Pública Municipal terá como Prioridades e Metas para o exercício financeiro de 2024 o desenvolvimento sustentável como meio para reduzir as desigualdades sociais, gerar mais qualidade de vida para a população e garantir Gestão Fiscal dos recursos públicos com responsabilidade compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 4º As Metas e Prioridades para o exercício de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas e deverão ter como prioridades básicas o desenvolvimento de políticas públicas que visam a continuidade da reconstrução do Município rumo ao desenvolvimento sustentável, agregando sua atuação nas seguintes diretrizes:

I- Equilíbrio entre Receita e Despesa;

II- Interação e convergência das políticas municipais destinadas à promoção de emprego e renda, à promoção e proteção social e de gestão pública;

III- A garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais e de gênero;

IV- Fortalecimento da cooperação entre governo e sociedade;

V- Formação de parcerias com os Governos Estadual e Federal através da celebração de convênios, prioritariamente nas áreas de educação, saúde, meio ambiente e ações de geração de emprego e renda;

VI- A ampla Participação Social;

VII- A promoção da Sustentabilidade Ambiental;

VIII- A valorização da Diversidade Cultural e da Identidade Local;

IX- A redução do déficit de serviços públicos essenciais para garantir o provimento de equipamentos sociais e serviços à sociedade;

X- A excelência na gestão e o consequente aumento da eficiência dos gastos públicos;

XI- Garantir a Responsabilidade Fiscal, ampliando a eficiência tributária e o controle sobre os gastos públicos;

XII- Valorização e respeito ao servidor público municipal, mediante implementação de programas de qualificação, aperfeiçoamento e melhoria salarial;

XIII- Apoio estrutural e financeiro às manifestações culturais, religiosas e sociais do Município;

XIV- Combater as desigualdades sociais, a violência e promover a garantia dos direitos humanos com atendimento especial aos grupos vulneráveis aos riscos de discriminação e marginalização social;

XV- O crescimento Econômico Sustentável; e

XVI- O estímulo e a valorização das áreas de educação, saúde, habitação e assistência social.

§ 1º. As Metas e Prioridades definidas no *caput* deste artigo serão apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra este Projeto de Lei.

§ 2º. Os Orçamentos serão elaborados em consonância com o Anexo de Metas e Prioridades, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e a sua execução, não constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º. As obrigações constitucionais e legais do Município, as despesas com investimentos e conservação do patrimônio público e a manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social terão prevalência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária de 2024, em relação às metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo.

§ 4º. O Anexo de Metas e Prioridades será alterado quando houver a revisão do PA, inclusive incluindo, excluindo ou agregando Programas e suas respectivas ações, conforme autorização legislativa.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Oriximiná.

I- O Orçamento Fiscal, refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrange os fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à Saúde e Assistência Social.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgão e autarquias.

Art. 7º A Proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal será composta de:

I- Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II- Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:

a) Texto do Projeto de Lei;

b) Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social especificados no artigo 4º desta Lei; e

c) Discriminação da Legislação dos Órgãos, dos Fundos Municipais e da Receita.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, demonstrativos:

I- Do conjunto de Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11 da Lei Federal 4.320/1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;

II- Do conjunto das Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria Interministerial nº 163/2001, discriminada na forma definida nesta Lei;

III- Do conjunto das Despesas por Poderes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades Orçamentárias que os compõem;

IV- Do conjunto das Despesas por Função dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V- Do Demonstrativo especificando a codificação e a descrição das Fontes de Recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 9º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a Despesa por Unidades Orçamentárias, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas Dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa e a modalidade de aplicação.

Art. 10. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas e suas respectivas Ações Orçamentárias, Atividades, Projetos ou Operações Especiais.

§ 1º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, desde que alocadas na mesma Unidade Orçamentária.

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto.

§ 3º. A especificação da Modalidade de Aplicação que trata este artigo observará o que está contido nos § 1º e 4º, do art. 3º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas modificações.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as Receitas e Despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de abril de 2023.

Art. 13 O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, através do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), para exame em conjunto e compatibilização com a receita reestimada para o exercício de 2024, conforme estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e modificada pela Emenda Constitucional 58/2009.

Parágrafo Único: O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal a reestimativa das receitas para o exercício de 2024, nos

termos do art. 29-A da Constituição Federal, acompanhada das respectivas memórias de cálculo.

Art. 14 Os Órgãos e Fundos Municipais pertencentes ao Poder Executivo, encaminharão suas propostas Orçamentárias através do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), para exame em conjunto e compatibilização com a Receita prevista para o exercício de 2024.

Art. 15 Na proposta Orçamentária serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido no § 5º do art. 100 da Constituição Federal, combinado com o art. 97 do ADCT, conforme Emenda Constitucional nº 62 de 2009 ou legislação em vigor.

Parágrafo Único: Os Órgãos e Entidades da Administração Direta encaminharão à Procuradoria Geral do Município, a relação dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios recebidos, conforme pressupõe o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, e eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram o débito.

Art. 16 A Procuradoria Geral do Município encaminhará a relação dos precatórios judiciais e eventuais divergências à Secretaria Municipal de Finanças para inclusão na Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 17 Os Órgãos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferência a entidades privadas sem fins lucrativos, observadas a legislação em vigor.

Art. 18 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais, na Modalidade de Aplicação 50, os recursos destinados às transferências voluntárias para Organizações da Sociedade Civil, para execução em regime de mútua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividade de natureza continuada de atendimento ao público, desde que estejam adimplentes com as obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias.

Art. 19 As Transferências a título de subvenções poderão ser realizadas mediante as condições dispostas na Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. No caso de destinação de Subvenção Social para Entidades Privadas, as mesmas deverão ser sem fins lucrativos.

§ 2º. Os Repasses dos Recursos de Subvenções Sociais serão efetivados através de convênios.

Art. 20 A Destinação de Recursos a título de auxílios, previstos no § 6º, do art. 12, da Lei Federal 4.320/1964, poderão ser realizadas somente para Entidade Privada sem fins lucrativos.

Art. 21 A destinação de recursos a título de contribuições, previstas nos §§ 2º e 6º, do art. 12 da Lei Federal 4.320/1964, poderão ser realizadas no caso de Entidades Privadas somente para as sem fins lucrativos.

Art. 22 A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para, diretamente ou indiretamente, cobrir necessidades de Pessoas Físicas, comprovadamente carentes, por meio de outros auxílios financeiros ou materiais de distribuição gratuita.

Parágrafo Único: Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I- Auxílio financeiro: Dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

II- Material de Distribuição Gratuita: Dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

~~**Art. 23** As Entidades Privadas beneficiadas com recursos Públicos Municipais a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão municipal concedente, da Controladoria Geral do Município e do~~

~~Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.~~

Art. 23 As Entidades Privadas beneficiadas com recursos Públicos Municipais a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão municipal concedente, da Procuradoria Geral do Município, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e do Poder Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos (Redação alterada pela Emenda Modificativa Nº 001/23).

Art. 24 A entrega de recursos a Consórcios Públicos em decorrência de delegação para execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as Modalidades de Aplicação específicas.

Art. 25 O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro 2024 autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320/1964 a:

~~I – Suplementar as Dotações Orçamentárias de Atividades e Projetos, até o limite de 50% do total da receita prevista para o exercício de 2024, adotando como fonte de recursos os definidos no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.~~

I – Suplementar as dotações orçamentárias de Atividade e Projetos, até o limite de 10% do total da receita prevista para o exercício de 2024, adotando como fonte de recursos os definidos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964. (Redação alterada pela Emenda Modificativa de Plenário nº 001/2023 - Vigência).

Art. 26 A Lei Orçamentária Anual de 2024 conterá dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

Art. 27 Os Créditos Adicionais Suplementares, com indicação de recursos referentes à Unidade Orçamentária do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, terão que ser solicitado ao Poder Executivo por meio de ofício.

Art. 28 As codificações de Modalidade de Aplicação e das Fontes de Recursos aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus Créditos Adicionais, poderão ser alteradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à Execução Orçamentário-financeira, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 A inclusão de grupo de natureza de Despesa em Projeto, Atividade e Operação Especial constantes da Lei Orçamentária serão efetivadas por meio da abertura de crédito adicional suplementar, desde que decorra de:

I - Incorreção no processo de orçamentário dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;

I - Fatos que independam da ação volitiva do gestor.

Art. 30 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais.

§ 1º. As alterações previstas no *caput* deste artigo, será decorrente de Lei estabelecendo a criação, extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidas a estrutura programática.

§ 2º. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 ou em seus Créditos Adicionais.

Art. 31 Os grupos de natureza da despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual em cada Projeto, Atividade e Operação Especial, terão seu detalhamento registrado no *software* de gestão contábil e orçamentária, por elemento de despesa, observando os

limites estabelecidos por Unidade Orçamentária, por Categoria de Programação e por fonte de recurso, no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), no primeiro dia útil do exercício de 2024.

Parágrafo Único: As alterações necessárias nos elementos de despesa, referidos no *caput* deste artigo, serão aprovadas por ato do titular do Órgão ou Entidade, no âmbito de cada Poder, desde que sejam efetivadas no mesmo Projeto, Atividade e Operação Especial e no mesmo grupo de Natureza de Despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.

Art. 32 Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até início do exercício financeiro de 2024, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadivéis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante do Projeto de Lei.

§ 1º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:

- I-** Pessoal e Encargos Sociais;
- II-** Pagamento de Benefícios Previdenciários;
- III-** Pagamento do Serviço da Dívida;
- IV-** Precatórios;
- V-** Obras em Andamento;
- VI-** Contrato de Serviços;
- VII-** As Operações Oficiais de Crédito; e
- VIII-** Contrapartidas Municipais

§ 2º. As Dotações referentes às despesas, mencionadas no § 1º deste artigo, poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

Art. 33 Até quarenta e cinco dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal, de modo a compatibilizar a realização de despesa ao efetivo ingresso das Receitas Municipais.

Art. 34 No que se referente ao Regime Orçamentário, as Receitas serão reconhecidas por ocasião da sua arrecadação e as Despesas, de acordo com os seus respectivos estágios, empenho, liquidação e pagamento, na forma prevista na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando as seguintes peculiaridades:

- I-** Receita – no mês que ocorrer o respectivo ingresso;
- II-** Despesa – conforme os estágios definidos no *caput* deste artigo, sendo que a liquidação deverá ocorrer da seguinte forma:
 - a) Folha de Pessoal e Encargos Sociais – dentro do mês de competência a que se referir o gasto;
 - b) Fornecimento de Material – na data da entrega;
 - c) Prestação de Serviço – na data da realização;
 - d) Obra – na ocasião da medição.

Art. 35 Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderão não comportar o cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária, os Poderes, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando os seguintes critérios:

- I-** Comportamento dos Recursos legalmente vinculados à finalidade específica;
- II-** Cumprimento dos limites dos Gastos com Pessoal e Encargos Sociais, serviço da dívida, vinculação à educação, à saúde, e demais vinculações legais;
- III-** Conservação dos Recursos das Contrapartidas Municipais a convênios e financiamentos firmados;
- IV-** Garantia do cumprimento das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 1º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados Fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. No caso de restabelecimento da Receita Prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 36 O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundos Municipais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a organização estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 37 A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada Unidade Gestora, especificando aqueles vínculos a Fundos Municipais e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as Despesas por Função, Subfunção, Programa, Projeto, Atividade ou Operação Especiais e quanto a Natureza, por Categoria Econômica, Grupos de Natureza e Modalidade de Aplicação, tudo em conformidade com a Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

§ 1º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- Programa – Instrumento de Organização da Ação Governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos para a expansão ou aperfeiçoamento da Ação Governamental, sendo mensurado por Indicadores Estabelecidos no Plano Plurianual-PPA 2022-2025;

II- Atividade – Instrumento de Programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um Conjunto de Operações que se realizaram de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à Manutenção da Ação de Governo;

III- Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um Conjunto de Operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

IV- Operação Especial: Despesas que não contribuem para a Manutenção das Ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços;

V- Unidades Orçamentárias: Segmento da Administração a que o Orçamento consigna Dotações Específicas para a realização dos Programas de Trabalho;

VI- Função: Representa o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público;

VII- Subfunção: Representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas e identificar a natureza básica das ações que se distribuem em torno das funções;

VIII- Categoria de Despesa: Representa o efeito econômico da realização das despesas;

IX- Grupo de Despesa: Representa um agregador de elemento de despesa

com as mesmas características quanto Objeto do Gasto;

X- Modalidade de Aplicação: Representa a forma como os recursos serão aplicados podendo ser diretamente ou sob forma de transferência a outras Entidades Públicas ou Privadas que se encarregarão da Execução das Ações;

XI- Fonte de Recurso: Representa um agrupamento de natureza de Receitas ou Recursos Indicados para realizar despesas;

XII- Indicadores de Programas: Representa o parâmetro de medição dos efeitos ou benefícios no público alvo decorrentes dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do programa; e

XIII- Produtos de Ação: Representa o bem ou serviço resultado da ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço.

§ 2º Cada Programa Identificará as Ações necessárias para atingir os seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as Despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução.

§ 3º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta do Poder Executivo e as Indiretas que recebem recursos do Tesouro utilizarão, para efeito de apropriação, somente um Programa de Apoio à Gestão e Manutenção.

§ 4º Cada Atividade, Projeto e Operação identificará a Função e a Subfunção às quais se vinculam;

§ 5º As Categorias de Programação de que tratam esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais com indicação do

produto, da unidade de medida e da meta física, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2022-2025;

§ 6º São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

§ 7º Sem prejuízo da programação a cargo da Unidade Orçamentária dos recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças, as despesas de exercício anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e na mesma categoria econômica do processamento Ordinário da Despesa.

§ 8º As Transferências de Recursos a Entidades Privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

Art. 38 A Proposta Orçamentária conterá:

I – Mensagem, que conterá: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da Dívida Fundada e Flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política-econômica-financeira do Governo; justificação da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao Orçamento de Capital (art. 22º da Lei nº 4.320/1964)

II– Projeto de Lei de Orçamento;

III– Tabelas Explicativas, das quais, além das estimativas de Receita e Despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

a) A Receita Arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àqueles em que elaborou a proposta;

b) A Receita Prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

c) A Receita Prevista para o exercício a que se refere a proposta;

d) A Despesa Realizada no exercício imediatamente anterior;

e) A Despesa Fixada para o exercício em que se refere a proposta; e

f) A Despesa Prevista para o exercício que se refere a proposta

g) Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua participação Relativa (Princípio da Transparência art. 48 da LRF);

h) Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2022, 2023 e 2024 (art. 20º, 71º e 48º da LRF);

i) Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas 2022, 2023 e 2024 (art. 72º da LRF);

j) Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212º da CF e 60º dos ADCT);

k) Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (LC 141/2012);

l) Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição

semestre anterior ao encaminhar da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, Art. 48º LRF);

m) Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos credores no encerramento do último quadrimestre (Princípio da Transparência, Art. 48º da LRF).

Parágrafo Único - A Secretaria de Finanças apurará os Resultados Primário e Nominal, para fins de avaliação do Cumprimento das Metas.

Art. 39 A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as Dotações Destinadas:

I – Às Ações descentralizadas das Funções de Saúde, Educação e Assistência Social;

II– Atendimento de Ações de Alimentação Escolar;

III– À concessão de subvenções Econômicas e Sociais

IV- Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das Unidades Orçamentárias, tendo em vista o disposto no Art. 78º do ADCT, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Nos precatórios não-alimentícios, cujo valor estiver dentro dos limites do Art. 100º, da Constituição Federal, não serão objeto de parcelamento;

b) Nos demais precatórios não-alimentícios, será obedecido à fixação da Constituição Federal Art. 78º e seus parágrafos; e

c) Os juros legais, à taxa de seis por cento ao ano, serão acrescidos aos precatórios, objeto de parcelamento;

I – Despesas com Publicidade, Propaganda e Divulgação Oficial.

§ 1º. A despesa que se refere o inciso V, não excederá um por cento (1%), no âmbito de cada Poder.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 No exercício financeiro de 2024, as Despesas com Pessoal, Ativo e Inativo, do Município de Oriximiná observarão o limite estabelecido no inciso III, do art. 19, no inciso III, do art. 20 e no Parágrafo Único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as Despesas com Pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, observadas os limites estabelecidos no Art. 20, II e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 42 O Reajuste Anual da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 43 As Despesas decorrentes de Contratos de Terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes ao ressarcimento de despesas de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo Único: Não serão computadas como Despesas de Pessoal os contratos de terceirização de mão-de-obra para execução de Serviços de Limpeza, Vigilância e Segurança Patrimonial e Outros Assemelhados.

Art. 44 No exercício de 2024, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de assistência social, educação, saúde, segurança e saneamento, que ensejem situações de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único: A autorização para realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45 Não poderá existir Despesa Orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 46 Para fins de aperfeiçoamento da Política e da Administração Fiscais do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, Projetos de Lei complementar dispostos sobre alterações na Legislação Tributária, notadamente:

I - Alteração e Atualização do Código Tributário Municipal;

II- Aperfeiçoamento e a Atualização da Legislação Tributária referente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS e o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

III- Adequação, Inovação e Atualização da Legislação Tributária referentes às Taxas Municipais.

Art. 47 Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie isenção, incentivo ou benefício de natureza tributária, que não tenha sido aprovado até a data de publicação desta Lei, e que gere efeitos sobre a Receita Estimada para 2024, somente poderá ser aprovado caso indique, fundamentadamente, a estimativa de renúncia de receita que acarretará, bem como as despesas, em idêntico montante, que serão anuladas automaticamente, não cabendo anulação de despesas correntes e com amortizações de dívidas.

Art. 48 A concessão de subsídios, isenção e anistia, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo e concessão de crédito presumido de qualquer tributo devem ser concedidas por Lei Específica, nos termos do § 6º do Art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VII DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 49 A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - LOA para o exercício de 2024 deverá obedecer aos Princípios da Probidade Administrativa, Legalidade, Legitimidade, Publicidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e da Economicidade.

Art. 50 O Projeto de Lei Orçamentária – LOA deverá estar atenta às Ações Planejadas e Transparentes Direcionadas para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 51 Para que a Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º. Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Resultados entre Receitas e Despesas;

I- Renúncia de Receita;

II- Geração de Despesa com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;

III- Dívidas Consolidadas.

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTÍNUO

Art. 52 As Despesa Obrigatória de Caráter Continuo é a despesa corrente, despesa de custeio ou transferência corrente, derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a 02 (dois) Exercícios.

Art. 53 A criação ou Aumento de Despesas obrigatórias de caráter contínuo serão acompanhados de:

I - Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizado, no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes; Anual;

II- Demonstrativos de Origem dos Recursos para o seu custeio;

III- Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA – Lei Orçamentária

IV- Compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual;

VI- Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 54 A criação ou o aumento de despesa obrigatória de caráter contínuo não serão executados antes da implementação de medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Art. 55 A prorrogação de qualquer despesa, por receber tratamento idêntico a despesa obrigatória de caráter contínuo, será acompanhado de:

I- Estimativa do Impacto Orçamentário, Financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizado no exercício em que deva ser prorrogada e nos subsequentes;

II- Demonstrativo de Origem dos Recursos para seus custeios;

III- Medidas de Compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente de despesa;

IV- Adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual –LOA;

V- Compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA;

VI- Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Art. 56 A prorrogação de qualquer despesa, por receber tratamento idêntico da despesa obrigatória de caráter contínuo, não será efetuada antes da implementação de medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento de receita ou pela redução permanente de despesa.

Art. 57 A criação ou aumento de despesa destinada ao serviço da dívida pública, encargos e amortização, poderão ser executados independentemente da implementação de medidas de compensação nos períodos seguintes pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Oriximiná será encaminhado pelo Prefeito à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2023 e devolvido para sanção do Prefeito Municipal até 15 de dezembro de 2023, conforme Art. 140, III da Lei Orgânica do Município.

Art. 59 A Estimativa de Receita e a Fixação de Despesa poderão ser modificadas em vista dos parâmetros utilizados na atual projeção sofrerem alterações conjunturais, podendo as Metas Fiscais serem ajustadas, conforme justificativa.

Art. 60 As Metas Fiscais previstas em Anexo específico nesta Lei, poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das Receitas e Despesas de comportamento da Execução Orçamentária do exercício em curso.

Art. 61 O Chefe do Poder Executivo poderá propor modificação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual através de Mensagem à Câmara Municipal de Oriximiná

Art. 62 As Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária somente serão aprovadas quando observarem o disposto na Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. Não serão propostas Emendas que importe Aumento de Despesa nas proposições de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

§ 2º. Além das restrições previstas no *caput* deste artigo, o Projeto de Lei Orçamentária não sofrerá Emendas que anulem, total ou parcialmente, despesas:

I- Com projetos de Obras em Execução;

II- À Conta de Recursos Vinculados, exceto quando observarem a vinculação estabelecida;

III- Destinadas ao Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais;

IV- Contribuição ao PASEP;

V- Destinadas ao Serviço da Dívida.

Art. 63 A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada Fonte de Recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos, os Projetos cuja alocação de recursos Orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados em vigência.

Parágrafo Único: Durante a Execução Orçamentária, na medida em que a situação posta no Anexo de Riscos Fiscais deixe a condição de risco ao equilíbrio das contas públicas, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da Reserva de Contingência para Investimentos.

Art. 64 O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações, desde que haja recursos orçamentários disponíveis e mediante convênio, acordo, ajuste ou congêneres.

Parágrafo Único: A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 65 As proposições de dispositivo legal que crie Órgão, Fundos, Programas Especiais ou Similares, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ser submetida previamente às Secretarias Municipais de Administração e Planejamento.

Art. 66 A reabertura de Créditos Especiais e Extraordinários, conforme disposto no art. 206, § 2º, da Constituição Estadual, será efetivada, quando necessária, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 67 As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação nas áreas de educação e saúde.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 68 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a parcelar os débitos de exercícios anteriores, reconhecidos administrativamente, de forma a garantir o equilíbrio das contas públicas e o controle dos gastos.

Art. 69 Caberá aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, inclusive seus Fundos, movimentar e gerenciar seus Recursos Orçamentários e Financeiros.

Art. 70 A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, e nas Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e suas alterações, e 43/2001 e suas alterações.

Art. 71 A Lei Orçamentária Anual poderá conter Dotações relativas a Projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias Público-Privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 72 A Lei Orçamentária Anual poderá conter Dotações orçamentárias relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 73 O Poder Executivo implementará Sistema de Acompanhamento da Ação Governamental, objetivando o gerenciamento de Despesas Constantes de cada Ação, previstos no programa de trabalho das Unidades Orçamentárias.

Art. 74 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Oriximiná, 16 de agosto de 2023.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI
Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná

Anexos: Prefeitura de Oriximiná (oriximina.pa.gov.br)

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:B2FE92F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.510, DE 21 DE JULHO DE 2023.

REGULAMENTA A APREENSÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE SOLTOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA CLEYDE TAVARES BATISTA FILHA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica proibida a criação e a circulação de animais de médio e grande porte, em estado de soltura, às margens da rodovia e vias urbanas no Município de Oriximiná.

§ 1º Considera-se "animais de médio porte": os ovinos, caprinos, suínos e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;

§ 2º Considera-se "animais de grande porte": os equinos, bovinos, bubalinos, asininos, muares e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;

§ 3º Considera-se "solto":

I - animais encontrados em lugares públicos, desacompanhados de seus proprietários ou responsáveis;

II - animais em tropel, criados ou transportados de maneira desordenada ou não apropriada, sem o devido acompanhamento ou assistência do responsável.

Art. 2º Os proprietários ou possuidores de animais de médio e grande porte deverão mantê-los sob sua guarda, em local seguro, de forma que impossibilite o seu acesso às vias e logradouros públicos da zona urbana do Município de Oriximiná.

Art. 3º A circulação de animais de médio e grande porte em estado de soltura, às margens da rodovia e vias urbanas do Município de Oriximiná, ensejará sua apreensão, ficando ele sob a guarda e responsabilidade do Município, pelo prazo de até 10 (dias) posteriores à data da captura.

Art. 4º Em caso de apreensão do animal de médio e grande porte a autoridade responsável notificará o respectivo proprietário ou possuidor, facultando-lhe a retomada do animal no prazo prescrito no Art. 3º, mediante pagamento das multas constantes no Art. 8º desta Lei, sem prejuízo do cumprimento e cominações eventualmente exigidas pelo órgão responsável.

§ 1º Não sendo possível a identificação do responsável pelo animal, o Município de Oriximiná, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração, dará publicidade à apreensão, possibilitando que o processo de retomada seja requerido por quem se identifique como possuidor, obedecidas as prescrições constantes nesta Lei;

§ 2º Em qualquer caso, será providenciada a marcação e identificação individualizada do animal, desde que não configure maus-tratos, para fins de reconhecimento, registro para eventual reincidência, bem como, acomodação em local apropriado.

§ 3º Será lavrado auto de infração por agentes do Centro de Triagem Animal - CTA, onde deverá constar:

Relatório de Constatação da irregularidade;

II- A notificação do infrator para retirada do animal no prazo de 10 (dez) dias;

III- Imposição das Multas constantes no Art. 8º desta Lei.

Art. 5º No ato da apreensão realizar-se-á inspeção visual do animal e constará da respectiva ficha de ocorrência sua espécie, idade presumida e principais características físicas, o local, data da apreensão, a assinatura do responsável pelo ato, bem como fotos dos animais apreendidos e do local da apreensão.

Art. 6º Expirado o prazo de dez dias, após a notificação ou publicidade da apreensão, os animais serão leiloados em hasta pública

ou doados, conforme a conveniência da Administração Pública Municipal e desde que, por ato devidamente motivado.

§ 1º Na hipótese de doação dos animais será dada preferência aos órgãos públicos ou entidades sem fins econômicos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social.

§ 2º O animal que apresentar aspecto doentio, sinais de moléstia ou ferimento grave será mantido separado dos demais e receberá assistência médico veterinária.

§ 3º Os honorários da assistência médico-veterinária e os medicamentos utilizados no tratamento do animal serão cobrados do proprietário ou responsável pelo mesmo, conforme dispuser a planilha de custo à qual a Administração se sujeitou para aquisição desses produtos e serviços.

Art. 7º A cópia da ficha contendo os dados do animal e o valor das despesas decorrentes da sua apreensão será remetida à Secretaria de Meio Ambiente e Mineração de Oriximiná, para diligências cabíveis e ressarcimento dos valores gastos ao erário.

Parágrafo único - Após apuração da totalidade do débito, os valores deverão ser quitados por meio de guia própria (DAM), a ser emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Mineração de Oriximiná, tendo como destinação o fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8º O proprietário ou responsável pelo animal apreendido, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ficam sujeitos as seguintes penalidades de multa:

I- 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Oriximiná - UFMOs, por animal apreendido;

II- 02 (dois) Unidades Fiscais do Município de Oriximiná - UFMOs de diária; e

III- 04 (quatro) Unidades Fiscais do Município de Oriximiná - UFMOs de Transporte.

Parágrafo Único - Em caso de reincidência, a multa anteriormente aplicada será dobrada em cada um dos itens: apreensão, diária e transporte.

Art. 9º Todos os valores arrecadados por força da aplicação da presente Lei serão revertidos à conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, destinados exclusivamente à manutenção ordinária do serviço de apreensão, guarda, transporte e aquisição de insumos necessários à manutenção dos animais.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que for julgado necessário à sua fiel execução.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 21 de julho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eric Airton da Luz Farias

Código Identificador:E01F35BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.511, DE 21 DE JULHO DE 2023

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO USO DA ENERGIA SOLAR NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DE AUTORIA DO VEREADOR MAURO LUIZ DE OLIVEIRA WANZELLER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

TÍTULO I
PRINCÍPIOS E CONCEITOS

Art. 1º A Política Municipal de Energia Solar da Cidade de Oriximiná atenderá aos seguintes princípios:

I - Utilização da energia solar nas edificações do Município Oriximiná quando houver viabilidade técnica e econômica, contribuindo para a segurança e diferenciação energética, a economia na demanda, consumo e nos gastos com energia redução das emissões de poluentes e de gases de efeito estufa e consequente melhoria na qualidade de vida.

II - Estímulo ao estabelecimento de empresas e à geração de empregos locais e de qualidade na cadeia produtiva de energia solar, com isonomia para os sistemas fotovoltaicos, térmicos e outros que venham a ser desenvolvidos.

III - Fomento à capacitação e formação de recursos humanos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva de energia solar fotovoltaica e térmica.

IV - Direito de acesso à informação e à participação pública no processo de tomada de decisão nos temas relacionados ao uso de energia solar.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I- Energia solar: é a energia proveniente da luz do sol, a qual pode ser aproveitada por meio de sistemas solares térmicos e fotovoltaicos.

II- Sistema solar fotovoltaico: conjunto formado por módulo (s) fotovoltaico (s), inversor (es) e outros componentes que convertem a energia solar em eletricidade;

III- Sistema solar térmico: conjunto formado por coletor (es) solar (es), reservatório e outros componentes que aproveitam a energia do sol para gerar energia térmica concentrada para aquecimento de fluidos.

IV - Potência: capacidade de fornecer ou consumir energia em um determinado intervalo de tempo pode ser expressa em W (Watt), ou quilowatt (kW) ou seus múltiplos.

V- Demanda energética: quantidade de energia consumida em um determinado período de tempo. Pode ser expressa em W (Watt), kW (quilowatt), ou outras unidades.

VI- Microgeração distribuída: central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75 kW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.

VII- Minigeração distribuída: central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 75 kW e menor ou igual a 5MW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.

VIII - Sistema de compensação de energia elétrica: sistema no qual a energia ativa injetada por unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída é cedida, por meio de empréstimo gratuito, à distribuidora local e posteriormente compensada com o consumo de energia elétrica ativa.

IX - Fração Solar: quociente entre a quantidade de energia fornecida pelo sistema solar térmico e o total de energia necessária no empreendimento para aquecimento de água, ao longo do ano, geralmente apresentada em percentual como índice de aproveitamento de energia solar.

TÍTULO II
OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º A Política Municipal de Energia Solar tem por objetivos:

I - Objetivo Geral: Ampliar o uso da energia solar nos prédios públicos, unidades residenciais, iluminação pública, unidades industriais, agrícolas, comerciais e de serviços.

II - Objetivos Específicos:

a) ampliar o uso da microgeração e minigeração distribuída de fonte solar fotovoltaica;

b) ampliar o uso de energia solar térmica;

c) aumentar a segurança e diversificação da matriz energética do Município;

d) aumentar a competitividade do Município na atração de empresas e no desenvolvimento de empreendimentos que utilizem energia solar;

- e) estimular a instalação e o desenvolvimento de indústrias de produtos e de materiais utilizados em sistemas de energia solar, bem como dos setores comerciais e dos serviços envolvidos;
- f) estimular a geração de empregos e a formação profissional na cadeia produtiva e de serviços relativos aos sistemas de energia solar;
- g) reduzir o consumo de energia produzida por fontes não renováveis no Município;
- h) aumentar o uso da energia solar em localidades distantes de redes de distribuição de energia;
- i) contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente das famílias de baixa renda;
- j) contribuir para a redução dos custos com energia no Município;
- k) contribuir para a redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
- l) contribuir para o alcance dos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS).

Parágrafo único. As licitações e os contratos administrativos celebrados pelo Município de Oriximiná deverão, gradualmente, incorporar critérios nas especificações dos produtos e serviços, com ênfase particular aos objetivos desta lei.

Art. 4º Em face dos benefícios do uso da energia solar e das barreiras existentes atuais, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a Política Municipal de Incentivo ao Uso da Energia Solar no Município de Oriximiná:

I - Promover a articulação institucional para a criação de uma estratégia de incentivos apropriados à geração de energia solar fotovoltaica no ambiente do setor elétrico do Estado, que garanta o crescimento dessa fonte no mercado no médio/longo prazo.

II - Integrar as diferentes instâncias do Governo Federal e do Governo Estadual com o Município para a criação de sinergias na formulação de planos, projetos e programas para a promoção da energia solar fotovoltaica.

III - Estabelecer marco regulatório específico para a geração de energia solar fotovoltaica.

IV - Adotar incentivos financeiros, fiscais e tributários adequados ao desenvolvimento da cadeia produtiva da energia solar fotovoltaica, desde a transformação da matéria prima, fabricação e instalação dos componentes e sistemas, até a venda da energia elétrica.

V - Estabelecer metodologias padronizadas para a identificação do potencial solar, tais como um período de tempo padrão para medição de irradiação solar, nas regiões favoráveis a projetos de usinas fotovoltaicas que possam vir a buscar habilitação em potenciais leilões de energia, como já se dá no caso da medição de vento para habilitação de projetos eólicos.

VI - Utilizar o instrumento de licenciamento ambiental para a promoção da energia solar fotovoltaica, simplificando a emissão de licenças para projetos de energia solar e inserindo instalações de energia solar fotovoltaica como parte das condicionantes ambientais de projetos, em articulação com os instrumentos de viabilização dos Planos Nacional, Estaduais e Municipal de Mitigação das Mudanças Climáticas.

VII - Apoiar e articular uma política industrial para fomentar a cadeia produtiva fotovoltaica no Município de Oriximiná, desenvolvendo o mercado de equipamentos e serviços, incluindo a atração de investidores nacionais e/ou internacionais com o favorecimento da transferência de tecnologia.

VIII - Fomentar a área solar fotovoltaica junto às universidades, laboratórios e instituições de pesquisa, ciência e tecnologia.

TÍTULO III INSTRUMENTOS

CAPÍTULO I PROGRAMAS E INFORMAÇÃO

Art. 5º O Município desenvolverá programas e ações que visem:

- I** - À instalação de sistemas de energia fotovoltaica em comunidades dispersas e distantes de redes de transmissão de energia elétrica.
- II** À instalação de sistemas de energia fotovoltaica termosolar para aquecimento de água em residências de famílias de baixa renda.
- III** - À divulgação e ao estímulo do uso da energia solar.
- IV** - À atração de investimentos para a implantação de empresas de instaladoras e fornecedoras de Energia Solar.

V - Instalação de sistemas de fotovoltaico nos prédios públicos.

VI - Estimular instalações de fotovoltaico e termosolar, nas empresas do Município de Oriximiná e residências.

Art. 6º Caberá ao órgão competente a divulgação periódica da quantidade de edificações que receberam o termo de habite-se com a concessão dos incentivos previstos nesta Lei, indicando o seu tipo, porte, atividade e área de localização.

Art. 7º Cabe ao Poder Público Municipal realizar programas e ações de educação ambiental, em linguagem acessível e compatível com diferentes públicos, com o fim de esclarecer a população sobre os benefícios da implantação da energia solar.

CAPÍTULO II DAS OBRIGATORIEDADES

Art. 8º Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de sistema de geração de energia solar por meio de tecnologia fotovoltaica ou térmica em novas edificações para quaisquer finalidades, no Município.

I - A instalação de sistema de geração de energia solar, por meio de tecnologia fotovoltaica ou térmica, deve considerar a viabilidade técnica e econômica de implementação de cada tecnologia e o aproveitamento ótimo para redução do consumo de energia de acordo com a característica e finalidade da edificação à qual se destina.

II - Nas edificações em que a demanda de energia for superior à possibilidade de geração do sistema de energia solar, será tolerado o dimensionamento máximo possível considerando as superfícies disponíveis nas edificações ou no terreno.

§ 1º Os sistemas de energia solar deverão ser dimensionados para atender no mínimo 40% (quarenta por cento) do consumo de energia anual projetado, a depender do perfil de consumo e das características técnicas da edificação.

§ 2º Caso comprovada a inviabilidade técnica para a implementação do sistema solar em seu percentual mínimo, conforme exposto no parágrafo acima, será permitida a adesão da edificação ao sistema de compensação de energia elétrica de maneira remota, conforme regulamentação da ANEEL.

§ 3º A aplicação desta lei é facultativa para:

- a) empreendimentos habitacionais de Mercado Popular HMP unifamiliar;
- b) unidades habitacionais unifamiliares com área construída inferior a 40 m² e/ou atendidas pela Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE).
- c) unidades habitacionais com até 3 banheiros.

§ 4º - A obrigatoriedade não se aplica às edificações que apresentam condições de sombreamento e limitação de espaço físico que inviabilizam a instalação de sistema de energia solar.

§ 5º - O enquadramento nas situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo deverá ser comprovado mediante apresentação à Prefeitura de estudo técnico/laudo comprobatório elaborado por profissional habilitado com registro ativo no CREA.

Art. 9º As obrigatoriedades dispostas nesta Lei:

I - Deverão ser observadas, no processo de concessão do alvará de construção, do habite-se e do alvará de funcionamento, conforme dispuser o regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

II - Não se aplicam às edificações já erigidas ou com projetos aprovados antes da entrada em vigor desta Lei.

III - Se aplicam após cinco anos da data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO III COMANDO E CONTROLE

Art. 10 As licenças ambientais de empreendimentos imobiliários serão condicionadas a instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica ou aquecimento solar.

Art. 11 As edificações do Município que instalem Sistema de energia solar devem obedecer aos padrões técnicos estabelecidos em resoluções da ANEEL, nos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica do Sistema Elétrico Nacional (PRODIST) e normas técnicas vigentes.

CAPÍTULO IV CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 12 Para a emissão do alvará de construção, deverá ser apresentada, pelo interessado, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pelo projeto ou instalação do sistema de energia solar projetado ou instalado, explicitando o índice de aproveitamento de energia solar.

Art. 13 Para a obtenção de Alvará de Aprovação ou Execução, deverá constar, nas peças gráficas, nota técnica declarando o atendimento a esta legislação, bem como indicação da implantação e dimensões dos equipamentos a serem instalados (altura para efeito de gabarito, largura e inclinação).

Art. 14 O profissional responsável pela implementação do projeto no estabelecimento deverá apresentar:

I - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais responsáveis pelo projeto e aqueles envolvidos na instalação do sistema de energia solar, atendendo as normas específicas; e

II - Diploma de cursos de formação específica e segurança do trabalho, conforme regulamentação do Poder Executivo.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 21 de julho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:AA9524B0

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 9.512 DE 24 DE JULHO DE 2023

A Câmara Municipal de Oriximiná aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Direito Real de Superfície ao Sr-----, **EDILBERTO DOS ANJOS AZEVEDO**, brasileiro, casado, RG: 6664912-PC/PA, CPF: 387.361.282-87, sobre o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta cidade na Rua Barão do Rio Branco, 4134, São José Operário, lote nº 33, inscrição imobiliária nº 01.700.032.0389.001, código do imóvel nº 9432, medindo 15m (quinze metros) de frente, pelas laterais 71m (setenta e um metros), por 15m (quinze metros) de fundo, perfazendo uma área de 1.065m² (mil e sessenta e cinco metros quadrados), limitando-se ao Norte, com a Rua Barão do Rio Branco; a Leste com a Passagem Princesa do Trombetas; ao Sul, com área municipal; e a Oeste, com a Travessa João Gato.

Art. 2º Para a execução do artigo primeiro fica o(a) superficiário(a) obrigado(a) ao pagamento dos emolumentos e taxas devidos, dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação desta Lei, a fim de receber o competente Título de Direito de Superfície – TDS.

Art. 3º O(a) superficiário(a) não satisfazendo o pagamento dos emolumentos e taxas dentro do prazo estabelecido no artigo segundo, tornar-se-á sem efeito a concessão que ora lhe é feita, podendo o mencionado terreno ser concedido sobre o mesmo título a quem o requerer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, em 24 de julho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:74EBFBBD

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 9.513 DE 24 DE JULHO DE 2023

A Câmara Municipal de Oriximiná aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Direito Real de Superfície ao Sr-----, **HELIO VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, RG: 6960540-PC/PA, CPF: 180.571.602-68, sobre o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta cidade na Rua Pedro Carlos de Oliveira, 3724, Cidade Nova, lote nº 53, inscrição imobiliária nº 01.011.003.0080.001, código do imóvel nº 6010, medindo 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) de frente, pelas laterais 31m (trinta e um metros), por 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) de fundo, perfazendo uma área de 294,50m² (duzentos e noventa e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), limitando-se ao Norte, com a Rua Pedro Carlos de Oliveira; a Leste com a Travessa João Guerreiro; ao Sul, com o Beco Airton Sena; e a Oeste, com a Travessa Cezar Guerreiro.

Art. 2º Para a execução do artigo primeiro fica o(a) superficiário(a) obrigado(a) ao pagamento dos emolumentos e taxas devidos, dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação desta Lei, a fim de receber o competente Título de Direito de Superfície – TDS.

Art. 3º O(a) superficiário(a) não satisfazendo o pagamento dos emolumentos e taxas dentro do prazo estabelecido no artigo segundo, tornar-se-á sem efeito a concessão que ora lhe é feita, podendo o mencionado terreno ser concedido sobre o mesmo título a quem o requerer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, em 24 de julho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:FA375DEC

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 9.514 DE 24 DE JULHO DE 2023

A Câmara Municipal de Oriximiná aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Direito Real de Superfície a Sra-----, **JUSSARA ALMEIDA XAVIER**, brasileira, solteira, RG: 30749824-SSP/AM, CPF: 856.004.072-20, sobre o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta cidade na Passagem Tancredo Neves, 989, São Pedro, lote nº 27, inscrição imobiliária nº 01.008.008.0347.001, código do imóvel nº 5368, medindo 10m (dez metros) de frente, pelas laterais 37m (trinta e sete metros), por 10m (dez metros) de fundo, perfazendo uma área de 370m² (trezentos e setenta metros quadrados), limitando-se ao Norte, com a Rua Padre José Nicolino de Souza; a Leste com a Travessa Vereador João Estumano; ao Sul, com a Passagem Tancredo Neves; e a Oeste, com a Travessa Frederico Oranges.

Art. 2º Para a execução do artigo primeiro fica o(a) superficiário(a) obrigado(a) ao pagamento dos emolumentos e taxas devidos, dentro

do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação desta Lei, a fim de receber o competente Título de Direito de Superfície – TDS.

Art. 3º O(a) superficiário(a) não satisfazendo o pagamento dos emolumentos e taxas dentro do prazo estabelecido no artigo segundo, tornar-se-á sem efeito a concessão que ora lhe é feita, podendo o mencionado terreno ser concedido sobre o mesmo título a quem o requerer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, em 24 de julho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eric Airton da Luz Farias

Código Identificador:CA724A01

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.515 DE 24 DE JULHO DE 2023**

A Câmara Municipal de Oriximiná aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Direito Real de Superfície a Sra-----, **MARLI PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, RG: 29461693-SSP/AM, CPF: 578.158.792-68, sobre o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta cidade na Travessa Antônio Imbiriba, 417, Santa Terezinha, lote nº 14, inscrição imobiliária nº 01.002.017.0198.001, código do imóvel nº 1766, medindo 06m (seis metros) de frente, pelas laterais 35m (trinta e cinco metros), por 06m (seis metros) de fundo, perfazendo uma área de 210m² (duzentos e dez metros quadrados), limitando-se ao Norte, com a Avenida Independência; a Leste com a Travessa Antônio Imbiriba; ao Sul, com a Rua 15 de Novembro; e a Oeste, com a Travessa Ângelo Augusto de Oliveira.

Art. 2º Para a execução do artigo primeiro fica o(a) superficiário(a) obrigado(a) ao pagamento dos emolumentos e taxas devidos, dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação desta Lei, a fim de receber o competente Título de Direito de Superfície – TDS.

Art. 3º O(a) superficiário(a) não satisfazendo o pagamento dos emolumentos e taxas dentro do prazo estabelecido no artigo segundo, tornar-se-á sem efeito a concessão que ora lhe é feita, podendo o mencionado terreno ser concedido sobre o mesmo título a quem o requerer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, em 24 de julho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eric Airton da Luz Farias

Código Identificador:CD3488AE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.516 DE 24 DE JULHO DE 2023**

A Câmara Municipal de Oriximiná aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Direito Real de Superfície a Sra-----, **MARIA JOSÉ BENTES DA SILVA**, brasileira, divorciada, RG: 2513859-PC/PA, 2ª Via, CPF: 110.415.602-49, sobre o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta cidade na Travessa Coronel José Gabriel Guerreiro, Área Pastoral, lote nº 02, com as inscrições

imobiliárias nº 01.701.019.0015.001, código do imóvel nº 9903 e 01.701.019.0004.001, código do imóvel nº 9902, medindo 15m (quinze metros) de frente, pelas laterais 59m (cinquenta e nove metros), por 15m (quinze metros) de fundo, perfazendo uma área de 885m² (oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados), limitando-se ao Norte, com a Rua sem denominação; a Leste com a Travessa Coronel José Gabriel Guerreiro; ao Sul, com Rua Walter José Cavalcante Marinho; e a Oeste, com a Rua 193.

Art. 2º Para a execução do artigo primeiro fica o(a) superficiário(a) obrigado(a) ao pagamento dos emolumentos e taxas devidos, dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação desta Lei, a fim de receber o competente Título de Direito de Superfície – TDS.

Art. 3º O(a) superficiário(a) não satisfazendo o pagamento dos emolumentos e taxas dentro do prazo estabelecido no artigo segundo, tornar-se-á sem efeito a concessão que ora lhe é feita, podendo o mencionado terreno ser concedido sobre o mesmo título a quem o requerer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, em 24 de julho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eric Airton da Luz Farias

Código Identificador:2361D139

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.517 DE 24 DE JULHO DE 2023.**

A Câmara Municipal de Oriximiná aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Direito Real de Superfície a Sra-----, **MARIA ALDENORA DE OLIVEIRA SOARES**, brasileira, solteira, RG: 2640315-PC/PA, 3ª Via, CPF: 414.469.252-34, sobre o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta cidade na Avenida José Rodrigues de Oliveira, 4251, Cidade Nova, lote nº 23, inscrição imobiliária nº 01.011.006.0181.001, código do imóvel nº 10501, medindo 10m (dez metros) de frente, pelas laterais 36m (trinta e seis metros), por 10m (dez metros) de fundo, perfazendo uma área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), limitando-se ao Norte, com a Rua Pedro Carlos de Oliveira; a Leste com a área do Parque; ao Sul, com a Avenida José Rodrigues de Oliveira; e a Oeste, com a Travessa Armando da Silva Gato.

Art. 2º Para a execução do artigo primeiro fica o(a) superficiário(a) obrigado(a) ao pagamento dos emolumentos e taxas devidos, dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação desta Lei, a fim de receber o competente Título de Direito de Superfície – TDS.

Art. 3º O(a) superficiário(a) não satisfazendo o pagamento dos emolumentos e taxas dentro do prazo estabelecido no artigo segundo, tornar-se-á sem efeito a concessão que ora lhe é feita, podendo o mencionado terreno ser concedido sobre o mesmo título a quem o requerer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, em 24 de julho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eric Airton da Luz Farias

Código Identificador:B67A8DEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.518 DE 17 DE MARÇO DE 2023

A Câmara Municipal de Oriximiná aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Direito Real de Superfície ao Sr---, **RENES DA SILVA LEITÃO**, brasileiro, solteiro, RG: 12761893-SSP/AM, CPF: 580.445.072-72, sobre o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta cidade na Travessa Armando da Silva Gato, São José Operário, lote nº 16, inscrição imobiliária nº 01.700.007.0180.001, código do imóvel nº 8232, medindo 05m (cinco metros) de frente, pelas laterais 30m (trinta metros), por 05m (cinco metros) de fundo, perfazendo uma área de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), limitando-se ao Norte, com a Rua Barão do Rio Branco; a Leste com a Travessa Armando da Silva Gato; ao Sul, com a Rua 24 de Dezembro; e a Oeste, com a Travessa Manoel Afonso da Silva.

Art. 2º Para a execução do artigo primeiro fica o(a) superficiário(a) obrigado(a) ao pagamento dos emolumentos e taxas devidos, dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação desta Lei, a fim de receber o competente Título de Direito de Superfície – TDS.

Art. 3º O(a) superficiário(a) não satisfazendo o pagamento dos emolumentos e taxas dentro do prazo estabelecido no artigo segundo, tornar-se-á sem efeito a concessão que ora lhe é feita, podendo o mencionado terreno ser concedido sobre o mesmo título a quem o requerer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, em 24 de julho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:7DFE8606

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2023-SEMED-CPL

Origem: **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-SEMED-CPL**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Contratadas: **TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL: CONTRATO Nº 135/2023-SEMED - ROSINELE SERRÃO ARANHA**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 136/2023-SEMED - ERIMAR MENDES GONÇALVES**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 137/2023-SEMED - JOSÉ MARIA VIANA NOGUEIRA**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 138/2023-SEMED - JOEL SANTAREM DO REGO**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 139/2023-SEMED - IDAMOR SIQUEIRA SERRÃO**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 140/2023-SEMED - ANASTÁSIO MONTEIRO DINIZ** no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 141/2023-SEMED - JOSÉ FRANCISCO LOPES**, no valor R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 142/2023-SEMED - MARIO JORGE TAVARES GATO** no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 143/2023-SEMED - ORLANDINO LUIZ GATO DINIZ**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 144/2023-SEMED - CRENILSON DOS SANTOS SERRÃO** R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 145/2023-SEMED - RODINALDO GONÇALVES LOPES**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 146/2023-SEMED - ILSON GEMAQUE DOS SANTOS**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 147/2023-SEMED - JULIO SANCHES DE SOUZA FILHO** no

valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 148/2023-SEMED - IRINEU SEIXAS RAMOS**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 149/2023-SEMED - RENALDO GATO DE SOUZA**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 150/2023-SEMED - JANDER BRITO DE SOUZA** no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 151/2023-SEMED - JADIRSON TAVARES BENTES**, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). **CONTRATO Nº 152/2023-SEMED - ALCINEI PICANÇO FARIAS**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 153/2023-SEMED - EDSON SIQUIERA GATO**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 154/2023-SEMED - MARGARETE CORRÊA ALVES** R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 155/2023-SEMED - DANIEL MONTEIRO DA SILVA** no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 156/2023-SEMED - ALDENEY LOUREIRO DA SILVA**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 157/2023-SEMED - ROMARIO VIEIRA MONTINEGRO** no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 158/2023-SEMED - MARLISON BÓ VIEIRA**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 159/2023-SEMED - EDSON DA COSTA TAVARES JUNIOR**, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). **CONTRATO Nº 160/2023-SEMED - ENDEO DE SOUZA FIGUEIREDO**, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). **CONTRATO Nº 161/2023-SEMED - LUCIANA MARTINS DOS SANTOS** no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 162/2023-SEMED - FRANCISCO CARMO T. ANDRADE**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 163/2023-SEMED. EDER TADEU FARIAS DA SILVA**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 164/2023-SEMED - MARISON PIMENTA DE ANDRADE**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 165/2023-SEMED - EDIMAR BÓ CARDOSO**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 166/2023-SEMED - CLEOSON COSTA DE OLIVEIRA**, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). **CONTRATO Nº 167/2023-SEMED - HOSAE TAVARES ALVES JUNIOR**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 168/2023-SEMED - MANOEL GUILHERME FERREIRA PICANÇO**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 169/2023-SEMED - ROSINALDO DA SILVA SEIXAS**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 170/2023-SEMED - EDINALDO GEMAQUE GATO**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 171/2023-SEMED - MARCO ANTÔNIO SANTOS BRITO**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 172/2023-SEMED - DEILLER DOS ANJOS TAVARES**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 172/2023-SEMED - MARCO ANTÔNIO SANTOS BRITO**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 173/2023-SEMED - ELIZANGELA ANDRADE FARIAS**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 174/2023-SEMED - MAURO FARIAS GOMES**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 175/2023-SEMED - MARCILIO PEREIRA SARUBI**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 176/2023-SEMED - AMANDA DA SILVA JORDÃO**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 177/2023-SEMED - JOSÉ WAGNER SILVA DOS SANTOS**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). **CONTRATO Nº 178/2023-SEMED - FRANCISCO BALBINO RODRIGUES BARBOSA**, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). **CONTRATO Nº 179/2023-SEMED - RAILSON BENTES BORGES**, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). **CONTRATO Nº 180/2023-SEMED - PAULO DA SILVA MARINHO**, no valor de R\$ 15.972,00

(quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). CONTRATO Nº 181/2023-SEMED - JOSÉ ROBERTO VALERIO CARDOSO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 182/2023-SEMED - ELCICLEY VALENTE FARIAS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 183/2023-SEMED - WASHINGTON DOS SANTOS RODRIGUES no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 184/2023-SEMED - CLEBSON DOS SANTOS LOPES, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 185/2023-SEMED - NOLASCO COIMBRA, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). CONTRATO Nº 186/2023-SEMED - MARIO NEI FARIAS GUIMARÃES, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 187/2023-SEMED - RAYMERSON PRINTES DOS REIS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 188/2023-SEMED - IRANILSON BARBOSA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 189/2023-SEMED - DIANDRO DIAS DA SILVA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 191/2023-SEMED - LAELSON DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 192/2023-SEMED - FRANCISNALDO COSTA OLIVEIRA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 193/2023-SEMED - JOÃO PENA DE ARAGÃO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 194/2023-SEMED - ROSEMIRO GEMAQUE DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 195/2023-SEMED - RAIMUNDO CEZAR SANTOS PINHEIRO. CONTRATO Nº 196/2023-SEMED - MAURO GONÇALVES ARAGÃO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 197/2023-SEMED - IVAN ILSON SILVA DE ALMEIDA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 198/2023-SEMED -DORNELIS CORREA DA SILVA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 199/2023-SEMED - PEDRO CORREA DA SILVA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 200/2023- MARIANO DOS SANTOS FERREIRA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 201/2023-SEMED - ORMINIO GOMES TAVARES, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 202/2023-SEMED - ABENARDO GOMES TAVARES, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 203/2023-SEMED - ZENILDO DE FIGUEIREDO DIAS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 204/2023-SEMED - EDINALDO VALINO DA CONCEIÇÃO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 205/2023-SEMED - JOSINALDO GEMAQUE TEIXEIRA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 409/2023-SEMED - ANTONIO GOMES TAVARES, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 206/2023-SEMED - PEDRO PAULO MARTINS DOS SANTOS, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). CONTRATO Nº 207/2023-SEMED - JOÃO CANDIDO DE SOUZA RAMOS, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). CONTRATO Nº 208/2023-SEMED - ELISMAR DOS SANTOS DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 209/2023-SEMED - ADILSON CAETANO DA SILVA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 210/2023-SEMED - BENEDITO DA CONCEIÇÃO ALVES, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 211/2023-SEMED - ROSENILZA FERNANDES ALVES, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 212/2023-SEMED - NILSON EVANGELISTA CORRÊA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 213/2023-SEMED - JONILSON DA SILVA MONTEIRO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 214/2023-SEMED - FREDSON OLIVEIRA SANCHES, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). CONTRATO Nº 215/2023-SEMED -

MAURICIO DE MELO GATO, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). CONTRATO Nº 216/2023-SEMED - MANOEL RICARDO DE MELO, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). CONTRATO Nº 217/2023-SEMED - CLEIDIANE CORDEIRO DA CONCEIÇÃO CRUZ, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 218/2023-SEMED - BRAZ ALBUQUERQUE DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 219/2023-SEMED - MANOEL VALNEI DIAS DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 220/2023-SEMED - RAIMUNDO MIGUEL DE SOUZA VIEIRA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 221/2023-SEMED - HAROLDO NOGUEIRA DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 222/2023-SEMED - REGINALDO DE OLIVEIRA VIANA no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 223/2023-SEMED - ELINO DOMINGOS DA CUNHA PANTOJA no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 224/2023-SEMED - LUCINEI ALVARENGA DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 225/2023-SEMED - KARINA COSTA DA SILVA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 226/2023-SEMED - CHARLES JOSÉ PANTOJA MENEZES, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 227/2023-SEMED - MADISON SIQUEIRA FARIAS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 228/2023-SEMED - ALDEIDE PASSOS SILVA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 229/2023-SEMED - PAULO VINENTE DA CRUZ, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 230/2023-SEMED - JERAILTON DA CONCEIÇÃO ALVES, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 231/2023-SEMED - ELIAS BATISTA DOS ANJOS FILHO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 232/2023-SEMED - LUIZ GONZAGA MARINHO BATISTA JUNIOR, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 233/2023-SEMED - JAIR DE JESUS PEREIRA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 234/2023-SEMED - MAICON HUDSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 235/2023-SEMED JONILSON SOUZA COSTA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 236/2023-SEMED - ALUISIO PALHETA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 237/2023-SEMED - SHERLEN DA SILVA BATISTA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 238/2023-SEMED - NEI DOS ANJOS SILVA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 239/2023-SEMED - ADAIR JOSÉ PERREIRA DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 240/2023-SEMED - CLOVIS LIMA VASCONCELO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 241/2023-SEMED - MARCELO GOMES DOS ANJOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 242/2023-SEMED - SANDOVAL SILVA DOS ANJOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 243/2023-SEMED - MANOEL GOMES DA SILVA FILHO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 244/2023-SEMED - JOSÉ FIGUEIREDO GOMES, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 245/2023-SEMED - LENE OLIVEIRA VIEIRA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 246/2023-SEMED - DOMINGOS BARBOSA DA SILVA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 247/2023-SEMED - REINALDO LOPES, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 248/2023-SEMED - ENILSON DOS SANTOS PENHA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 249/2023-SEMED - ALDENOR DA CRUZ RODRIGUES, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e

oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 250/2023-SEMED - SEBASTIÃO FARIAS FERNANDES, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 251/2023-SEMED - ANGREA JANE LOPES DA SILVA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 252/2023-SEMED - VALDENIR DOS SANTOS TAVARES, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 253/2023-SEMED - RAIMUNDA FILOMENA PEREIRA DE SOUZA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 254/2023-SEMED - ERALDO GEMAQUE DA CONCEIÇÃO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 255/2023-SEMED - EMERSON BATISTA OLIVEIRA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 256/2023-SEMED - VALDELINO PEREIRA DA SILVA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 257/2023-SEMED - MARIO ROBERTO DE SOUZA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 258/2023-SEMED - SEBASTIÃO GEMAQUE CONCEIÇÃO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 259/2023-SEMED - ELAINE SALGADO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 260/2023-SEMED - GIDER NUNES DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 261/2023-SEMED - IZAMOR MELO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 262/2023-SEMED - MANOEL DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 263/2023-SEMED - MARIANO DOS SANTOS SOUZA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 264/2023-SEMED - EDVANO MELO DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 265/2023-SEMED - CELSON MIGUEL AZEVEDO MARINHO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 266/2023-SEMED - DEOGENIO NONATO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 267/2023-SEMED - ROSENILSON LOPES DA SILVA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 268/2023-SEMED - DIONES FONSECA MOREIRA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 269/2023-SEMED - OSVSALDO MELO DE SOUZA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 270/2023 - SEMED - ANTONIO GEMAQUE GOMES, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 271/2023-SEMED - FAUSTA BEZERRA DA ROCHA GOMES, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 272/2023-SEMED - ROSIVALDO FERNANDES DA SILVA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 273/2023-SEMED - ALVARA DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 274/2023-SEMED - JOEMERSON MODA FREITAS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 275/2023-SEMED - NESTOR DA SILVA FERNANDES, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 276/2023-SEMED - ENILDO DE AGUIAR VIEIRA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 277/2023-SEMED - ROSINEI FERNANDES ALVES, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 278/2023-SEMED - JOSÉLIAS VIEIRA DE SOUZA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 279/2023-SEMED - ANDREI FIGUEIREDO DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 280/2023-SEMED - JOSÉ CARLOS VICENTE TAVARES FILHO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 281/2023-SEMED - JEFERSON DOS SANTOS COSTA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 282/2023-SEMED - JOELSON COSTA DA SILVA, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). CONTRATO Nº 283/2023-SEMED - LINDOMAR SILVA NASCIMENTOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 284/2023-SEMED - JORIVALDO BARBOSA NOGUEIRA, no valor

de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 285/2023-SEMED - BENEDITO VIEIRA DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 286/2023-SEMED - LEONALDO BATISTA MOITINHO JUNIOR, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 287/2023-SEMED - LAINDERSON DOS SANTOS PEDROSO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 288/2023-SEMED - EDINALDO DA SILVA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 289/2023-SEMED - JOSÉ GOMES SILVA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 290/2023-SEMED - ANTONIO VIANA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 291/2023-SEMED - RAIMUNDO CELESTINO ANDRADE DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 292/2023-SEMED - PAULO BARBOSA DA SILVA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 293/2023-SEMED - JEREMIAS BARBOSA DA SILVA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 294/2023-SEMED - JAIRO OLIVEIRA PEREIRA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 295/2023-SEMED - ELSON ROCHA TEIXEIRA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 296/2023-SEMED - EVALDO BATISTA CARDOSO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 297/2023-SEMED - MANOEL EDINOR BARBOSA FIGUEIRA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 298/2023-SEMED - CLAUDINEIA DA SILVA SANTOS, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). CONTRATO Nº 299/2023-SEMED - JOSÉ LUIZ BRITO GATO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 300/2023-SEMED - MANOEL DIOGO ROCHA TEXEIRA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 301/2023-SEMED - RAIMUNDA ETELVINA ROCHA DE SOUZA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 302/2023-SEMED - IVANEI VENANCIO DA SILVA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 303/2023-SEMED - MARIA DIAS CORDEIRO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 304/2023-SEMED - EDSON BARBOSA DA SILVA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 305/2023-SEMED - SIDNEY DE BRITO RODRIGUES, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 306/2023-SEMED - ROSINETE AGUIAR BÓ, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 307/2023-SEMED - ANTONIO SILVA MARINHO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 308/2023-SEMED - ISALTINO PANTOJA, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). CONTRATO Nº 309/2023-SEMED - JANECLY SANTOS MADEIRA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 310/2023-SEMED - JOSÉ VALDECIR FERREIRA PANTOJA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 311/2023-SEMED - MILTON BASTISTA SOARES, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 312/2023-SEMED - RONILSON VALÉRIO. CONTRATO Nº 313/2023-SEMED - CLAUDOMIRO DOS SANTOS SENA, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). CONTRATO Nº 314/2023-SEMED - JOSÉ CARLOS RAMOS, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). CONTRATO Nº 315/2023-SEMED - MARIA DONINHA DE OLIVEIRA CARDOSO, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). CONTRATO Nº 316/2023-SEMED - AGOSTINHO PEREIRA DE JESUS, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). CONTRATO Nº 317/2023-SEMED - EDNALDO DE OLIVEIRA DE JESUS, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). CONTRATO Nº 318/2023-SEMED - BENEDITO CAMARÃO MENEZES, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). CONTRATO Nº 319/2023-SEMED - ADEOCLECIO VIEIRA GOMES DOS

SANTOS, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). CONTRATO Nº 320/2023-SEMED - JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). CONTRATO Nº 321/2023-SEMED - CLEUDER ALMEIDA DE JESUS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 322/2023-SEMED - ANTONIO BATISTA DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 323/2023-SEMED - MANOEL DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 324/2023-SEMED - JOSÉ RAIMUNDO ROCHA DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 325/2023-SEMED - MARIA ISONETE TEIXEIRA SALGADO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 326/2023-SEMED - COSMO CORDEIRO SALGADO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 327/2023-SEMED - MARCOS JOSÉ DE JESUS FERNANDES, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 328/2023-SEMED - GEANDRO SIQUEIRA DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 329/2023-SEMED - WELLINTON DA SILVA RIBEIRO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 330/2023-SEMED - FAISAL CORRÊA DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 331/2023-SEMED - RAIMUNDO CAMPOS DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 332/2023-SEMED - ROSENILSON PINHEIRO DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 333/2023-SEMED - ADEMILSON PIRES CORDEIRO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 334/2023-SEMED - EDVAN DOS SANTOS SILVERIO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 335/2023-SEMED - RAIMUNDO VALERIO CORDEIRO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 336/2023-SEMED - ARLISON DOS SANTOS PINHEIRO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 337/2023-SEMED - DOMINGOS DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 338/2023-SEMED - DOMINGOS PRINTES, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). CONTRATO Nº 339/2023-SEMED - OZIVALDO XAVIER, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). CONTRATO Nº 340/2023-SEMED - LEANDRO DE SOUZA DA CONCEIÇÃO, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). CONTRATO Nº 341/2023-SEMED - EDUARDO GARCIA CORDEIRO, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). CONTRATO Nº 342/2023-SEMED - AILTON SANTOS DE JESUS no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). CONTRATO Nº 343/2023-SEMED - MANOEL FRANCISCO VALERIO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 344/2023-SEMED - VALDEI ADÃO CORDEIRO, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 345/2023-SEMED - DORALICE CAETANO DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 346/2023-SEMED - LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 347/2023-SEMED - ÍTALO NATAN S. ERREIRA, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). CONTRATO Nº 348/2023-SEMED - CLEICIANE DOS SANTOS FERREIRA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). CONTRATO Nº 349/2023-SEMED - CLENILDO DOS SANTOS FERREIRA, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 350/2023-SEMED - GESSIANE B. RIBEIRO, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 351/2023-SEMED - JORGE LUIZ FREITAS GONÇALVES, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). CONTRATO Nº 352/2023-SEMED - IRONIR ALVES PEREIRA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). CONTRATO Nº 353/2023-SEMED - WILZA MARIA REGO SOARES, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). CONTRATO Nº 354/2023-SEMED - GENILSON FERREIRA PEREIRA, no valor de R\$

24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 355/2023-SEMED - JOSIKELLE SOARES LIMA, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 356/2023-SEMED - MACKSON SILVA DE SOUZA, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 357/2023-SEMED - FRANCIIVALDO DA SILVA, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 358/2023-SEMED - JOSÉ LUIZ S. SOUZA, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). CONTRATO Nº 359/2023-SEMED - REGINALDO SILVA DE SOUZA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). CONTRATO Nº 360/2023-SEMED - EDINALDO N. DE MESQUITA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). CONTRATO Nº 361/2023-SEMED - CIRILO OSMAR LOPES ARAUJO, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 362/2023-SEMED - JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). CONTRATO Nº 363/2023-SEMED - ZENILDO GEMAQUE DOS SANTOS no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 364/2023-SEMED -ZAQUEU CAVALCANTE CONCEIÇÃO, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). CONTRATO Nº 365/2023-SEMED - ADROBALDO S. VIEIRA, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 366/2023-SEMED - MARTA CRISOLIA N. PASSOS, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). CONTRATO Nº 367/2023-SEMED - JOANA CARLA R. FARIAS, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 368/2023-SEMED - ANTÔNIO JUAREZ M. ARRUDA, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). CONTRATO Nº 369/2023-SEMED - MARINALDO S. SOUZA, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). CONTRATO Nº 370/2023-SEMED - LUCILDA BAIMA, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). CONTRATO Nº 371/2023-SEMED - JOSÉ CAXIAS SILVA, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 372/2023-SEMED - RENAN O. DE SOUZA, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). CONTRATO Nº 373/2023-SEMED - JUCIVALDO VIEIRA NASCIMENTO no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). CONTRATO Nº 374/2023-SEMED - FABRICIO S. MOTA, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 375/2023-SEMED - MANOEL FARIAS ALBUQUERQUE, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 376/2023-SEMED - JOSE PAULO SOARES GRAÇA, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). CONTRATO Nº 377/2023-SEMED - JODIELSON ARCANJO DE MENEZES, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). CONTRATO Nº 378/2023-SEMED - ELTON SILVA GAMA, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 379/2023-SEMED - MARIA ORLEIDE BRITO, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 380/2023-SEMED - CLEONI DOS SANTOS SILVA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). CONTRATO Nº 381/2023-SEMED - NATANAEL MACEDO GOMES, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). CONTRATO Nº 382/2023-SEMED - MAYDSON SENA RODRIGUES, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 383/2023-SEMED - SÉRGIO N. CARVALHO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). CONTRATO Nº 384/2023-SEMED - ODENILSON NASCIMENTO DE ARAÚJO, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). CONTRATO Nº 385/2023-SEMED - FELIPE TAVARES FEIJÃO, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 386/2023-SEMED - ODIMILA SILVA SALES, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). CONTRATO Nº 387/2023-SEMED - ADRIANNY CRISTINA S PIMENTA, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 388/2023-SEMED - CLEUBER DOS SANTOS, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 389/2023-SEMED - RENAN BATISTA DA SILVA, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 390/2023-SEMED - ABRAÃO FIGUEIREDO, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 391/2023-SEMED - VANDERSON PITA PEREIRA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). CONTRATO Nº 392/2023-SEMED - ANDRÉ DE SOUZA CARVALHO, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 393/2023-SEMED - DERLEY MONTEIRO, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). CONTRATO Nº 394/2023-SEMED - WILZA MARIA REGO SOARES, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 395/2023-SEMED - ROSENILDO DE S.

FERNANDES, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 396/2023-SEMED - TEODORO SEIXAS BRITO, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 397/2023-SEMED - MAURO JORGE A. LIMA, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 398/2023-SEMED - BEATRIZ SILVA RIBEIRO, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). CONTRATO Nº 399/2023-SEMED - LOURIVAL DA SILVA SOUZA, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). CONTRATO Nº 400/2023-SEMED - RAIMUNDO SOZA DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). CONTRATO Nº 401/2023-SEMED - LÚCIA DA SILVA, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). CONTRATO Nº 402/2023-SEMED - RAIMUNDO LUIZ S. PANTOJA, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). CONTRATO Nº 403/2023-SEMED - JOSE RILDO DA S. TAVARES, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATO Nº 404/2023-SEMED - KATIANA G. SILVA, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). CONTRATO Nº 405/2023-SEMED - ANDRÉ DE SOUZA CARVALHO, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). CONTRATO Nº 406/2023-SEMED - IRENE VINENTE TAVARES, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). CONTRATO Nº 407/2023-SEMED - TARCÍZIO O. ROCHA, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). CONTRATO Nº 408/2023-SEMED - ELIZEU PAIXÃO ALVARENGA, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). CONTRATO Nº 409/2023-SEMED - ANTONIO GOMES TAVARES, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 410/2023-SEMED - MARIA GRACILENE RIBEIRO DA CRUZ, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 411/2023-SEMED - ROBERTO DE SOUZA TAVARES, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 412/2023-SEMED - DENILSON MOREIRA OLIVEIRA, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). CONTRATO Nº 413/2023-SEMED - MATEUS MELO RAMOS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar do tipo terrestre e fluvial, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação no transporte escolar aos alunos matriculados na rede de ensino público de Oriximiná/PA, com um condutor habilitado, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE. Serão credenciadas pessoas físicas e jurídicas inscritas nas seguintes categorias: TRANSPORTE TERRESTRE e TRANSPORTE FLUVIAL. Vigência: 06/09/2023 à 28/02/2024. Data da assinatura: 06/09/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:05977739

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2023-SEMED-CPL

No Aviso de Adjucação e Homologação de Credenciamento/ Chamamento Público nº 002/2023-SEMED-CPL publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP do dia 06/09/2023, edição: 3326.

Onde se lê: **TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL**:...Rota 036: MANOEL JESUS TEIXEIRA DE ANDRADE. Rota 037: EDIMAR BÓ CARDOSO.

Leia se: ...**TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL**. ...Rota 036: MARISON PIMENTA DE ANDRADE /MANOEL JESUS TEIXEIRA DE ANDRADE.

Oriximiná/PA, 27 de setembro de 2023.

IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:40D91DEA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RECISÓRIO - SMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.441.605/0001-34
Contratado (a): EDITE FERREIRA MACHADO
Nº do Contrato: 025/2023
CPF: 752.590.952-00
Função: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Salário: R\$ 1.349,51
Início: 01 de Janeiro de 2023 Termino: 31 de Dezembro de 2023
Data de Exoneração: 04 de setembro de 2023
Daniela Dayrell de Queiroz
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.441.605/0001-34
Contratado (a): GEOVANA COELHO DA SILVA
Nº do Contrato: 002/2023
CPF: 704.944.122-83
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Salário: R\$ 1.320,00
Início: 01 de Janeiro de 2023 Termino: 31 de Dezembro de 2023
Data de Exoneração: 06 de setembro de 2023
Daniela Dayrell de Queiroz
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:0AD4728C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO SMS - SETEMBRO

EXTRATO CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.441.605/0001-34
Contratado (a): WESLEY TAVEIRA DE MORAIS MOREIRA LUZ
Nº do Contrato: 240/2023 - FMS
CPF: 013.128.152-64
Função: MOTORISTA
Salário: R\$ 1.320,00
Início: 01 de setembro de 2023 Termino: 31 de dezembro 2023

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.441.605/0001-34
Contratado (a): KALIANY TABOSA VIANA
Nº do Contrato: 241/2023 - FMS
CPF: 002.076.802-80
Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Salário: R\$ 1.349,51
Início: 01 de setembro de 2023 Termino: 31 de dezembro 2023
DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.441.605/0001-34
Contratado (a): PANHOP KAIAPÓ
Nº do Contrato: 242/2023 - FMS
CPF: 036.069.572-89
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Salário: R\$ 1.320,00
Início: 01 de setembro de 2023 Termino: 31 de dezembro 2023
DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.441.605/0001-34
 Contratado (a): GEOVANA COELHO DA SILVA
 Nº do Contrato: 243/2023 - FMS
 CPF: 704.944.122-83
 Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
 Salário: R\$ 1.349,51
 Início: 06 de setembro de 2023 Término: 31 de dezembro 2023
DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
 Secretária Municipal de Saúde

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ: 11.441.605/0001-34
 Contratado (a): SOLANGE MORAIS SILVA MACHADO
 Nº do Contrato: 244/2023 - FMS
 CPF: 964.537.103-15
 Função: FONOAUDIÓLOGA
 Salário: R\$ 3.705,36
 Início: 11 de setembro de 2023 Término: 31 de dezembro 2023

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
 Secretária Municipal de Saúde

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ: 11.441.605/0001-34
 Contratado (a): ANDREZA SILVA FERNANDES
 Nº do Contrato: 245/2023 - FMS
 CPF: 033.804.862-64
 Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 Salário: R\$ 1.320,00
 Início: 14 de setembro de 2023 Término: 31 de dezembro 2023
DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
 Secretária Municipal de Saúde

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ: 11.441.605/0001-34
 Contratado (a): DARCIVAN NOGUEIRA DE SOUSA
 Nº do Contrato: 246/2023 - FMS
 CPF: 969.169.582-00
 Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
 Salário: R\$ 1.349,51
 Início: 22 de setembro de 2023 Término: 31 de dezembro 2023

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:6DA1160C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 DE 27/09/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 de 27/09/2023.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023 DO COFINANCIAMENTO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PACAJÁ/PA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Plenária Ordinária realizado no dia 27 de janeiro de 2023, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal nº 489 de 22 de julho de 2021, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pacajá – Pará.

CONSIDERANDO a Lei 8.742/12/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, a Resolução CNAS Nº 145, de 15 de outubro de 2004 que institui a Política Nacional de Assistência Social, a Resolução CNAS Nº33 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social –

NOB/SUAS e o Decreto Nº7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 489 de 22 de julho de 2021, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e determina no art.º65 que o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CONSIDERANDO a atribuição do CMAS em avaliar, apreciar e emitir parecer conclusivo aprovando ou reprovando as Prestações de Contas da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de Pacajá;

CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na Reunião Ordinária no dia 27 de setembro de 2023 registrado na ata nº013/ 2023.

RESOLVE:

ART.1º - Aprovar após apreciação, a prestação de contas do Segundo quadrimestre do exercício de 2023 do cofinanciamento municipal, estadual e federal do Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá.

ART.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacajá, 27 de setembro de 2023.

JANDIRA BATISTA DA SILVA
 Presidente CMAS/Pacajá/PA

Publicado por:
 Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:DBE918B2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 20220442 - ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS
Nº 008/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20220442, ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022-FME
 Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jarbas Passarinho no município de Pacajá, Estado do Pará. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 28.533.284/0001-09 **Contratado:** S. J. PEREIRA LTDA, CNPJ: 11.190.764/0001-03 **VALOR GLOBAL R\$:** 1.859.911,04 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e onze reais e quatro centavos) **VIGÊNCIA:** 31/08/2023 a 30/08/2024. **Data da Assinatura:** 28/08/2023.

Publicado por:
 Robson Gomes Cunha
Código Identificador:241BDDFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2007/2023-PMP/GP

PORTARIA Nº 2007/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JOAQUIMAR PEREIRA DA SILVA**, servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: Nº CONTROLE DESTINO:
 19 A 21/09/2023 542 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.7291116, inscrição no CPF nº. 654.350.282-72.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:8ECB0766

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2006/2023-PMP/GP**

PORTARIA Nº 2006/2023-PMP/GP

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R\$ 900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ADALBERTO LOPES SILVA**, servidor (a) **TEMPORARIO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: Nº CONTROLE DESTINO:

19 a 21/09/2023 543 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE PARA FAZER CONSULTA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: NUBANK, Agência 0001, conta corrente nº.1709484-1, inscrição no CPF nº. 701.726.763-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:A6618C82

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2008/2023-PMP/GP**

PORTARIA Nº 2008/2023-PMP/GP

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **03 (TRÊS) diárias**, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), Totalizando **R\$ 900,00** (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a

Sra. FRANCISCO ALMEIDA ALVES, servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: Nº CONTROLE DESTINO:

19 a 21/09/2023 541 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.040680-5, inscrição no CPF nº. 165.976.211-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:591492F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2009/2023-PMP/GP**

PORTARIA Nº 2009/2023-PMP/GP

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R\$ 900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ALEX GOMES DE OLIVEIRA**, servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: Nº CONTROLE DESTINO:

19 A 21/09/2023 540 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.0627245-2, inscrição no CPF nº. 924.638.602-78.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:21548684

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2013/2023-PMP/GP**

PORTARIA Nº 2013/2023-PMP/GP

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ODSO ANDRADE SANTIAGO**, servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: Nº CONTROLE DESTINO:

26 A 29/09/2023 550 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: 23º FORUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PARCERIAS- ETAPA PARÁ.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.30471-9, inscrição no CPF nº. 015.011.962-35.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE

Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA

Secretária de Administração

Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:4954B091

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2014/2023-PMP/GP**

PORTARIA Nº 2014/2023-PMP/GP

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). BRUNO DANGLARES ARAUJO SOUZA**, servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: Nº CONTROLE DESTINO:

26 A 29/09/2023 551 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: 23º FORUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PARCERIAS- ETAPA PARÁ.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 029, conta corrente nº.3575837, inscrição no CPF nº. 012.988.642-40.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE

Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA

Secretária de Administração

Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:22718DC6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2015/2023-PMP/GP**

PORTARIA Nº 2015/2023-PMP/GP

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). JOSÉ CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA**, servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: Nº CONTROLE DESTINO:

26 A 29/09/2023 552 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: 23º FORUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PARCERIAS- ETAPA PARÁ.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.0459-0, inscrição no CPF nº. 368.535.422-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE

Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA

Secretária de Administração

Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:D134AA1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2010/2023-PMP/GP**

PORTARIA Nº 2010/2023-PMP/GP

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). AMARILDO TORRES MACHADO**, servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **ASSESSOR I**, lotado(a) no(a) **GABINETE**, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:

19 A 23/09/2023 099 BELÉM

*OBJETIVO DA VIAGEM: Resolução de demandas de interesse do município em BELÉM – PA.***Parágrafo único:** O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: CRESOL, Agência 4609, conta corrente nº.2933-5, inscrição no CPF nº. 701.716.282-09.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****PACAJÁ, PARÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.****ANDRÉ RIOS DE REZENDE**

Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA

Secretária de Administração

Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:74B3C271**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2011/2023-PMP/GP****PORTARIA N° 2011/2023-PMP/GP****O PREFEITO DE PACAJÁ,** exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.**RESOLVE:****Art. 1º.** CONCEDER, 05 (cinco) diárias, no valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$2,250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ANDRÉ RIOS DE REZENDE**, servidor (a) **AGENTE POLITICO** no cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, lotado(a) no(a) **GABINETE**, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.**PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:**

19 A 23/09/2023 100 BELÉM

*OBJETIVO DA VIAGEM: Resolução De Demandas De Interesse Do Município Na Capital Do Estado.***Parágrafo único:** O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.852552-8, inscrição no CPF nº. 046.817.211-40.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****PACAJÁ, PARÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.****ANDRÉ RIOS DE REZENDE**

Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA

Secretária de Administração

Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:EEA4792B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2012/2023-PMP/GP****PORTARIA N° 2012/2023-PMP/GP****O PREFEITO DE PACAJÁ,** exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.**RESOLVE:****Art. 1º.** CONCEDER, 03 (três) diárias, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R\$900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS VERA CRUZ**, servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **GABINETE**, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.**PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:**

19 A 21/09/2023 098 BELÉM

*OBJETIVO DA VIAGEM: resolução de demandas de interesse do município.***Parágrafo único:** O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 1939, conta corrente nº.45233-5, inscrição no CPF nº. 754.899.372-20.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****PACAJÁ, PARÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.****ANDRÉ RIOS DE REZENDE**

Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA

Secretária de Administração

Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:A5AAED6C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2019/2023-PMP/GP****PORTARIA N° 2019/2023-PMP/GP****O PREFEITO DE PACAJÁ,** exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.**RESOLVE:****Art. 1º.** CONCEDER, 03 (três) diárias, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). WATTILLA ARAUJO COSTA**, servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **OPERAODR DE MAQUINAS PESADAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.**PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:**

18 A 20/09/2023 119 BELÉM

*OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA SECRETARIA.***Parágrafo único:** O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.0622223-4, inscrição no CPF nº. 940.988.672-49.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****PACAJÁ, PARÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023****ANDRÉ RIOS DE REZENDE**

Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:1865B671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2020/2023-PMP/GP

PORTARIA Nº 2020/2023-PMP/GP

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R\$900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). ADRIANO MENDES ARAUJO**, servidor (a) **CONTRATADO** no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: Nº CONTROLE DESTINO:
18 a 20/09/2023 120 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA SETRANS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: CAIXA, Agência 0610, conta corrente nº 00006087-7, inscrição no CPF nº 953.232.521-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:8D8BA34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 2016/2023-PMP/GP

PORTARIA Nº 2016/2023-PMP/GP

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **01 (UMA) diárias**, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). MIGUEL AZEVEDO DE NORONHA**, servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotada no **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: Nº CONTROLE DESTINO:
20 A 21/09/2023 030 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: Para Reunião Administrativa 1ª Divisão Técnica do Ibama em Altamira para tratar de assuntos de interesses da SEMMA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: NUBANK, Agência 001, conta corrente nº 18381021-8, inscrição no CPF nº 647.728.612-20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:D6E6CF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 2017/2023-PMP/GP

PORTARIA Nº 2017/2023-PMP/GP

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). AUGUSTO BRAGA DE MORAES FILHO**, servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO**, lotada no **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: Nº CONTROLE DESTINO:
20 A 21/09/2023 032 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: Para reunião administrativa na 1ª Divisão Técnica do Ibama em Altamira para tratar de assuntos de interesses da SEMMA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: NUBANK 260, Agência 0001, conta corrente nº 61066145-5, inscrição no CPF nº. 712.125.312-72.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:99EAF18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 2018/2023-PMP/GP

PORTARIA Nº 2018/2023-PMP/GP

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **01 (UMA) diárias**, no valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). JOSE DE ARIMATÉIA**

DOS SANTOS JUNIOR, servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **ADVOGADO**, lotada no **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:

20 A 21/09/2023 031 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: Para Reunião Administrativa Na 1ª Divisão Técnica do Ibama em Altamira para tratar de assuntos de interesses da SEMMA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº 841127-1, inscrição no CPF nº. 510.122.351-49.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE

Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA

Secretária de Administração

Decreto 01/2021

Publicado por:

Henrique Alves Pinho

Código Identificador:55F687B7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO N° 458/2023 ao CONTRATO n° 1170/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 7/2022- 00025, PMP/ RICARDO COSTA CAVALARI. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor Global: R\$ 52.086,00. Vigência: 24/06/2023 a 24/06/2024.

Ordenador de Despesa:

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES –

Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:42EB138F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO N° 525/2023 ao CONTRATO n° 1122/2022, PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2021-00099, PMP/ OLEARI PRODUÇÕES SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI - EPP. Referente à Renovação Contratual por igual período e valor. Valor Global: R\$ 413.080,00. Vigência: 23/07/2023 a 12/02/2024.

Ordenador de Despesa:

VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ

Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:07D06C4B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO N° 729/2023 ao CONTRATO n° 1170/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2021-00030, PMP/ NEY JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS. Referente à Renovação por igual período e valor. Valor Global: R\$ 1.916.500,00. Vigência: 17/09/2023 a 17/09/2024.

Ordenador de Despesa:

Fundo Municipal de Saúde

LOMAR LOUREIRO GARUZZI –

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:668E8E19

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO N° 646/2023 ao CONTRATO n° 1645/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2019-00036, PMP/ BENICE DE ALMEIDA LIMA MOMONUKI. Referente à Renovação Contratual. Vigência: 02/09/2023 a 31/12/2023.

Ordenador de Despesa:

Fundo Municipal de Saúde

LOMAR LOUREIRO GARUZZI

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:82EFC69F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO N° 626/2023 ao CONTRATO n° 1075/2022, TOMADA DE PREÇOS n° 2/2020-00007, PMP/ PERFIL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. Referente à Prorrogação de Prazo contratual. Vigência: 30/08/2023 a 31/10/2023.

Ordenador de Despesa:

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES –

Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:30E82F7A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0982/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n° 9/2022-00041, DJATO LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: Contratação de empresa para limpeza de fossas sépticas/sumidouros, para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, indústria e comércio. Valor global: R\$ 4.800,00. Vigência: 31/07/2023 a 31/12/2023. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES –

Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:292B2BA9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 1174/2023 – CARONA N° A/2023-00006, WC VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Registro de preço para taxa por transação (transaction fee) visando futuras e eventuais contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos conforme adesão a ata de registro de preços 006/2023-a SRP, pregão eletrônico n° 006/2023-SRP. Valor global: R\$ 350.000,00. Vigência: 18/09/2023 a 18/09/2024. Recurso: FMS.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde –
LOMAR LOUREIRO GARUZZI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:28845AF5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

O Município de Redenção-PA, comunica aos interessados, que realizará no dia **10/10/2023** às 09h00min, (Horário de Brasília DF) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, através do Portal de Compras Públicas, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE COM SALDO RESIDUAL DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO-PA.** O edital completo encontra-se no endereço Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253, setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br; realização no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Redenção – PA, 27 de setembro de 2023.

TEREZA ALESSI OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:4A4922F5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 267/2023 RIO MARIA – PARÁ, 27 DE
SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 267/2023 RIO MARIA – PARÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: **Artigo 1º** - Conceder Ressarcimento de despesas com combustível ao servidor: **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, no valor de R\$ 227,00 (Duzentos e Vinte e Sete Reais), Portador do **CPF: 697.151.901-97**, residente e domiciliado na Rua Sete, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AGENCIA 3318-9 / C/C 16.491-7.**

O servidor em tela realizou o transporte do paciente: **JOSIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, para alta Hospitalar, do Hospital Gaspar Viana, na cidade de **BELÉM-PA**, Portaria de Nº 266, no dia 19 de Setembro de 2023 no períodos dos dias 19/09/2023 ao dia 21/09/2023.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Vinte e sete dias do mês de Setembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:77CAB019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 268/2023 RIO MARIA – PARÁ, 27 DE
SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 268/2023 RIO MARIA – PARÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: **Artigo 1º** - Instituir o Grupo de Trabalho – Comitê Municipal de Prevenção e Vigilância da Mortalidade Materno Infantil e fetal, que deverá:

1º. Identificar os óbitos maternos, fetais infantil e neonatais e apontar medidas de intervenções para a redução desses eventos.

Artigo 2º - Designar os profissionais relacionados abaixo para compor o Grupo de Trabalho:

ELIZA CRISTINA DE OLIVEIRA - DIRETORA DA ATENÇÃO PRIMARIA

LUDMILLA CARNEIRO DA COSTA - COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CLEITON LOPES DA SILVA - COORD. MATERNIDADE

ARLENE GRAPIUNA DE JESUS- VICE DIRETOR DO HOSPITAL

Artigo 3º - Este Grupo de Trabalho terá duração por tempo indeterminado e fica responsável por desenvolver as atividades previstas no Artigo 1º, inciso 1º.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Vinte e sete dias do mês de Setembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:26B7E0E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº. 1.378 - GABINETE

REVOGA DECRETO QUE NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

DECRETA

Art. 1º - Revoga Decreto n.º 219 de 11 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2023, revogando-se em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2023.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:9454187A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-038 PMRP

Depois constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, Sr. DAHU CARLOS BURANI MACHADO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 9/2023-036 FME e torna público para o conhecimento dos interessados o resultado de licitação em referência em favor da(s) empresa(s): **A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA CNPJ Nº 10.681.272/0001-58**, no valor Total de **R\$ 1.228.971,80** - **P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI CNPJ Nº 01.648.541/0001-93**, no valor Total de **R\$ 317.245,70**. Data da Homologação: 27/09/2023. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Alberto Abreu Araujo

Código Identificador:9837D51A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20230356**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº 9/2022-059 FME**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA(O)**.....: VG DE SOUSA FERREIRA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0401.121220122.2.066 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 17.450,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Setembro de 2023 a 26 de Setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Setembro de 2023**Publicado por:**

Glaucineia Rocha Lobo Barros

Código Identificador:D99EC9EF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20230344**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº 9.2023-034 PMRP**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA**CONTRATADA(O)**.....: A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.041220301.2.028 Manutenção da Secretaria de Obras,

Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 21.000,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Setembro de 2023 a 19 de Setembro de 2024**DATA DA ASSINATURA**.....: 19 de Setembro de 2023**Publicado por:**

Glaucineia Rocha Lobo Barros

Código Identificador:B68CAC13**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20230346**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº 9.2023-033 PMRP**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA(O)**.....: PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAES PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103030114.2.108 Manutenção das Ações do CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.450,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Setembro de 2023 a 20 de Setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Setembro de 2023**Publicado por:**

Glaucineia Rocha Lobo Barros

Código Identificador:9F4E87F9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20230347**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº 9.2023-033 PMRP**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA(O)**.....: PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAES PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.350,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103010111.2.093 Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 18.350,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Setembro de 2023 a 20 de Setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Setembro de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:CB8BA410

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20230348

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-033 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PAES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.825,00 (trinta mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103020112.2.101 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 30.825,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Setembro de 2023 a 20 de Setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Setembro de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:27A192DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20230349

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-033 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAES PARA ATENDER A DEMANDA DO FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES EPIDEMIOLOGICAS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.525,00 (treze mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103050113.2.113 Fortalecimento e Aprimoramento das Ações Epidemiológicas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.525,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Setembro de 2023 a 20 de Setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Setembro de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:1CBF2089

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20230350

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-033 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAES PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.350,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.101220104.2.086 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 18.350,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Setembro de 2023 a 20 de Setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Setembro de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:5CF8BC3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20230351

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-033 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAES PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENCAO DAS AÇOES DO CAPS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.300,00 (sete mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103030114.2.108 Manutenção das Ações do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.300,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2023 a 25 de Setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:6AD3F9F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20230352

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-033 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAES PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.300,00 (sete mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103010111.2.093 Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.300,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2023 a 25 de Setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:1BAEAF85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230353

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-033 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.125,00 (vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103020112.2.101 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 21.125,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2023 a 25 de Setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:0596B920

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230354

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-033 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAES PARA ATENDER A DEMANDA DO FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES

EPIDEMIOLÓGICAS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.575,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103050113.2.113 Fortalecimento e Aprimoramento das Ações Epidemiológicas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.575,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2023 a 25 de Setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:C7698F40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230355

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-033 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAES PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.101220104.2.086 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.450,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2023 a 25 de Setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:E185E9BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230357

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-033 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 43.375,00 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.041220301.2.028 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 43.375,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Setembro de 2023 a 26 de Setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Setembro de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:67709D7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20230359

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-033 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 28.625,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.041220301.2.028 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 28.625,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Setembro de 2023 a 26 de Setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Setembro de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:DF71832E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20230243

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-028 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: M N DE S FARIAS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.630,55 (dez mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0401.121220122.2.066 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 10.630,55

VIGÊNCIA.....: 24 de Agosto de 2023 a 24 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Agosto de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:9C2F2DD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20230261

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-028 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: M N DE S FARIAS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.895,30 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220301.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.895,30

VIGÊNCIA.....: 30 de Agosto de 2023 a 30 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Agosto de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:E09AF451

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20230268

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-028 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: M N DE S FARIAS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.486,95 (seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.101220104.2.086 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.486,95

VIGÊNCIA.....: 30 de Agosto de 2023 a 30 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Agosto de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:4F48364B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20230269

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-028 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: M N DE S FARIAS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS AÇÕES DA SAÚDE DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.190,10 (sete mil, cento e noventa reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103010111.2.093 Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 7.190,10

VIGÊNCIA.....: 30 de Agosto de 2023 a 30 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Agosto de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:E5EF553E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20230270

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-028 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: M N DE S FARIAS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.896,40 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103050113.2.113 Fortalecimento e Aprimoramento das Ações Epidemiológicas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.896,40

VIGÊNCIA.....: 30 de Agosto de 2023 a 30 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Agosto de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:03C812AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação-CPL torna público que realizará licitação na modalidade Pregão:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-048 PMRP

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para utilização na manutenção da iluminação pública deste município

Abertura: 16/10/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: Sala da CPL/CEL - no prédio da PMRP - Rua Gonçalves Dias, 400 - Centro.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00 e nos sítios www.rondonopara.pa.gov.br e <https://www.tcm.pa.gov.br>

Informações: 94-99205-6538 ou cplrondonopara@gmail.com

MILTON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:800EE927

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação-CPL torna público que realizará licitação na modalidade Pregão:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-044 OBRAS

Objeto: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de unidades de reposição para a frota própria de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do município de Rondon do Pará

Abertura: 17/10/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: Sala da CPL/CEL - no prédio da PMRP - Rua Gonçalves Dias, 400 - Centro.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00 e nos sítios www.rondonopara.pa.gov.br e <https://www.tcm.pa.gov.br>

Informações: 94-99205-6538 ou cplrondonopara@yahoo.com.br

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:80EAB7BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação-CPL torna público que realizará licitação na modalidade Pregão:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-045 OBRAS

Objeto: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de peças de reposição para os veículos da frota própria destinadas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Rondon do Pará

Abertura: 18/10/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: Sala da CPL/CEL - no prédio da PMRP - Rua Gonçalves Dias, 400 - Centro.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00 e nos sítios www.rondondopara.pa.gov.br e <https://www.tcm.pa.gov.br>

Informações: 94-99205-6538 ou cplrondondopara@yahoo.com.br

JOANA DARCI P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:871FC45F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1522/2023

DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01258/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor SAMUEL CONCEIÇÃO MENEZES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS, na cidade de TUCURUI/PA, nos dias 26 e 27 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:408A4833

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1523/2023

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Memorando nº 529/2023-SOTURB/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ANDRÉ ALVES RODRIGUES, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, à serviço da SOTURB, levar a PATROL CATERPILLAR 120K, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 28 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:21A6278F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1524/2023

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Memorando nº 529/2023-SOTURB/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor CLEITON ALVES COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, à serviço da SOTURB, levar a PATROL CATERPILLAR 120K, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 28 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3E8F287D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1525/2023

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 127/2023 – SECMA;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) VALÉRIA SOUZA LEAL VIEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, à serviço da SECMA, na cidade MARABÁ/PA, nos dias 28 e 29 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:983185D4

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1526/2023**

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 127/2023 – SECMA;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar WELITON SANTOS PORTO, Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente desta Prefeitura, a serviço da SECMA, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 29 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:21D1FEF2

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1527/2023**

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço da SEMAD, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 29 e 30 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:4927CEEE

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1528/2023**

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 617/2023-SECULT.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) JARDSON CARLOS SILVA RODRIGUES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, à serviço da SECULT para participar do II CURSO DE CAPACITAÇÃO EM VIOLINO, na cidade de ANANINDEUA/PA, nos dias 08 a 13 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 06 (seis) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8CE6678D**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1529/2023**

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 924/2023-SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA ILZA DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da SMPAS, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 28 a 30 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AE9E7B59**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1530/2023**

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 918/2023-SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) ISRAEL OLIVEIRA ROCHA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da SMPAS, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 27 a 30 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:BBA5C64D**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1531/2023**

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 925/2023-SMPAS.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor BRUNO NEVES OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da SMPAS, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 29 e 30 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:35C48A66**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO****LEI Nº 21.967, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ISANEIDE PEREIRA DE BARROS, CPF Nº 812.719.562-68, E REVOGA A LEI Nº 12.346, DE 27 DE JULHO DE 1987, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO CONCEDIDO A FRANCISCO ALBANI DE AGUIAR.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na *“Avenida Tocantins, nº 992, esquina com a Rua São Paulo, Bairro Santana, Zona Leste. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Tocantins, medindo 11,91 metros; a Leste, com Rua São Paulo, medindo 18,17 metros; ao Sul, com Zuleide Ribeiro Muniz, medindo 13,85 metros; e a Oeste, com Carlos Afonso Oliveira, medindo 19,55 metros, com área total de 242,04m²”*, em favor de ISANEIDE PEREIRA DE BARROS, CPF nº 812.719.562-68, Processo Administrativo nº 0088/2022-SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 12.346, de 27 de julho de 1987, que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a Francisco Albany de Aguiar.

Art. 3º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A125CECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 21.968, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A RAIMUNDO MAX MOURA FREIRE, CPF Nº 129.587.942-53, FILHO DE FRANCISCA ERMITA MOURA FREIRE.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na *“Travessa Assis de Vasconcelos, nº 43, entre a Rua 24 de Outubro e Avenida Tapajós, Bairro Aldeia, Zona Norte (a 43,01 metros da Rua 24 de Outubro). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Assis de Vasconcelos, medindo 12,13 metros; ao Norte, com Paulo Campos Correa, medindo 26,63 metros; a Leste, com Deuzuita dos S. Oliveira e Delci dos S. Oliveira, medindo 10,84 metros; e ao Sul, com Maria Ferreira de Oliveira Campos, medindo 27,62 metros, com uma área total de 310,99m²”*, em favor de RAIMUNDO MAX

MOURA FREIRE, CPF nº 129.587.942-53, Processo Administrativo 0544/2012-SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:EA96F00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 21.969, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A FRANCISCO MACHADO DE AGUIAR, CPF Nº 236.698.962-87, FILHO DE FRANCISCO GOMES DE AGUIAR E RAIMUNDA MACHADO DE AGUIAR.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, terreno encravado situado na *“Travessa Silvino Pinto, nº 798, entre as Avenidas Marechal Rondon e Presidente Vargas, Bairro Santa Clara, Zona Norte (a 54,95 metros da Avenida Marechal Rondon). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Francisco Machado de Aguiar, medindo 10,00 metros; ao Sul, com Geraldo Costa Nogueira, medindo 11,57 metros; a Oeste com Getúlio Sirotheau Serique e Igreja do Evangelho, medindo 10,04 metros; e ao Norte, com Francisco Machado de Aguiar, medindo 11,59 metros, com uma área total de 116,03m²”*, em favor de FRANCISCO MACHADO DE AGUIAR, CPF nº 236.698.962-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0053/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:518B32E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 21.970, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI “O DIA DA SEGURANÇA DIGITAL” NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído “O Dia da Segurança Digital” nas Escolas Públicas e Privadas do Município de Santarém.

Parágrafo único. “O Dia da Segurança Digital” deverá ocorrer, anualmente, no dia 17 de maio.

Art. 2º O “Dia da Segurança Digital” terá por objetivos promover:

- I - o exame minucioso, pelos estudantes, do impacto da tecnologia nas atividades cotidianas;
- II - o estímulo da criticidade no trato das relações sociais nos ambientes digitais;
- III - a conscientização sobre os riscos presentes nos ambientes digitais, como:

- a) o abuso sexual virtual;
- b) o cyberbullying;
- c) o vazamento de dados pessoais;
- d) a ação de cibercriminosos; e
- e) outras ameaças;

- IV - a conscientização sobre os riscos à saúde física e psicológica decorrentes do uso das tecnologias digitais; e
- V - o incentivo ao comportamento apropriado, responsável e saudável com relação ao uso da tecnologia, incluindo:

- a) alfabetização digital;
- b) ética e etiqueta no uso das plataformas digitais;
- c) educação midiática; e
- d) normas de segurança.

Art. 3º No dia de que trata o art.1º, as Escolas deverão buscar a interdisciplinaridade nas aulas ministradas, tendo como pano de fundo a discussão dos temas, atendendo aos objetivos propostos no art.2º.

Art. 4º O “Dia da Segurança Digital” deverá ser incorporada ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Santarém.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F9E599BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS CONSELHO MUNICIPAL DE
CONTRIBUENTES**

RECURSO VOLUNTÁRIO 001/2023

Processo Administrativo Fiscal nº 2038/2022

Recorrente: José Fábio da Silva Lima

Recorrido: Município de Santarém – Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN

Relatora: Conselheira Dilma Caldas Martins
Sessão do dia: 24/08/2023

VOTO

DA COMPETÊNCIA DO CUB/SINDUSCON

Peço vênha a relatora para discordar do seu entendimento quanto à competência do CUB/SINDUSCON a ser aplicada na Notificação de Regularização de Obra – NRO nº 0000051 – REVISIONAL (fl. 72). Me explico. A primeira NRO nº 0148/2022 foi emitida em 23/06/2022 (fl. 27) a qual utilizou no meu entender, acertadamente, o CUB/SINDUSCON - Desonerado do mês de 05/2022 publicado em no sítio <https://www.sindusconpa.org.br/cub>, conforme o mandamento legal, Lei municipal nº 20.279/2017 e Instrução Normativa 002/2015:

(Lei municipal nº 20.279/2017)

Art. 18 Para a **apuração da base de cálculo** do valor do serviço, em se tratando de edificação, será utilizado o Custo Unitário Básico (CUB) da construção civil, **divulgado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção do Estado do Pará (Sinduscon-Pa), na forma de regulamento.**

(Instrução Normativa nº 002/2015)

Seção II

Da Notificação de Regularização de Obra (NRO)

Art. 17 (...)

§ 2º No cálculo do serviço prestado na execução da obra, será considerada como **competência de ocorrência do fato gerador o mês da emissão da NRO**, devendo o valor do imposto nela informado ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da sua emissão, prorrogando-se o prazo de recolhimento para o dia útil imediatamente posterior, se no dia 10 (dez) não houver expediente bancário.

3º A NRO deverá ser emitida até o último dia útil da competência seguinte ao da protocolização da DTCO, caso em que serão usadas as tabelas do CUB da competência de emissão da NRO referentes ao **CUB apurado para o mês anterior.**

Ocorre que, a NRO nº 0000051 – Revisional conforme Despacho da fls. 70 e 71, abaixo transcrito, foi revista apenas para inserir área decadente de 507,99 m² e manter os demais termos, não se justificando que se tenha utilizado o CUB/SINDUSCON - Desonerado do mês de 08/2022, como fez a autoridade fiscal no novel lançamento da fl. 72, para a determinação da base de cálculo do ISS e estabelecendo, dessa forma, uma nova data para a ocorrência do fato gerador:

Tendo em vista a impugnação do lançamento apresentada às fls. 37-42, **REVEJO**, com fundamento no **art. 61, § 1º, II da lei nº 20.189/2017 (CTM)** e art. 149, I e VIII, do Código Tributário Nacional (CTN), a Notificação de Regularização de Obra – NRO 0148/2022 (...)

III. Assim, será efetuada nova Notificação de Regularização de Obra – NRO **apenas para considerar como área decadente** tão somente a área de 507,99m², conforme informado pela Divisão de Cadastro Imobiliário, **mantendo-se os demais termos do lançamento anterior.**

Art. 61. O órgão preparador, ao receber a impugnação, deverá juntá-la ao processo com os documentos que a acompanham, informando os antecedentes fiscais do impugnante, encaminhando os autos à autoridade lançadora, no prazo de 3 (três) dias úteis, para que proceda na forma do § 1º deste artigo.

§ 1º Recebido o processo, a autoridade lançadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

tomará uma das seguintes providências:

II – procederá à revisão do lançamento;

A competência de ocorrência do fato gerador já foi determinada quando da emissão da NRO nº 148/2022, ou seja, 06/2022 (art. 26 da Lei municipal nº 20.279/2017), a qual se utilizou, com permissivo legal retromencionado (§3º do art. 17 da Instrução Normativa nº 002/2015), o CUB desonerado de 05/2022, no valor de R\$ 996,70, para a determinação da base de cálculo do ISS devido:

Art. 26. Nos casos previstos nesta Lei relativos à aferição indireta do imposto de obra de construção civil, **considera-se prestado o serviço e devido o tributo na competência de emissão da notificação de lançamento.** [grifei]

Dessa forma, não poderia a administração tributária deslocar para outro momento a ocorrência do fato gerador quando este já foi legalmente determinado.

Assim, entendo que a NRO – Revisional nº 0000051/2022 (fl. 72) deveria ter utilizado como CUB o valor de R\$ 996,70, da competência, 05/2022, e não o CUB no valor de R\$ 1.019,67, da competência 08/2022.

ANULAÇÃO DE OFÍCIO DA NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE OBRA – NRO POR VÍCIO MATERIAL NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

O vício material é o que atinge algum aspecto essencial do lançamento, e que está listado no artigo 142 do CTN, a saber: descrição do fato gerador, **determinação da base de cálculo**, apuração do montante devido, identificação do(s) sujeito(s) passivo(s) e, sendo o caso, indicação da penalidade cabível — tudo isso com o apontamento dos dispositivos legais relevantes.

A jurisprudência do CARF é pacífica em reconhecer que “o vício material ocorre quando o auto de infração não preenche os requisitos do artigo 142 do Código Tributário Nacional”, relacionando-se “com o objeto do ato” (Acórdão 2402-004.950).

O erro na apuração da base de cálculo configura “defeito” no enunciado da norma individual e concreta produzida pelo Fisco, mais precisamente em seu aspecto quantitativo, maculando o lançamento, devendo ser declarado nulo por vício material. Abaixo transcrevo a decisão unânime no julgamento do Recurso de Ofício nº 10611.001155/2002-07 do CARF julgado na sessão do dia 31/01/2013:

NULIDADE DO LANÇAMENTO. ERRO NA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. VÍCIO MATERIAL

A nulidade do lançamento, por vício material, decorre de um descompasso na aplicação da regra-matriz de incidência tributária, seja no antecedente da norma (motivação), seja em seu consequente (conteúdo).

O conteúdo tem relação com o efeito imediato produzido pelo ato administrativo do lançamento, qual seja fazer nascer a obrigação tributária, de modo a estabelecer vínculo jurídico entre o Fisco e o particular, onde o primeiro (sujeito ativo) tem o direito subjetivo de receber o tributo (prestação pecuniária) e o segundo (sujeito passivo)

o dever de pagá-lo. Com isso, o lançamento introduz uma norma individual e concreta no ordenamento jurídico instaurando relação jurídico-tributária, prevista no consequente da norma geral e abstrata (regra-matriz de incidência). **Erro na apuração da base de cálculo configura defeito no enunciado da norma individual e concreta produzida pelo Fisco, mais precisamente em seu consequente - no aspecto quantitativo, maculando o lançamento, devendo ser declarado nulo por vício material.** O ato administrativo do lançamento para ser inserido validamente no ordenamento jurídico deve, além de ater-se à boa forma (artigo 10 do Decreto nº 70.235/72), atender aos requisitos (de conteúdo/materiais) prescritos no artigo 142 do CTN, dentre os quais calcular o montante do tributo devido. Recurso de Ofício provido.

Assim, concluo ser NULO o lançamento do crédito tributário por vício material na determinação da base de cálculo do ISS da construção civil já que utilizou o valor do CUB desonerado da competência anterior ao da NRO – Revisional e não o CUB desonerado da competência anterior ao da NRO – originária, 05/2022.

ANULAÇÃO DE OFÍCIO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2 – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

O lançamento fiscal da fl. 75 (Auto de Infração nº 2 – Obrigação Principal) tem como fato gerador o descumprimento da obrigação principal, ou seja, o não pagamento do ISS devido em razão da prestação de serviço da construção civil.

A determinação do valor do crédito tributário implica diretamente no *quantum* a pagar de ISS da construção civil já que a multa punitiva corresponde a 100% do valor do imposto devido, nos termos do art. 32 da Lei municipal nº 20.279/2017:

Art. 32. A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor implicará multa de 100% (em por cento) do valor do imposto, aplicado em dobro, em caso de adulteração, falsificação, fraude, simulação ou conluio.

A NRO nº 0000051 – Revisional (fl. 72) está prejudicada, como exposto no item anterior, visto que a base de cálculo foi aferida, no meu entender, de forma equivocada, conseqüentemente, o valor da multa também está incorreto, o que torna nulo o Auto de Infração nº 2 por vício material.

Ainda, no campo “3- Demonstrativo do Crédito Tributário” a multa punitiva não foi demonstrada, informando-se somente o valor da “base de cálculo do imposto” e o “valor do imposto devido: ISS”:

Concordando com a relatoria nos demais termos do seu entendimento e por todo o exposto, conheço do recurso e voto pela:

NULIDADE do lançamento da NRO nº 0000051 – Revisional (fl. 72) por vício material na determinação da base de cálculo do ISS da construção civil, o qual não utilizou do valor do CUB/SINDUSCON - Desonerado do mês de 05/2022 (R\$ 996,70) e alterou a competência do fato gerador para 09/2022, quando já havia sido determinado 06/2022, conforme NRO nº 0148/2022 (fl. 27);

NULIDADE do lançamento do Auto de Infração nº 2 – Obrigação Principal por vício material na determinação do valor do crédito tributário devido.

Santarém, 03 de julho de 2023.

SUYANE DOS SANTOS PEREIRA

Conselheira

Publicado por:

Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5233D980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL
DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS CONSELHO
MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

Recurso Voluntário nº 011/2022

Processo Administrativo Fiscal: 2012/2022 - Divisão de Fiscalização Tributária -DFT

Relator: Vilberto Sá da Silva
 Recorrente: R. BRANCO ENGENHARIA
 Recorrido: Prefeitura Municipal de Santarém - Secretaria Municipal de Finanças

ACÓRDÃO

EMENTA

TRIBUTÁRIO.LANÇAMENTO FISCAL. TOMADOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA.

1. Alegada ausência de fato gerador do imposto considerando a incorporação imobiliária.
2. Inexistência de vício ou ilegalidades.
3. Lançamento tributário efetuado como tomadora de serviço, não como prestador/construtor.
4. Arbitramento efetuado em conformidade com a legislação aplicável.
4. Demonstrada a contratação de serviço fora do regime celetista
5. Mantido integralmente o lançamento tributário.

DECISÃO

EM SESSÃO REALIZADA EM 23/08/2023 ACORDAM OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, EM CONHECER, POR UNANIMIDADE, DO RECURSO; E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, MANTER O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO EM SUA INTEGRALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR, VILBERTO SÁ DA SILVA, ACOMPANHADO PELOS CONSELHEIROS LUCILAINE GIMENES FREIRE, DANILO MACHADO DE AGUIAR; DILMA CALDAS MARTINS; ELCY NÚBIA ALVES PEDREIRO; SUYANE DOS SANTOS PEREIRA; TATIANA CUNHA CONSELHEIRA, SENDO VOTO VENCIDO CONSELHEIRA SORAIA PRISCILA PLACHI.

VILBERTO SÁ DA SILVA
 Conselheiro Relator

Publicado por:
 Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:BE395E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 018/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 2031/2022 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
 RECORRENTE: AVANTE ATACADISTA LTDA
 RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - SEMGOF
 RELATOR (A): Conselheira Dilma Caldas Martins

RELATÓRIO

Cuida-se de Recurso Voluntário de competência do CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por força do art. 283, II da Lei Complementar Municipal nº 013/2022 - CTM, bem como do parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 19.882/2015 contra decisão de primeira instância
 Trata-se, originalmente, de Processo Administrativo Fiscal – PAF Nº 0162/2022 - Notificação de Regularização de Obra – NRO, contra decisão de Primeira Instância (fls. 105 a 106), que julgou revel o sujeito passivo (pelo não pagamento do imposto e não impugnação do lançamento) e pela manutenção na integralidade do lançamento da obrigação principal do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, com os acréscimos monetários e os encargos legais.

Os autos vieram conclusos para decisão.

É o relatório.

DO VOTO

DA ADMISSIBILIDADE

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso, para análise do mérito.

DO MÉRITO

DO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA Nº 1

O sujeito passivo recusou-se a dar ciência no Auto de Infração – Obrigação Acessória nº 1 (fls. 09 e 10).

DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1 – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

Quanto ao Auto de Infração nº 1 – Obrigação Principal (fls. 31 e 32), tomou a ciência devida, para efetuar o recolhimento do tributo ou impugná-lo.

DO PAGAMENTO OU IMPUGNAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

O CTM – Código Tributário Municipal, em seu art. 8º e 59º da Lei Municipal nº 20.189 de junho de 2017, dispõe:

Art. 8º (...)

I – (...)

II – (...)

Parágrafo único. O sujeito passivo que for intimado de lançamento tributário poderá pagar o crédito ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação do lançamento.

Art. 59º Não impugnado o lançamento, o sujeito passivo será julgado revel, remetendo-se o processo ao órgão competente para inscrição do crédito em dívida ativa.

Conforme certificado na fl. 39, o sujeito passivo não recolheu o tributo e nem impugnou o lançamento fiscal.

A ausência da impugnação pelo sujeito passivo gera presunção de veracidade dos fatos alegados pelo auditor fiscal autuante. Em consequência da não impugnação do lançamento, o contribuinte será julgado revel.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, decido:

Ratificar a Decisão de Primeira Instância Declarando o sujeito passivo revel e mantendo a integridade do Auto de Infração – Obrigação Acessória nº1 e Obrigação Principal Nº 1, assim como, assegurando ao sujeito passivo, o devido processo legal e ampla defesa, conforme o art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988.

Santarém-PA, 17 de março de 2023.

DILMA CALDAS MARTINS

Conselheira CRC

Publicado por:
 Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:16323D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO - SEMPTA AVENIDA ARAGUARÍNA, S/N, BAIRRO PRAINHA CNPJ: 05.182.233/0035-15 - CEP: 68005-200 - SANTARÉM - PA**

Aviso de Revogação do Contrato 004/2023 – SEMPTA, Ata de Registro de Preços Nº 006/2022 – SEMAG, Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2022 – SEMAG

Fica revogado o Contrato 004/2023 – SEMPTA, Ata de Registro de Preços Nº 006/2022 – SEMAG, Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2022 – SEMAG. Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha, visando atender todas as necessidades desta SEMPTA. Partes: Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário e A DE JESUS DINIZ, CNPJ: 26.033.840/0001-44. Valor global: R\$ 461,70 (quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos); Vigência: 27/07/2023 à 27/07/2024. Em razão da ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO do mencionado Procedimento Licitatório, com fundamento nos princípios da discricionariedade e da autotutela, devido a ilegalidade na extemporaneidade da publicação dos extratos de contrato.

ORLESSANDRA AMARAL SANTANA

Secretária Municipal de Portos e Transporte Aquaviário

Aviso de Revogação do Contrato 005/2023 – SEMPTA, Ata de Registro de Preços Nº 006/2022 – SEMAG, Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2022 – SEMAG

Fica revogado o Contrato 005/2023 – SEMPTA, Ata de Registro de Preços Nº 006/2022 – SEMAG, Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2022 – SEMAG. Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha, visando atender todas as necessidades desta SEMPTA. Partes: Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário e BRANCO & CORRÊA LTDA, CNPJ: 03.751.669/0001-03. Valor global: R\$ 2.397,30 (Dois mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos); Vigência: 27/07/2023 à 27/07/2024. Em razão da ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO do mencionado Procedimento Licitatório, com fundamento nos princípios da discricionariedade e da autotutela, devido a ilegalidade na extemporaneidade da publicação dos extratos de contrato.

ORLESSANDRA AMARAL SANTANA

Secretária Municipal de Portos e Transporte Aquaviário

Aviso de Revogação do Contrato 006/2023 – SEMPTA, Ata de Registro de Preços Nº 006/2022 – SEMAG, Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2022 – SEMAG

Fica revogado o Contrato 006/2023- SEMPTA, Ata de Registro de Preços Nº 006/2022 – SEMAG, Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2022 – SEMAG. Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha, visando atender todas as necessidades desta SEMPTA. Partes: Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário e S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA, CNPJ: 26.969.797/0001-23. Valor global: R\$ 2.389,05 (Dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos); Vigência: 27/07/2023 à 27/07/2024. Em razão da ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO do mencionado Procedimento Licitatório, com fundamento nos princípios da discricionariedade e da autotutela, devido a ilegalidade na extemporaneidade da publicação dos extratos de contrato.

ORLESSANDRA AMARAL SANTANA

Secretária Municipal de Portos e Transporte Aquaviário

Aviso de Revogação do Contrato 007/2023 – SEMPTA, Ata de Registro de Preços Nº 006/2022 – SEMAG, Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2022 – SEMAG

Fica revogado o Contrato 007/2023 – SEMPTA, Ata de Registro de Preços Nº 006/2022 – SEMAG, Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2022 – SEMAG. Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha, visando atender todas as necessidades desta SEMPTA. Partes: Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário e N.S DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.946.280/0001-00. Valor global: R\$ 827,76 (oitocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos); Vigência: 27/07/2023 à 27/07/2024. Em razão da ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO do mencionado Procedimento Licitatório, com fundamento nos princípios da discricionariedade e da autotutela, devido a ilegalidade na extemporaneidade da publicação dos extratos de contrato.

ORLESSANDRA AMARAL SANTANA

Secretária Municipal de Portos e Transporte Aquaviário

Aviso de Revogação do Contrato 008/2023 – SEMPTA, Ata de Registro de Preços Nº 006/2022 – SEMAG, Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2022 – SEMAG

Fica revogado o Contrato 008/2023 – SEMPTA, Ata de Registro de Preços Nº 006/2022 – SEMAG, Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2022 – SEMAG. Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha, visando atender todas as necessidades desta SEMPTA. Partes: Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário e U.F. AGUIAR - ME, CNPJ: 63.833.883/0001-30. Valor global: R\$ 905,50 (novecentos e cinco reais e cinquenta centavos); Vigência: 27/07/2023 à 27/07/2024. Em razão da ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO do mencionado Procedimento Licitatório, com fundamento nos princípios da discricionariedade e da autotutela, devido a ilegalidade na extemporaneidade da publicação dos extratos de contrato.

ORLESSANDRA AMARAL SANTANA

Secretária Municipal de Portos e Transporte Aquaviário

Publicado por:

Isabel Cristina Bastos da Silva

Código Identificador:D9D065A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA
MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO -
SEMPTA AVENIDA ARAGUARINA, S/N, BAIRRO PRAINHA
CNPJ: 05.182.233/0035-15 - CEP: 68005-200 - SANTARÉM - PA**

PORTARIA Nº 019/2023 - SEMPTA Santarém (PA), 27 de setembro de 2023.

A Secretária Municipal de Portos e Transporte Aquaviário - SEMPTA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 002/2023 – GAP/PMS, de 01/01/2023, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições da Lei Geral de Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **SOLIANE DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 98821, como Fiscal Titular e **MARCELO VIEIRA MARTINS**, matrícula nº 89312, como Fiscal Substituto, para atuar como fiscais do contrato de Aquisição de combustível (gasolina comum e diesel S10) firmados pela Secretaria Municipal de Portos e Transportes Aquaviários – SEMPTA.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 013/2023, de 22 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Gabinete da SEMPTA, em 27 de setembro de 2023.

ORLESSANDRA AMARAL SANTANA

Secretária Municipal de Portos e Transporte Aquaviário - SEMPTA

Decreto nº 002/2023 – GAP/PMS

Publicado por:

Isabel Cristina Bastos da Silva

Código Identificador:B6FD171A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 831/2023 – GAP/PMS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO HMS, PSM E UPA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 29/09/2023, a Sra. **GREYCE MARIA GOMES PORTELA**, nomeada através do Decreto nº 104/2023 - GAP/PMS, de 12 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de **Presidente do Comitê Gestor** da estrutura básica compartilhada do Hospital Municipal de Santarém - HMS, Pronto Socorro Municipal - PSM e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 29/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:24C228A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 832/2023 – GAP/PMS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA COBRANÇA DA TARIFA DO SERVIÇO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETA – MOTOTÁXI, ATRAVÉS DE APLICATIVO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso XXIII, do art. 7º e inciso XX, Art. 53, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de normatizar, e padronizar o a forma de cobrança da tarifa pública realizada pelos permissionários do Serviço Individual de Passageiros em Motocicleta - mototáxi;

considerando a necessidade de implementar ferramentas que busquem sanar quaisquer divergências entre permissionários e usuários do serviço relacionadas à cobrança da tarifa;

Considerando que é de interesse público a boa prestação dos serviços de transportes de passageiros de modo a atender com eficiência suas necessidades de deslocamento, e,

Considerando a Resolução nº 001/2023 - CMT, de 28 de março de 2023, do Conselho Municipal de Transportes de Santarém.

DECRETA:

Art 1º Fica autorizado o cálculo e cobrança da tarifa através do aplicativo **APP Mototáxi Tapajós**, elaborado e gerido pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Mototaxis do Município de Santarém - SICAMS, que será de uso exclusivo desta categoria nos seguintes termos:

I. Tarifa-base - o preço inicial da viagem, um valor fixo semelhante a bandeirada no táxi;

II. Taxa por quilômetro rodado - consiste basicamente em apropriarmos todos os gastos de manutenção um veículo, dividido pela sua quilometragem num determinado período.

III. Taxa por tempo da corrida - essa parte datarifa dos aplicativos de mobilidade faz valer o tempo do condutor, fazendo com que o mesmo não saia em desvantagem ao pegar um engarrafamento ou se caso o usuário por qualquer motivo necessite aguardar parado.

Art 2º Fica estabelecida a tarifa-base e método de cálculo conforme abaixo especificados, a partir dos quais os demais valores componentes da cobrança serão ajustados:

I. Tarifa-base: R\$ 5,00 (cinco reais)

II. Valor/Km: R\$ 0,70 (setenta centavos)

III. Valor Mínuto: R\$ 0,05 (cinco centavos)

IV. Valor Mínimo: R\$ 8,00 (oito reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 25/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:19A2C496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 610/2023 – GAP/PMS, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 029/2021, de 06 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Viajar para Brasília/DF, no período de 27/09/2023 (às 16h55) a 28/09/2023 (às 16:20), para cumprir agenda junto a Confederação Nacional de Municípios – CNM, sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 27/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 26 de setembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:02DF9C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
AVISO DE LICITAÇÃO - SEHAB**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023-SEHAB

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. Edital: 28/09/2023 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br
Início de entrega das propostas: 28/09/2023 a partir das 8h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 11/10/2023 às 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

BRIAN LIMA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:F34C8F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SEFIN**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023-SEFIN

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes (informática de manutenção, fogão 04 bocas e geladeira 300 litros frost free) com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN. **Contrato Nº 013/2023**. Partes: Secretaria MUNICIPAL de Finanças e J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 83.913.665/0001-13. Valor: R\$ 81.369,18. Vigência: 25/09/2023 à 25/09/2024. **Contrato Nº 014/2023**. Partes: Secretaria MUNICIPAL de Finanças e C A INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 33.482.008/0001-90. Valor: R\$ 3.338,14. Vigência: 25/09/2023 à 25/09/2024.

M^a. JOSILENE LIRA PINTO

Secretária

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:643E0958

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. MESSIAS OLIVEIRA BORGES, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e dá outras providências.

O Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL**, Prefeito Municipal de Santarém Novo, Estado Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD 001/2023, que instaurou o Abandono de Cargo por mais de 30 dias consecutivos pelo Sr. **MESSIAS OLIVEIRA BORGES**, e por esse motivo, em caráter irrevogável e irretroatável, será formalizada sua **DEMISSÃO**, desligando-se das atividades de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, no qual foi nomeado pelo **DECRETO Nº 001/2018 de 02 de Fevereiro de 2018**;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 11 de setembro de 2023, o Sr. **MESSIAS OLIVEIRA BORGES**, portador da Carteira de Identidade Nº: 4988895 e CPF Nº: 953.225.152-91, do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/Pa, em 11 de setembro de 2023.

THIAGO REIS PIMENTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonatas Pimentel Correia

Código Identificador:EF158E95

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ**

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023

OBJETO: Aquisição de veículos para atender a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa - ABERTURA: 10/10/2023 às 09h30m – EDITAL: A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, no departamento de Licitações da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA, no Endereço: Av. Coronel Tancredo nº. 670 – Centro, no horário das 08h00m às 13h00m.

São Félix do Xingu - PA, em 27/09/2023

ADELMISON NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Adelmison Nascimento da Silva

Código Identificador:5D422739

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM OBRAS DE ARTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU, ATRAVÉS DO CONVENIO N.º937521/2022 PROPOSTA 028489/2022 – SICOV ENTRE O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR E O MUNICÍPIO
Abertura: 16/10/2023 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/>

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES

Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:

Ana Paula Alves Martins

Código Identificador:BD122F57

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01-
150222/026-PE-SRP-PMSF-INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01-
150222/026-PE-SRP-PMSF-INFRAESTRUTURA**

DO OBJETO:

Locação de veículos leves e pesados para atender as demandas Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57 inciso II, da Lei nº 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO:

O Prazo da prorrogação do Contrato será de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício 2022:

Unidade Orçamentária: 2.038 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Infra Estrutura

Atividade: 04 122 0055 2.038 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Infra Estrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com Locomoção

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: Ordinários

DO CONTRATO:

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.

DA DISPOSIÇÃO:

E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Pará/PA, 21 de dezembro de 2022.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA

Prefeito Municipal de São Francisco do Pará

Publicado por:

Joelma Moreira da Silva

Código Identificador:2E934613

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO
ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**TERMO ADITIVO N. 002**

CT n. 20210022. Processo: Dispensa n. 7/2021-010 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção e atualização de sistema integrado de gestão pública (SOFTWARE), contendo os módulos de E-SIC, para atender as necessidades deste município. Contratada: Eduardo E. da Silva Mswebmarketing, CNPJ: 11.047.725/0001-51. Contratante: Prefeitura Mul de São Geraldo do Araguaia, CNPJ: 10.249.241/0001-22. Vigência: 08.01.2021 a 31.12.2021. Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Prazo Final: 31.12.2023. Fundamento legal: Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. São Geraldo do Araguaia – PA, 28 de dezembro de 2022. Ordenador (a) de Despesas, Jefferson Douglas Jesus Oliveira.

TERMO ADITIVO N. 002

CT n. 20210037. Processo: Dispensa n. 7/2021-0015 - Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software e licença de uso gestão pública módulos de licitações e contratos para atender a Prefeitura e os Fundos Municipais. Contratada: ASP Automação Serviços e Produtos de Informática, CNPJ: 02.288.268/0001-04. Contratante: Prefeitura Mul de São Geraldo do Araguaia, CNPJ: 10.249.241/0001-22. Vigência: 01.02.2021 a 31.12.2021. Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Prazo Final: 31.12.2023. Fundamento legal: Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. São Geraldo do Araguaia – PA, 29 de dezembro de 2022. Ordenador (a) de Despesas, Jefferson Douglas Jesus Oliveira.

TERMO ADITIVO N. 002

CT n. 20210045. Processo: Dispensa n. 7/2021-023 - Objeto: Locação de um imóvel, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Município de São Geraldo do Araguaia. Contratada: Maria de Lourdes Silva, CPF: 700.768.872-19. Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 21.989.531/0001-75. Vigência: 01.03.2021 a 31.12.2021. Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Prazo Final: 31.12.2023. Fundamento legal: Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. São Geraldo do Araguaia – PA, 29 de dezembro de 2022. Ordenador (a) de Despesas, Lenice Lage Costa Ferreira.

TERMO ADITIVO N. 003

CT n. 20210239, 20210240, 20210241 e 20210242. Processo: Dispensa n. 7/2021-062 - Objeto: Contratação de rádio FM, com veiculação municipal em toda área urbana e rural do município de São Geraldo do Araguaia - Pa, para divulgação de conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade. Contratada: TERRA FM LTDA, CNPJ: 03.866.697/0001-76. Contratante: Prefeitura Mul de São Geraldo do Araguaia, CNPJ: 10.249.241/0001-22. Vigência: 06.09.2021 a 31.12.2021. Prazo Aditado: 06 (seis) meses. Prazo Final: 30.06.2023. Fundamento legal: Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. São Geraldo do Araguaia – PA, 29 de dezembro de 2022. Ordenador (a) de Despesas, Jefferson Douglas Jesus Oliveira.

TERMO ADITIVO N. 004

CT n. 20210239, 20210240, 20210241 e 20210242. Processo: Dispensa n. 7/2021-062 - Objeto: Contratação de rádio FM, com veiculação municipal em toda área urbana e rural do município de São Geraldo do Araguaia - Pa, para divulgação de conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade. Contratada: TERRA FM LTDA, CNPJ: 03.866.697/0001-76. Contratante: Prefeitura Mul de São Geraldo do Araguaia, CNPJ: 10.249.241/0001-22. Vigência: 06.09.2021 a 31.12.2021. Prazo Aditado: 06 (seis) meses. Prazo Final: 31.12.2023. Fundamento legal: Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. São Geraldo do Araguaia – PA, 29 de junho de 2023. Ordenador (a) de Despesas, Jefferson Douglas Jesus Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO
ARAGUAIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR.**TERMO ADITIVO N. 003**

CT n. 20210022. Processo: Dispensa n. 7/2021-010 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção e atualização de sistema integrado de gestão pública (SOFTWARE), contendo os módulos de E-SIC, para atender as necessidades deste município. Contratada: EDUARDO E. DA SILVA MDWEBMARKETING - ME, CNPJ: 11.047.725/0001-51. Contratante: Prefeitura Mul de São Geraldo do Araguaia, CNPJ: 10.249.241/0001-22. Valor inicial: R\$ 3.600,00. Aditivo: R\$ 900,00. Fundamento legal: Art. 65, II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações. São Geraldo do Araguaia – PA, 30 de agosto de 2023. Ordenador (a) de Despesas, Jefferson Douglas Jesus Oliveira.

Publicado por:

Lusilea da Silva Torquato

Código Identificador:AA2673EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº20230111 -
PREGÃO Nº012/2022/SRP/PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20230111 **ORIGEM:** PREGÃO
Nº012/2022/SRP/PE **CONTRATANTE:** PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS **CONTRATADA(O):**

M R MENEZES DOS SANTOS LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E OLÉO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS. **VALOR TOTAL:** R\$ 288.035,11 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E TRINTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS). **PROGRAMA DE TRABALHO EXERCÍCIO 2023 ATIVIDADE 2.078, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00. SUBELEMEN TO 3.3.90.30.01. EXERCÍCIO 2023 ATIVIDADE 2.015, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00. SUBELEMEN TO 3.3.90.30.01. EXERCÍCIO 2023 ATIVIDADE 2.010, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00. SUBELEMEN TO 3.3.90.30.01. EXERCÍCIO 2023 ATIVIDADE 2.085, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00. SUBELEMEN TO 3.3.90.30.01. EXERCÍCIO 2023 ATIVIDADE 2.106, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00. SUBELEMEN TO 3.3.90.30.01. EXERCÍCIO 2023 ATIVIDADE 2.072, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00. SUBELEMEN TO 3.3.90.30.01. EXERCÍCIO 2023 ATIVIDADE 2.074, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00. SUBELEMEN TO 3.3.90.30.01. EXERCÍCIO 2023 ATIVIDADE 2.004, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00. SUBELEMEN TO 3.3.90.30.01. EXERCÍCIO 2023 ATIVIDADE 2.008, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00. SUBELEMEN TO 3.3.90.30.01. EXERCÍCIO 2023 ATIVIDADE 2.094, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00. SUBELEMEN TO 3.3.90.30.01. **VIGÊNCIA:** 31 DE AGOSTO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE AGOSTO DE 2023 **ORDENADORA DE DESPESAS:** KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:8196CE3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº20230112 -
PREGÃO Nº012/2022/SRP/PE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20230112 **ORIGEM:** PREGÃO Nº012/2022/SRP/PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA(O):** M R MENEZES DOS SANTOS LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS VINCULADOS. **VALOR TOTAL:** R\$ 28.050,00 (VINTE E OITO MIL E CINQUENTA E OITO REAIS). **PROGRAMA DE TRABALHO EXERCÍCIO 2023 ATIVIDADE 2.016, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00. SUBELEMEN TO 3.3.90.30.01. EXERCÍCIO 2023 ATIVIDADE 2.018, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00. SUBELEMEN TO 3.3.90.30.01. EXERCÍCIO 2029 ATIVIDADE 2.010, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00. SUBELEMEN TO 3.3.90.30.01. **VIGÊNCIA:** 31 DE AGOSTO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE AGOSTO DE 2023**

Ordenadora de Despesas:
GEANNE ALBUQUERQUE DOS SANTOS REIS,
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:2361A6BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº20230113 -
PREGÃO Nº012/2022/SRP/PE**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº20230113 **ORIGEM:** PREGÃO Nº012/2022/SRP/PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **CONTRATADA(O):** M R MENEZES DOS SANTOS LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E OLÉO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **VALOR TOTAL:** R\$ 41.910,00 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS). **PROGRAMA DE TRABALHO EXERCÍCIO 2023 ATIVIDADE 2.098, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00. SUBELEMEN TO 3.3.90.30.01. EXERCÍCIO 2023 ATIVIDADE 2.015, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00. SUBELEMEN TO 3.3.90.30.01. **VIGÊNCIA:** 31 DE AGOSTO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE AGOSTO DE 2023**

Ordenadora de Despesas:
MANOEL REIS DOS SANTOS,
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:D6E7F0EA

**PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 001/2023 DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DO
LICENCIAMENTO DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI**

A Prefeita Constitucional do Município de São João de Pirabas, Estado do Pará, torna público para conhecimento dos interessados e da população, que durante o período de 12 (doze) dias úteis estará realizando a CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI, bem como a renovação do credenciamento de condutores que possuam o TERMO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS SOB O REGIME DE MOTOTÁXI, com uso de motocicleta de aluguel no Município de São João de Pirabas/PA, conforme os termos do presente Edital:

1. DO ATENDIMENTO INICIAL:

- 1.1. O trabalho de recepção da documentação para a renovação do credenciamento acontecerá no período de 26 de setembro a 05 de outubro de 2023, no horário de 08h30min às 11h30min, Secretaria Mun. de Administração, no prédio da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, sito à Rua Plácido Nascimento, nº 265 – Bairro Bacuri, cidade de São João de Pirabas/PA.
- 1.2. O trabalho de recepção da documentação para novos credenciamentos acontecerá no período de 06 a 10 de outubro de 2023, no horário de 08h30min às 11h30min, também na Secretaria Mun. de Administração.
- 1.3. O processo de renovação do credenciamento somente se dará a partir do pagamento da taxa referente à renovação anual do licenciamento do serviço de mototáxi.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. O presente Edital de credenciamento tem como fundamento as disposições contidas na Lei Federal nº 12.009/2009, Lei Municipal nº 965/2013, em especial o Art. 7º, bem como nas resoluções do CONTRAN e portarias do DENATRAN.

3. DO OBJETO:

- 3.1. Constitui objeto do presente Edital a concessão de licenciamento do serviço de mototáxi, bem como a renovação das concessões que foram entregues mediante os Editais de Credenciamento para licenciamento do Serviço de Mototáxi, que culminaram na entrega de concessões para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros sob o regime de mototáxi, com uso de motocicleta de aluguel, com atuação em toda extensão territorial do Município, através do termo de permissão outorgado pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA, e tendo sua norma fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

4. DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO:

4.1. A concessão/renovação do credenciamento de serviço concedido pela Prefeitura para o mototaxista tem validade de um ano, a ser renovada até o dia 30 de setembro de cada ano, devendo ser seguida de vistoria técnica, da Prefeitura ou órgão credenciado.

4.2. Após cumprido as exigências previstas nos Itens 1.2/ 5.1.1/ 5.1.2/ 5.1.3/ e 5.2 deste edital, o condutor mototaxista deverá ser encaminhado via ofício ao órgão oficial de trânsito, a fim de ser submetido à INSPEÇÃO VEICULAR na forma estabelecida pelo CONTRAN para os itens de segurança e pelo CONAMA para emissão de gases poluentes e ruído (art. 104 CTB), bem como obter o LAUDO DE VISTORIA para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança referente ao licenciamento anual (Art. 22, III, CTB).

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. A pessoa jurídica que representa a categoria dos mototaxistas, seja associação, sindicato ou cooperativa, deverá encaminhar à Secretaria Mun. de Administração a relação de seus sócios aptos a realizar o credenciamento.

5.2. Para concorrer à concessão/renovação do licenciamento para a exploração do serviço de mototáxi, o condutor deverá apresentar no ato do credenciamento a cópia em duas vias dos documentos especificados abaixo:

5.2.1. Documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, Reservista).

5.2.2. Comprovante de residência ou declaração de residência.

5.2.3. Certidões negativas das varas criminais (Justiça Estadual, Eleitoral e Federal).

5.2.4. Certidão negativa tributária emitida pela Prefeitura.

5.2.5. Comprovante de pagamento da taxa de renovação do licenciamento.

5.2.6. Declaração de que o condutor não possui vínculo empregatício em cargo e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual e municipal.

5.2.7. Carteira de Habilitação emitida com o mínimo de 02 anos.

5.2.8. Declaração da entidade, seja associação, sindicato ou cooperativa, atestando que o condutor mototaxista está em dia com suas obrigações enquanto filiado, associado ou sindicalizado, não devendo este ter infringido nenhuma das condutas previstas no Art. 15 da Lei Municipal nº 965/2013.

5.2.9. Licenciamento anual do veículo com a respectiva consulta detalhada, sendo que o veículo em questão não deve ter mais de 05 anos de fabricação.

5.2.10. Uma foto 3/4.

5.3. A apresentação das duas vias dos documentos supracitados se justifica pelo fato de que serão abertos dois processos, sendo um pela Secretaria Mun. de Administração e outro pelo Departamento de Tributos Municipais.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

6.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados até o dia 29 de setembro de 2023, para que, se julgados pertinentes, sejam respondidos em até 02 (dois) dias corridos, contados da data do protocolo. Deverão ser encaminhados por escrito e devidamente assinados pelo interessado, para a Secretaria Municipal de Administração.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão afixadas no quadro de aviso na sede da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA, dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, bem como pautados nos princípios norteadores da Administração Pública.

7.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo. Caso seja constatado fraude em alguma documentação apresentada pelo mototaxista, este será eliminado do processo e responderá criminalmente pelo ato.

São João de Pirabas-Pará, em 26 de setembro de 2023.

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES

Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:

Isaias Martins

Código Identificador:3E8861C6

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO NR 0209110002

CONTRATO nº: 0209110002

ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2023.004-PMSJA SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA

CONTRATADO (A): BS COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER OS FUNDOS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 60.307,05 (sessenta mil, trezentos e sete reais e cinco centavos)

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2.016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 11/09/2023 a 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL –

Prefeita

Publicado por:

João Batista Santana

Código Identificador:C3C121A1

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232315 **Origem:** Dispensa De Licitação Nº 7.2023-0018 **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá **Contratada(O):** M.G.Construtora Eireli **Objeto:** Contratação de Serviços de Engenharia Para Execução de Obra de Construção de Ponte em Concreto Armado Sobre Canal de Drenagem, Localizada na Rua Sargento Palheta, na Cidade de São Miguel do Guamá **Valor Total:** R\$ 109.386,22 (Cento e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos) **Vigência:** 03 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **Data da Assinatura:** 03 de Julho de 2023.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rick Guilherme Teixeira Dos Santos

Código Identificador:8010B2A3

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preços Nº 023/2023 Pregão Eletrônico Nº 018-2023 Objeto: Serviços de Reforma em Mobiliário Tipo Conjunto Escolar (Mesa e Cadeira), Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/Pa.. Vigência: 12 Meses. Data da Assinatura: 22/09/2023. Contratante: Fundo de Des. da Educ. e Valor. do Magistério; C.N.P.J. Nº 28.640.052/0001-41, Contratada: Maqmoveis Industria e Comercio de Moveis Ltda C.N.P.J. Nº 54.826.367/0005-11 valor R\$: 1.280.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta Mil Reais)

CISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:3A256CFE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISOS

AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, através da Comissão de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de Retificação do Extrato do I termo aditivo Convênio nº PR-C-234/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 12/09/2023, na página 103.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, torna público, aos interessados a retificação de EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO nº PR-C-234/2022, publicado no dia 08/09/2023 no D.O.M na folha 76, **onde se lê:** PR-C-234/2022; **lê-se:** PR-C-354/2022

DIRCEU BIANCARDI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:EA320AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio através do pregoeiro do município de Senador José Porfírio, torna público o resultado do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 029/2023**, realizado no dia 25/09/2023 às 09:00 horas, tendo como vencedora a empresa: **GONÇALVES & DIAS LTDA, CNPJ nº 07.868.912/0012-81**, nos itens: 1 e 2, com valor total de **R\$ 96.304,69** (noventa e seis mil, trezentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Senador José Porfírio-PA, 26 de setembro de 2023.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA

Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023

O Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, Exmo. **Sr. Dirceu Biancardi**, com base nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, e legislações correlatas, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudicou e homologou referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como favorecida a empresa:

GONÇALVES & DIAS LTDA, CNPJ nº 07.868.912/0012-81, nos itens: 1 e 2, com valor total de **R\$ 96.304,69** (noventa e seis mil, trezentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), cujo **objeto** é a Aquisição de combustível, para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no município de Senador José Porfírio em atendimento ao Convênio nº. 03/2022-SEDAP.

Senador José Porfírio/PA, 27 de setembro de 2023.

DIRCEU BIANCARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:76A2BF63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230281; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2023; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** D. N. DA ROCHA LTDA; **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, elétricos e ferramentais, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio; **VALOR GLOBAL:** R\$ 230.069,26; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 0801.154520498.2.040, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.24; Exercício 2023 Atividade 0401.041220052.2.006, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.24; Exercício 2023 Atividade 0601.201220609.2.015, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.24; Exercício 2023 Atividade 1401.131220473.2.087, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.24; Exercício 2023 Atividade 0801.257520506.2.042, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.26; **VIGÊNCIA:** 20 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:05D1B69C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220385, ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022, O Município de SOURE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.133.863/0001 -50, com sede na 2a RUA, representado por CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA, PREFEITO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTOCAR ENGENHARIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.074.289/0001-44, representada por EDILSON AURÉLIO DE MOURA PALHA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de novembro de 2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal no 8.666/93.

Extrato de Termo Aditivo

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO No 20220438, ORIGEM: TOMADA DE PREÇO No. 005/2022, O Município de SOURE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.416.878/0001-29, com sede na 2a RUA, S/No, representado por MARIA HELENA NAZARÉ GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUTORA KARAJAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 83.310.177/0001-11, com sede na TRAV. BEIJAMIN CONSTANTE No 403 ALTOS, REDUTO, Belém-PA, representada por LUIZ FELIPE FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de novembro de 2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 8.666/93.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:8A86D8EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 038/2023-PE/SRP
A Prefeitura Municipal de Soure-PA, torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como objetivo: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA. A abertura será no dia 12/10/2023 as 08:00 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em <https://www.licitanet.com.br/> informações e-mail: sourelitacao@gmail.com.

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 039/2023-PE/SRP
A Prefeitura Municipal de Soure-PA, torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como objetivo: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA COMPOR O ACERVO BIBLIOTECARIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SOURE/PA.. A abertura será no dia 12/10/2023 as 15:00 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em <https://www.licitanet.com.br/> informações e-mail: sourelitacao@gmail.com.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:79EB777

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA
REGISTRO DE PREÇO Nº 20230148 REFERENTE AO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023PMT-PE-SRP.**

Ata de Registro de Preços nº 20230148
Objeto da Ata: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO E COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.

Valor da Ata: R\$ R\$ 6.644.070,00 (seis milhões seiscentos e quarenta e quatro mil e setenta reais).

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preço nº 017/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Trairão.

CONTRATADA: PRADO E CUNHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Valor do Aditamento: R\$ 1.288.364,65 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente aos Itens 02,03,04.

Data da Assinatura: 27 de setembro de 2023.

Vigência do Aditamento: 27/09/2023 a 04/06/2024.

Ordenador Responsável: Valdinei José Ferreira

Trairão – PA, 27 de setembro de 2023.

ANA CAROLINA GODOI BARASUOL
Presidente

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:0DB9DD71

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-066FME

O Município de TUCUMÃ, através da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação às **09:00 horas do dia 10 de outubro de 2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-066FME**, tipo menor preço por ITEM, cujo: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Gerais: O edital está disponível na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã/PA, das 07:30hs às 11:30hs e também pelo e-mail: cpl2021pmt@gmail.com, bem como no site do TCM, no endereço www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/. TUCUMÃ - PA, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA –
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-064FMS

O Município de TUCUMÃ, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação às **09:00 horas do dia 10 de outubro de 2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-064FMS**, tipo menor preço por ITEM, cujo: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Gerais: O edital está disponível na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã/PA, das 07:30hs às 11:30hs e também pelo e-mail: cpl2021pmt@gmail.com, bem como no site do TCM, no endereço www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

TUCUMÃ - PA, 27 de setembro de 2023.

IGOR LIMA DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:C0995FFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**

EXTRATO DE ADITIVO POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Espécie: **PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO nº 20230385**. Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP NO 9/2022-007FMS**; Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, C.N.P.J:11.234.776/0001-92 e MAURO LUIZ COSTA RUELA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, C.P.F:38.478.688/0001-92**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, AQUISIÇÃO DE AR - CONDICIONADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ**. O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 11.663,00** (onze mil, seiscentos e sessenta e três reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 67.427,00** (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais). Data da assinatura: 22 de setembro de 2023.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**EXTRATO DE ADITIVO POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**

Espécie: **PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO nº 20230428**. Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP NO 9/2022-007FMS**; Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, C.N.P.J.:11.234.776/0001-92 e MAURO LUIZ COSTA RUELA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, C.P.F.:38.478.688/0001-92**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, AQUISIÇÃO DE AR - CONDICIONADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ**. O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 6.700,00** (seis e setecentos reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 36.850,00** (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 22 de setembro de 2023.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:8924BFB2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO****EXTRATO DE ADITIVO POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**

Espécie: **QUINTO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO nº 20210661**. Origem: **TOMADA DE PREÇOS 2/2021-006FMS**; Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, C.N.P.J.:11.234.776/0001-92 e CONSTRUSERV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, C.P.F.: 07.329.932/0001-21**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO AMBULATORIAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES,NÚCLEO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA**.O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 74.100,86** (setenta e quatro mil, cem reais e oitenta e seis centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 2.653.173,58** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Data da assinatura: 13 de setembro de 2023.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –

Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:570E0C38**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: **20231192** – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2023-042FMS**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, C.N.P.J. nº: 11.234.776/0001-92**, e Contratada: **F. CARDOSO E CIA LTDA, C.N.P.J.: 04.949.905/0001-63**, no valor total **R\$ 10.071,25** (dez mil, setenta e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 15 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. Data de assinatura: 15 de Setembro de 2023.

Tucumã - PA, 27 de setembro de 2023,

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –

Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **20231193** – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2023-042FMS**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, C.N.P.J. nº: 11.234.776/0001-92**, e Contratada: **D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J.: 03.602.727/0001-37**, no valor total **R\$ 4.672,89** (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 15 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. Data de assinatura: 15 de Setembro de 2023.

Tucumã - PA, 27 de setembro de 2023,

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –

Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **20231198** – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2023-042FMS**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, C.N.P.J. nº: 11.234.776/0001-92**, e Contratada: **HIPERFAR MATERIAS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J.: 36.028.477/0001-22**, no valor total **R\$ 6.618,10** (seis mil, seiscentos e dezoito reais e dez centavos). Vigência: 15 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. Data de assinatura: 15 de Setembro de 2023.

Tucumã - PA, 27 de setembro de 2023,

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –

Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **20231199** – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2023-042FMS**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, C.N.P.J. nº: 11.234.776/0001-92**, e Contratada: **GLOBO REAGENTES E QUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, C.N.P.J.: 02.407.183/0001-90**, no valor total **R\$ 6.731,94** (seis mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 15 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. Data de assinatura: 15 de Setembro de 2023.

Tucumã - PA, 27 de setembro de 2023,

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:3F9707F3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: **20231208** – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2023-059FMS**. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE**

ULTRASSONOGRRAFIA PARA USO NA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES HERMÓGENES PELEGRINI, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, C.N.P.J. nº: 11.234.776/0001-92, e Contratada: **TAFFAREL SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, C.N.P.J.: 34.364.072/0001-30, no valor total **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**. Vigência: 25 de Setembro de 2023 a 25 de setembro de 2024. Data de assinatura: 25 de Setembro de 2023.

Tucumã - PA, 27 de setembro de 2023,

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:3D5DF3C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **20231168** – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2023-005FMS**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, C.N.P.J. nº: 11.234.776/0001-92, e Contratada: **D.C. MARGONARI GRAFICA EIRELI**, C.N.P.J.: 13.290.985/0001-89, no valor total **R\$ 112.860,00 (cento e doze mil, oitocentos e sessenta reais)**. Vigência: 04 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. Data de assinatura: 04 de Setembro de 2023. Tucumã - PA, 27 de setembro de 2023, **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA** – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **20231178** – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2023-005FMS**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, C.N.P.J. nº: 11.234.776/0001-92, e Contratada: **A L DOS SANTOS & W DA S SANTOS LTDA**, C.N.P.J.: 14.977.571/0001-95, no valor total **R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)**. Vigência: 06 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. Data de assinatura: 06 de Setembro de 2023. Tucumã - PA, 27 de setembro de 2023, **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA** – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **20231188** – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2022-054PMT**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PA**. Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, C.N.P.J. nº: 28.469.469/0001-93, e Contratada: **ESSE CHEMICAL DISTRIBUIDORA**, C.N.P.J.:42.458.725/0001-78, no valor total **R\$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais)**. Vigência: 13 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. Data de assinatura: 13 de Setembro de 2023. Tucumã - PA, 27 de setembro de 2023, **JOEL JOSE CORREA PRIMO** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **20231189** – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2023-050FMS**. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA COBERTURA TOTAL CONTRA SINISTRO DA AMBULÂNCIA UTILIZADA PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 - PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, C.N.P.J. nº: 11.234.776/0001-92, e Contratada: **PONTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, C.N.P.J.: 61.198.164/0001-60, no valor total **R\$ 5.550,65 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)**. Vigência: 14 de Setembro de 2023 a 14 de Setembro de 2024. Data de assinatura: 14 de Setembro de 2023. Tucumã - PA, 27 de setembro de 2023,

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:EA089C6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 154/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.**

EXONERA SERVIDOR(A) JORCILENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso das atribuições legais, e considerando o requerimento formulado pela servidora Sra. Jorcilene Alves dos Santos Nascimento, requerendo exoneração do cargo de provimento efetivo de Pedagogia-SEMET,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a servidora Sra. Jorcilene Alves dos Santos Nascimento, matrícula nº 193227-6, Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMET.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã (PA), 08 de setembro de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:016863BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 160/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

EXONERA POR APOSENTADORIA A SERVIDORA TEREZINHA LORENZATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o Art. 15 da Lei Municipal nº 563 de 24 de junho de 2016, e Considerando o ofício nº 022/2023/IPMT de 19 de setembro de 2023 e Processo nº 017_2023/IPMT,

DECRETA:

Art.1º. Exonera, a partir de **01/10/2023**, a servidora **TEREZINHA LORENZATO**, matrícula nº 080619-6, Professora, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, em razão de Aposentadoria por Invalidez, junto ao Instituto de Previdência do Município -IPMT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º. Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã (PA), 20 de setembro de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:69FA49E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 156/2023 15 DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR HOBSON ZAQUEU DA SILVA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. CELSO LOPES CARDOSO, no uso das atribuições legais, e considerando o requerimento formulado pelo servidor Sr. *Hobson Zaqueu da Silva*, requerendo exoneração do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, o servidor Sr. *Hobson Zaqueu da Silva*, matrícula nº 12208-0, *Agente de Trânsito*, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã (PA), 15 de setembro de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:F3919A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 153/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023. E

EXONERA SERVIDOR(A) JANAINA APARECIDA PEREIRA DE MEDEIROS, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. CELSO LOPES CARDOSO, no uso das atribuições legais, e considerando o requerimento formulado pela servidora Sra *Janaina Aparecida Medeiros*, requerendo exoneração do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo-SEMET,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a partir de **11/09/2023**, a servidora Sra. *Janaina Aparecida Medeiros*, matrícula nº 193772-3, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMET.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã (PA), 08 de setembro de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:01B91A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 146/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA POR APOSENTADORIA A SERVIDORA ARNOBIA FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o Art. 12, inciso III, alínea a, da Lei Municipal nº 563 de 24 de junho de 2016, e Considerando o ofício nº 046/2023/IPMT de 17 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art.1º. Exonera, a partir de **31/08/2023**, a servidora **Arnobia Ferreira dos Santos**, matrícula nº 080934-3, Professora I, III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, junto ao Instituto de Previdência do Município -IPMT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º. Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã (PA), 18 de agosto de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:F6CF8BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO N.º 131/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023.

EXONERA SERVIDORA CAMILA ANDRADE DE SOUSA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **Celso Lopes Cardoso**, no uso das atribuições legais, e considerando o requerimento formulado pela servidora Sra **Camila Andrade de Sousa**, requerendo exoneração do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a servidora Sra. **Camila Andrade de Sousa**, matrícula nº 211202-7, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2023.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã (PA), 27 de julho de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:586D8E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
FUNDEB
FISCAL DE CONTRATO**

Portaria nº 348/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231188

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2022-054PMT

Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PA.

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO**, SECRETARIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, como CONTRATANTE e **ESSE CHEMICAL DISTRIBUIDORA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **João Carlos de Sousa Cardoso**, Matrícula nº 193221-7, Vigia, **como Fiscal Titular** e o servidor **Cleon Ribeiro da Silva**, Matrícula nº 192740-0, Agente Administrativo, **como Fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 13 de Setembro de 2023

JOEL JOSE CORREA PRIMO

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador:E91682D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO**

Portaria nº 355/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231193

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-042FMS

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.

A **Sr.ª RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **D. L. HOSPITALAR** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Lorena Félix dos Santos**, Matrícula nº 210878-0, Biomédica, **como Fiscal Titular** e a servidora **Maria Sara Dantas Cabral**, Matrícula nº 211281-8, Agente Administrativo, **como Fiscal Substituta** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Setembro de 2023

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador:B981DA76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO**

Portaria nº 353/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20231192

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-042FMS

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.

A Sr.^a **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como **CONTRATANTE** e **F CARDOSO E CIA LTDA** como **CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Lorena Félix dos Santos**, Matrícula nº 210878-0, Biomédica, como **Fiscal Titular** e a servidora **Maria Sara Dantas Cabral**, Matrícula nº 211281-8, Agente Administrativo, como **Fiscal Substituta** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Setembro de 2023

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Gestora do Contrato

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador: 1DC5086D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO**

Portaria nº 360/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20231199

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-042FMS

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.

A Sr.^a **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como **CONTRATANTE** e **GLOBO REAGENTES E QUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA** como **CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Lorena Félix dos Santos**, Matrícula nº 210878-0, Biomédica, como **Fiscal Titular** e a servidora **Maria Sara Dantas Cabral**, Matrícula nº 211281-8, Agente Administrativo, como **Fiscal Substituta** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 19 de Setembro de 2023

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Gestora do Contrato

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador: 00F502FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO**

Portaria nº 359/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231198

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-042FMS

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.

A **Sr.ª RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como **CONTRATANTE** e **HUPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** como **CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Lorena Félix dos Santos**, Matrícula nº 210878-0, Biomédica, como **Fiscal Titular** e a servidora **Maria Sara Dantas Cabral**, Matrícula nº 211281-8, Agente Administrativo, como **Fiscal Substituta** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 19 de Setembro de 2023

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Gestora do Contrato

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador:6A3A694D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO**

Portaria nº 378/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231208

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-059FMS

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA USO NA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES HERMÓGENES PELEGRINI, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.

A **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como **CONTRATANTE** e **TAFFAREL SERVIÇOS MEDICOS EIRELI** como **CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CLEBESON CRUZ SILVA**, **Diretor de Departamento, como fiscal Titular** e a servidora, a **Sra. Maria Sara Dantas Cabral**, **Agente Administrativo, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 25 de Setembro de 2023

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Gestora do Contrato

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador:E7A099A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO**

Portaria nº 335/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231178

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9-2023-005FMS

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

A Sr(a)**RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como **CONTRATANTE** e **A L DOS SANTOS & W DA S SANTOS LTDA** como **CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CLEBESON CRUZ SILVA, Diretor de Departamento, como fiscal Titular** e a servidora, a **Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 06 de Setembro de 2023

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Gestora do Contrato

Publicado por:

Washington de Souza Guimarães

Código Identificador:4A42BD64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO**

Portaria nº 327/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231168

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9-2023-005FMS

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

A Sr(a)**RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como **CONTRATANTE** e **D.C. MARGONARI GRAFICA EIRELI** como **CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CLEBESON CRUZ SILVA, Diretor de Departamento, como fiscal Titular** e a servidora, a **Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 04 de Setembro de 2023

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Gestora do Contrato

Publicado por:

Washington de Souza Guimarães

Código Identificador:CB72A872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO**

Portaria nº 350/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231189

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-050FMS

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA COBERTURA TOTAL CONTRA SINISTRO DA AMBULÂNCIA UTILIZADA PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 - PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

A Sr.^a **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como **CONTRATANTE** e **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** como **CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CLEBESON CRUZ SILVA**, Diretor de Departamento, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. **Maria Sara Dantas Cabral**, Agente Administrativo, como fiscal Substituta, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 14 de Setembro de 2023

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador:0EBFEBBC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA SRP Nº 3/2023-001

1º Termo Aditivo de 25% de Acréscimo na Quantidade ao Contrato nº 20230154

Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41.

Contratada: J C CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA – Inscrição no CNPJ: 34.895.409/0001-35.

OBJETO: TERMO ADITIVO DE 25% DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DOS ITENS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230154, que tem como objeto Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia comum de natureza frequente, incluso material e mão de obra

relativos a manutenção preventiva e corretiva, conservação e pequenos reparos em prédios da Prefeitura Municipal de Tucuruí, Estado do Pará, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas ainda em conformidade com os projetos anexos ao Termo de Referência.

Data da Assinatura: 16/08/2023.

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA

Prefeito Municipal de Tucuruí

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:AE0BB5B5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
070/2022 PREFEITURA DE GOIANIRA - MATERIAS
ELETRICOS E ORNAMENTAÇÃO NATALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
093/2023/PMX

CONTRATAÇÃO REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA-GO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nº 84, Centro, GO, com CNPJ nº 01.763.606.0001/41, telefone (64) 3491 - 6000, e-mail: prefeitura@ipameri.go.gov.br.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite da empresa referente a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA -GO** Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Av. GOIAS ,516, Centro, GOIANIRA-GO, com CNPJ nº 01.291.707/0001-67, e-mail: licitacoes@goianira.go.gov.br neste ato representado pelo, Sr. **CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA -GO, firmada com a empresa **OURO LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.845.571/0001-65**, com sede na Avenida Independência, nº 5597, QUADRA 68-A, Lote 25, Setor Aeroporto cep: 68, GOIÂNIA-GO. e-mail: ouroluzdm@gmail.com, representada neste ato pela Sr. **FÁBIO FIGUEIREDO GONÇALVES**, brasileiro, empresário, residente em Goiânia-GO, portadora da cédula de identidade nº 157.5080 SSP-GO e inscrita no CPF 248.094.621-53, considerando o aceite referente **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022** cujo objeto resume-se na contratação de pessoa jurídica para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA** para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Xinguará Pará.

Autorizo, a contratação da empresa descrita acima, nos termos referenciados no processo.

Xinguará – PA, de 26 setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Xinguará

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Costa da Silva Carvalho
Código Identificador:9BFE53B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 021/2023/PMX - AUTORIZAÇÃO DA
AUTORIDADE COMPETENTE**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito do Município de XINGUARA-PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a **Inexigibilidade de Licitação, nº. 021/2023/PMX**, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa **IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.601.773/0001-75**, com sede à Rua Coronel João Franco Mourão, para Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, a fim de identificar, realizar as adequações e consequentemente obter redução e também recuperar os valores cobrados a maior nas contas de energia elétrica da Prefeitura municipal de Xinguara/PA, conforme resoluções da ANEEL, na cidade de Xinguara Pará.

Xinguara – Pará, 26 de setembro de 2023

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Costa da Silva Carvalho
Código Identificador:265EE465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
004/2021/PMX. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
LICITAÇÃO Nº 096/2020/PMX TOMADA DE PREÇOS Nº.
004/2020/SEMED**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
004/2021/PMX.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
096/2020/PMX
TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2020/SEMED**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 004/2021/PMX, datado de 01 de fevereiro de 2021, que tem como objeto a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ ESCOLAR TIPO 1, no Bairro Jardim Mariazinha, Zona Urbana da sede deste Município, para cumprir com o Termo de Compromisso nº 202003851-1, firmado entre o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e o Município de Xinguara, Estado do Pará.

Contratante: o Município de XINGUARA/PA, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/000-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. GENIVAL FERNANDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 68.639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo, s/nº, Bairro Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado MUNICÍPIO.

Contratado: Empresa Construtora Industrial Madeiras Eireli, CNPJ nº 00.488.605/0001-73, estabelecida na avenida Brasil, nº 1.873, Setor Alto Paraná, Redenção - Pará, CEP: 68.550-325, fone (94)99144-6222, email: tatianosott@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº.

00.488.605/0001-73, neste ato representada pelo seu Procurador, o Senhor Tatiano Sott, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 687.864.412-72, portador da cédula de identidade R. G. nº 3.702.566 SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de Redenção/PA, na rua João Thomaz da Silva, Lote 21, Quadra 20, Setor Park dos Buritis I.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e prazo de execução serão prorrogados em 12 (doze) meses consecutivos, com duração até 01 de fevereiro de 2025.

Xinguara - Pará, em 26 de setembro de 2023.

Publicado por:

Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:4BDF45FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
005/2021/PMX. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
LICITAÇÃO Nº 098/2020/PMX TOMADA DE PREÇOS Nº.
006/2020/SEMED**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
005/2021/PMX.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
098/2020/PMX
TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2020/SEMED**

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 005/2021/PMX, datado de 01 de fevereiro de 2021, que tem como objeto a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ ESCOLAR, TIPO 2, no Distrito de Rio Vermelho, Zona Rural deste Município, para cumprir com o Termo de Compromisso nº 202003858-1, firmado entre o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e o Município de Xinguara, Estado do Pará.

Contratante: o Município de XINGUARA/PA, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/000-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. GENIVAL FERNANDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 68.639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo, s/nº, Bairro Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado MUNICÍPIO.

Contratado: Empresa Construtora Industrial Madeiras Eireli, CNPJ nº 00.488.605/0001-73, estabelecida na avenida Brasil, nº 1.873, Setor Alto Paraná, Redenção - Pará, CEP: 68.550-325, fone (94)99144-6222, email: tatianosott@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.488.605/0001-73, neste ato representada pelo seu Procurador, o Senhor Tatiano Sott, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 687.864.412-72, portador da cédula de identidade R. G. nº 3.702.566 SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de Redenção/PA, na rua João Thomaz da Silva, Lote 21, Quadra 20, Setor Park dos Buritis I.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e prazo de execução serão prorrogados em 12 (doze) meses consecutivos, com duração até 01 de fevereiro de 2025.

Xinguara - Pará, em 26 de setembro de 2023.

Publicado por:

Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:FF2CD53A

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
BALANCETE FINANCEIRO - ATÉ AGOSTO DE 2023**

BALANCETE FINANCEIRO			
ATÉ AGOSTO DE 2023			
Câmara Municipal de Itaituba			
RECEITAS		DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
subtotal orçamentária	0,00	Legislativa	10.649.719,47
subtotal orçamentária			10.649.719,47
CONTRAPARTIDA			
EMPENHADA E A PAGAR - CMI	1.648.649,98	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
PAGAMENTOS ANTECIPADOS			
subtotal contrapartida	1.648.649,98	PAGAMENTO A REGULARIZAR - CMI	10.571,97
		PAGTO ANTEC FOL SERV EFETIVOS - CMI	0,02
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		PGTO A MAIOR INSS - CMI	0,01
PAGAMENTOS ANTECIPADOS		SALÁRIO FAMÍLIA - CMI	16.330,86
PAGAMENTO A REGULARIZAR - CMI	10.497,72	SALÁRIO MATERNIDADE - CMI	1.627,50
PAGTO ANTEC FOL SERV EFETIVOS - CMI	0,02	subtotal	28.530,36
PGTO A MAIOR INSS - CMI	0,01	RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	
PGTO A MAIOR UNIMED - FOPAG COMIS - CMI	66,38	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2022 - CMI	2.425,55
SALÁRIO FAMÍLIA - CMI	14.655,90	subtotal	2.425,55
SALÁRIO MATERNIDADE - CMI	1.627,50	CONSIGNAÇÕES	
subtotal	26.847,53	EMPRÉSTIMO SICRED - CMI	609.457,02
CONSIGNAÇÕES		EMPRÉSTIMO SICREDI 30% - CMI	1.265,46
EMPRÉSTIMO SICRED - CMI	694.954,15	I.N.S.S. - CMI	364.573,12
EMPRÉSTIMO SICREDI 30% - CMI	1.738,17	I.R.R.F. - CMI	415.452,22
I.N.S.S. - CMI	417.723,20	I.S.S. - CMI	5.724,53
I.R.R.F. - CMI	473.628,21	MENSALIDADE SINDICAL - CMI	1.570,75
I.S.S. - CMI	6.726,03	PENSAO ALIMENTÍCIA - CMI	3.080,00
MENSALIDADE SINDICAL - CMI	1.787,50	UNIMED - CMI	20.648,75
PENSAO ALIMENTÍCIA - CMI	3.520,00	subtotal	1.421.771,85
UNIMED - CMI	20.648,75		
subtotal	1.620.726,01	subtotal extra-orçamentária	1.452.727,76
subtotal extra-orçamentária	1.647.573,54	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
		TRANSFERÊNCIAS DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		REPASSE DA PREFEITURA - CMI	316,37
TRANSFERÊNCIAS DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS		subtotal	316,37
REPASSE DA PREFEITURA - CMI	9.654.608,96	subtotal	
subtotal	9.654.608,96	transferências concedidas	316,37
subtotal transferências recebidas	9.654.608,96	SALDOS ATUAIS	Mês atual
		CAIXA GERAL	
SALDOS ANTERIORES	Exerc anterior	CAIXA - CMI	1,15
CAIXA GERAL		subtotal	1,15
CAIXA - CMI	1,15	BANCOS	
subtotal	1,15	BANPARA.....392.966-3 (MOV FIN P/ MANU	746.459,31
BANCOS		BANPARA.....593.520-2 (BANPARA FOPAG D	109.120,00
BANPARA.....392.966-3 (MOV FIN P/ MANU	7.194,06	BB.....5.337-6 (MOV FIN P/ MANU	96,80
ALEXANDRE DA GAMA BASTOS		DIRCEU BIOLCHI	
Contador		Presidente	

BALANCETE FINANCEIRO			
Pará			
Governo Municipal de Itaituba			
Câmara Municipal de Itaituba			
RECEITAS		DESPESAS	
BB.....5.337-6 (MOV FIN P/ MANU	96,80	subtotal	855.676,11
SICREDI.....26.486-2 (FUMRAP/CMI)	316,37		
subtotal	7.607,23	subtotal saldos atuais	855.677,26
subtotal saldos anteriores	7.608,38		
TOTAL RECEITAS	12.958.440,86	TOTAL DESPESAS	12.958.440,86
Itaituba, 31 de Agosto de 2023.			
ALEXANDRE DA GAMA BASTOS		DIRCEU BIOLCHI	
Contador		Presidente	

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO 2023							
Câmara Municipal de Itaituba							
Valores em Reais							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita orçamentária (I)		0,00	0,00	Despesa orçamentária (VI)		10.649.719,47	0,00
Ordinária		0,00	0,00	Ordinária		10.649.719,47	0,00
Recursos não vinculados de Impostos		0,00	0,00	Recursos não vinculados de Impostos		10.649.719,47	0,00
Transferências financeiras recebidas (II)		9.654.608,96	0,00	Transferências financeiras concedidas (VII)		316,37	0,00
Transf. rec. para a execução orçamentária		9.654.608,96	0,00	Transf. conc. para a execução orçamentária		316,37	0,00
Transf. rec. independentes da execução orçamentária		0,00	0,00	Transf. conc. independentes da execução orçamentária		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para sistemas		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para sistemas		0,00	0,00
Recebimentos extraorçamentários (III)		3.296.223,52	0,00	Pagamentos extraorçamentários (VIII)		1.452.727,76	0,00
Inscrição de restos a pagar não processados		1.425.282,94	0,00	Execução de restos a pagar não processados		0,00	0,00
Inscrição de restos a pagar processados		223.367,04	0,00	Execução de restos a pagar processados		2.425,55	0,00
Depósitos restituíveis e valores vinculados		1.620.726,01	0,00	Depósitos restituíveis e valores vinculados		1.421.771,85	0,00
Valores restituíveis		1.620.726,01	2.524.162,94	Valores restituíveis		1.421.771,85	2.524.558,45
PENSAO ALIMENTÍCIA		3.520,00	7.461,60	PENSAO ALIMENTÍCIA		3.080,00	7.791,60
005 - PENSAO ALIMENTÍCIA		3.520,00	7.461,60	005 - PENSAO ALIMENTÍCIA		3.080,00	7.791,60
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA		20.648,75	131.871,20	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA		20.648,75	131.871,20
013 - UNIMED		20.648,75	131.779,17	013 - UNIMED		20.648,75	131.779,17

025 - MENSALIDADE IMPLANTAÇÃO UNIMED	0,00	92,03	025 - MENSALIDADE IMPLANTAÇÃO UNIMED	0,00	92,03
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS	1.787,50	3.032,65	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS	1.570,75	3.032,65
003 - MENSALIDADE SINDICAL	1.787,50	3.032,65	003 - MENSALIDADE SINDICAL	1.570,75	3.032,65
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS FINANCIAMENTOS E	696.692,32	1.164.906,35	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS FINANCIAMENTOS E	610.722,48	1.165.352,45
017 - EMPRÉSTIMO SICRED	694.954,15	1.157.068,71	017 - EMPRÉSTIMO SICRED	609.457,02	1.157.068,71
020 - EMPRÉSTIMO SICREDI 30%	1.738,17	6.389,88	020 - EMPRÉSTIMO SICREDI 30%	1.265,46	6.389,88
016 - EMPRÉSTIMO CAIXA	0,00	0,00	016 - EMPRÉSTIMO CAIXA	0,00	446,10
014 - EMPRÉSTIMO BANPARÁ	0,00	1.447,76	014 - EMPRÉSTIMO BANPARÁ	0,00	1.447,76
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	473.628,21	604.939,18	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	415.452,22	604.939,18
002 - I.R.R.F.	473.628,21	604.939,18	002 - I.R.R.F.	415.452,22	604.939,18
ISS	6.726,03	55.247,90	ISS	5.724,53	55.314,31
004 - I.S.S.	6.726,03	55.247,90	004 - I.S.S.	5.724,53	55.314,31
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	417.723,20	556.704,06	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	364.573,12	556.257,06
001 - I.N.S.S.	417.723,20	556.704,06	001 - I.N.S.S.	364.573,12	556.257,06

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA					
BALANÇO FINANCEIRO					
EXERCÍCIO 2023			EM : 31/08/2023		
Câmara Municipal de Itaituba			Valores em Reais		
Outros recebimentos extraorçamentários	26.847,53	0,00	Outros pagamentos extraorçamentários	28.530,36	0,00
OUTROS DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCU	10.564,13	13.778,06	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCU	10.572,00	7.842,44
013 - PGTO A MAIOR INSS	0,01	0,01	013 - PGTO A MAIOR INSS	0,01	0,01
014 - PGTO A MAIOR UNIMED - FOPAG COMIS	66,38	38,29	014 - PGTO A MAIOR UNIMED - FOPAG COMIS	0,00	104,67
008 - PAGTO ANTEC FOL SERV EFETIVOS	0,02	1.009,64	008 - PAGTO ANTEC FOL SERV EFETIVOS	0,02	1.009,64
010 - PAGAMENTO A REGULARIZAR	10.497,72	11.160,50	010 - PAGAMENTO A REGULARIZAR	10.571,97	5.158,50
023 - PGTO A MAIOR IRRF SERV. COMISSOANA	0,00	7,40	023 - PGTO A MAIOR IRRF SERV. COMISSOANAD	0,00	7,40
009 - PAGTO ANTECIPADO EMPRÉSTIMO CONSIGN	0,00	322,64	009 - PAGTO ANTECIPADO EMPRÉSTIMO CONSIGN	0,00	322,64
021 - PGTO A MAIOR FOPAG VEREADORES - UN	0,00	280,38	021 - PGTO A MAIOR FOPAG VEREADORES - UNI	0,00	280,38
007 - PAGTO ANTEC FOLH SERV COMISSOANDO	0,00	959,20	007 - PAGTO ANTEC FOLH SERV COMISSOANDOS	0,00	959,20
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	8.300,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	8.300,00
001 - DESPESAS A REGULARIZAR	0,00	4.800,00	001 - DESPESAS A REGULARIZAR	0,00	4.800,00
024 - PAGAMENTO ANTECIPADO DIÁRIAS	0,00	3.500,00	024 - PAGAMENTO ANTECIPADO DIÁRIAS	0,00	3.500,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F	14.655,90	23.830,34	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F	16.330,86	23.830,34
001 - SALÁRIO FAMÍLIA	14.655,90	23.830,34	001 - SALÁRIO FAMÍLIA	16.330,86	23.830,34
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO M	1.627,50	30.529,70	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO M	1.627,50	30.529,70
016 - 13º SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	2.147,30	016 - 13º SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	2.147,30
005 - SALÁRIO MATERNIDADE	1.627,50	28.382,40	005 - SALÁRIO MATERNIDADE	1.627,50	28.382,40
Saldo do exercício anterior (IV)	7.608,38	0,00	Saldo para o exercício seguinte (IX)	855.677,26	0,00
Caixa e equivalentes de caixa	7.608,38	0,00	Caixa e Equivalentes de caixa	855.677,26	0,00
CAIXA	1,15	1,15	CAIXA	1,15	1,15
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	7.607,23	1.524.451,98	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	855.676,11	7.607,23
001 - BB...5.337-6 (MOV FIN P/ MANUT ATI	96,80	0,00	001 - BB...5.337-6 (MOV FIN P/ MANUT ATI)	96,80	96,80
002 - BANPARA...392.966-3 (MOV FIN P/ MA	7.194,06	1.523.677,01	002 - BANPARA...392.966-3 (MOV FIN P/ MAN	746.459,31	7.194,06
010 - SICREDI...26.486-2 (FUMRAP/CM)	316,37	316,37	010 - SICREDI...26.486-2 (FUMRAP/CM)	0,00	316,37
009 - BANPARA...593.520-2 (BANPARA FOPAG	0,00	0,00	009 - BANPARA...593.520-2 (BANPARA FOPAG	109.120,00	0,00
007 - CEF...48-6 (DEP EMPRÉSTIM CONSIGN)	0,00	458,60	007 - CEF...48-6 (DEP EMPRÉSTIM CONSIGN)	0,00	0,00
Depósito restitufiveis e valores vinculados	0,00	0,00	Depósito restitufiveis e valores vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	12.958.440,86	0,00	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	12.958.440,86	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Itaituba - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:06:22					
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.					

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA	
BALANÇO FINANCEIRO	
EXERCÍCIO 2023	EM : 31/08/2023
Câmara Municipal de Itaituba	Valores em Reais
DIRCEU BIOLCHI	ALEXANDRE DA GAMA BASTOS
Presidente	Contador

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador: 3EA4796B

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.984/2023 - DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, PARA AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023, QUE SERÁ ACRESCIDO NA LOA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.984/2023.

Dispõe sobre adequação orçamentária no âmbito do município de Itaituba, para autorizar a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023, que será acrescido na LOA de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Itaituba, crédito especial, no valor de **R\$ 826.578,53** (oitocentos e vinte seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0707 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
FUNÇÃO: 13- Cultura
SUB FUNÇÃO: 392 - Difusão Cultura
PROGRAMA: 1006 - Gestão de Política de cultura, Desporto e Lazer
ATIVIDADE: 2.164 - Ações de Apoio a produções Audio visuais, Apoio a salas de Cinema, Formação, qualificação e Difusão, e, Demais áreas da Cultura (artigos 6º, I, II e III e 8º da LC nº 195/2022)

NATUREZA DAS DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
Especificação	DESDOBRAMENTO	FONTE DE RECUSOS	ELEMENTO DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			R\$ 826.578,53
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 826.578,53	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 826.578,53		
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 437.921,31	17150000 – Transferência Setor Cultural LC 195/2022	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 100.098,66	17150000 – Transferência Setor Cultural LC 195/2022	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 50.255,97	17160000 – Transferência Setor Cultural LC 195/2022	
3.3.90.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 71.490,78	17150000 – Transferência Setor Cultural LC 195/2022, Demais.	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 166.811,81	17150000 – Transferência Setor Cultural LC 195/2022, Demais.	
TOTAL.....				826.578,53

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de anulação parcial, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de recurso	Valor R\$
0707 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	13 Cultura	122 Administração	0038	1.002 – Construção de Espaços Públicos p/ Cultura, Turismo e Esportes e outros Espaços.	4.4.90.51.00	17000000	500.000,00
0707 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	13 Cultura	122 Administração	1006	1.003 – Aquisição de Veículos e Embarcações p/ SEMCULTE, tipo carro traçado, van e Caminhonete, embarcação, tipo voadeira com motor, destinados ao apoio às atividades da SEMCULTE e transporte de times e agremiações.	4.4.90.51.00	17000000	200.000,00
0707 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	13 Cultura	122 Administração	1006	1.003 – Aquisição de Veículos e Embarcações para a SEMCULTE	4.4.90.52.00	15000000	126.578,53
TOTAL							826.578,53

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 26 de setembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:65E2A021

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2023 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2023.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Progressão Funcional da SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL aos servidores integrantes da categoria funcional dos profissionais do magistério do quadro dos trabalhadores da educação básica da Secretaria Municipal de Educação estão aptos a progredirem de nível conforme disposto abaixo:

Nº	Matrícula	Servidor	Cargo	Classe Atual	Classe Progredida
	125566-5	AMANDA CAROLINA PEDRO DOS SANTOS	331 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS FIS. E BIO.	V	VII
	125546-0	DHEMESBRAENE SOARES DA SILVA	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	V	VI
	126423-0	TURY GOMES PEREIRA	336 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	V	VI
	010206-7	IVONE ALVES DE SOUZA	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	V	VI
	125460-0	JONATHAN RODRIGUES DA SILVA	325 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	V	VI
	070733-3	JOSÉ LUIZ COLARES DE OLIVEIRA	329 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA	V	VI
	010406-0	KATIANA AMORIM ALVES	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	V	VI
	010535-0	MACLIVALDETH MENDES	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	V	VI
	010533-3	MARIA LIGIA DE SOUZA	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	V	VI
	125438-3	MAIARA DE LIMA ALMEIDA	177 - SECRETARIO ESCOLAR	V	VI
	010526-0	MARIA FELIX VITALINA DE JESUS	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	V	VI
	125575-4	RAYANNE MARCYELLE BEZERRA	333 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA	V	VI
	125509-6	RAYANE ROCHA SILVA	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	V	VI
	125525-8	SIMONE CARNEIRO CARVALHO	325 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	V	VI

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 21 de junho de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:85FA2E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL GAB/SEMED Nº 0074/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL
EDITAL GAB/SEMED Nº 0074/2023

O MUNICÍPIO DE ITAITUBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, na forma da Lei Municipal nº 2.485/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.869/2014, sobre a contratação por tempo determinado, bem como a Portaria de Lotação Nº 017/2022– GAB/SEMED, Emenda Modificativa/CMI de 10 de março de 2022, Lei Municipal Nº 3.720/2022, Lei Municipal Nº 3.721/2022, Lei Municipal Nº 3.734/2022, divulga a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL** para selecionar candidatos, através de análise de currículo, por prazo determinado em funções temporárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba – PA, estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos classificados por este Edital desenvolverão atividades vinculadas à SEMED, visando à manutenção do ensino regular aos alunos desta municipalidade, conforme o número de vagas informadas neste Edital. A vigência dos contratos estará em conformidade com a finalização das atividades escolares definidas pelo Calendário Escolar 2023 e Portaria de Lotação Nº 017/2022-GAB/SEMED, podendo ser prorrogada e rescindida a critério da Administração Pública.

1.2 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL** será regido por este Edital GAB/SEMED nº 001/2023, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo, e será executado através da Coordenação de Recursos Humanos da SEMED.

1.3 Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, e o candidato ao se inscrever, declara aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.4 O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico do Portal da Prefeitura de Itaituba (<https://www.itaituba.pa.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar as informações e prazos nele previstos.

1.5 Os cargos e a distribuição de vagas estão previstos no item 5.13.

1.6 Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas neste edital, **sem garantia para cadastro de reserva.**

1.7 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL** que trata este Edital será realizado mediante as seguintes etapas: Entrega de currículos e anexos aos gestores escolares de Instituições ofertantes de vagas, Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas (para as escolas onde houver professor responsável) e para o cargo de Introdução às Tecnologias entrega na Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação; Encaminhamento dos Currículos à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED para as devidas análises; Entrega de Exames – ASO; Efetivação da contratação.

1.8 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

1.9 Não será cobrada taxa de inscrição.

1.10 Devido à necessidade de execução imediata deste edital, a seletiva dos novos contratados dar-se-á, excepcionalmente, por análise simples de currículo para que sejam supridas em tempo mínimo as vagas disponíveis nas Instituições de Ensino Municipal citadas no **item 5.13**.

1.11 A obrigatoriedade da contratação dos candidatos estará limitada ao quantitativo de vagas ofertadas, portanto, **preenchendo tal quantitativo, encerram-se as contratações, sem abertura para cadastros de reservas.**

1.12 Os candidatos aprovados e contratados obedecerão às normas disciplinares contidas na Lei Municipal nº 2.300/2012(RJU) e alterações posteriores.

1.13 Fica ciente o candidato selecionado que deverá exercer suas atividades funcionais nos termos da legislação vigente, bem como cumprir as normas e critérios estabelecidos por esta municipalidade, estipulados de acordo com a necessidade dos serviços.

1.14 O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho, determinado pela Secretaria Municipal de Educação, na Instituição Escolar a que estiver vinculado, conforme a Portaria nº 017/2022 – GAB/SEMED que dispõe sobre os procedimentos para o processo de lotação do ano letivo de 2023 das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino e, na impossibilidade de cumprimento do horário, **o mesmo será automaticamente eliminado.**

2. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os documentos descritos no **item 8** deverão ser entregues impressos (originais e/ou cópia) na escola que tenha a oferta de vagas, **item 5.13**. Em caso de escolas da área rural que tenha como administrador o Professor Responsável, os documentos deverão ser entregues na Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas, localizada na Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A ficha de inscrição no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL (ANEXO 01)** deverá ser impressa, preenchida e entregue na escola de interesse, Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas e, juntamente com a documentação solicitada neste edital, item 8, a partir da publicação até às 17h do dia 18 de setembro de 2023, considerando os dias úteis e horário de funcionamento das escolas.

3.2 O candidato deverá inscrever-se para um único cargo do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**. Em caso de persistência em realizar mais de uma inscrição, somente a última será validada.

3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer dessas fases, sob nenhuma hipótese;

3.4 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital;

3.5 O candidato deverá anexar na ficha de inscrição, a documentação comprobatória das informações prestadas, para a devida pontuação, de acordo com o cargo pretendido, sendo que o documento anexado deve ser compatível com as informações requeridas no **item 10.4, sendo estes:** Especialização (quando não constar como pré-requisito ao cargo), Tempo de Serviço, Registro Profissional (quando for o caso), Aperfeiçoamento Profissional, Carta de referência profissional e Participação em Eventos Educacionais;

3.6 Não serão aceitas inscrições virtuais: via e-mail, whatsapp, Messenger, Instagram, Telegram, etc;

3.7 A formalização da inscrição somente se dará com a adequada entrega de todos os documentos dentro do período de inscrição informado no **item 3.1.**

3.8 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas;

3.9 Os dados prestados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após a realização da convocação e/ou contratação.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos básicos para inscrição no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL:**

- Possuir idade mínima de 18 anos completos na data da convocação;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
- Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- No caso, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos.

5. DOS CARGOS

a) PORTEIRO ESCOLAR:

Requisito: Diploma ou certificado de conclusão de curso do Ensino Fundamental.

Ao ser contratado, o profissional deve cumprir jornadas de 180 horas mensais, referente a remuneração mensal no valor R\$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais).

5.1 b) CUIDADOR EDUCACIONAL.

a) Requisito: Diploma ou certificado de conclusão de curso do Ensino Médio, Primeiro Socorros e habilidades em lidar com crianças. Ao ser contratado, o profissional deve cumprir jornadas de 200 horas mensais, referente a remuneração mensal no valor R\$ 1.617,00 (Hum mil e seiscentos e dezessete reais)

5.5 Os cargos, área de atuação e número de vagas serão disponibilizadas, conforme planilhas abaixo:

SEMED		
CARGO	SETOR DE LOTAÇÃO	VAGAS
PORTEIRO - SEMED	SEMED	01
ZONA URBANA		
CARGO	SETOR DE LOTAÇÃO	VAGAS
CUIDADOR EDUCACIONAL	ESCOLA M. E. F. MAGALHAES BARATA	01
	ESCOLA M. E. F. PADRE JOSE ANCHIETA	01
	ESCOLA M. E. F. BRIG HAROLDO VELOSO	01

DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.6 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37, §1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, e suas alterações e, nos termos do presente Edital, será reservado 05 % (cinco por cento) das vagas dos cargos ofertados.

5.7 É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.8 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange os critérios de avaliação e a todas as demais normas.

5.9 Os candidatos com deficiência, aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também em lista de classificação geral.

5.10 Os candidatos amparados pelo disposto em “a” e “b” contidos neste item, e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso sejam convocados para contratação, deverão apresentar no ato da entrega da documentação, laudo médico atualizado que o qualifique como deficiente e que mencione aptidão do candidato à função a ser desempenhada, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições do cargo, conforme constatado pelo laudo apresentado ou ausência do mesmo para comprovação;

5.11 Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, e também não será considerada sua classificação na listagem geral;

5.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais aprovados, respeitando a ordem de classificação.

5.13 Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou remanejamento;

5.14 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos auditivos.

6 DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial;

7.2 O candidato que não declarar a deficiência ou deixar de apresentar o laudo médico atualizado perderá a prerrogativa.

8 DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documentos originais e/ou cópias, conforme listagem a seguir, para as devidas consultas:

8.2 01 (uma) Foto 3x4 – recente;

8.3 CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal – 02 cópias;

8.4 Carteira de Identidade – RG (original e cópia) – 01 cópias;

8.5 Comprovante de Residência atualizado – 01 cópias;

8.6 Título de eleitor e comprovante da última votação (original e cópia) – 01 cópia;

8.7 Certificado de Escolaridade ou Declaração (original e cópia) – 01 cópia;

8.8 Carteira de Dispensa Militar, no caso de sexo masculino (original e cópia) – 01 cópia;

8.9 PIS/PASEP/NIT – 01 cópia;

8.10 Declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos, com fulcro no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

8.11 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e 01 cópia das páginas 1 e 2);

8.12 Certidão de Antecedentes Criminais (TJ/PA, TRF 1ª Região e Polícia Civil) – original;

8.13 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (E CPF DOS MESMOS) – 01 cópia;

8.14 Certidão de Nascimento ou Casamento – 01 cópia;

8.15 01 Cópia do Registro do Conselho Profissional da Categoria e Comprovante de Anuidade Profissional Atualizada;

8.16 01 Cópia da carteira de Vacinação Atualizada – Covid-19;

8.17 01 Cópia do comprovante de conta bancária;

8.18 01 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – categoria AC/AD (obrigatório para o cargo de motorista).

8.19 ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) – original – poderá ser entregue na data de recebimento dos demais exames;

8.20 Declaração de bens e valores (original) ou Declaração de Imposto de Renda (cópia).

8.21 Certificados de Aperfeiçoamento Profissional (original e cópia)

8.22 Certificados de Participação em Eventos Educacionais (original e cópia)

8.23 Curriculum Vitae

8.24 Cartão SUS

8.25 E-Social: Comprovante de Consulta/Qualificação Cadastral Impresso:

8.26 <https://consultacadastral.inss.gov.br>;

8.27 Tempo de Serviço: Comprovações de Recebimento de Proventos com período de seis meses;

8.28 Carta de Referência Profissional (cópia).

9 EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

10 Os candidatos convocados deverão realizar os exames abaixo listados, ÀS SUAS EXPENSAS, e entregá-los na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Trav. 15 de Agosto, Nº 169, CEP: 68180-610. Entre Av. Nova de Santana e Av Dr. Hugo de Mendonça, CENTRO. Itaituba-PA.

11 Os exames supramencionados poderão ser realizados em laboratório de livre escolha do candidato.

12 Candidatos com deficiência deverão apresentar Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência em letra legível.

13 Os candidatos com deficiência deverão observar os **itens 7 e 8** do Edital GAB/SEMED Nº 001/2023.

PARA TODOS OS CARGOS	
EXAMES MÉDICOS PARA EXPEDIÇÃO DO ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	
EXAMES DE ROTINA – COMPLEMENTARES	
- HEMOGRAMA COMP + CONT PLAQ	X
- TIPAGEM SANGUÍNEA + FATOR RH	X
- SUMÁRIO DE URINA	X
- PARASITOLÓGICO DE FEZES	X
- GLICEMIA	X
- COLESTEROL TOTAL	X
- URÉIA	X
- TRIGLICERÍDEOS	X
- CREATININA	X
- RX DE TÓRAX (PA) PADRÃO OIT	X
- AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL	X
- EEG (ELETROENCEFALOGRAMA)	X

14 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

14.1 O processo de seleção contará com as seguintes etapas: Entrega de Ficha de Inscrição nas Escolas ou Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas, encaminhamento dos Currículos à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED para as devidas análises; Entrega de Exames – ASO; Efetivação da contratação.

14.2 Oferta de vagas – O candidato deverá observar quais escolas ofertam as vagas nos cargos listados no item 5.13 e preencher a ficha de inscrição indicando a Instituição de sua preferência (**ANEXO I**).

14.3 Inscrição – Com a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá anexar os documentos como requisito para pontuação, informados neste Edital, de caráter classificatório e eliminatório, e entregá-los ao gestor escolar da Instituição de sua preferência. Em caso do candidato ter preferência por escola situada na área rural, gerenciada por Professor Responsável, deverá fazer a entrega da Ficha de Inscrição e documentação na Secretaria Municipal de Educação na Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas.

14.4 Análise documental – Após o prazo para a entrega da Ficha de Inscrição e documentação, os gestores escolares e a Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas os encaminharão para a Coordenação de Recursos Humanos que fará a análise dos documentos anexados, inserção das pontuações, seguida de efetivação da contratação.

a) Na hipótese de não comprovação das informações prestadas na Ficha de Inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação;

b) Os critérios e respectivas pontuações a ser considerados na Análise Documental são os constantes do **item 10** deste Edital;

c) Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental, documentação ilegível, parcial, incompleta ou extemporânea.

14.5 Convocação para contratação: Esta etapa consiste no contato direto da Coordenação de Recursos Humanos com o candidato para sua devida vinculação no serviço público. Devido ao tempo para a obtenção dos resultados clínicos, a entrega **do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)** e demais exames, poderá ser realizada posteriormente.

14.6 O candidato deverá ter conhecimento da data, horário e local de entrega da Ficha de Inscrição e dos documentos comprobatórios;

14.7 O candidato que não comparecer no local, data e horários definidos (horário de Brasília) para a convocação, será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo.

15 DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

15.1 Os candidatos serão classificados de acordo com o quadro de pontuação;

15.2 Os candidatos a serem contratados serão os classificados com maior pontuação até que encerre o total de vagas ofertadas. Os candidatos excedentes ao total de vagas ofertadas serão desclassificados, não cabendo neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO DE CARÁTER EXCEPCIONAL** abertura para cadastro de reserva.

15.3 Os currículos serão avaliados pela Coordenação de Recursos Humanos da SEMED com base nos critérios de pontuação do item 10.4.

15.4 Será utilizado, como critério de classificação para as vagas ofertadas, o resultado da pontuação obtida nos itens descritos nos quadros abaixo:

11. A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO DEVERÁ SER COMPROVADA:

- a. Para experiência na INICIATIVA PRIVADA:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou declaração fornecida pelo anterior empregador/instituição, **ANEXO III**;
- b. Para experiência em ORGÃO PÚBLICO:** Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Podendo ser comprovado o período de experiência através do início e término de cada seis meses (**Exemplo:** contra cheque ou recibo de pagamento de março e agosto).

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a. Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:
- Possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
 - Possuir maior pontuação no tempo de experiência profissional comprovada na área que concorre;
 - Possuir maior pontuação nos cursos de Aperfeiçoamento Profissional;

13. DO CRONOGRAMA

As etapas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL** Edital GAB/SEMED Nº 020/2023 serão realizadas conforme cronograma abaixo:

Publicação do Edital de abertura no site: https://www.itaituba.pa.gov.br	26 de Setembro de 2023
Realização das Inscrições: nas escolas de livre preferência do candidato ou, se for o caso, na Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas/SEMED.	A partir da publicação deste Edital até às 17h do dia 88 de setembro de 2023, considerando os dias úteis e o horário de funcionamento das escolas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os selecionados deverão comparecer na data da Convocação e iniciar os exames necessários para expedição do ASO, que deverá ser entregue de acordo com a data marcada pelo órgão clínico de livre escolha do candidato.
- A cópia dos documentos entregues pelo inscrito não lhes será devolvida durante ou ao final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**.
- Os selecionados deverão assumir suas atividades funcionais, de acordo com as orientações da Coordenação de Recursos Humanos/SEMED.
- A contratação decorrente deste certame terá vigência de acordo com a finalização das atividades educacionais definidas pelo Calendário Escolar 2023 e Portaria de Lotação Nº 017/2022– GAB/SEMED da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogada e rescindida a critério da Administração Pública.
- Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, esta será rescindida de imediato, sem o direito à indenizações.
- A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;
- O não comparecimento do selecionado dentro do prazo informado na convocação para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Coordenação de Recursos Humanos;
- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico <https://www.itaituba.pa.gov.br>
- Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado, o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO DE CARÁTER EXCEPCIONAL**.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Recursos Humanos da SEMED, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba, 26 de Setembro de 2023

AMILTON TEIXEIRA PINHO

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 006/2017

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO

Nome do (a) Candidato (a): _____		
C.P.F.: _____ Celular: _____ Email: _____		
PCD <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> LAUDO MÉDICO – SOMENTE PARA PCD		
Escola de Preferência: _____		
LOCALIDADE	CARGO	
	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO
<input type="checkbox"/> ZONA URBANA <input type="checkbox"/> MIRITITUBA ZONA RURAL: <input type="checkbox"/> POLO 1 – SANTARÉM CUIABÁ <input type="checkbox"/> POLO 2 – TRANSAMAZÔNICA SENTIDO BUBURÉ <input type="checkbox"/> POLO 4 – REGIÃO GARIMPEIRA	<input type="checkbox"/> TÉCNICO EDUCACIONAL <input type="checkbox"/> PROF. SÉRIES INICIAIS – ED. INFANTIL <input type="checkbox"/> PROF. SÉRIES INICIAIS – ED. INCLUSIVA <input type="checkbox"/> PROF. SÉRIES INICIAIS – 1º AO 5º ANO <input type="checkbox"/> PROF. ANOS FINAIS DISCIPLINA ALMEJADA	<input type="checkbox"/> CUIDADOR EDUCACIONAL <input type="checkbox"/> MERENDEIRA <input type="checkbox"/> AUX. DE SERVIÇOS GERAIS ED. <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR <input type="checkbox"/> MOTORISTA DE VEÍC. PESADOS ED. <input type="checkbox"/> PILOTO FLUVIAL EDUCACIONAL <input type="checkbox"/> PORTEIRO ESCOLAR <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE CLASSE INFANTIL <input type="checkbox"/> MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS (CÓPIA LEGÍVEL)

<input type="checkbox"/> CURRÍCULO VITAE COM COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS <input type="checkbox"/> FOTOS 3 X 4 (1 UMA) <input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> TÍTULO ELEITORAL (BIOMÉTRICO) <input type="checkbox"/> CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) – FRENTE E VERSO <input type="checkbox"/> ESCOLARIDADE <input type="checkbox"/> PÓS GRADUAÇÃO <input type="checkbox"/> ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) <input type="checkbox"/> COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA À DATA DA CONTRATAÇÃO <input type="checkbox"/> DEC. DE ACÚMULO DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO <input type="checkbox"/> DEC. DE BENS E VALORES OU DEC. DE IMPOSTO DE RENDA <input type="checkbox"/> CARTEIRA DE VACINAÇÃO – COVID19	<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO <input type="checkbox"/> CERT. DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES <input type="checkbox"/> CADASTRO PIS/PASEP <input type="checkbox"/> CONTA SALÁRIO (BANCO BRADESCO) <input type="checkbox"/> CERTIFICADO DE RESERVISTA (quando sexo MASC.) <input type="checkbox"/> CNH (MOTORISTA), SE FOR O CASO <input type="checkbox"/> REG. CONSELHO REGIONAL DE SUA CLASSE, SE FOR O CASO <input type="checkbox"/> CARTA DE REFERÊNCIA <input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS <input type="checkbox"/> CURSOS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS <input type="checkbox"/> TEMPO DE SERVIÇO OBS: _____
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<input type="checkbox"/> CARTÃO DO SUS <input type="checkbox"/> E-SOCIAL IMPRESSO SITE (http://consultacasdastral.inss.gov.br)	
Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.	
Assinatura do(a) Candidato(a)	Assinatura do Responsável pela inscrição
PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	
Nome do Candidato: _____ C.P.F.: _____	
Localidade: _____	
Cargo: _____	
Escola de Preferência: _____	
Data de Protocolo: ____/____/____	
Assinatura do Responsável pela inscrição	

ANEXO II

Observação: A declaração de experiência no emprego deverá ser emitida em papel timbrado da empresa na qual o candidato/candidata trabalhou, conforme segue.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO EMPREGO PRIVADO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência no cargo _____, exigido no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO GAB/SEMED Nº 001/2023**, que o Sr.(a) _____ RG nº _____, UF _____, nascido em ____/____/____, conta até a data de ____/____/____, com o seguinte tempo de serviço no emprego/cargo abaixo discriminado:

PERÍODO TEMPO

CARGO/EMPREGO: _____

PERÍODO: DE ____/____/____ a ____/____/____ = ____ ANOS, ____ MESES, ____ DIAS.

PERÍODO: DE ____/____/____ a ____/____/____ = ____ ANOS, ____ MESES, ____ DIAS.

PERÍODO: DE ____/____/____ a ____/____/____ = ____ ANOS, ____ MESES, ____ DIAS.

Local e data

Assinatura e carimbo da autoridade responsável

ANEXO III**NOME DA INSTITUIÇÃO:****ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:****CARTA DE REFERÊNCIA PROFISSIONAL**

A quem possa interessar:

O(A) sr(a). (NOME DO SERVIDOR) trabalhou conosco no período de ____/____/____ a ____/____/____, no cargo de _____, na qual demonstrou competência profissional e lealdade.

Nesse período, foi uma pessoa idônea, cumpridora dos seus deveres, sendo acessível, com facilidade para trabalhar em equipe e com boa comunicação.

Sendo assim, é com satisfação que o (a) recomendamos como sendo uma ótima contratação.

Estamos à disposição para maiores detalhes.

Itaituba, ____/____/2023.

(NOME DA ENTÃO CHEFIA IMEDIATA)

(CARIMBO E TELEFONE DA ENTÃO CHEFIA IMEDIATA)

Publicado por:
 Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:49319B2F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298/2023

DECRETO Nº 298 DE, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre Convocação de Servidores Públicos para atuarem no Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar de Ourilândia do Norte e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar de Ourilândia do Norte – Quadriênio 2024/2027;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários, Secretários e Auxiliares no Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar de Ourilândia do Norte – Quadriênio 2024/2027, os servidores públicos relacionados nominalmente no Anexo Único.

Art. 2º - Os servidores públicos convocados, atuarão no Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar no dia 01 de outubro de 2023, das 08:00 às 17:00 horas, devendo estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início da votação.

Art. 3º - O trabalho realizado pelo servidor público, que for convocado é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - O servidor público convocado e efetivamente trabalhar na eleição, será liberado em 2 (dois) dias de trabalho de suas funções, sem prejuízo da remuneração correspondente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da realização do pleito.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na presente data, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 27 de setembro de 2023.

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

ANEXO ÚNICO

Nº DA SECCÃO ELEIÇÃO 2023	LOCALIDADE	LOCAL DE VOTAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
001	OURILÂNDIA DO NORTE	EMEF PODERES TRÊS	NILZA SANTANA DE LIMA SOARES	PRESIDENTE
			DEUZELY ROSA SOBRINHO GARCIA	1º MESÁRIO
			IRACY FERREIRA DE OLIVEIRA	2º MESÁRIO
			KESIA DUARTE DA MATA	AUXILIAR
			THECIA VITORIA MARIANO BORGES	SECRETÁRIO
002	OURILÂNDIA DO NORTE	EMEF PODERES TRÊS	HAYLLA SUENNY JORGE DA SILVA	PRESIDENTE
			LUIS FERNANDO FEITOSA FILHO	1º MESÁRIO
			DINADE DE JESUS CAROLINO	2º MESÁRIO
			THAIS SANTOS SILVA	AUXILIAR
003	OURILÂNDIA DO NORTE	EMEF PODERES TRÊS	KIVIA MAYARA COIMBRA LEAL	SECRETÁRIO
			FRANCINETE FERNANDES COELHO	PRESIDENTE
			ANGELIA PEREIRA DA SILVA	1º MESÁRIO
			LAI APARECIDA FERREIRA	2º MESÁRIO
004	OURILÂNDIA DO NORTE	EMEF PODERES TRÊS	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR
			LESLLEY DA MATA SOUZA	SECRETÁRIO
			ADRYELLE HARYANE FRANÇA SOUSA	PRESIDENTE
			THATIANE LIMA MESQUITA	1º MESÁRIO
005	OURILÂNDIA DO NORTE	EMEF PODERES TRÊS	CIRLENE STRAPAZZON	2º MESÁRIO
			MARIA DA GLORIA BRITTO FRANÇA	AUXILIAR
			ANTONIA SANTOS DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO
			GISLENE MARTINS CORREA E SILVA	PRESIDENTE
006	OURILÂNDIA DO NORTE	EMEF PODERES TRÊS	ROSILENE BELO CAMINHO	1º MESÁRIO
			ARLET ALVES DE CARVALHO	2º MESÁRIO
			DANIELA ROCHA MESQUITA	AUXILIAR
			SIDNEYA ROCHA LUZ	SECRETÁRIO
007	OURILÂNDIA DO NORTE	EMEF PODERES TRÊS	ETNI DA COSTA VELOSO OLIVEIRA	PRESIDENTE
			MYRIAN MAIA SILVA	1º MESÁRIO
			ROSILENE VELOSO DA SILVA	2º MESÁRIO
			RAIANE DE OLIVEIRA SILVA ROSA	AUXILIAR
008	OURILÂNDIA DO NORTE	EMEF PODERES TRÊS	LUZIA ALICE BISPO ALVES DIAS	SECRETÁRIO
			ANA PAULA VIEIRA SOARES	PRESIDENTE
			JULYANA BATISTA DA SILVA	1º MESÁRIO
			ELIETE DE SOUSA SILVA	2º MESÁRIO
009	DISTRITO CAMPINHO	EMEF UNIÃO	ZENILDE RIBEIRO DA SILVA JERONIMO	AUXILIAR
			IRMA DE FATIMA PEREIRA	SECRETÁRIO
			DANIELA DANDARA DE SOUSA PINTO	PRESIDENTE
			KELISVANIA CARVALHO FURTADO	1º MESÁRIO
009	DISTRITO CAMPINHO	EMEF UNIÃO	SHIRLEY SOUSA DA SILVA	2º MESÁRIO
			ANA MARIA OLIVEIRA DE JESUS	AUXILIAR
			VANESSA MORAIS DE ARAUJO	SECRETÁRIO
009	DISTRITO CAMPINHO	EMEF UNIÃO	NILTON MARIEL ABRANCHES DA SILVA	PRESIDENTE
			ROSANGELA BATISTA DE OLIVEIRA	1º MESÁRIO
			NACILANDIA FERRAZ BANDEIRA SOBRINHO	AUXILIAR

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:73A5978B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 33/2023 – SEMUTRAN

PORTARIA Nº 33/2023 – SEMUTRAN 27 de setembro de 2023

Roberto Coracy Santos da Silva, Secretário Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, contidas no **CAPÍTULO II, ARTIGO 7º, INCISO III DA LEI 952/17 DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS** nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), quando da sessão realizada no dia 22 de setembro de 2023, julgou os recursos abaixo especificados com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

SEQ.	JULGAMENTO	Nº RECURSO	Nº AIT	PLACA	RESULTADO
01	22/09/2023	443/2023	TP00007155	NSS8198	INDEFERIDO
02	22/09/2023	452/2023	TP00034098	RXJ4I01	DEFERIDO
03	22/09/2023	455/2023	TP00033830	QDU1883	DEFERIDO
04	22/09/2023	465/2023	TP00030818	QEZ0A66	DEFERIDO
05	22/09/2023	466/2023	TP00030819	QEZ0A66	DEFERIDO
06	22/09/2023	467/2023	TP00030820	QEZ0A66	INDEFERIDO
07	22/09/2023	482/2023	TP00019128	JWD6643	DEFERIDO
08	22/09/2023	507/2023	D1059911	JRA4891	DEFERIDO
09	22/09/2023	508/2023	D1059912	JRA4891	DEFERIDO
10	22/09/2023	509/2023	D1059913	JRA4891	DEFERIDO
11	22/09/2023	512/2023	D1079041	NSG7187	DEFERIDO
12	22/09/2023	513/2023	D1078160	NSG7187	DEFERIDO
13	22/09/2023	518/2023	TP00030560	QDW8955	DEFERIDO
14	22/09/2023	519/2023	TP00030559	QDW8955	DEFERIDO

Das decisões da JARI, cabem recursos tempestivamente, no CETRAN, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, à JARI, situada na Rua Eduardo Magalhães Nº 10, Bairro Olga Moreira. O Recurso deverá ser protocolado nesta JARI.

Paragominas - PA 27 de setembro de 2023.

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA

Secretário Mun. de Trânsito e Cidadania
Paragominas-Pa.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:FDE77FBA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 34/2023 – SEMUTRAN

PORTARIA Nº 34/2023 – SEMUTRAN 27 de setembro de 2023

Roberto Coracy Santos da Silva, Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, contidas no **CAPÍTULO II, ARTIGO 7º, INCISO III DA LEI 952/17 DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**, nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que julgou as defesas de autuação abaixo especificados com as seguintes decisões:

SEQ.	JULGAMENTO	PROTOCOLO	Nº AIT	PLACA	RESULTADO
01	27/09/2023	490/2023	TP00036198	RWU7A66	INDEFERIDO
02	27/09/2023	491/2023	TP00032613	OTN2F67	INDEFERIDO
03	27/09/2023	492/2023	TP00032789	NIC1C38	INDEFERIDO
04	27/09/2023	493/2023	TP00036413	JWA3D21	DEFERIDO
05	27/09/2023	494/2023	TP00035690	EZL1D21	DEFERIDO
06	27/09/2023	499/2023	TP00036182	RWU9A25	DEFERIDO
07	27/09/2023	500/2023	TP00035441	MWN9570	DEFERIDO
08	27/09/2023	501/2023	TP00035470	QVW3D81	DEFERIDO
09	27/09/2023	502/2023	TP00035469	QVW3D81	DEFERIDO
10	27/09/2023	503/2023	TP00036474	RXA4B61	DEFERIDO
11	27/09/2023	510/2023	TP00032897	SDS3A55	INDEFERIDO
12	27/09/2023	511/2023	TP00036157	RVG1J69	DEFERIDO
13	27/09/2023	514/2023	TP00033297	OBW2010	INDEFERIDO
14	27/09/2023	515/2023	TP00033277	RWS1C48	INDEFERIDO
15	27/09/2023	517/2023	TP00037107	QDX0903	INDEFERIDO
16	27/09/2023	521/2023	TP00026883	QDG6774	DEFERIDO
17	27/09/2023	523/2023	TP00036120	JVT7289	DEFERIDO
18	27/09/2023	525/2023	TP00015731	HGP7I75	DEFERIDO
19	27/09/2023	527/2023	TP00024833	QDX8739	INDEFERIDO
20	27/09/2023	529/2023	TP00016047	QEC6447	DEFERIDO
21	27/09/2023	530/2023	TP00037090	PTA6E60	DEFERIDO
22	27/09/2023	534/2023	TP00035951	QVQ2C35	DEFERIDO
23	27/09/2023	535/2023	TP00036972	OTB3896	DEFERIDO

O requerente ainda poderá recorrer das decisões da Autoridade de Trânsito com resultado INDEFERIDO. O recurso será direcionado à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), situada à Rua Eduardo Magalhães Nº 10, Bairro Olga Moreira, porém, nessa fase será referente a notificação de penalidade.

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA

Secretário Mun. de Trânsito e Cidadania
Paragominas - Pa.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E025C012

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220223 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de Contratação de empresa para prestação de serviço, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.144.176.0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, nº660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pela Sr.^a **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita eleita para o ano de 2021/2024, brasileira, residente e domiciliada nessa comarca de Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade nº 2275403 SSP-PA, inscrita no CPF nº 300.261.052-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ADSERV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.064/0001-65, tendo como representante o proprietário Sr. RICARDO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº. 099.924.502-76, residente e domiciliado na Avenida Maria Ribeiro, nº 41, Núcleo Urbano, Redenção-PA, CEP: 68.553-040, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **1º Termo Aditivo-Prorrogação de Prazo** ao Contrato nº 20220223, referente a “Construção de parque e academia no setor vila verde na sede do município de rio maria, neste estado. (Convênio n.º 131/2022-SEDOP/PMRM)”, **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022** que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual do **prazo final de vigência de 09 de abril de 2023**, nos termos do Art. 57, § 1º, VI e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o **prazo final de vigência de 31 de dezembro de 2023**.

Item	Descrição	Quantidade Disponível	Início do contrato	Término da Vigência do contrato	Pedido de Prorrogação	Início de vigência do 1º termo aditivo	Término da vigência do 1º termo aditivo	Passando o prazo do contrato a ser de:
001	“Construção de parque e academia no setor vila verde na sede do município de rio maria, neste estado. (Convênio n.º 131/2022- SEDOP/PMRM)”	01 Unidade	10 de dezembro de 2022	09 de abril de 2023	22 de fevereiro de 2023	10 de abril de 2023	31 de dezembro de 2023	09 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 – O prazo de Construção do parque e academia no setor vila verde na sede do município de rio maria, neste estado, conf. (Convênio n.º 131/2022- SEDOP/PMRM)”, ficará vigente até dia **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária: Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, Ação: 15.813.0507.2-149 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, Natureza: 4.4.90.51.00.00 - 700 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 08 de março de 2023.

MÁRCIA FERREIRA LOPES

Prefeita de Rio Maria-PA

Contratante

ADSERV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 13.095.064/0001-65

Contratado

Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador:F2859414

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220227 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 009/2022 **OBJETO:** Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 20220227, referente a ““Construção de Portais no município de Rio Maria / PA (Proposta SICONV 020566/2021)”. **RETIFICAÇÃO:** Alteração do Termo Aditivo. **RATIFICAÇÃO:** Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XIV, Nº 3338, 25 de Setembro de 2023, pág. 116, onde se lê:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220227 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de Contratação de empresa para prestação de serviço, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.144.176.0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, nº660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pela Sr.^a **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita eleita para o ano de 2021/2024, brasileira, residente e domiciliada nessa comarca de Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade nº 2275403 SSP-PA, inscrita no CPF nº 300.261.052-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ADSERV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.064/0001-65, tendo como representante o proprietário Sr. RICARDO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº. 099.924.502-76, residente e domiciliado na Avenida Maria Ribeiro, nº 41, Núcleo Urbano, Redenção-PA, CEP: 68.553-040, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **1º Termo Aditivo-Prorrogação de Prazo** ao Contrato nº 20220223, referente a “Construção de parque e academia no setor vila verde na sede do município de rio maria, neste estado. (Convênio n.º 131/2022-SEDOP/PMRM)”, **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022** que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual do **prazo final de vigência de 13 de outubro de 2023**, nos termos do 57, II, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o **prazo final de vigência de 31 de dezembro de 2023**.

Item	Descrição	Quantidade Disponível	Início do contrato	Término da Vigência do contrato	Pedido de Prorrogação	Início de vigência do 1º termo aditivo	Término da vigência do 1º termo aditivo	Passando o prazo do contrato a ser de:
001	Construção de Portais no município de Rio Maria/PA (Proposta SICONV 020566/2021)	01 Unidade	15 de julho de 2023	13 de outubro de 2023	12 de setembro de 2023	14 de outubro de 2023	31 de dezembro de 2023	14 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 – O prazo de Construção de Portais no município de Rio Maria/PA (Proposta SICONV 020566/2021), ficará vigente até dia **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária: Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Ação: 23.695.0015.1-044 - CONSTRUÇÃO DE PORTAIS DA ENTRADA DA CIDADE, Natureza: 4.4.90.51.00.00 - 500 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 22 de setembro de 2023.

MÁRCIA FERREIRA LOPES

Prefeita de Rio Maria-PA

Contratante

ADSERV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 13.095.064/0001-65

Contratado

Leia-se:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220227 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de Contratação de empresa para prestação de serviço, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.144.176.0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, nº660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pela Sr.ª **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita eleita para o ano de 2021/2024, brasileira, residente e domiciliada nessa comarca de Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade nº 2275403 SSP-PA, inscrita no CPF nº 300.261.052-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ADSERV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.064/0001-65, tendo como representante o proprietário Sr. RICARDO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº. 099.924.502-76, residente e domiciliado na Avenida Maria Ribeiro, nº 41, Núcleo Urbano, Redenção-PA, CEP: 68.553-040, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **1º Termo Aditivo-Prorrogação de Prazo** ao Contrato nº 20220227, referente a ““Construção de Portais no município de Rio Maria / PA (Proposta SICONV 020566/2021)”. Conforme cronograma expedido pela Prefeitura Municipal de Rio Maria, **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022** que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual do **prazo final de vigência de 13 de outubro de 2023**, nos termos do Art. 57, § 1º, VI e § 2º da Lei Federal 8.666/93, passando o Contrato a ter o **prazo final de vigência de 31 de dezembro de 2023**.

Item	Descrição	Quantidade Disponível	Início do contrato	Término da Vigência do contrato	Pedido de Prorrogação	Início de vigência do 1º termo aditivo	Termino da vigência do 1º termo aditivo	Passando o prazo do contrato a ser de:
001	Construção de Portais no município de Rio Maria/PA (Proposta SICONV 020566/2021)	01 Unidade	15 de julho de 2023	13 de outubro de 2023	12 de setembro de 2023	14 de outubro de 2023	31 de dezembro de 2023	14 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 – O prazo de Construção de Portais no município de Rio Maria/PA (Proposta SICONV 020566/2021), ficará vigente até dia **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária: Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Ação: 23.695.0015.1-044 - CONSTRUÇÃO DE PORTAIS DA ENTRADA DA CIDADE, Natureza: 4.4.90.51.00.00 - 500 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 22 de setembro de 2023.

MÁRCIA FERREIRA LOPES

Prefeita de Rio Maria-PA

Contratante

ADSERV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 13.095.064/0001-65

Contratado

Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador:88AC772F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Rondon do Pará, no estado do Pará.

Deste modo, o Município de Rondon do Pará torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rondon do Pará/PA.

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 310.447,70 (trezentos e dez mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 16 Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Desporto 13.122.0301.2.208 Manutenção de Incentivo e/ou Manifestações Culturais Artísticas

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
33.90.36.00	Outros serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 214.762,51
33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 95.685,19

FONTES	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
7150000	Transf Setor Cultural LC195/22 Audiovisual	R\$ 310.447,70

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Rondon do Pará/PA no mínimo de 2 anos.

Para a categoria de apoio à realização de ação de Formação Audiovisual, poderão se inscrever agentes de outros domicílio do estado do Pará.

Em regra, o agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integre Conselho de Cultura e Comitê Gestor poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar para o Órgão Gestor de Cultura de Rondon do Pará, seu Projeto com toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 19 de setembro a 06 de outubro de 2023.

COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico.

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Currículo do proponente;

Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

Mini currículo dos integrantes do projeto;

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com um único projeto.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 dias.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas obrigatoriamente até 29 de fevereiro de 2024.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- tenham interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura.

Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no <https://rondondopara.pa.gov.br/>

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Município de Rondon do Pará/PA.

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Município de Rondon do Pará/PA.

- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- CRF/FGTS;

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação.

Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Rondon do Pará/PA contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O valor da retenção da incidência e deduções do imposto sobre a renda das pessoas físicas e jurídicas em 2023 esta discriminado no Anexo VIII, o qual será retido no momento do pagamento.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

CRONOGRAMA

Os resultados das etapas serão publicados no site da Prefeitura <https://rondondopara.pa.gov.br/>.

a) Inscrição: 27/09/2023 até 23/10/2023;

Análise de Mérito Cultural: 23/10/2023 a 01/11/2023;

Resultado inicial da etapa da habilitação: 03 de outubro de 2023;

Apresentação de recurso da etapa de habilitação: em até 03 dias úteis após a publicação do resultado inicial;

Homologação do resultado final da seleção e publicação da convocatória para entrega de documentação dos contemplados: 13 de outubro de 2023

Prazo para entrega de documentos para contratação dos contemplados: 16 a 20 de novembro de 2023.

Convocatória para assinatura de contrato: 20 a 24 de novembro de 2023.

Data do pagamento: 24 de novembro a 04 de dezembro de 2023.

Execução e apresentação da proposta: em até 90 dias a partir da data de assinatura do contrato com finalização até dezembro de 2023;

Entrega do relatório: até 29 de fevereiro de 2023.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://rondondopara.pa.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://rondondopara.pa.gov.br/>.

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail sec.culturaronдон.gov@gmail.com ou presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Rondon do Pará das 08h a 12h e 14h as 21h.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Rondon do Pará de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial; e

Anexo VIII - Tabelas de incidência e deduções para cálculo do IR.

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 310.447,70 (trezentos e dez mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) distribuídos da seguinte forma:

Até R\$ 231.101,86 (duzentos e trinta e um mil e cento e um reais e oitenta e seis centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, documentário, videoclipe e curta-metragem em mídia móvel;

Até R\$ 52.824,53 (cinquenta e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

Até R\$ 26.521,31 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte e um reais e trinta e um centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta- metragem e/ou videoclipe

Produção de documentários:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta- metragem** com duração de até **15 minutos**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta- metragem** com duração de até **15 minutos**, de **[ficção, animação, etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Vídeos de curta-metragem em mídia móvel:

Este edital refere-se ao apoio para o **incentivo da difusão do audiovisual com o foco na juventude**, com duração de (entre 1 a 5 min)

A iniciativa visa incentivar a criação de micros projetos.

Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de Videoclipe	3	2		5	7.000,00	35.000,00
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de Documentário	2	1	1	4	30.000,00	120.000,00
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de Curta-Metragem	1	1		2	22.267,00	44.534,00
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de Vídeos de curta- metragem em mídia móvel	25	10	5	40	789,20	31.567,86
Inciso II Apoio à realização de ação de	2	2		4	13.206,13	52.824,53

Cinema Itinerante, sendo 2 sala na zona urbana e 2 sala na zona rural						
Inciso III Ação de Formação Audiovisual	1			1	26.521,31	26.521,31

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas? Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) Áreas atingidas por barragem Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).**Pertence a alguma comunidade tradicional?** Não pertença a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais Indígenas Povos Ciganos Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro Quilombolas Outra comunidade tradicional**Gênero:** Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar**Raça, cor ou etnia:** Branca Preta Parda Indígena Amarela**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?** Sim Não**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?** Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual**Qual o seu grau de escolaridade?** Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação Completo**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

 Nenhuma renda. Até 1 salário mínimo De 1 a 3 salários mínimos De 3 a 5 salários mínimos De 5 a 8 salários mínimos De 8 a 10 salários mínimos Acima de 10 salários mínimos**Você é beneficiário de algum programa social?** Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Garantia-Safra

Seguro-Defeso Outro

Vai concorrer às cotas ?

Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
_Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal

E-mail do representante legal Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero Homem cisgênero
 Mulher Transgênero Homem Transgênero Não BináriaBinária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Preta
 Parda
 Amarela Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva Física
 Intelectual Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência; corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobranças de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	RS\$1.100,00	1	RS\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO III**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rondon do Pará - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Pará.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a	10

	coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Proponente com maior idade, sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O [], neste ato representado por [_, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

má administração de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

será por meio de comissão específica para este fim ou por envio de relatórios, entre outras medidas.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

FORO

Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO**Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS**A execução do projeto gerou algum produto?** Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. Sim Não**Quais produtos culturais foram gerados?**Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. Publicação Livro Catálogo Live (transmissão on-line) Vídeo Documentário Filme Relatório de pesquisa Produção musical Jogo Artesanato Obras Espetáculo Show musical Site Música Outros:**Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

 Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial. 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. Youtube

Instagram / IGTV Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros:

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que município o projeto aconteceu?

Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção. Zona urbana central.

Zona urbana periférica. Zona rural.

Área de vulnerabilidade social. Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros:

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal. Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente. Escola.

Praça.

Rua.

Parque. Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

, CPF nº, RG nº_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**Tributação de 2023****Tabelas de incidência e deduções para cálculo do IR****PESSOA FÍSICA (IRPF)**

A partir de maio de 2023.

Base de cálculo	Alíquota	Dedução
Até R\$ 2.112,00	-	-
De R\$ 2.112,01 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 158,40
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15,0%	R\$ 370,40
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 651,73
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 884,96

Rendimentos previdenciários isentos para maiores de 65 anos: R\$ 1.903,98

Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023

PESSOA JURÍCA (IRPJ)

A partir de maio de 2023.

PLR anual	Alíquota	Dedução
De R\$ 0,00 a R\$ 7.407,11	-	-
De R\$ 7.407,12 a R\$ 9.922,28	7,5%	R\$ 555,53
De R\$ 9.922,29 a R\$ 13.167,00	15,0%	R\$ 1.299,70
De R\$ 13.167,01 a R\$ 16.380,38	22,5%	R\$ 2.287,23
Acima de R\$ 16.380,38	27,5%	R\$ 3.106,25

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AA687D05

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Rondon do Pará, Estado do Pará.

Deste modo, o Município de Rondon do Pará torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais múltiplas linguagem que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Rondon do Pará/PA, observadas as categorias descritas no Anexo I.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 125.757,45 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

16 Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Desporto 13.122.0301.2.208 Manutenção de Incentivo e/ou Manifestações Culturais Artísticas

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
33.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros	R\$ 125.757,45

FONTES	DISCRMINAÇÃO	VALOR
7160000	Transf Setor Cultural LC195/22 Demais	R\$ 125.757,45

O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Rondon do Pará/PA, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Rondon do Pará/PA no mínimo de 2 anos.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas

vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
 - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
- A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 19 de setembro a 06 de outubro de 2023.

COMO SE INSCREVER

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico.
O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição (Anexo III).

Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4; Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Rondon do Pará/PA, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

O candidato à premiação pode se inscrever em uma única categoria e pode ser contemplado com um prêmio.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Rondon do Pará/PA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados.

Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
 - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura.

Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Portal do Município através do site <https://rondondopara.pa.gov.br/>.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 10 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

PESSOA JURÍDICA

- documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio físico.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura.

Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

ASSINATURA DO RECIBO

Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

O valor da retenção da incidência e deduções do imposto sobre a renda das pessoas físicas e jurídicas em 2023 esta discriminado no Anexo VII, o qual será retido no momento do pagamento.

CRONOGRAMA

Os resultados das etapas serão publicados no site da Prefeitura <https://rondondopara.pa.gov.br/>:

a) **Inscrição:** 27/09/2023 até 23/10/2023;

Análise de Mérito Cultural: 23/10/2023 a 03/11/2023;

Resultado inicial da etapa da habilitação: 03 de outubro de 2023;

Apresentação de recurso da etapa de habilitação: em até 03 dias úteis após a publicação do resultado inicial;

Homologação do resultado final da seleção: 13 de novembro de 2023;

Convocatória para assinatura dos Recibos: 16 a 24 de novembro de 2023.

Data do pagamento dos Prêmios: 24 novembro a 04 de dezembro de 2023.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://rondondopara.pa.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail sec.culturalrondon.gov@gmail.com ou presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Rondon do Pará das 08h a 12h e 14h as 21h.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://rondondopara.pa.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Rondon do Pará. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Rondon do Pará/PA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <https://rondondopara.pa.gov.br/>:

Anexo I – Categorias;

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação; Anexo III- Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural; Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial; e

Anexo VII - Tabelas de incidência e deduções para cálculo do IR.

ANEXO I CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 125.757,45 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Serão disponibilizadas 39 vagas com valor de R\$ 3.224,55 (três mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) cada.

QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura de:

Artesanato

Música

Cultura Camponesa

Dança

Literatura, Livro, Leitura

Teatro

Cultura afro-brasileira

Cultura popular

2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Artesanato	5	2	1	8	3.224,55	25.796,40
Música	5	3	1	10	3.224,55	32.245,50
Cultura Camponesa	3	2		5	3.224,55	16.122,75
Dança	1	1	1	3	3.224,55	9.673,65
Literatura, Livro, Leitura	2	1		3	3.224,55	9.673,65

Teatro	1	2		2	3.224,55	6.449,10
Cultura afro- brasileira		1		1	3.224,55	3.224,55
Cultura popular	4	2	1	7	3.224,55	22.571,85

ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima

H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Agente cultural com maior idade.

Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio) Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero

Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não binária

Não informar

Raça/cor/etnia:

Branca Preta

Parda

Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva Física

Intelectual Múltipla

Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica Zona rural
- Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

E-mail:

Telefone:

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? Não

- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero Homem cisgênero
 Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Preta
 Parda
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva Física
 Intelectual Múltipla
 Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**Escolha a categoria a que vai concorrer:****Descreva a sua trajetória cultural****Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****Você considera que sua trajetória:**

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
 Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
 Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
 Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
 Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
 Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
 [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO V**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**Tributação de 2023****Tabelas de incidência e deduções para cálculo do IR****PESSOA FÍSICA (IRPF)****A partir de maio de 2023.**

Base de cálculo	Alíquota	Dedução
Até R\$ 2.112,00	-	-
De R\$ 2.112,01 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 158,40
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15,0%	R\$ 370,40
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 651,73
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 884,96

Rendimentos previdenciários isentos para maiores de 65 anos: R\$ 1.903,98

Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023**PESSOA JURÍCA (IRPJ)****A partir de maio de 2023.**

PLR anual	Alíquota	Dedução
De R\$ 0,00 a R\$ 7.407,11	-	-
De R\$ 7.407,12 a R\$ 9.922,28	7,5%	R\$ 555,53
De R\$ 9.922,29 a R\$ 13.167,00	15,0%	R\$ 1.299,70
De R\$ 13.167,01 a R\$ 16.380,38	22,5%	R\$ 2.287,23
Acima de R\$ 16.380,38	27,5%	R\$ 3.106,25

Publicado por:
 Claudia Regina Justino
Código Identificador: 1F58599F